



**Expediente:**  
**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**  
**Diretoria Executiva**

**Presidente:**  
**Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho**

**1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão**

**2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru**

**1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim**

**2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe**

**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**

**Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu**

#### Conselho Fiscal

#### Titulares:

**1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro**

**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes**

**3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**

#### Suplentes:

**1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca**

**2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande**

**3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2024 – PROAMB**

**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2024 – PROAMB**

**Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:**

I – de um lado o **Município de Cupira**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, Ente Federativo integrante da Associação Pública - Autarquia Interfederativa COMAGSUL, inscrito no CNPJ nº 10.191.799/0001-02 sediado na Rua Felismino Guedes, nº 131, Centro, Cupira - PE, CEP: 55.460-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional **Bel. José Maria Leite de Macêdo**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 571.568 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, centro, Cupira-PE, CEP.: 55.460-000, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II – do outro lado o **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, consoante disposições da Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Presidencial 6.017/2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Presidente, o **Bel. Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, Administrador – Prefeito de Altinho, inscrito no CPF 775.210.134-68, residente na Rua José

Aureliano Veiga Monteiro, 22, Centro, Altinho-PE, CEP 55.490-000, doravante denominada **CONTRATADA**; e

III – Órgão Interveniente: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, órgão do Poder Executivo Municipal, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Centro, Cupira - PE, CEP: 55460-000, representada por seu Secretário Municipal **Sr. André Roberto Silva de Macedo**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.352.514-34, portador da CI nº 3162917 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Edja Antônio de França, nº 23, Bairro Boa Vista, Cupira-PE, CEP 55460-000, doravante denominada **INTERVENIENTE**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico.

O presente CONTRATO DE PROGRAMA subordina-se às:

##### I – Disposições Constitucionais:

Art. 241 da Constituição Federal de 1988 e art. 97, § 2º da Constituição do Estado de Pernambuco de 1989, que preceituam a existência de Consórcios Públicos, c/c o art. 37, § 8º da CF/88 que prevê a autonomia da Administração Direta e Indireta e a possibilidade de contratação entre os respectivos Órgãos, Lei Complementar Federal 101/2000.

##### II – Normas Infraconstitucionais:

Lei Federal 11.107/2005, que normatiza contratações de Consórcios Públicos e seu Decreto Regulamentador 6.017/2007; Lei Federal 4.320/64 no que pertine ao complexo orçamentário e Finanças Públicas; Lei 9.608/98; Lei Federal 14.370/2022 que dispõe sobre o Serviço Civil Voluntário.

##### III – Normas Municipais:

Lei Municipal nº 033 de 16 de setembro de 2002, que integra o Município de Cupira ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL; Lei Municipal nº 173 de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a implantação dos Programas Governamentais no Município; Lei Orgânica do Município de CUPIRA, considerando o disposto no art. 14, *inciso XXXIII* e o Decreto Municipal nº 21 de 28 de fevereiro de 2024 – Documento Orientador do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB e suas alterações posteriores, e a Lei Orçamentária Anual vigente no exercício de 2024, que traz consignadas as dotações pertinentes à execução do PROAMB.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.

Constitui-se objeto do presente Contrato de Programa a prestação de serviços técnicos especializados na cogestão, assessoria e consultoria ao PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB no Município de CUPIRA, consoante as diretrizes definidas no Decreto Municipal nº 21 de 28 de fevereiro de 2024, regulamentador do Programa retromencionado, e suas alterações posteriores.

##### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da Gestão e Fiscalização.**

O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal de Infraestrutura de CUPIRA, que poderá designar pessoa para este fim, sem prejuízo das possíveis intervenções do Chefe da Controladoria Municipal.

##### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Dos Anexos.**

Constituem partes integrantes e indissociáveis do presente Instrumento Público:

- b) **ANEXO I:** Cronograma de Desembolso do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB; e
- c) **ANEXO II:** Dotações Orçamentárias 2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência.

A vigência deste Contrato de Programa é de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se em **04 de março de 2024 e seu término ocorrerá em 03 de março de 2027**, permitindo-se sua prorrogação nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e Preço Público –**

##### **Art. 2º, § 2º Lei 11.107/2005.**

Pelos Serviços de Assessoria a Gestão Técnica Operacional do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, o Município de CUIRA pagará ao COMAGSUL, a título de Preço Público, 12,5% (doze e meio por cento) como valor máximo ou demais percentuais estipulados na Resolução COMAGSUL nº 66 de 6 de dezembro de 2021, possíveis valores consignados em apostilamento que constarão dos respectivos Planos de Aplicação mensais, tendo como base para cálculo o montante destinado aos ressarcimentos dos Agentes Civis Voluntários do Programa, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Federal 11.107/2005, regulamentado pelo Art. 2º, inciso XIV do Decreto Presidencial 6.017/2007.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Forma de Pagamento.**

Os repasses financeiros serão efetuados pelo Município à Autarquia, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente a apuração das atividades dos Agentes Civis Voluntários, mediante apresentação do Plano de Aplicação por parte do COMAGSUL, em que constará o valor a ser ressarcido aos voluntários, e de forma segregada o valor relativo ao percentual pertinente a pactuação/preço público, na forma da Resolução COMAGSUL 66/2021, por meio de transferência eletrônica para a conta de titularidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Autarquia Contratada.**

- a) Apresentar mensalmente, o respectivo Plano de Aplicação obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Anexo I deste Contrato de Programa;
- b) Envidar os melhores esforços para cumprimento das metas fixadas no programa a fim de alcançar os objetivos pretendidos, sem prejuízo de suas obrigações legais e regulamentares;
- c) Zelar pela fiel utilização dos recursos disponíveis;
- d) Observar na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais, respeitadas as competências dos respectivos órgãos públicos;
- e) Aperfeiçoar a gestão de forma necessária ao cumprimento das metas previstas;
- f) Participar das atividades de acompanhamento do Programa junto ao Órgão Interviente;
- g) Zelar pelo cumprimento de prazos, pela precisão e veracidade das informações apresentadas;
- h) Prestar contas e quaisquer informações adicionais solicitadas pelo MUNICÍPIO ou por qualquer de seus órgãos, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios sempre que solicitada;
- i) Realizar pagamentos, a título de reembolso, aos participantes/voluntários do Programa Municipal Governamental;
- j) Oferecer oportunidades de participação espontânea de pessoas físicas interessadas em atuar como protagonista do Programa Governamental no âmbito do Município de CUIRA, a partir de atividades não remuneradas;
- k) Oferecer aos Agentes Civis Voluntários possibilidades de aperfeiçoamento profissional, através de encontros, debates, palestras, oficinas, seminários, simpósios e congressos, sob as expensas do Município contratante;
- l) Inscrever interessados para o processo de Seleção Pública para posterior prestação dos serviços civis voluntários de relevante caráter social;
- m) Diligenciar para que os agentes só iniciem suas atividades após celebração do Termo de Compromisso ou Adesão ao Serviço Civil Voluntário;
- n) Constituir equipes multifuncionais, devidamente coordenadas para o cumprimento das atividades do voluntariado junto ao Programa Governamental;
- o) Prestar suporte técnico administrativo, tais como: elaboração de editais, realizar entrevistas, cadastramento e treinamentos dos participantes do Programa, credenciando os candidatos através de Edital de Credenciamento por Delegação do Município;

- p) Identificar a compatibilidade das habilidades e perfil dos voluntários em relação a sua formação profissional para exercício das atividades voluntárias junto ao Programa Governamental;
- q) Emitir relatórios técnicos de execução do programa com estatísticas, pesquisas qualitativas de cumprimento de metas; e
- r) Abster-se de celebrar contrato e/ou Termo de Adesão com o município ou mesmo com agentes civis voluntários para fornecimento de mão de obra voluntária ao município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações do Município Contratante.**

- a) Obedecer à Chamada Pública de Credenciamento para o Programa Governamental na condição de Agentes Civis Voluntários, através de delegação ao COMAGSUL;
- b) Editar Decreto Municipal para disciplinar o funcionamento e execução do Programa Governamental, ou alterar o Decreto existente, caso necessário;
- c) Designar um agente público dos seus quadros para funcionar como Coordenador do Programa no âmbito do Município, figurando como tal, até a designação, o Secretário Municipal de Infraestrutura;
- d) Efetuar o repasse ao Consórcio, até o dia 10 (dez) de cada mês, do valor correspondente ao rateio administrativo aprovado em Assembleia Geral do COMAGSUL;
- e) Arcar com o pagamento do seguro contra acidentes pessoais dos agentes civis em atividade previsto no art. 6º, inciso VI da Lei nº 14370/2022;
- f) Assegurar e manter o cumprimento da legislação pertinente à matéria;
- g) Convocar os Agentes Civis Voluntários fazendo a indicação em qual unidade da Administração Municipal deverão prestar as atividades, competindo aos gestores de cada unidade administrativa atestar as respectivas frequências;
- h) Facilitar o ajuste das condições ao pleno exercício das atividades do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB a constar de instrumento jurídico próprio e específico (termo de compromisso e/ou termo de adesão ao serviço civil voluntário);
- i) Informar, mensalmente a assiduidade participativa dos agentes voluntários cadastrados, a fim de tomada de providências pertinentes ao provimento de despesas de ressarcimentos;
- j) Efetivar o repasse dos recursos ao Consórcio com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para custeio da execução do Programa Governamental, a título de Preço Público, incluídos o custeio da Assessoria Técnica Operacional, e os reembolsos/ressarcimentos dos voluntários vinculados ao Programa, que constarão no respectivo Plano de Aplicação conforme Resolução COMAGSUL nº 66 de 6 de dezembro de 2021 e possíveis alterações posteriores;
- k) Incluir 01 (um) Agente Civil Voluntário indicado pelo COMAGSUL, e a critério deste, para suporte à Gestão Técnica do Programa Governamental Municipal;
- l) Zelar pela pertinência, razoabilidade e viabilidade dos resultados do Programa;
- m) Apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pretendidos, provendo os meios e os recursos financeiros necessários;
- n) Responsabilizar-se pelas atividades de acompanhamento e avaliação dos resultados do Programa;
- o) Enviar, mensalmente, a relação dos Agentes Civis que prestaram efetivamente o serviço voluntário, com as respectivas fichas individuais de frequência;
- p) Permanecer consorciado ao COMAGSUL cumprindo fielmente todas as cláusulas pactuadas neste contrato, bem como as contidas no Protocolo de Intenções firmado entre o MUNICÍPIO e o COMAGSUL; e
- q) Abster-se de celebrar contrato e/ou Termo de Adesão que tenha por finalidade o exercício de atividades típicas de contrato de trabalho envolvendo remuneração, frequência e subordinação funcional, ou para desempenhar atividades típicas de servidores efetivos, comissionados e/ou contratados temporários.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA – Das Obrigações do Órgão Interviente.**

Na qualidade de interveniente neste Contrato de Programa cabe à Secretaria de Infraestrutura, conforme a respectiva função de Governo:

- a) Manifestar-se sobre a conformidade e adequação técnicas das eventuais alterações no presente Contrato de Programa;
- b) Monitorar e atestar a execução do Contrato de Programa; e
- c) Garantir a presença e participação de seus representantes nas atividades de avaliação e acompanhamento das metas de desempenho.

**CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Financeiros e Orçamentários.**

As despesas decorrentes da execução do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, estão consignadas em dotações próprias, na Lei Orçamentária Anual do Município e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL, para o exercício de 2024 e seguintes, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no Anexo II, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA – Dos Recursos para os Exercícios Seguintes.**

Os recursos orçamentários e despesas e receitas, para custear o Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB para os exercícios seguintes, estarão consignados em dotações próprias no Plano Plurianual de Investimentos-PPA, Lei de diretrizes Orçamentárias-LDO, na Lei Orçamentária Anual do Município-LOA, e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL, podendo ser objeto de apostilamento ao presente Contrato.

**CLÁUSULA NONA – Das Alterações e Apostilamento.**

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de TERMO ADITIVO, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto, respeitada a norma de vigência própria relativa ao Contrato de Programa capitulado na Lei Federal 11.107/2005.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Apostilamento.**

O Apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Cláusula Penal.**

A parte infringente de qualquer cláusula ou condição do presente Pacto pagará à parte inocente, a título de multa, a quantia equivalente a 02 (duas) vezes o valor da parcela mensal do Rateio Administrativo e de 01 (uma) vez para o representante legal do respectivo Ente causador, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e criminal, e da reparação por eventuais danos materiais, morais e/ou ambientais a quaisquer dos entes e/ou gestores públicos, constituindo-se em título executivo com certeza e liquidez;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro.**

Fica eleito o Foro da Comarca da sede do Consórcio - Agrestina, por força de disposição estatutária, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Contrato de Programa, renunciando os signatários a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito na presente Pactuação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina.  
Em, 04 de março de 2024.

Visto E Aprovação Jurídica:

**BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA**  
Procurador Autárquico

**Grupo Gestor do COMAGSUL:**

**HILDEBERTO RODRIGUES**  
Coordenador Administrativo

**LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO**  
Coordenadora Financeira

**BETÂNIA RIBEIRO COSTA**  
Coordenadora De Articulação

**PARTE CONTRATADA - COMAGSUL**

**Orlando José da Silva**  
Prefeito de Altinho  
Presidente do COMAGSUL

**PARTE CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CUIPIRA**

**André Roberto Silva de Macedo**  
Interveniente - Secretaria Municipal de Infraestrutura

**José Maria Leite de Macêdo**  
Prefeito

**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2024 – PROAMB CUIPIRA**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>VALOR GLOBAL</b>	
<b>MÉDIA MENSAL</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.400.000,00</b>

<b>PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB</b>		
<b>2024</b>		
<b>PARCELA</b>	<b>MÊS</b>	<b>VALOR R\$</b>
01	MARÇO	150.000,00
02	ABRIL	150.000,00
03	MAIO	150.000,00
04	JUNHO	150.000,00
05	JULHO	150.000,00
06	AGOSTO	150.000,00
07	SETEMBRO	150.000,00
08	OUTUBRO	150.000,00
09	NOVEMBRO	150.000,00
10	DEZEMBRO	150.000,00
<b>TOTAL ANO DE 2024</b>		<b>1.500.000,00</b>

<b>PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB</b>		
<b>2025</b>		
<b>PARCELA</b>	<b>MÊS</b>	<b>VALOR R\$</b>
11	JANEIRO	150.000,00
12	FEVEREIRO	150.000,00
13	MARÇO	150.000,00
14	ABRIL	150.000,00
15	MAIO	150.000,00
16	JUNHO	150.000,00
17	JULHO	150.000,00
18	AGOSTO	150.000,00
19	SETEMBRO	150.000,00
20	OUTUBRO	150.000,00
21	NOVEMBRO	150.000,00
22	DEZEMBRO	150.000,00
<b>TOTAL ANO DE 2025</b>		<b>1.800.000,00</b>

<b>PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB</b>		
<b>2026</b>		
<b>PARCELA</b>	<b>MÊS</b>	<b>VALOR R\$</b>
23	JANEIRO	150.000,00
24	FEVEREIRO	150.000,00
25	MARÇO	150.000,00
26	ABRIL	150.000,00
27	MAIO	150.000,00
28	JUNHO	150.000,00
29	JULHO	150.000,00
30	AGOSTO	150.000,00
31	SETEMBRO	150.000,00
32	OUTUBRO	150.000,00
33	NOVEMBRO	150.000,00
34	DEZEMBRO	150.000,00
<b>TOTAL ANO DE 2026</b>		<b>1.800.000,00</b>

PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB		
2027		
PARCELA	MÊS	VALOR R\$
35	JANEIRO	150.000,00
36	FEVEREIRO	150.000,00
TOTAL ANO DE 2027		300.000,00

Sede do COMAGSUL em Agrestina.  
Em, 04 de março de 2024.

VISTO E APROVAÇÃO JURÍDICA:

**BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA**  
Procurador Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

**HILDEBERTO RODRIGUES**  
Coordenador Administrativo

**LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO**  
Coordenadora Financeira

**BETÂNIA RIBEIRO COSTA**  
Coordenadora de Articulação

**PARTE CONTRATADA - COMAGSUL**

**Orlando José da Silva**  
Prefeito de Altinho  
Presidente do COMAGSUL

**PARTE CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CUIPIRA**

**André Roberto Silva de Macedo**  
Interveniente - Secretaria Municipal de Infraestrutura

**José Maria Leite de Macêdo**  
Prefeito

**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2024 – PROAMB CUIPIRA**

**ANEXO II**  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os recursos orçamentários para custear o Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no exercício de 2024, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) no exercício de 2025, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) no exercício de 2026 e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no exercício de 2027, que deverão ser consignados em dotações próprias na Lei Orçamentária Anual do Município e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL, para o exercício de 2024 e seguintes, nas rubricas:

**Órgão:** 20 - Poder Executivo  
**Unidade:** 09 - Secretaria de Infraestrutura  
**04.122.0401.2082.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria**  
**31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado**

Sede do COMAGSUL em Agrestina.  
Em, 04 de março de 2024.

Visto E Aprovação Jurídica:

**BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA**  
Procurador Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

**HILDEBERTO RODRIGUES**  
Coordenador Administrativo

**LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO**  
Coordenadora Financeira

**BETÂNIA RIBEIRO COSTA**  
Coordenadora de Articulação

**PARTE CONTRATADA - COMAGSUL**

**Orlando José da Silva**  
Prefeito de Altinho  
Presidente do COMAGSUL

**PARTE CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CUIPIRA**

**André Roberto Silva de Macedo**  
Interveniente - Secretaria Municipal de Infraestrutura

**José Maria Leite de Macêdo**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hildeberto Rodrigues Da  
**Código Identificador:**B8B8DE4E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024**

CONTRATO Nº 001/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 024/2023  
PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 01/04/2023  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA: SB PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
CNPJ/MF nº 21.895.911/0001-02

OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para manutenção das atividades a serem promovidas por esta Secretaria e seus Programas Sociais(Bolsa Família, CRAS, CREAS SCFV, Criança Feliz), para famílias deste município em situação de vulnerabilidade conforme especificações e quantidades descritas no presente Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$17.499,72 (dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)  
PRAZO: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Órgão: 30.00 – Fundos Municipais  
Unidade: 30.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Elemento de Despesa: 33903000 Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 660 transferência do  
FNAS(SCFV,GBF,GSUAS,PSB, PSE, 1ª Infância no SUAS)  
Projeto Atividade: 0824100182.111(Manutenção do SCFV)  
Projeto Atividade: 0824400172.116(Manutenção do Criança Feliz)  
Projeto Atividade: 0824400172.117(Manutenção do CRAS)  
Projeto Atividade: 0824400172.119(Manutenção do CREAS)  
Projeto Atividade: 0824400172.124(Manutenção do Bolsa Família)

**ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jaldecia Maria da Silva  
**Código Identificador:**5705DEBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024**

CONTRATO Nº 002/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 024/2023  
PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 01/04/2023  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA: EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA EIRELI**

CNPJ/MF nº 41.768.205/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para manutenção das atividades a serem promovidas por esta Secretaria e seus Programas Sociais (Bolsa Família, CRAS, CREAS SCFV, Criança Feliz), para famílias deste município em situação de vulnerabilidade conforme especificações e quantidades descritas no presente Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$102.733,38 (cento e dois mil setecentos e trinta e três reais e oito centavos)

PRAZO: 12 meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 30.00 – Fundos Municipais

Unidade: 30.12 – Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 33903000 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 660 transferência do

FNAS(SCFV,GBF,GSUAS,PSB, PSE, 1ª Infância no SUAS)

Projeto Atividade: 0824100182.111(Manutenção do SCFV)

Projeto Atividade: 0824400172.116(Manutenção do Criança Feliz)

Projeto Atividade: 0824400172.117(Manutenção do CRAS)

Projeto Atividade: 0824400172.119(Manutenção do CREAS)

Projeto Atividade: 0824400172.124(Manutenção do Bolsa Família)

**ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA**

Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**

Jaldecy Maria da Silva

**Código Identificador:**C1DEBE5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024**

CONTRATO Nº 003/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023  
PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 18/04/2023.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA: U M CORDEIRO DOS SANTOS**

CNPJ/MF nº 27.997.503/0001-30

OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa para Aquisição parcelado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Ferramentas e Materiais de Construção, conforme especificações e condições do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$125.654,00 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 20.00

Unidade: 20.17

Classificação: 15.451.00132.040

Elemento de Despesa: 44.90.30.00

Código Reduzido: 200

Fonte: 500

**SEVERINO CARLOS GOIS DA SILVA**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

Jaldecy Maria da Silva

**Código Identificador:**30B11E03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024**

CONTRATO Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 18/04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA: ANELY SOFIA ARAUJO DA SILVA SANTOS 07588112417**

CNPJ/MF nº 45.000.491/0001-09

OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa para Aquisição parcelado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Ferramentas e Materiais de Construção, conforme especificações e condições do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$323,00 (trezentos e vinte e três reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 20.00

Unidade: 20.17

Classificação: 15.451.00132.040

Elemento de Despesa: 44.90.30.00

Código Reduzido: 200

Fonte: 500

**SEVERINO CARLOS GOIS DA SILVA**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

Jaldecy Maria da Silva

**Código Identificador:**99D5BAEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024**

CONTRATO: Nº 006/2024

PROCESSO: Nº 093/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 18/04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA: U M CORDEIRO DOS SANTOS**

CNPJ Nº 19.585.888/0001-08

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de Material de Limpeza para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Alzira Figueiredo e demais Unidades de Saúde de acordo com os quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$139.553,00 (cento e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

20.00 PODER EXECUTIVO  
 20.20 SEC SAUDE .  
 101220112.063 - MANUT ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 20.00 PODER EXECUTIVO  
 20.20 SEC SAUDE  
 1012200112.157 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19  
 30.00 FUNDOS MUNICIPAIS  
 30.13 FUNDO MUN SAUDE  
 1030100112.129 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PSF  
 30.00 FUNDOS MUNICIPAIS  
 30.13 FUNDO MUN SAUDE  
 1030100112.141 – MANUTENÇÃO UNIDADES BASICAS DE SAÚDE  
 30.00 FUNDOS MUNICIPAIS  
 30.13 FUNDO MUN SAUDE  
 103.0100112.130 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ACS  
 30.00 FUNDOS MUNICIPAIS  
 30.13 FUNDO MUN SAUDE  
 103.0100112.140 – MANUTENÇÃO ATEND MOVEL SAMU  
 30.00 FUNDOS MUNICIPAIS  
 30.13 FUNDO MUN SAUDE  
 1030200112.143 – MANUTENÇÃO HOSPITAL ALZIRA FIGUEIREDO  
 30.00 FUNDOS MUNICIPAIS  
 30.13 FUNDO MUN SAUDE  
 1030200112.144 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE MENTAL  
 30.00 FUNDOS MUNICIPAIS  
 30.13 FUNDO MUN SAUDE  
 1030200112.145 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 30.00 FUNDOS MUNICIPAIS  
 30.13 FUNDO MUN SAUDE  
 1030500112.151 – MANUT ATIV EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS  
 DESPESA 339030 MATERIAL DE CONSUMO,  
 FONTE 600 (SUS),  
 500.1002 (TESOURO)

PRAZO: 12 meses

**GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jaldeci Maria da Silva

**Código Identificador:**FAC177A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024**

CONTRATO: Nº 007/2024  
 PROCESSO: Nº 093/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023  
 PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 18/04/2023.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.  
**CONTRATADA:** EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA EIRELI  
 CNPJ Nº 41.768.205/0001-07  
 OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de Material de Limpeza para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Alzira Figueiredo e demais Unidades de Saúde de acordo com os quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência, deste instrumento convocatório.  
 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$36.741,50 (trinta e seis mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

20.00 PODER EXECUTIVO  
 20.20 SEC SAUDE .  
 101220112.063 - MANUT ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 20.00 PODER EXECUTIVO  
 20.20 SEC SAUDE  
 1012200112.157 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19  
 30.00 FUNDOS MUNICIPAIS  
 30.13 FUNDO MUN SAUDE  
 1030100112.129 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PSF  
 30.00 FUNDOS MUNICIPAIS  
 30.13 FUNDO MUN SAUDE  
 1030100112.141 – MANUTENÇÃO UNIDADES BASICAS DE SAÚDE  
 30.00 FUNDOS MUNICIPAIS  
 30.13 FUNDO MUN SAUDE  
 103.0100112.130 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ACS  
 30.00 FUNDOS MUNICIPAIS  
 30.13 FUNDO MUN SAUDE  
 103.0100112.140 – MANUTENÇÃO ATEND MOVEL SAMU  
 30.00 FUNDOS MUNICIPAIS  
 30.13 FUNDO MUN SAUDE  
 1030200112.143 – MANUTENÇÃO HOSPITAL ALZIRA FIGUEIREDO  
 30.00 FUNDOS MUNICIPAIS  
 30.13 FUNDO MUN SAUDE  
 1030200112.144 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE MENTAL  
 30.00 FUNDOS MUNICIPAIS  
 30.13 FUNDO MUN SAUDE  
 1030200112.145 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 30.00 FUNDOS MUNICIPAIS  
 30.13 FUNDO MUN SAUDE  
 1030500112.151 – MANUT ATIV EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS  
 DESPESA 339030 MATERIAL DE CONSUMO,  
 FONTE 600 (SUS),  
 500.1002 (TESOURO)

PRAZO: 12 meses

**GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jaldeci Maria da Silva

**Código Identificador:**0E525ACF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024**

CONTRATO Nº 008/2024  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 023/2023  
 PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 18/04/2023.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.  
**CONTRATADA: DEMARK - INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS TERMOPLÁSTICOS LTDA**  
 CNPJ/MF nº 44.220.921/0001-35  
 OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição de materiais de demarcação de tráfego para sinalização das Vias Públicas do Município por solicitação da a Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidades, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência.  
 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$9.690,00 (nove mil seiscentos e noventa reais)  
 PRAZO: 12 meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 20.00 – Poder Executivo  
 Unidade: 20.25 – Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade  
 Projeto/Atividade: 0412200142.097 – Manutenção das Atividades de Trânsito do Município.  
 Dotação: 440  
 Elemento: 33903000  
 Fonte: 001

**CÉLIO OLIVEIRA SANTOS**

Secretário de Segurança Cidadã e Mobilidade

**Publicado por:**

Jaldecy Maria da Silva

**Código Identificador:**5D317BB7

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024**

CONTRATO Nº 009/2024  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 023/2023  
 PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 18/04/2023.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA: ATENAS DISTRIBUDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.**

CNPJ/MF nº 51.890.698/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição de materiais de demarcação de tráfego para sinalização das Vias Públicas do Município por solicitação da a Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidades, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

PRAZO: 12 meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 20.00 – Poder Executivo  
 Unidade: 20.25 – Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade  
 Projeto/Atividade: 0412200142.097 – Manutenção das Atividades de Trânsito do Município.  
 Dotação: 440  
 Elemento: 33903000  
 Fonte: 001

**CÉLIO OLIVEIRA SANTOS**

Secretário de Segurança Cidadã e Mobilidade

**Publicado por:**

Jaldecy Maria da Silva

**Código Identificador:**F622BF7F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº010/2024**
**CONTRATO Nº 010/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023  
 PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 18/04/2023.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA: TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ/MF nº 05.605.752/0001-08

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de

atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, por um período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 20.00 - Poder Executivo  
 Unidade: 20.16 - Secretaria de Finanças e Fazenda Municipal  
 Projeto Atividade: 2035 - Manutenção da Secretaria de Finanças  
 Cód. Reduzido: 156  
 Classificação: 0412200022.035  
 Elemento: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 Fonte: 01 - Recursos Ordinário

**GIVANILDO PEREIRA DE SOUZA**

Secretário de Finanças

**Publicado por:**

Jaldecy Maria da Silva

**Código Identificador:**4F425EBB

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024**
**CONTRATO Nº 011/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023  
 PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 18/04/2023.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA: IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA,**

CNPJ/MF nº 08.632.326/0001-43

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de Empresa objetivando a prestação de Serviços de Locação de Veículos, tipo pesado e máquinas (com motorista e com e sem combustível), por quilometragem livre, destinado a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura da Ilha de Itamaracá-PE.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$132.900,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 20.00  
 Unidade: 20.17  
 Classificação: 15.452.00092.044  
 Elemento de Despesa: 33.90.39.00  
 Código Reduzido: 220  
 Fonte: 500

**SEVERINO CARLOS GOIS DA SILVA**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

Jaldecy Maria da Silva

**Código Identificador:**9005A66E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024**
**CONTRATO Nº 012/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023  
 PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 18/04/2023.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e,

subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA: MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**

CNPJ/MF nº 29.661.794/0001-16

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de Empresa objetivando a prestação de Serviços de Locação de Veículos, tipo pesado e máquinas (com motorista e com e sem combustível), por quilometragem livre, destinado a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura da Ilha de Itamaracá-PE.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$976.481,16 (novecentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 20.00

Unidade: 20.17

Classificação: 15.452.00092.044

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Código Reduzido: 220

Fonte: 500

**SEVERINO CARLOS GOIS DA SILVA**

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Jaldecj Maria da Silva

Código Identificador: E2036A41

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 008/2023 – RECURSO – RETESTE DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 008/2023 – RECURSO – RETESTE DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA – CONVOCAÇÃO PARA RETESTE DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, conforme a seguir:

1. Ficam convocados os Candidatos abaixo para aplicação de reteste de avaliação psicológica, em conformidade com a legislação em vigor e normas a seguir:

**Cargo: Guarda Municipal**

CLASSIF. GERAL	CANDIDATO	CPF
1º	EDINALDO FAUSTINO DE ANDRADE	***170074**
7º	EDSON DE SOUZA FELIX	***819844**
16º	YTALO JOSÉ DA SILVA	***784264**

2. O reteste contido no subitem anterior, visa reavaliar os candidatos convocados, no item: Teste de Atenção, como forma de dirimir quaisquer dúvidas acerca o resultado apresentado pelos mesmos, na etapa anterior.

3. O resultado poderá sofrer alteração ou ser mantido conforme o resultado anterior, assim sendo: o candidato poderá obter sua aptidão, no entanto, sendo mantido o resultado anterior, este será mantido como inapto.

4. O reteste seguirá as mesmas orientações e normas contidas nos Editais de nº: 001 e 006/2023.

**5. Local e Data para a Reavaliação Psicológica**

**5.1. Local:** S.C.F.V (Casa dos Idosos)

Avenida Beira Mar Nº 345 – Jaguaribe - Ilha de Itamaracá – PE.

**5.2. Data: 05 de maio de 2024.** Comparecer munido de documento de identidade. Comparecer às 08:00 horas. (horário de Pernambuco), para todos os **Candidatos convocados**.

6. O não comparecimento do Candidato, na data, local e horário, determinado neste Edital, ensejará na inaptdão do mesmo, neste concurso público.

**7. CRONOGRAMA DESTA ETAPA**

ITEM	ATIVIDADE	DATA - PERÍODO
01	Aplicação de Reteste da Avaliação Psicológica	05/05/2024
02	Resultado Definitivo d Reteste Avaliação Psicológica Todos os Candidatos e do Reteste.	10/05/2024

Gabinete do Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, PE, 26 de ABRIL de 2024.

**PAULO BATISTA ANDRADE**

Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá/PE.

Publicado por:

Anderson Alonso de Souza Rocha

Código Identificador: 054748BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COLETA DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Administração através do Setor de Planejamento, solicita as empresas interessadas, Cotação de preços/Propostas cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DESTINADOS A DAR SUBSÍDIOS À CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA EXCLUSIVA, DOS SERVIÇOS REFERENTES Á CENTRALIZAÇÃO E AO PROCESSAMENTO DE 100% (CEM POR CENTO) DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA.** As empresas do ramo poderão obter a Descrição/TR contendo a discriminação mínima dos serviços a serem realizados para elaboração da sua Proposta Financeira e Técnica através do e-mail: planejamentopmal@gmail.com, até o dia 03/05/2024.

Abreu e Lima, 29 de abril de 2024.

**THIAGO CAVALCANTI AMARAL**

Secretário de Administração

Publicado por:

Gustavo Cavalcanti Samuel

Código Identificador: CCAA175B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL  
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 010/2022 - AEDAI**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-AEDAI**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022**

A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA torna público o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 10/2022, que teve como objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA SECRETARIA ACADÊMICA DIGITAL PORTARIA E DIPLOMAS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS 315 e 554 do MEC,



INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO, PARA A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA – PE - FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ - CONTRATADA: a empresa QUALINFO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 05.617.563/0001-47 – DAS ALTERAÇÕES: O objeto do presente Termo é Alterar a Cláusula Quinta do Contrato 010/2022, celebrado entre as partes, em 16 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do supramencionado contrato fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, iniciando em 26 de abril de 2024 e terminando em 25 de dezembro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 113 da Lei 14133/21. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão custeadas pela Dotação Orçamentária – exercício 2024 a seguir especificada: 12.364.0022.2081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AEDAI - 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, 22 de abril de 2024.

*Afogados da Ingazeira, 25 de abril de 2024.*

**MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA**  
Gestora

**Publicado por:**  
Enio Amorim Viana  
**Código Identificador:**B5B0BF5D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2024**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.568.932/0001-87, através do sua Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 54 de 22 de fevereiro 2024, torna público o adiamento da abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2024, do tipo “menor preço por item”, Processo Licitatório nº: 003/2024, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA A AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, BEM COMO DOS SERVIÇOS DE TRANSLADO E ORNAMENTAÇÃO COMPLETA PARA ATENDIMENTO FUNERAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, Valor máximo a ser licitado: **R\$ R\$ 257.674,17 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos)**. **ADIADO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA: 13/05/2024**, às 8:30h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/2021. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-3738, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmas@hotmail.com.

*Afogados da Ingazeira, 29 de abril de 2024.*

**ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ-**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Priscilla Silmara Ferreira de Lima Liberal  
**Código Identificador:**203A84ED

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.568.932/0001-87, através do sua Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 54 de 22 de fevereiro 2024, torna público a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2024, do tipo “menor preço por item”, Processo Licitatório nº: 004/2024, objetivando: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE PRODUTOS UTILIZADOS NA INDUSTRIALIZAÇÃO DO LEITE DE SOJA (VACA MECANICA)

E NO PÃO (PADÁRIA COMUNITÁRIA) PROGRAMAS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, Valor máximo a ser licitado: **R\$ 115.919,28 (cento e quinze mil novecentos e dezenove reais e vinte oito centavos)**. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/05/2024, às 8:30h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/2021. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-3738, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmas@hotmail.com.

*Afogados da Ingazeira, 29 de abril de 2024.*

**ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Priscilla Silmara Ferreira de Lima Liberal  
**Código Identificador:**78EFD134

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024**

**Processo Nº 029/2024, Dispensa Nº 015/2024 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Locação de Câmeras de segurança para 03 (três) espaços públicos pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente. Contratado: GLEYDSON KLENIO RODRIGUES DA SILVA 10588203467, CNPJ nº 19.637.367/0001-49. Valor Global do Contrato: R\$ 20.790,00 (vinte mil setecentos e noventa reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 2.310,00, Vigência do contrato 09 (nove) meses. Agrestina 25 de abril de 2024. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

*Agrestina/PE, 25 de abril de 2024.*

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**

**Publicado por:**  
Maria Josete Costa  
**Código Identificador:**8906CB95

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 258, DE 26 DE  
ABRIL DE 2024.**

**EMENTA:** Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para a função de Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o senhor **EWERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade sob o

nº 10184066 SDS-PE, e CPF/MF 132.724.724-01, **COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, símbolo CC-IV, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, deste município.

**Art. 2º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 26 dias do mês de abril de 2024.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Alesandra da Silva Lins  
Código Identificador:EB993259

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº 259, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

**EMENTA:** Dispõe sobre **REVOGAÇÃO DE PORTARIA** junto à Prefeitura Municipal da Água Preta – PE e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** portaria nº 225/2024, que concedeu Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor **LUCIMÁRIO JOSÉ DA SILVA GONÇALVES, com matrícula nº 62-1**, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Educação, nesta municipalidade.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2024.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Alesandra da Silva Lins  
Código Identificador:D95F99CB

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 257, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **DIRETOR MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o senhor **EVERTON OLIVEIRA GOMES DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 10.459.899 SDS-PE, e CPF/MF nº 134.969.084-83, para o cargo Comissionado de **DIRETOR MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria Executiva de Administração e Gestão de Patrimônios, Símbolo CC-III, desta municipalidade.

**Art. 2º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2024.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Alesandra da Silva Lins  
Código Identificador:52A01638

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 260, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **DIRETOR MUNICIPAL DE TRIBUTOS**, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o senhor **NOBERTO CARLOS TOMAZ DA SILVA FILHO**, portador da cédula de identidade sob o nº 6.761.620 – SDS-PE, e CPF/MF nº 059.334.664-50, para o cargo comissionado de **DIRETOR MUNICIPAL DE TRIBUTOS**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS**, desta municipalidade.

**Art. 2º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 26 dias do de abril de 2024.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Alesandra da Silva Lins  
Código Identificador:F8174586

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 250, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com fulcro na LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como a Lei Municipal nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras leis e dispositivos que regulem a matéria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o senhor **DALÍPIO ALVES DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 4.104.738 SSP-PE, e CPF/MF nº 757.097.084-53, Servidor Público, exercente da função de Agente Administrativo, matrícula nº 23-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura desta municipalidade, para assumir a função de **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, Símbolo **CPS**, desta municipalidade.

**Art. 2º.** Fica vedada a acumulação das remunerações dos respectivos cargos devendo o servidor optar entre as remunerações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Optando o servidor pela remuneração de menor valor, o mesmo fará *ius* ao complemento salarial em valor que faça somar até a remuneração de maior valor.

**Art. 3º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Alesandra da Silva Lins  
Código Identificador:9AB69A73

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 261, DE 26 DE  
ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** para a função de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a senhora **THAÍS FERNANDA DE MELO ARRUDA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 82108778 – SDS-PE, e CPF/MF nº 087.417.614-05, para a função de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta municipalidade.

**Art. 2º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, a 26 de abril de 2024.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Alesandra da Silva Lins  
Código Identificador:50EDD9BD

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 262, DE 26 DE  
ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **GERÊNCIA DE TERRITÓRIO**, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como a **LEI nº 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras leis e dispositivos que regulem a matéria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **MARIA EDUARDA DE LIMA MONTEIRO**, portadora da cédula de identidade sob o nº 8.838.549 SDS-PE, e CPF/MF nº 101.752.264-23, para o Cargo Comissionado de **GERENTE DE TERRITÓRIO**, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta municipalidade.

**Art. 2º** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 26(vinte e seis) dias do mês de abril de 2024.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Alesandra da Silva Lins  
Código Identificador:3276CA03

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 263, DE 26 DE  
ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA SAÚDE DA MULHER**, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como a **LEI nº 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras leis e dispositivos que regulem a matéria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a senhora **LARISSA BEZERRA CALAZANS DE LYRA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 9681853 – SDS-PE, e CPF/MF nº 099.149.464-45, para o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA SAÚDE DA MULHER**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta municipalidade.

**Art. 2º** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 26(vinte e seis) dias do mês de abril de 2024.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Alesandra da Silva Lins

**Código Identificador:**A1DC1B0B

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 264, DE 26 DE  
ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO CENTRO DE FISIOTERAPIA**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências..

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como a **LEI nº 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras leis e dispositivos que regulem a matéria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a senhora **MARIA DAS GRAÇAS ALVES PEREIRA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 10.093.883 – SDS-PE, e CPF/MF nº 130.260.854-13, para o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO CENTRO DE FISIOTERAPIA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 26(vinte e seis) dias do mês de abril de 2024.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Alesandra da Silva Lins

**Código Identificador:**57B83356

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 265, DE 26 DE  
ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como a **LEI nº 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras leis e dispositivos que regulem a matéria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a senhora **KELLY MYRELLY FERREIRA DE SALES**, portadora da cédula de identidade sob o nº 7.608.205 – SDS-PE, e CPF/MF nº 069.141.244-85, para o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 26(vinte e seis) dias do mês de abril de 2024.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Alesandra da Silva Lins

**Código Identificador:**8D9BEEB3

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 266, DE 26 DE  
ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO PNI**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como a **LEI nº 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras leis e dispositivos que regulem a matéria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a senhora **ROSICLEIDE BARBOSA SILVA MONTEIRO**, portadora da cédula de identidade sob o nº 6747258 – SDS-PE, e CPF/MF nº 045.347.364-44, para o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO PNI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 26(vinte e seis) dias do mês de abril de 2024.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Alesandra da Silva Lins

**Código Identificador:**5F9B3F13

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 267, DE 26 DE  
ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO SAMU**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como a **LEI nº 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras leis e dispositivos que regulem a matéria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a senhora **Laura Leonisa Bispo Virgínio**, portadora da cédula de identidade sob o nº 7.808.202 – SDS-PE, e CPF/MF nº 062.132.723-41, para o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO SAMU**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 26(vinte e seis) dias do mês de abril de 2024.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**EFCE64D6

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 268, DE 26 DE  
ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como a **LEI nº 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras leis e dispositivos que regulem a matéria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o senhor **Paulo Cardoso Filho**, portador da cédula de identidade sob o nº 8.641.322 – SDS-PE, e CPF/MF nº 097.824.014.63, para o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 26(vinte e seis) dias do mês de abril de 2024.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**6F0EE301

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 269, DE 26 DE  
ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE BOLSA FAMÍLIA**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como a **LEI nº 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras leis e dispositivos que regulem a matéria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a senhora **Maria Helena Ataíde dos Santos**, portador da cédula de identidade sob o nº 8.718.302 – SDS-PE, e CPF/MF nº 099.783.944-94, para o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO BOLSA FAMÍLIA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 26(vinte e seis) dias do mês de abril de 2024.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**C36CE2B2

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 270, DE 26 DE  
ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **COORDENADOR FARMACÊUTICO**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como a **LEI nº 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras leis e dispositivos que regulem a matéria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a senhora **Gabrielle Cristine Almeida de Amorim**, portadora da cédula de identidade sob o nº 7.746.291 – SDS-PE, e CPF/MF nº 070.856.664-20, para o Cargo Comissionado de **COORDENADOR FARMACÊUTICO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 26(vinte e seis) dias do mês de abril de 2024.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Alesandra da Silva Lins  
Código Identificador:E40F6E68

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 271, DE 26 DE  
ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **DIRETOR DE ESPORTES**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como a **LEI nº 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras leis e dispositivos que regulem a matéria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **NOMEAR** o senhor **INALDO ALVES DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 4.257.506– SSP-PE, e CPF/MF nº 816.447.794-04, para o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE ESPORTES**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, desta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 26(vinte e seis) dias do mês de abril de 2024.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Alesandra da Silva Lins  
Código Identificador:D6899885

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 272, DE 26 DE  
ABRIL DE 2024.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS PÚBLICAS**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como a **LEI nº 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras leis e dispositivos que regulem a matéria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **NOMEAR** a senhora **EMANUELLE KASSIA BRASIL DE MELO**, portadora da cédula de identidade sob o nº 8.802.322 SDS-PE, e CPF/MF nº 097.324.254-07, para o cargo de **SECRETÁRIA**

**EXECUTIVA MUNICIPAL DAS FINANÇAS PÚBLICAS**, lotada na Secretaria Municipal das Finanças Públicas, Símbolo **CPS**, desta municipalidade.

**Art. 2º** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 26(vinte e seis) dias do mês de abril de 2024.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Alesandra da Silva Lins  
Código Identificador:DD66BF0F

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 273, DE 26 DE  
ABRIL DE 2024.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como a **LEI nº 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras leis e dispositivos que regulem a matéria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **NOMEAR** a senhora **MICAELA DE MELO FERREIRA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.677.857 SDS-PE, e CPF/MF nº 809.321.504-20, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO**, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo CC-I, desta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 26(vinte e seis) dias do mês de abril de 2024.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Alesandra da Silva Lins  
Código Identificador:D68A057F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS**, CNPJ: 11.286.341/0001-91, através do Prefeito do Município o Senhor **LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA**, convoca pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação aprovados em Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Profissionais

para Prefeitura e Fundos do Município de Águas Belas para o cargo de **PSICOLOGO DO CREAS - ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS** da **Seleção Simplificada Nº 001/2023**, de acordo com a **Portaria de Homologação nº 476/2023 de 23 de Maio de 2023**, nos termos do Edital do resultado da Seleção Pública Simplificada abaixo descrito, para o preenchimento de vagas.

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nº	NOMES	Nº INSCRIÇÃO	NOTAS
02	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA LIMA	31420230011951	70,0

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – nesta cidade, no prazo de 05 (Cinco) dias contados a partir desta data de publicação deste Edital, munido da documentação exigida para tomar posse. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai presente edital publicado nos locais de costume. E para constar Eu, Fabio Felix Cabral, Secretário de Planejamento e Gestão fiz digitar, subscrevi e público.

**GABINETE DO PREFEITO, 29 de abril de 2024.**

**LUIZ AROLDI REZENDE DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabio Felix Cabral

**Código Identificador:**A18D6FF5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE –  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SECTUR**

A Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, realizará entre os dias 02/05/2024 e 17/05/2024, no horário das 08:00 às 13:00h no prédio sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, à Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, o recebimento das inscrições destinadas a habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Alagoinha, a realizar-se no mês de junho de 2024, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Alagoinha e região. Maiores informações no mesmo endereço, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira. E-mail: stcdealagoinhape@gmail.com. Fone: 87.3839.1156.

Alagoinha - PE, 29 de Abril de 2024.

**JAYME DE MEDEIROS JUNIOR**

Presidente da Comissão Especial

**Publicado por:**

José Roberto Inojosa de Farias

**Código Identificador:**1DE9F919

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE  
RATIFICAÇÃO**

RATIFICO, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 030/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 024/2024**, cujo objeto é a Contratação do Show Artístico da banda “CAPIM COM MEL” através da empresa

“FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR ME” - CNPJ 32.482.767/0001-90, para uma apresentação em comemoração às Festividades do 5º FESTIVAL DO TRABALHADOR, na sede do município de Aliança – PE, no dia 01 de maio de 2024, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Aliança, 29/04/2024.

**XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Evandro Severino Barbosa

**Código Identificador:**BEC9C8FF

**FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO  
5ª CONVOCAÇÃO PARA PREENCIMENTO DE VAGAS NA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA – PE**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGIAS, E COM BASE NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2023, **CONVOCA OS(AS) CLASSIFICADOS(AS) ELENCADOS ABAIXO A COMPARECEREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DIA 06 DE MAIO DE 2024 (DAS 9H ÀS 13H) COM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DA SELEÇÃO SUPRACIDATA.**

**PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:**

Marta Francisca da Silva (Entrevistador do Programa Bolsa Família);  
Maria José Souto (Assistente Social CRAS).

**PARA O CADASTRO DE RESERVA:**

Andrea Carla de Santana (Entrevistador do Programa Bolsa Família)  
Evandro Cleber Antônio da Silva (Entrevistador do Programa Bolsa Família)  
Maria José da Mota e Silva (Assistente Social CRAS)  
Jose André de Souza (Assistente Social CRAS)

Aliança – PE, 30 de abril de 2024.

**ANA CARLA DE MOURA FREITAS**

Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**

Elvis Olímpio Félix

**Código Identificador:**A79CA989

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO  
PORTARIA Nº 011 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar e tornar sem efeitos a Portaria nº 010 de 1º de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 30 de abril de 2024.

**GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS**

Diretor Presidente  
Mat. 164216

**Publicado por:**  
Tiago de Barros Gomes  
**Código Identificador:**080B563C

**ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO  
PORTARIA Nº 012 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Pensão por Morte**, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal c/c o art. 11, incisos I e II e art. 51, inciso I ambos da Lei Complementar Municipal nº 027/2021 c/c o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 037/2022 c/c o art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, aos dependentes, abaixo relacionados, do então servidor ativo, o senhor PETRÚCIO JOSÉ DA SILVA, que ocupou o cargo de PINTOR, matrícula: 24513, RG nº 6.273.904 SDS/PE e CPF nº 051.011.984-04, falecido em 17/12/2023:

**I** – SILVANEIDE DOS SANTOS FEITOSA, RG nº 9.598.100 SDS/PE, CPF nº 122.440.704-09, na condição de companheira;

**II** – YASMIM PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA, CPF nº 180.628.724-24, na condição de filha menor de 21 anos;

**III** – VITÓRIA GABRIELA SANTOS SILVA, CPF nº 177.204.704-00, na condição de filha menor de 21 anos;

**IV** – PEDRO HENRIQUE SANTOS SILVA, RG nº 11.787.476 SDS/PE, CPF nº 148.201.434-33, na condição de filho menor de 21 anos;

**V** – MARIA JÚLIA SANTOS SILVA, RG nº 11.390.362 SDS/PE, CPF nº 148.201.264-23, na condição de filha menor de 21 anos;

**Art. 2º** - A pensão será temporária (de dez anos, para a então companheira e até completarem 21 anos de idade, no caso dos filhos) e terá o valor de 100% (cem por cento) da remuneração do então servidor ativo, rateados em partes iguais entre os dependentes.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/12/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 30 de abril de 2024.

**GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS**

Diretor Presidente  
Mat. 164216

**Publicado por:**  
Tiago de Barros Gomes  
**Código Identificador:**3BF86460

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024**

**PROCESSO Nº 020/2024**

**DISPENSA Nº 008/2024**

**DISPENSA Nº 008/2024. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de Tecnologia da Informação em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, para atender as necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO. CNPJ Nº 29.127.642/0001-38. VALOR R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).**

Data da assinatura: 16/04/2024.

Amaraji, 29/04/2024.

**SÉRGIO DE MELO FARIAS FILHO**

Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024**

**PROCESSO Nº 006/2024**

**DISPENSA Nº 004/2024**

**DISPENSA Nº 004/2024. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: UIRATAN CAVALCANTI DA SILVA GÁS ME. CNPJ Nº 11.238.586/0001-43. VALOR R\$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais).**

Data da assinatura: 26/04/2024.

Amaraji, 29/04/2024.

**RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024**

**PROCESSO Nº 023/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação e prestação de serviços de estrutura em eventos, serviço de sonorização e iluminação para a realização de festividades da Prefeitura Municipal de Amaraji, conforme calendário das festas locais realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI. CNPJ: 07.139.305/0001-28. VALOR R\$ 609.088,77 (seiscentos e nove mil, oitenta e oito reais e setenta e sete centavos).**

Data da assinatura: 08/02/2024.

Amaraji, 29/04/2024.

**FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO**

Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024**

**PROCESSO Nº 006/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: CIRURGICA SERRA MAR**



**LTDA. CNPJ Nº 31.908.034/0001-02. VALOR R\$ 1.000,00 (um mil reais).**

Data da assinatura: 17/04/2024.

Amaraji, 29/04/2024.

**RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024**

**PROCESSO Nº 002/2024**

**DISPENSA Nº 002/2024**

**DISPENSA Nº 002/2024. OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviço em desenvolvimento, implantação e locação de software, englobando suporte técnico, treinamento e manutenção preventiva, visando atender as necessidades técnicas e operacionais ao Prontuário do Paciente (PEP) para o Hospital Alice Batista dos Anjos de Amaraji, através da Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: JOSÉ BERNARDO DE SOUZA. CNPJ Nº 35.870.057/0001-26. VALOR R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).**

Data da assinatura: 17/04/2024.

Amaraji, 29/04/2024.

**RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024**

**PROCESSO Nº 060/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, frios e defumados) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 24.357.873/0001-14. VALOR R\$ 6.885,65 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**

Data da assinatura: 17/04/2024.

Amaraji, 29/04/2024.

**RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Secretário

**Publicado por:**

José Severo da Silva

**Código Identificador:**C38C3154

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024**

**PROCESSO Nº 053/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de fardamento escolar para a Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. CNPJ Nº 42.961.833/0001-69. VALOR R\$ 70.520,80 (setenta mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos).**

Data da assinatura: 24/04/2024.

Amaraji, 29/04/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO

Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E**

**TRANSPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024**

**PROCESSO Nº 015/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, óleos e filtros, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Transportes; Fundo de Saúde; Secretaria de Educação e Fundo de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AMARAJO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 11.190.741/0002-80. VALOR R\$ 2.035.486,80 (dois milhões, trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).** Prazo do contrato: 12 meses

Data da assinatura: 16/04/2024.

Amaraji, 26/04/2024.

**EDILSON FRANCISCO DA SILVA**

Secretário

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**

Secretária

**RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Secretário

**CRISTIANA FREITAS SILVEIRA**

Secretária

**Publicado por:**

José Severo da Silva

**Código Identificador:**DFE4E392

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL**

**FUNPRAMA FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE**

**AMARAJO AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO**

**LICITATÓRIO Nº 001/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**DIRETA Nº 001/2024**

**FUNPRAMA**

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMARAJO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DO DIREITO PREVIDENCIÁRIO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMARAJO - PE,**

O Gestor do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMARAJO - FUNPRAMA**, no Estado de Pernambuco, torna público, nos termos do inciso II, artigo 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para conhecimento dos interessados, que o certame supracitado **FOI REVOGADO**.

Publique-se, para ciência dos interessados.

Amaraji - PE 29 de abril de 2024

FUNPRAMA

**JOÃO PAULO SILVA DE ANDRADE**

Fundo Previdenciário do Município de Amaraji

**Publicado por:**

José Severo da Silva

**Código Identificador:**2B49C047**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM – PE CNPJ 30.034.495/0001-30  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**Errata:** Na publicação datada de 05/03/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 09, ano XV, Nº 3543, Código Identificador: D50FFDE6, do Processo Licitatório nº 001/2022- FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2022- FMS. **Onde se lê: Extrato do Contrato 012/2022-CPLC, Leia-se: Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato 012/2022- CPLC. Onde se lê: Vigência: 01/01/2024 á 31/12/2024, Leia-se: Termo Aditivo para Acréscimo de percentual de 25% (Vinte e cinco por cento).**

**DJANE MARIA SILVA**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**

Joselma Carlos de Sales Maciel

**Código Identificador:**E294149F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM – PE CNPJ 10.130.775/0001-64  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**Errata:** Na publicação datada de 05/03/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 09, ano XV, Nº 3543, Código Identificador: 5B9EC0BE, do Processo Licitatório nº 001/2022- FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2022- FMS. **Onde se lê: Extrato do Contrato 007/2022-CPLC, Leia-se: Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato 007/2022- CPLC.**

**PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA**

Secretário de Integração de Juventude.

**Publicado por:**

Joselma Carlos de Sales Maciel

**Código Identificador:**255292E4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM – PE CNPJ 10.130.775/0001-64  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**Errata:** Na publicação datada de 05/03/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 09, ano XV, Nº 3543, Código Identificador: E8C21D18, do Processo Licitatório nº 001/2022- FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2022- FMS. **Onde se lê: Extrato do Contrato 006/2022-CPLC, Leia-se: Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato 006/2022- CPLC.**

**MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS**

Secretária de Administração.

**Publicado por:**

Joselma Carlos de Sales Maciel

**Código Identificador:**9792651D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM – PE CNPJ 10.908.660/0001-29  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**Errata:** Na publicação datada de 05/03/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 09, ano XV, Nº 3543, Código Identificador: F8296094, do Processo Licitatório nº 001/2022- FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2022- FMS. **Onde se lê: Extrato do Contrato 004/2022-CPLC, Leia-se: Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato 004/2022- CPLC.**

**SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Joselma Carlos de Sales Maciel

**Código Identificador:**CA5C88A3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM – PE CNPJ 12.077.337/0001-86  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**Errata:** Na publicação datada de 05/03/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 9, ano XV, Nº 3543, Código Identificador: 1B292CAI, do Processo Licitatório nº 001/2022 - FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2022 - FMS. **Onde se lê: Extrato do Contrato nº 008/2022 - CPLC. Leia-se: Extrato do 2º Termo Aditivo nº 008/2022 - CPLC.**

**FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA**

Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**

Joselma Carlos de Sales Maciel

**Código Identificador:**B33B682A**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024  
FMAS****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024  
FMAS****Processo Adm: Nº 003/2024 FMAS**

**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MATERIAIS DE VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS QUE IRÃO COMPOR OS KITS DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS LIGADAS A ESTA SECRETARIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE ARAÇOIABA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 145.776,00(cento e quarenta e cinco mil e setecentos e setenta e seis reais):**U M CORDEIRO DOS SANTOS ME**(19585888000108) com os lotes: 5, 11 e 13 no valor total de R\$ 24.144,00 (vinte e quatro mil e cento e quarenta e quatro reais).**COMERCIAL TÊXTIL DFM EIRELI - EPP**(19980359000109) com o lote: 2 no valor total de R\$ 15.312,00 (quinze mil e trezentos e doze reais).**JOÃO E MARIA ATELIE LTDA**(43449716000183) com os lotes: 4, 7, 8 e 10 no valor total de R\$ 39.072,00 (trinta e nove mil e setenta e dois reais).**AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME**(51689269000168) com os lotes: 3, 9, 12, 14 e 15 no valor total de R\$ 17.472,00 (dezesete mil e quatrocentos e setenta e dois reais).**PAULA CRISTINA BEZERRA MELO-EPP**(00910332000103) com os lotes: 1, 6, 16, 17 e 18 no valor total de R\$ 49.776,00 (quarenta e nove mil e setecentos e setenta e seis reais).

ARAÇOIABA - PE, 29 de abril de 2024

**LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO**

Conductor de Processos

**Publicado por:**

Luiz Tertuliano de França Filho

**Código Identificador:**D3360169**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTA DE DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2024FMAS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024FMAS**

A AUTORIDADE COMPETENTE de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- ARAÇOIABA-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024FMAS, Processo Administrativo nº 003/2024 FMAS finalizado segunda-feira, 15 de abril de 2024 às 14:54, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MATERIAIS DE VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS QUE IRÃO COMPOR OS KITS DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS LIGADAS A ESTA SECRETARIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE ARAÇOIABA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **U M CORDEIRO DOS SANTOS ME**(19585888000108) com o lote 5 no valor de R\$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais), lote 11 no valor de R\$ 4.704,00 (quatro mil e setecentos e quatro reais) e lote 13 no valor de R\$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais) e **COMERCIAL TÊXTIL DFM EIRELI - EPP**(19980359000109) com o lote 2 no valor de R\$ 15.312,00 (quinze mil e trezentos e doze reais) e **JOÃO E MARIA ATELIE LTDA**(43449716000183) com o lote 4 no valor de R\$ 2.592,00 (dois mil e quinhentos e noventa e dois reais), lote 7 no valor de R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais), lote 8 no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais) e lote 10 no valor de R\$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais) e **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME**(51689269000168) com o lote 3 no valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais), lote 9 no valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais), lote 12 no valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais), lote 14 no valor de R\$ 1.536,00 (um mil e quinhentos e trinta e seis reais) e lote 15 no valor de R\$ 1.536,00 (um mil e quinhentos e trinta e seis reais) e **PAULA CRISTINA BEZERRA MELO-EPP**(00910332000103) com o lote 1 no valor de R\$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais), lote 6 no valor de R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais), lote 16 no valor de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais), lote 17 no valor de R\$ 6.336,00 (seis mil e trezentos e trinta e seis reais) e lote 18 no valor de R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais).

ARAÇOIABA (PE), segunda-feira, 29 de abril de 2024

**LIVIA ELIZABETH HENRIQUE CORDEIRO SÁ LEITÃO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Luiz Tertuliano de França Filho

**Código Identificador:**0015F362

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2024FMAS PROCESSO ADM: Nº 003/2024 FMAS**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MATERIAIS DE VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS QUE IRÃO COMPOR OS KITS DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS LIGADAS A ESTA SECRETARIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE ARAÇOIABA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 145.776,00(cento e quarenta e cinco mil e setecentos e setenta e seis reais):U M CORDEIRO DOS SANTOS ME(19585888000108) com os lotes: 5, 11, 13 no valor total de R\$ 24.144,00 (vinte e quatro mil e cento e quarenta e quatro reais).COMERCIAL TÊXTIL DFM EIRELI - EPP(19980359000109) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 15.312,00 (quinze mil e trezentos e doze reais).JOÃO E MARIA ATELIE LTDA(43449716000183) com os lotes: 4, 7, 8, 10 no valor total de R\$ 39.072,00 (trinta e nove mil e setenta e dois reais).AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME(51689269000168) com os lotes: 3, 9, 12, 14, 15 no valor total de

R\$ 17.472,00 (dezesete mil e quatrocentos e setenta e dois reais).PAULA CRISTINA BEZERRA MELO-EPP(00910332000103) com os lotes: 1, 6, 16, 17, 18 no valor total de R\$ 49.776,00 (quarenta e nove mil e setecentos e setenta e seis reais).

ARAÇOIABA (PE), segunda-feira, 29 de abril de 2024

**LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO**

Conductor de Processos

**Publicado por:**

Luiz Tertuliano de França Filho

**Código Identificador:**24DA00BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2024FMAS PROCESSO ADM: Nº 003/2024 FMAS**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MATERIAIS DE VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS QUE IRÃO COMPOR OS KITS DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS LIGADAS A ESTA SECRETARIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE ARAÇOIABA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 145.776,00(cento e quarenta e cinco mil e setecentos e setenta e seis reais):U M CORDEIRO DOS SANTOS ME(19585888000108) com os lotes: 5, 11, 13 no valor total de R\$ 24.144,00 (vinte e quatro mil e cento e quarenta e quatro reais).COMERCIAL TÊXTIL DFM EIRELI - EPP(19980359000109) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 15.312,00 (quinze mil e trezentos e doze reais).JOÃO E MARIA ATELIE LTDA(43449716000183) com os lotes: 4, 7, 8, 10 no valor total de R\$ 39.072,00 (trinta e nove mil e setenta e dois reais).AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME(51689269000168) com os lotes: 3, 9, 12, 14, 15 no valor total de R\$ 17.472,00 (dezesete mil e quatrocentos e setenta e dois reais).PAULA CRISTINA BEZERRA MELO-EPP(00910332000103) com os lotes: 1, 6, 16, 17, 18 no valor total de R\$ 49.776,00 (quarenta e nove mil e setecentos e setenta e seis reais).

ARAÇOIABA (PE), segunda-feira, 29 de abril de 2024

**LÍVIA ELIZABETH HENRIQUE CORDEIRO SÁ LEITÃO**

Autoridade de Promotor

**Publicado por:**

Luiz Tertuliano de França Filho

**Código Identificador:**C631FBFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2024FMAS PROCESSO ADM: Nº 003/2024 FMAS**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MATERIAIS DE VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS QUE IRÃO COMPOR OS KITS DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS LIGADAS A ESTA SECRETARIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE ARAÇOIABA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 145.776,00(cento e quarenta e cinco mil e setecentos e setenta e seis reais):U M CORDEIRO DOS SANTOS ME(19585888000108) com os lotes: 5, 11, 13 no valor total de R\$ 24.144,00 (vinte e quatro mil e cento e quarenta e quatro reais).COMERCIAL TÊXTIL DFM EIRELI - EPP(19980359000109) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 15.312,00 (quinze mil e trezentos e doze reais).JOÃO E MARIA ATELIE LTDA(43449716000183) com os lotes: 4, 7, 8, 10 no valor total de R\$ 39.072,00 (trinta e nove mil e setenta e dois reais).AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME(51689269000168) com os lotes: 3, 9, 12, 14, 15 no valor total de R\$ 17.472,00 (dezesete mil e quatrocentos e setenta e dois

reais).PAULA CRISTINA BEZERRA MELO-EPP(00910332000103) com os lotes: 1, 6, 16, 17, 18 no valor total de R\$ 49.776,00 (quarenta e nove mil e setecentos e setenta e seis reais). A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ARAÇOIABA (PE), segunda-feira, 29 de abril de 2024

**LÍVIA ELIZABETH HENRIQUE CORDEIRO SÁ LEITÃO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Luiz Tertuliano de França Filho  
**Código Identificador:**2E93F44F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024**

Considerando o exposto pelo Procurador Jurídico Municipal em seu parecer nº 005/2024 - INEXIGIBILIDADE, **RECONHEÇO E RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESAS DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA APRESENTAÇÕES DURANTE AS FESTIVIDADES DO DIA DO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE**, tudo conforme documentação anexa, proposta das CONTRATADAS, que integram, independentemente de transcrição, o presente termo de referência, tudo conforme documentação anexa, proposta das CONTRATADAS, que integram, independentemente de transcrição, o presente termo de referência, **CONFORME PREVISTO NO ART. 74, INCISO II DA LEI 14.133/2021, perfazendo um total de R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)**, conforme valores artísticos abaixo descritos:

DATA DO EVENTO: 01/05/2024		
Produtora: NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI - ME		
ATRAÇÃO	LOCAL	VALOR DA CONTRATAÇÃO
MARCIA SAMPAYO	Araçoiaba-PE	R\$ 40.000,00

DATA DO EVENTO: 01/05/2024		
Produtora: DEDLINE PRODUÇÕES LTDA		
ATRAÇÃO	LOCAL	VALOR DA CONTRATAÇÃO
GRAZI ALMEIDA	Araçoiaba-PE	R\$ 40.000,00
FELIPE E GABRIEL	Araçoiaba-PE	R\$ 30.000,00

Araçoiaba - PE, 26 de abril de 2024.

**ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA**

Secretário de Cultura e Turismo do Município de Araçoiaba/Pe

**Publicado por:**  
Luiz Tertuliano de França Filho  
**Código Identificador:**AC61FDC4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE  
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Ref.: Processo Licitatório Nº 161/2023 - Concorrência Pública Nº 002/2023, da Prefeitura Municipal de Araripina - PE.

O município de Araripina - PE, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEDE, o Sr. Igor Ranniery Modesto Pereira, torna público aos interessados que o certame em epígrafe,

objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para implantação de capeamento asfáltico em trechos de vias do Município de Araripina - PE, **será SUSPENSO para readaptações editalícias, após questionamentos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.** Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com nova data de abertura do certame.

**Informações complementares:** (87) 9 8138 - 9688 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, neste município, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 29 de abril de 2024.

**IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA**

Presidente CPL/SEDE

Portaria Nº 021/2023

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**1690AF67

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 011/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA com sede na Rua Gumerindo Cavalcanti nº420, São Cristóvão - PE, torna público o presente aviso de dispensa de licitação, cujo objeto compreende **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE PERFUMARIA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA DE ENSINO SUPERIOR DE SAÚDE DE ARCOVERDE-ESSA, MANTIDA POR ESTA AUTARQUIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.** com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações. Data limite para apresentação das propostas e documentação até: 03/05/2024 às 09h00min. Do valor Estimado: **R\$ 18.215,19** (dezoito mil, duzentos e quinze reais e dezenove centavos). E-mail destinado à informações, esclarecimentos, solicitação de TR e envio de documentos e propostas: planejamento.aesa-arcoverde@outlook.com.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Arcoverde, 29 de abril de 2024.

**ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA.**

Presidente-AESA.

**Publicado por:**  
Monique Maria Alves de Sousa  
**Código Identificador:**208CA01F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA  
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2024 – MATERIAL DE  
LIMPEZA E HIGIENE**

**TERMO DE ADESÃO Nº 004/2024  
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 003/2024, REFERENTE**

Processo Licitatório Nº 012/2024- Pregão Eletrônico nº 006/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Belém de Maria - PE.

ARP: Ata de Registro de Preços nº 003/2024

Processo Originário: nº 012/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE** sendo o fornecedor a empresa **JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 706.268,13**

Órgão Aderente: PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA

Leis Regulamentares – Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 8.883, de 09 de junho de 1994 e demais normas vigentes à matéria  
**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Juliana Oliveira de Moura Lima  
**Código Identificador:**A51FED9B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 019/2024**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 002/2024**  
**MUNICÍPIO DE BARREIROS**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Gestora **ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO**, e a sociedade **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, estabelecida na Trav. Da Palma, Sala B, Galeria Moura, Centro, Palmares – PE – CEP: 55.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr<sup>a</sup>. **Neilany Rafaella Calado da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 093.505.984-93, portador da Carteira de Identidade nº 8441217 – SDS/PE, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da **Concorrência Eletrônica nº 002/2024**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.  
Empresa **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, estabelecida na Trav. Da Palma, Sala B, Galeria Moura, Centro, Palmares – PE – CEP: 55.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr<sup>a</sup>. **Neilany Rafaella Calado da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 093.505.984-93

. Contratação de empresa de engenharia para **Execução de obra e serviço de reforma e ampliação da Escola Municipal João XXIII em Barreiros – PE.**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sob regime de **Empreitada por Preço Global**, conforme as especificações constantes do Projeto Básico, constantes nos autos do processo administrativo nº 011/2024.

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

**DA VALIDADE DOS PREÇOS**, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 29 de Abril de 2024.

Município de Barreiros  
**ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO**  
Contratante

Promov Empreendimentos EIRELI-ME  
**NEILANY RAFAELLA CALADO DA SILVA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**F91B0663

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2024, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: **BOAZ OPERADORA E AGÊNCIA DE VIGEM LTDA**, CNPJ 34.132.701/0001-04, com proposta no valor global de R\$ 5.989,78 (cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos). Outras informações através do e-mail [licitacaocontratos@ueb.edu.br](mailto:licitacaocontratos@ueb.edu.br), no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 30 de abril de 2024.

**ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO**  
Diretor – Presidente da AEB

**Publicado por:**  
Flavio Moreira Alves da Silva  
**Código Identificador:**873663FE

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB**  
**EDITAL Nº 01/2023, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO**  
**E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM/PE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público desta autarquia, torna público a convocação de classificados no Concurso Público nº 01/2023, visando preenchimento de vagas.

Considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2023, conforme publicado através de Portaria de Homologação, de abril/2024, desta Autarquia Educacional de Belo Jardim/PE.

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Autarquia Educacional de Belo Jardim/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO,

obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios conforme especificação abaixo.

- 02 (duas) fotos 3X4 (atualizadas);
- 02 (duas) cópias da Carteira de Identidade;
- 02 (duas) cópias do CPF;
- 02 (duas) cópias de comprovante de residência atualizado;
- 02(duas) cópias da Certidão de Casamento ou de Certidão de Nascimento se forem solteiro;
- 02 (duas) cópias do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- 02 (duas) cópias de Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – identificação do trabalhador;
- 02 (duas) cópias da carteira de reservista (candidato do sexo masculino);
- 02 (duas) cópias do Diploma ou Certificado Escolar;
- 02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se tiver;
- Dados bancários em Agência do Banco Bradesco;
- Comprovante de Habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
- Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de bens e valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda;
- Declaração que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.

I. Nos casos em que houver acúmulos legais, o candidato deverá apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.

II. Nos casos em que houver acúmulos legais, declaração ou documento comprobatório que no exercício do cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa.

Art. 2º. Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais para autenticação do servidor recebedor.

Parágrafo Único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no art. 1º implicará na sua desclassificação no respectivo Concurso Público.

Art. 3º. O candidato convocado é o seguinte:

Nº de ordem	Nome	Classificação	Cargo
01	Gildo da Silva Souza Neto	01º	Auxiliar Administrativo

Parágrafo Único. O exame médico admissional será realizado mediante nova convocação, após findo o prazo de apresentação nos termos do art. 1º deste Edital de Convocação.

Belo Jardim, 26 de abril de 2024.

**ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro  
**Código Identificador:**CDD06105

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM - AEB**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM/AEB.**  
**AVISO DE DISPENSA nº 018/2024 – Processo Licitatório nº 028/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

A Autarquia Educacional do belo Jardim - AEB, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** para aquisição de pneus pra ônibus, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Data da sessão: 03 de maio de 2024.**

Link: <https://compras.gov.br>

**Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.**

Valor máximo estimado: **R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta centavos).**

O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br**.

O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br**.

Belo Jardim-PE, 30 de abril de 2024.

**ANAILZA PINHEIRO SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Flavio Moreira Alves da Silva  
**Código Identificador:**37746D99

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 3.603/2024

Denomina a ponte de integração que ligará a Avenida Alfredo Matias a Rua São João de “França Cirino da Silva” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. Art. 1º. Fica denominada a ponte de integração que ligará a Avenida Alfredo Matias a Rua São João de “França Cirino da Silva” e dá outras providências. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contrárias.

Belo Jardim-PE, 29 de abril de 2024.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Késia Duarte de Melo  
**Código Identificador:**C4D7B5C0

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 357 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia servidor para o cargo comissionado de Ouidor no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei, RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Sra. JÚLIA MARCELLE SANTANA DE JESUS, inscrita no CPF (ME) nº 099.\*\*\*.\*\*\*-79, para o cargo em comissão de Ouvidor, Símbolo CC5, Lei nº 3.495/2023, no âmbito do Município de Belo Jardim. Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Késia Duarte de Melo  
**Código Identificador:**67A719BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 368 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

Designar Comissão para tratar da Seleção Pública Simplificada destinada à contratação temporária e cadastro reserva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão da Seleção Simplificada para contratação temporária e cadastro reserva de cargos necessários para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade no âmbito do Município de Belo Jardim. **Eduardo Bruno da Silva Galvão - Presidente**

**Wagner Salvaterra Soares - Membro**  
**Gustavo Tavares de Barros - Membro**  
**Filipe de Oliveira Vieira - Membro**  
**Dayvid Jefferson Nascimento Damasceno - Membro**

Art. 2º - Os trabalhos do Processo Seletivo serão realizados pela Comissão designada por esta Portaria. Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Késia Duarte de Melo  
**Código Identificador:**4CF76250

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 02/2024, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM/PE – (27º CONVOCAÇÃO)**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM/PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público desta prefeitura, torna público a convocação de classificados no Concurso Público nº 01/2019, visando preenchimento de vagas. Considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2019, conforme publicado através de Edital de Homologação, de maio/2020, desta Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE. DECRETA: Art. 1º . Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO,

obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios conforme especificação abaixo. • 02 (duas) fotos 3X4 (atualizadas); • 02 (duas) cópias da Carteira de Identidade; • 02 (duas) cópias do CPF; • 02 (duas) cópias de comprovante de residência atualizado; • 02 (duas) cópias da Certidão de Casamento ou de Certidão de Nascimento se for solteiro; • 02 (duas) cópias do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral; • 02 (duas) cópias de Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; • 02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - identificação do trabalhador; • 02 (duas) cópias da carteira de reservista (candidato do sexo masculino); • 02 (duas) cópias do Diploma ou Certificado Escolar; • 02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se tiver; • Dados bancários em Agência do Banco Bradesco; • Comprovante de Habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade; • Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral; • Declaração de bens e valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda; • Declaração que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão. I. Nos casos em que houver acúmulos legais, o candidato deverá apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho. II. Nos casos em que houver acúmulos legais, declaração ou documento comprobatório que no exercício do cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa. Art. 2º . Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais para autenticação do servidor recebedor. Parágrafo Único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no art. 1º implicará na sua desclassificação no respectivo Concurso Público. Art. 3º . O candidato convocado é o seguintes: Nº De Ordem Nome Classificação Cargo 01 ANTONIO GUSTAVO DOS SANTOS NETO 02º ENGENHEIRO AMBIENTAL Parágrafo Único. O exame médico admissional será realizado mediante nova convocação, após findo o prazo de apresentação nos termos do art. 1º deste Edital de Convocação.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Késia Duarte de Melo  
**Código Identificador:**EB19CCEE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA – PE AVISO DE REVOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024, Concorrência Pública Nº 005/2024.** Objeto Nat.: **Obras.** Objeto Descr. para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA.** Julgamento: **Empreitada por Preço Global..**A presente licitação será revogada pela discricionariedade da administração de julgar o presente processo licitatório como inoportuno ou inconveniente para o interesse público da coletividade do Município de Flores no momento, por verificar inadequação do projeto básico no certame em andamento, bem como outros meios de atender a demanda. Informações disponível no site: [www.betania.pe.gov.br](http://www.betania.pe.gov.br). Ou através do e-mail: [cplbetaniape@gmail.com](mailto:cplbetaniape@gmail.com). Betânia, 29/04/2024.

**MÁRIO GOMES FLOR FILHO** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Maria Paloma do Nascimento  
**Código Identificador:**D4D31BA3

**CPL**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 005/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS, COM GRADE ARADORA PARA APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE**

Contratado: **FM DE QUEIROZ TERRAPLANAGEM, inscrita no CNPJ sob o nº 52.036.814/0001-80**

Prazo de Vigência: 3 meses, contado da data da publicação

Valor Total: O Valor global será de **47.729,60 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e nove mil e sessenta centavos)**.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Betânia - PE, 29 de abril de 2024

**MÁRIO GOMES FLOR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Paloma do Nascimento  
**Código Identificador:**3E9829A9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00005/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2024. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS PARA SUPRIR NECESSIDADES DE PACIENTES DO SUS COM VULNERABILIDADE SOCIAL. Valor: R\$161.760,00..Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 15 de maio de 2024. No site

<http://bnc.org.br>; DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), No site <https://bnccompras.com/Home/Login> e e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [bomjardimeditais20@gmail.com](mailto:bomjardimeditais20@gmail.com) ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

Bom Jardim, 29/04/2024

**EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa  
**Código Identificador:**235DD234

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00006/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2024. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresas para a Aquisição de 01 (um) Veículo novo, tipo "Pick-up" e 02 (dois) Veículos de Passeio para os PSF's Encruzilhada, Pindobinha e Tamboatá pela Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim-PE conforme Proposta de Equipamento nº 10589928000123010 Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/PE. Valor: R\$ 468.200,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 21 de maio de 2024. No site <http://bnc.org.br>; DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), No site <https://bnccompras.com/Home/Login> e e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [bomjardimeditais20@gmail.com](mailto:bomjardimeditais20@gmail.com) ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

Bom Jardim, 29/04/2024.

**EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa  
**Código Identificador:**3B1C9B0D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE**  
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Nº: 00004/2024. Dispensa Nº 00004/2024. O **Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim** manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE SAÚDE ITINERANTE EM UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, A SER REALIZADA NOS DIVERSOS BAIRROS E COMUNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM/PE, CONSULTAS, EXAMES DE IMAGEM E DIAGNÓSTICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Contratação através do e-mail: [bomjardimeditais20@gmail.com](mailto:bomjardimeditais20@gmail.com), sediada na Praça 19 de Julho, S/N - Centro - Bom Jardim - PE, Telefone: (81) 3638-1156. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 02 de maio de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [bomjardimeditais20@gmail.com](mailto:bomjardimeditais20@gmail.com). Recursos: Previstos no orçamento vigente. Informações: No horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.



Bom Jardim, 29/04/2024.

**SEVERINO AGUINALDO DE LIMA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

**Código Identificador:**02A25D52**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00033/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2024. Compra. Tipo menor preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM/PE E SUAS SECRETARIAS. Valor: R\$ 1.597.282,60. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de maio de 2024. Horário: 10:00. (Horário de Brasília), no site <http://bnc.org.br>; DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site <https://bnccompras.com/Home/Login> e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [bomjardimeditais20@gmail.com](mailto:bomjardimeditais20@gmail.com) ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

Bom Jardim, 29/04/2024.

**EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

**Código Identificador:**2AD27E6C**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00027/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2024, para Contratação de empresa para Aquisição de uma Motoniveladora conforme proposta nº 041911/2023 Convênio nº 942272/2023 e uma Pá Carregadeira Proposta nº 065642/2023 Convênio nº 950792/2023 para a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Item 1: Lidon Representação Comercial de Máquinas e Implementos agrícolas Ltda. CNPJ: 13.798.658/0001-32, pelo valor de R\$ 609.000,00; Item 2: Liugong Latin América Máquinas para Construção Pesada Ltda. CNPJ: 11.260.925/0003-50, pelo valor de R\$ 675.800,00.

Bom Jardim, 29 de abril de 2024.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

**Código Identificador:**F624461B**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BONITO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo aditivo** de prazo do Contrato nº 109/2023. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 024/2023 – Credenciamento nº 001/2023. Prorrogação de 12 (doze) meses, **com início em 27/03/2024 e término para o dia 27/03/2025.** **OBJETO:** prorrogação do prazo referente ao contrato nº 109/2023 que tem por finalidade o

Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda do município de Bonito/PE. **CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE, CNPJ sob nº 35.667.831/0001-04. Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**BONITO, 07 DE MARÇO DE 2023.****JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas

**Código Identificador:**AF7A4BEE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**3º Termo aditivo de prazo** do Contrato Nº 114/2023. **ORIGEM:** Processo Administrativo Nº 012/2023- Tomada de Preço: nº 002/2023. **PRORROGAÇÃO: 08 (oito) meses, com início em 06/04/2024 e término 05/12/2024.** **OBJETO:** A prorrogação do prazo do contrato epigrafado, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Proteção Anticorrosiva, com Proteção Anódica em Estruturas Metálicas do Município de Bonito/PE, obedecendo o que rege os dispositivos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATADA: RUSTLESS TECNOLOGIA, COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ Nº 36.240.731/0001-51, sede na Rua Desembargador Martins Pereira nº 221, sala 1005 Empres Martins, na cidade de Recife/PE.**

**BONITO, 02 DE ABRIL DE 2024.****GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR SECRETÁRIA –**

Prefeito do Município de Bonito/PE

**Publicado por:**

Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas

**Código Identificador:**B46F4B4F**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 17/2024**

Estabelece percentual máximo para fins de empréstimos aos servidores do Município de Bonito.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a perda de vigência da Lei Federal 14.131/2021, Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Bonito será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Abelardo Câncio de Godoy”, em 29 de abril de 2024.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Mariana Mirelli Pereira Vilar  
**Código Identificador:**C10D63B4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE.

**CONTRATADA:** **CONTRATADA**, a Empresa **Construtora Hidratta Saneamento Ltda EPP (Hidratta)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.832.528/0001-80, com sede na Avenida Flor de Santana, nº 357, Sala 902, Emp. Flor Santana, Parnamirim, Recife-PE.

**OBJETO:** Serviços. O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada para a Execução dos serviços técnicos de engenharia para Pavimentação em diversas vias no Município de Brejão-PE.**

**OBJETO DO ADITIVO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato Administrativo, firmado em 23 de março de 2022, presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência.**

**DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses a partir de 23 de março de 2024, e término no dia 23 de março de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e contrato.

**RATIFICAÇÃO:** São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo PMB nº 008-03/2022**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

**FUNDAMENTO:** O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro o art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos).

**DATA DE ASSINATURADO TERMO:** 22 de março de 2024.

**Origem:** Processo Licitatório nº 001/2022.  
**Tomada de Preços nº 001/2022.**  
Contrato Administrativo PMB nº: 008-03/2022.  
Contrato de Repasse nº: 908795/2020/MDR/CAIXA  
Operação Caixa nº: 1074563-88.

Brejão - PE, 26 de março de 2024.

**CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL**  
Membro da Comissão  
Port. GAB nº 0191/2024.

**Publicado por:**  
Cleyson Roberto Alves Pascoal  
**Código Identificador:**7B5D9323

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE**  
**ACRÉSCIMAO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardes, nº 01, Centro, Brejão/PE.

**CONTRATADA:** a Empresa **Construtora Hidratta Saneamento Ltda EPP (Hidratta)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.832.528/0001-80, com sede na Avenida Flor de Santana, nº 357, Sala 902, Emp. Flor Santana, Parnamirim, Recife-PE.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada para a Execução dos serviços técnicos de engenharia para Pavimentação em diversas vias no Município de Brejão-PE.**

**Objeto do Aditivo:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo PMB nº 008-03/2022, firmado em 23.03.2022. Faz parte integrante deste Termo Aditivo, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 001/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022, justificativa técnica, planilha orçamentária de acréscimo e supressão. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Contrato e instruções da Contratante, documentos.

**Do Valor do Termo Aditivo:** **ACRÉSCIMO de R\$ 62.619,53** (Sessenta e dois mil e seiscentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos), correspondente a **4,21336%** do valor atualizado do Contrato, decorrente de alterações no projeto inicial licitado pela CONTRATANTE, conforme detalhado na Planilha Orçamentária revisada, anexa no valor atualizado do Contrato, cuja composição encontra-se especificada na planilha anexo aos autos, que dele é parte integrante.

**Fundamento:** O presente Termo Aditivo tem por si, ajustado na melhor forma do direito, com fulcro o art. 57, § 2º, art. 65, I, “a” e II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e Cláusula Segunda (2.0) e Quarta (4.0) do Contrato Administrativo PMB nº 008-03/2022.

**Data de Assinatura do Termo:** 17 de abril de 2024.

**ORIGEM:** Processo Licitatório nº 001/2022.  
Pregão Presencial nº 001/2022.  
Contrato Administrativo PMB: nº 008-03/2022.  
Contrato de Repasse nº: 908795/2020/MDR/CAIXA, Operação Caixa nº: 1074563-88.

Brejão - PE, 19 de abril 2024.

**CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Cleyson Roberto Alves Pascoal  
**Código Identificador:**DE1E0BF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE.

**CONTRATADA:** Empresa **JM Pinto e Aquino LTDA EPP – Construtora Serra de Pedra**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.416.808/0001-12, sede na Rua José Tenório Pinto, nº 2-A cidade Brejão, Estado Pernambuco.

**OBJETO:** Serviços. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada, compreendendo os serviços de: capina manual e/ou mecânica, roçagem manual e/ou mecânica, remoção de vegetação rasteira, arbustiva e de árvores de pequeno porte para limpeza de vias, logradouros e áreas públicas de todo o Município de Brejão, inclusive Distritos e Povoados.

**OBJETO DO ADITIVO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato Administrativo PMB

nº 026-04/2023, firmado em 19 de abril de 2023, presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência**.

**DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses a partir de 19 de abril de 2024, e término no dia 19 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e contrato.

**RATIFICAÇÃO:** São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo PMB nº 026-04/2023**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

**FUNDAMENTO:** O presente Aditivo encontra O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro o art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos).

**DATA DE ASSINATURADO TERMO:** 18 de abril de 2024.

**ORIGEM:** Processo Licitatório nº 012/2023.  
Tomada de Preços nº 003/2023.  
Contrato Administrativo PMB nº 026-04/2023.

Brejão - PE, 23 de abril de 2024.

**CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL**

Membro da Comissão  
Port. GAB nº 0191/2024.

**Publicado por:**  
Cleyson Roberto Alves Pascoal  
**Código Identificador:**126A7B30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPRES APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - ART. 12, INCISO I DA LEI Nº 740/2007**

Ato/Portaria FUPREB nº 0004/2024  
Brejão / PE, em 01 de Março de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez - Art. 12, inciso I da Lei nº 740/2007, em favor do(a) servidor(a) MARIA SORAIA ALVES CAVALCANTE CADENGUE.

A Diretora Executiva do Fundo de Previdência do Município de Brejão - FUPREB, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com os dispostos no Art. 91, inciso VI e Anexo II, da Lei Municipal nº 936, de 28 de agosto de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez - Art. 12, inciso I da Lei nº 740/2007 a(o) servidor(a) MARIA SORAIA ALVES CAVALCANTE CADENGUE, portador(a) do RG nº 2.985.621, SDS/ PE, e do CPF/ME nº 458.895.204-82, Efetivo, no cargo de PROFESSOR(A), Classe D, Nível III - Especialização, referência Padrão, registrado sob a Matrícula Funcional nº 1464, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c Art. 12, inciso I da Lei Municipal nº 0740/2007, de 18 de maio de 2007, conforme os documentos do Processo Administrativo FUPREB - Fundo de Previdência do Município de Brejão, registrado sob o número 004/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CIBELI MONTEIRO TENORIO DE BARROS**

Diretora Executiva  
FUPREB

**Publicado por:**  
Edinaldo Almeida de Barros  
**Código Identificador:**A97BC507

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

A Prefeitura de Brejo da Madre de Deus - PE, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais possa interessar, que a licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de fogos de artifícios destinados as festividades do Município de Brejo da Madre de Deus - PE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, foi revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

Brejão da Madre de Deus-PE, 29 de abril de 2024.

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia Cristina de Melo Santos  
**Código Identificador:**1AE43B5C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 09 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 09 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

Regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Buenos Aires.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inciso IV e o §1º do art. 78 e os arts. 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõem sobre o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços para a contratação de serviços, inclusive de engenharia, obras, aquisição e locação de bens, no âmbito da administração pública; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que recomenda que o planejamento de compras, quando pertinente, deverá ser processado por meio de sistema de registro de preços,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1.º Este Decreto regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/21, dispondo sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de

engenharia, no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Buenos Aires.

### Definições

Art. 2.º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços - SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - ARP: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador: órgão da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;

### Adoção

Art. 3.º O Sistema de Registro de Preços - SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

### Indicação limitada a unidades de contratação

Art. 4.º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no **caput**, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão na ata.

### Sistema de registro de preços

## CAPÍTULO II DO ÓRGÃO GERENCIADOR

### Competências

Art. 5.º Compete ao órgão gerenciador praticar todos os atos de controle e de administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - confirmar, junto aos órgãos e entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão gerenciador entenda pertinente;

VI - promover os atos necessários à realização do procedimento, a exemplo dos estudos técnicos preliminares e termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, além de efetivar os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, o registro e a publicação do extrato, bem como sua disponibilização aos órgãos participantes

VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços - ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

IX - acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados pelo requerente;

X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP;

XI - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 6º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do Sistema de Registro de Preços - SRP;

XIII - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 29, nos termos do disposto no § 3º do art. 29.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do caput.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão objeto de análise jurídica.

§ 4º O órgão gerenciador deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

### **CAPÍTULO III DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

#### **Competências**

Art. 6º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão gerenciador, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão gerenciador, por meio da Intenção de Registro de Preços - IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão gerenciador, as atividades previstas nos incisos IV e VI do caput do art. 5º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão gerenciador; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

### **CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS**

#### **SEÇÃO I DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **Divulgação**

Art. 7º Para fins de registro de preços, o órgão gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos do Município de Buenos Aires na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, mediante publicação em Diário Oficial e no PNCP, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.

§ 1º Os órgãos deverão manifestar interesse em participar do procedimento de registro de preços, no prazo estabelecido no ato de formalização.

§ 2º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e, caso seja necessário, revisar a estimativa de preços, levando em consideração a economia de escala.

§ 3º A IRP poderá ser justificadamente dispensada quando o objeto for de interesse restrito ao gerenciador ou o atendimento da demanda for incompatível com o seu trâmite.

Art. 8º Os órgãos de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as Intenções de Registro de Preços - IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão sobre a deliberação de que trata o caput.

#### **SEÇÃO II DA LICITAÇÃO Critério de julgamento**

Art. 9º Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 10º Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 11. Na hipótese prevista no art. 10:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**Modalidades**

Art. 12 O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

**Edital**

Art. 13 O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 23 a art. 25;

VII - a vedação à participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 26 e art. 27;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 30, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 16:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou

no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do **caput**, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

### **SEÇÃO III DA CONTRATAÇÃO DIRETA Procedimentos**

Art. 14 O Sistema de Registro de Preços - SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão.

§ 1º Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

### **SEÇÃO IV DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Art. 15 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

### **CAPÍTULO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **Formalização e cadastro de reserva**

Art. 16 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 13;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado em Diário Oficial, no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### **Assinatura**

Art. 17 Após os procedimentos previstos no art. 16, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor (no caso da contratação direta), será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura manual ou digital e disponibilizada no sistema de registro de preços - SRP.

Art. 18 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 17, observado o disposto no § 3º do art. 16, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 16 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do **caput** do art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **Vigência da ata de registro de preços**

Art. 20 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato em Diário Oficial e no PNCP, e poderá

ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º A prorrogação deverá ocorrer dentro de período de vigência da Ata de Registro de Preços.

§ 2º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 33.

#### **Vedação a acréscimos de quantitativos**

Art. 21.º Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

#### **Controle e gerenciamento**

Art. 22 O gerenciamento das atas de registro de preços – ARP, bem como seus eventuais instrumentos contratuais serão realizados por meio do setor de gestão de Atas e Contratos, quanto a:

I - quantitativos e os saldos;

II - solicitações de adesão;

III - remanejamento das quantidades;

IV - análise dos processos licitatórios de SRP; e

V - elaboração de manuais e orientações.

#### **Alteração ou atualização dos preços registrados**

Art. 23 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Negociação de preços registrados**

Art. 24 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 26.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 32.

Art. 25 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 32.

## **CAPÍTULO VI DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **Cancelamento do registro do fornecedor**

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### **Cancelamento dos preços registrados**

Art. 27. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25.

## **CAPÍTULO VII DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **Procedimentos**

Art. 28. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços - ARP poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30.

§ 4º Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

## **CAPÍTULO VIII DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

### **Regra geral**

Art. 29 É facultado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada pelo Município de Buenos Aires, em conformidade com o §3º, do art. 86, da Lei 14.133/2021, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, bem como as regras do órgão gerenciador, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

#### Limites para as adesões

Art. 30. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 29:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos da Administração Pública Municipal, a adesão à ata de registro de preços não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput.

Art. 31 É facultado ao Município de Buenos Aires aderir à ata de registro de preços, na condição de não participante, cujo órgão ou entidade gerenciadora da Ata seja da Administração Pública federal, estadual, distrital, municipal ou consórcio de municípios.

§ 1º A adesão deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos municipais demandantes.

§ 2º A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

§ 3º O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos municipais demandantes não participantes e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

I - motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente:

a) caracterização da necessidade de contratação e justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) justificativa para não licitar;

c) pareceres técnicos, se for o caso;

II - a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e regulamentação municipal;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da Ata de Registro de Preços;

#### CAPÍTULO IX

## DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

### Formalização

Art. 31. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

### Alteração dos contratos

Art. 32. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços - SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Vigência dos contratos

Art. 33. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços - SRP será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buenos Aires/PE, 16 de janeiro de 2024.

**JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Buenos Aires

**Publicado por:**

Fernando da Silva Nascimento

**Código Identificador:**32F8FB75

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BUÍQUE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO N.º 057/2023. CONCORRÊNCIA N.º 003/2023

**Processo N.º 057/2023. Concorrência N.º 003/2023 - Objeto:** Contratação de empresa especializada em limpeza urbana e coleta de lixo, no âmbito municipal, conforme solicitação da Secretaria de obras, viação e serviços. A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que as empresas: **PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - ME**, CNPJ: 14.733.583/0001-74, interpôs recurso administrativo contra a sua Inabilitação no dia 17/04/2024; **ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI**, CNPJ: 14.826.703/0001-88, interpôs recurso administrativo contra a sua Inabilitação no dia 19/04/2024. A autoridade superior informa que tomou conhecimento e opinou pelo PROVIMENTO do recurso. Fica comunicado aos interessados que à abertura dos envelopes de proposta, ocorrerá no dia: 13 de maio às 10:30 horas. Na sede da CPL, localizada a Rua São João nº 125 – Centro de Buíque/PE.

Buíque-PE, 29 de abril de 2024.

**JADER LUCAS DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**D0CA24F6

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 226/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: PEDRO IVO DE BARROS RODRIGUES**, ao cargo de **GERENTE**, símbolo CC2, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação na **SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA - SAP**.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2024.

*CLAYTON DA SILVA MARQUES*  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alana Silva Guimarães  
**Código Identificador:**D92AE822

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 227/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: JÚLIA GABRYELLA SILVA DOS SANTOS**, ao cargo de **COORDENADORA**, símbolo CC3, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ**.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2024.

*CLAYTON DA SILVA MARQUES*  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alana Silva Guimarães  
**Código Identificador:**99B5586F

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 228/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: SEVERINO DOS SANTOS DE MOURA**, ao cargo de **CHEFE DE SETOR I**, símbolo CC4, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMROS**.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2024.

*CLAYTON DA SILVA MARQUES*  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alana Silva Guimarães  
**Código Identificador:**B34D5B7E

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 230/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: GENILSON RUFINO DA SILVA**, ao Cargo de **CHEFE DE SETOR I**, símbolo CC4, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2024.

*CLAYTON DA SILVA MARQUES*  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alana Silva Guimarães  
**Código Identificador:**AEBBC0E0

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 231/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: ANDERSON ADRIANO DE GÓIS ALVES**, ao Cargo de **GERENTE**, símbolo CC2, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SMAE**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2024.

*CLAYTON DA SILVA MARQUES*  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alana Silva Guimarães  
**Código Identificador:**7188A15B

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 237/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: FELIPE ANTONIO DE ARAÚJO SILVA**, ao Cargo de **CHEFE DE SETOR I**, símbolo CC4, a partir de 01 de abril de

2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Alana Silva Guimarães

**Código Identificador:**821BEFD2

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**ATO Nº 246/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: JOSAFÁ ALVES BATISTA**, ao Cargo de **GERENTE**, símbolo CC2, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SMAE.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Alana Silva Guimarães

**Código Identificador:**A37EB423

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**ATO Nº 248/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: SANDRO JOSÉ DOS SANTOS**, do Cargo de **GERENTE**, símbolo CC2, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SMAE.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Alana Silva Guimarães

**Código Identificador:**22CE0C63

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**ATO Nº 255/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: JOSÉ NILSON SILVA DE MOURA**, ao Cargo de **COORDENADOR**, símbolo CC3, a partir de 02 de maio de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA - SEAGRO.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 25 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Alana Silva Guimarães

**Código Identificador:**3C2E529B

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**ATO Nº 258/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: NICOLE THAYSA DE OLIVEIRA SILVA**, ao Cargo de **CHEFE DE SETOR I**, símbolo CC4, a partir de 02 de maio de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 25 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Alana Silva Guimarães

**Código Identificador:**01CB18BC

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**ATO Nº 262/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE OLIVEIRA**, ao Cargo de **COORDENADORA**, símbolo CC3, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOBP.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 25 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Alana Silva Guimarães

**Código Identificador:**3C3FD9EA

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**ATO Nº 263/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as

disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: BRUNA CARLA DOS SANTOS SILVA, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOBP. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 25 de abril de 2024.

*CLAYTON DA SILVA MARQUES*

Prefeito

**Publicado por:**

Alana Silva Guimarães

**Código Identificador:**930D04A8

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**ATO Nº 264/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: TADEU ANJOS DO AMARAL, ao Cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CC1-B, a partir de 08 de abril de 2024, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 25 de abril de 2024.

*CLAYTON DA SILVA MARQUES*

Prefeito

**Publicado por:**

Alana Silva Guimarães

**Código Identificador:**E6FD8B91

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**ATO Nº 268/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: LUIZ ANTONIO CUNHA, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA - SELP. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 25 de abril de 2024.

*CLAYTON DA SILVA MARQUES*

Prefeito

**Publicado por:**

Alana Silva Guimarães

**Código Identificador:**831358CF

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**ATO Nº 267/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: RONALDO CARNEIRO DA SILVA JÚNIOR, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA - SELP. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 25 de abril de 2024.

*CLAYTON DA SILVA MARQUES*

Prefeito

**Publicado por:**

Alana Silva Guimarães

**Código Identificador:**6B244482

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**ATO Nº 260/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: ALANA SILVA GUIMARAES, ao Cargo de ASSESSORA TÉCNICA, símbolo CC2, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 25 de abril de 2024.

*CLAYTON DA SILVA MARQUES*

Prefeito

**Publicado por:**

Alana Silva Guimarães

**Código Identificador:**411FB933

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**ATO Nº 271/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR O ATO Nº 223/2024 – GAPRE**

**ONDE SE LÊ:  
ATO Nº 223/2024**

**LEIA-SE:  
ATO Nº 224/2024**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 25 de abril de 2024.

*CLAYTON DA SILVA MARQUES*

Prefeito

**Publicado por:**  
Alana Silva Guimarães  
**Código Identificador:**B439E0E7

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 273/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: ADEMIR JOSÉ ALVES JÚNIOR**, do Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMGP.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alana Silva Guimarães  
**Código Identificador:**DD82492E

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 274/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**REVOGAR o ato de número 240 de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Cabo de Santo de Agostinho, no dia 29/04/2024.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alana Silva Guimarães  
**Código Identificador:**16249F40

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - PMC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2024 – PMC. OBJETO:** Aquisição parcelada de material de construção para manutenção corretiva e preventiva no Município de Caeté/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **RECON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.438.246/0001-

61. VENCEDORA DOS ITENS 35, 50, 69, 92, 105 e 132. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 8.765,00.

EMPRESA: **MARIA CRISTIANE DE MELO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.216.970/0001-54. VENCEDORA DOS ITENS: 01 ao 34, 36 ao 49, 51 ao 68, 70 ao 91, 93 ao 104, 106 ao 131, 133 ao 198 . PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 615.570,50.

CAETÉS/PE, 29 de abril de 2024.

**NIVALDO DA SILVA MARTINS.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**C47FA706

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PMC**

**Processo de Contratação Nº 010/2024 - PMC.** Pregão na forma Eletrônica Nº 007/2024 - PMC. Fornecimento. Objeto: Aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (recarga botijão de 13 Kg), para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Caetés/PE. Valor máximo aceitável: R\$ 149.874,48. Início do acolhimento das propostas: dia 30/04/2024 às 09h00. Encerramento de recebimento das propostas: dia 13/05/2024 às 09h00. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 13/05/2024 às 10h. Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnc.org.br/> www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612,

Caetés/PE, 29 de abril de 2024.

**NIVALDO DA SILVA MARTINS.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**D2E9EF15

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024**

Prefeitura Municipal de Calumbi –PE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A pregoeira do município de Calumbi-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2024, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALUMBI , ESTADO DE PERNAMBUCO. Valor Máximo Aceitável R\$ 59.635,87 . Data: 14/05/2024 às 09:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.calumbi.pe.gov.br](http://www.calumbi.pe.gov.br).

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:**92742F21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da Política de Investimento, executar avaliação de risco dos ativos, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, análise e parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como, o assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidade com as normas e princípios da Resolução 4.963 e suas respectivas alterações durante a vigência do contrato.

**DA EMPRESA CONTRATADA:**

**LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ Nº 26.341.935/0001-25**, estabelecida à na Avenida Angélica, 2.503, conjunto 75, Higienópolis, na cidade de São Paulo - SP, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **RONALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 22.129.328-0 SSP/SP e do CPF n.º 271.795.418-00.

**DO VALOR:**

O valor total é de R\$ 5.841,00 (Cinco mil oitocentos e quarenta e um reais).

**DA BASE LEGAL:**

Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

**RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 002/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 003/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ Nº 26.341.935/0001-25**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 29 de abril de 2024.

**MANOELA KAROLINA PEREIRA SANTOS**  
Gestora do RPPS

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:**AFE117A8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 14/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Serviço. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 83/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 038/2023e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 15/2024, Processo Licitatório nº 14/2024sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024,Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de contenção, drenagem, tela argamassada e pavimentação da rua Panamá, no bairro do alto da boa vista, no município de

camaragibe, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Termo de Referência e respectivos anexos que integram o presente Edital. R\$ 198.301,25 (cento e noventa e oito mil, trezentos e um reais e vinte e cinco centavos),**ficando definido o dia 17/05/2024, às 9h para início da sessão de disputa**, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br). O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) e no site da prefeitura em [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br). Camaragibe, 29 de abril de 2024.

**PEDRO EMANUEL SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Givalnildo Medeiros do Nascimento  
**Código Identificador:**74E58A58

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO**  
**FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 145/2024. Processo nº 009/2024 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de móveis e eletrodomésticos, destinados a escolas da rede municipal de ensino do município de Camocim de São Félix (PE). Contratada: DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 49.140.067/0001-10. Valor: R\$ 11.079,48. Vigência. 22.04.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 29 de abril de 2024.

**GIORGE DO CARMO BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Mickael Regys Bezerra Dos Santos  
**Código Identificador:**607FD21E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 146/2024. Processo nº 009/2024 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de móveis e eletrodomésticos, destinados a escolas da rede municipal de ensino do município de Camocim de São Félix (PE). Contratada: NETO MÓVEIS LTDA – CNPJ 24.978.808/0001-06. Valor: R\$ 12.327,80. Vigência. 22.04.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 29 de abril de 2024.

**GIORGE DO CARMO BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Mickael Regys Bezerra Dos Santos  
**Código Identificador:**B7062152

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 147/2024. Processo nº 009/2024 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de móveis e eletrodomésticos, destinados a escolas da rede municipal de ensino do município de Camocim de São Félix (PE). Contratada: AB INDUSTRIA E COMÉRCIO – CNPJ 49.054.672/0001-79. Valor: R\$ 3.700,00. Vigência. 22.04.2024 a 31.12.2024. Camocim de São Félix, 29 de abril de 2024.

**GIORGE DO CARMO BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Mickael Regys Bezerra Dos Santos  
**Código Identificador:**715C9A22

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 148/2024. Processo nº 009/2024 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de móveis e eletrodomésticos, destinados a escolas da rede municipal de ensino do município de Camocim de São Félix (PE). Contratada: GHPS BARRETO-ME – CNPJ 27.103.616/0001-44. Valor: R\$ 2.967,75. Vigência. 22.04.2024 a 31.12.2024. Camocim de São Félix, 29 de abril de 2024.

**GIORGE DO CARMO BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Mickael Regys Bezerra Dos Santos  
**Código Identificador:**E4A03421

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 149/2024. Processo nº 009/2024 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de móveis e eletrodomésticos, destinados a escolas da rede municipal de ensino do município de Camocim de São Félix (PE). Contratada: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS – CNPJ 39.537.400/0001-76. Valor: R\$ 3.996,00. Vigência. 22.04.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 29 de abril de 2024.

**GIORGE DO CARMO BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Mickael Regys Bezerra Dos Santos  
**Código Identificador:**56F34E05

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 150/2024. Processo nº 009/2024 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de móveis e eletrodomésticos, destinados a escolas da rede municipal de ensino do município de Camocim de São Félix (PE). Contratada: BT COMÉRCIO INTELIUGENTE LTDA – CNPJ 458.329.312/0001-81. Valor: R\$ 3.588,00. Vigência. 22.04.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 29 de abril de 2024.

**GIORGE DO CARMO BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Mickael Regys Bezerra Dos Santos  
**Código Identificador:**2E5E7EAD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO  
REFERENTE PROCESSO 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 003/2024**

(data da veiculação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 26/04/2024. Edição 3579, e no Jornal Diário de Pernambuco no dia 26/04/2024)

ERRATA – A Prefeitura Municipal de Camutanga-PE, nos termos da Lei 14.133/21, retifica o edital conforme itens abaixo:

Onde se lê:

Data da abertura da sessão pública: **10 de maio de 2024 – 09h00min.**

Horário da abertura do recebimento das propostas: **08:30h (horário de Brasília) do dia 29 / 04 / 2024**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).**

Horário de encerramento de recebimento das propostas: **08:30h do dia 10 de maio de 2024**

Horário da disputa: **09:00h (nove horas – horário de Brasília) do dia 10 de maio de 2024**

Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: **licitacoescamutanga@outlook.com.**

Leia-se:

Data da abertura da sessão pública: **15 de maio de 2024 – 09h00min.**

Horário da abertura do recebimento das propostas: **08:30h (horário de Brasília) do dia 29 / 04 / 2024**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).**

Horário de encerramento de recebimento das propostas: **08:30h do dia 15 de maio de 2024**

Horário da disputa: **09:00h (nove horas – horário de Brasília) do dia 15 de maio de 2024**

Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: **licitacoescamutanga@outlook.com.**

Onde se lê:

Anexo I  
TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. **VALOR ESTIMADO E FONTE DE PESQUISA:** O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência será de R\$ 1.328.595,60 (um milhão quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos),...

Leia-se:

Anexo I  
TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. **VALOR ESTIMADO E FONTE DE PESQUISA:** O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência será de R\$ 1.625.333,30 (um milhão seiscentos e vinte e cinco mil trezentos e trinta e três e trinta centavos)...

As demais condições permanecem inalteradas.

Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço da sede da Prefeitura de Camutanga/PE, no horário das 08:00 as 13:00, ou, ainda através do e-mail:licitacoescamutanga@outlook.com.

**ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Lucas Pereira Cabral Silva  
**Código Identificador:**D17F8C7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE EUCAÇÃO DE CAMUTANGA/PE

EXTRATO DE CONTRATO nº 008/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2023.

O município de Camutanga/PE torna público nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021 a **Formalização de Contrato para execução de serviços de apoio gerencial no setor educacional, visando o aprimoramento e o desenvolvimento operacional das ações das Leis Federais, programas educacionais, no âmbito do município de Camutanga/PE com vistas ao atendimento de metas de eficiência, eficácia e qualidade nas atividades institucionais da coordenadoria municipal de educação, bem como do atendimento das exigências e obrigações constantes da legislação da administração pública municipal vigente** – com fundamento no art. 75, II do mesmo diploma legal.

CONTRATADA: K C DA NOBREGA, CNPJ: 44.536.570/0001-76, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2024 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 17 de abril de 2025.

**VALMIR CORREIA VIEIRA**  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Lucas Pereira Cabral Silva  
**Código Identificador:**52DAFC56

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 012/2024 DISPENSA Nº. 012/2024**  
**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

O MUNICIPIO DE CAPOEIRAS, Inscrito no CNPJ Nº 11.256.088/0001-23, com sede na Av. 31 de Março, 87, Centro, Capoeiras-PE, CEP: 55365000, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 003/2024, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos em Termo de Referência publicado no portal da Transparência, objetivando obter, a menor proposta para **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fraldas descartáveis e demais materiais de higiene pessoal para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do município de Capoeiras-PE.**

Data de recebimento das propostas de preços: Até o dia 03/05/2024 às 12h00minhrs horário local, pelo e-mail: contratacoesdiretas@capoeiras.pe.gov.br, a ou de forma presencial no

setor de Compras e Contratações com sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av.31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE, a validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta), dias nos Termos da Lei 14.133/2021.

**Publicado por:**  
Camila Maria de Almeida  
**Código Identificador:**88297F9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 024/2023 - TERMO DE ANULAÇÃO**

Saibam, quanto o presente Termo virem ou dele notícia tiverem, que aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024), na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Trinta e Um de Março, 87, no Centro da Cidade de Capoeiras, Estado de Pernambuco, foi **ANULADO** com base no artigo 49 da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal o **Processo Licitação Nº 051/2023 – Pregão Eletrônico Nº 024/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação sob demanda de serviços de manutenção predial programada, não programada, e serviços readequações de ambientes internos e externos, em todos os equipamentos públicos do município de Capoeiras/PE. Da anulação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste aviso, os Termos do art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei 8.666/93,.

Capoeiras/PE, em 29 de abril de 2024.

**CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Douglas Flayban Almeida de Melo  
**Código Identificador:**6690F13B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Nº: 012/2024 – Pregão Eletrônico nº. 008/2024** - Comissão: Pregoeiro. Nat.: Fornecimento – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total de **R\$ 121.309,25 (Cento e vinte e um mil, trezentos e nove reais e vinte e cinco centavos)**. Início do acolhimento: 02/05/2024 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 16/05/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 16/05/2024 às 08h30min. **Processo Nº: 013/2024 – Pregão Eletrônico nº. 009/2024** - Comissão: Pregoeiro. Nat.: Fornecimento – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Valor estimado total de **R\$ 1.105.405,03 (Um milhão, cento e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e três centavos)**. Início do acolhimento: 02/05/2024 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 17/05/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 17/05/2024 às 08h30min. **Processo Nº: 014/2024 – Concorrência Eletrônica nº. 002/2024** - Comissão: Agente de Contratação. Nat.: Serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA ESCOLAR INFANTIL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total de **R\$ 393.079,50 (Trezentos e noventa e três mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos)**. Início do acolhimento: 02/05/2024 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas:



20/05/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 20/05/2024 às 08h30min. Editais completos no site: <https://bnc.org.br/> ou <https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: [licitacao@carnaiba.pe.gov.br](mailto:licitacao@carnaiba.pe.gov.br) no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 29 de abril de 2024.

**THIAGO SIQUEIRA LIMA** -

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**E5195E53

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.** Objeto: Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a compor a MRENDA ESCOLAR, atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, **com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006** / **Tipo:** menor preço (por item); **Início:** 01/05/2024 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 10/05/2024 às 09h00m; **Abertura:** 10/05/2024 às 09h00m; **Disputa:** 10/05/2024 às 09h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ **464.249,00** (quatrocentos sessenta quatro mil duzentos quarenta nove reais). Carnaubeira da Penha, 29 de abril de 2024.

**MARIA DA PENHA NUNES**

/Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**2E1CE7A1

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.** Objeto: Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de material de construção destinados a atender as necessidades da Secretaria de obras Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, **com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006** **Tipo:** menor preço (por item); **Início:** 01/05/2024 às 09h00min; **Limite acolhimento:** 10/05/2024 às 12h00m; **Abertura:** 10/05/2024 às 12h00m; **Disputa:** 10/05/2024 às 12h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 386.003,76 (trezentos oitenta seis mil três reais e setenta seis centavos). Carnaubeira da Penha, 29 de abril de 2024.

**MARIA DA PENHA NUNES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**98AA35FC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024.**

Processo Nº: 00014/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2024, para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de artigos pneumáticos, a serem destinados aos veículos da frota do município de Casinhas – PE, durante o período de 12 meses. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. Itens 26, 31: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA. CNPJ: 51.890.698/0001-07, pelo valor de R\$14.887,46 Itens 1, 8, 9, 10, 12, 13, 17, 34: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 44.116.889/0001-42, pelo valor de R\$295.840,00 Itens 2, 6, 7, 14, 18, 19, 21, 23, 25, 28, 29, 30, 32, 33: P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. CNPJ: 10.578.395/0001-68, pelo valor de R\$223.366,00 Itens 3, 4, 5, 15, 35, 36: RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS. CNPJ: 13.691.594/0001-76, pelo valor de R\$205.994,24.

Casinhas, 29/04/2024.

**JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR**

Prefeita

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**764E88D9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Estado do Pernambuco Prefeitura Municipal de Cedro EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08.04.005/2024- SEASC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-003/2024- DIVERSAS. O Município de Cedro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa CEDRODIESEL, Objeto: Aquisição de combustíveis diversos, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Cedro-PE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição. Valor contratado na ordem de R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais), Vigência Contratual: **31 de dezembro de 2024 (31/12/2024)**. Signatários: FRANCISCA MARIA DE LIMA e ZENILDA GOMES DOS SANTOS LEITE LIMA. Data de Assinatura do Contrato: 08 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
João Paulo Silva  
**Código Identificador:**AD5D1DF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Estado do Pernambuco Prefeitura Municipal de Cedro EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08.04.004/2024- SEAME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-003/2024- DIVERSAS. O Município de Cedro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE e a empresa CEDRODIESEL, Objeto: Aquisição de combustíveis diversos, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Cedro-PE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição. Valor contratado na ordem de R\$ 21.980,00 (vinte e um mil, novecentos e

oitenta reais), Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2024 (31/12/2024). Signatários: GREGÓRIO FERNANDES NOGUEIRA e ZENILDA GOMES DOS SANTOS LEITE LIMA. Data de Assinatura do Contrato: 08 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
João Paulo Silva  
**Código Identificador:**D601B031

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

Estado do Pernambuco Prefeitura Municipal de Cedro EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08.04.003/2024- SECOINF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-003/2024- DIVERSAS. O Município de Cedro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE e a empresa CEDRODIESEL, Objeto: Aquisição de combustíveis diversos, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades da Secretaria de OBRAS E INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Cedro-PE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição. Valor contratado na ordem de R\$ 43.960,00 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta reais), Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2024 (31/12/2024). Signatários: EDILEUZA NACIMENTO CRUZ ANJOS e ZENILDA GOMES DOS SANTOS LEITE LIMA. Data de Assinatura do Contrato: 08 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
João Paulo Silva  
**Código Identificador:**533CAF98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

Estado do Pernambuco Prefeitura Municipal de Cedro EXTRATO DO CONTRATO Nº. 26.04.002/2024-SEDUC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-005/2024-SEDUC. O Município de Cedro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA, Objeto: Aquisição de materiais destinados a higienização pessoal e demais materiais de consumo, para atender as necessidades da creche Padre Lino Della Morte, na higienização de crianças vulneráveis, de responsabilidade da Secretaria de Educação deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição. Valor contratado na ordem de R\$ 4.763,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e três reais), Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2024 (31/12/2024). Signatários: MARIA DO SOCORRO SÁ ALVES BEZERRA e ERICK GOMES VIEIRA DE MELO. Data de Assinatura do Contrato: 26 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
João Paulo Silva  
**Código Identificador:**AD9A4B66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

Estado do Pernambuco Prefeitura Municipal de Cedro EXTRATO DO CONTRATO Nº. 26.04.001/2024-SEDUC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-005/2024-SEDUC. O Município de Cedro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa COMERCIAL R. L. LTDA ME, Objeto: Aquisição de materiais destinados a higienização pessoal e demais materiais de consumo, para atender as necessidades da creche Padre Lino Della Morte, na higienização de crianças vulneráveis, de responsabilidade da Secretaria de Educação deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição. Valor contratado na ordem de R\$ 4.231,40 (quatro mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos), Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2024

(31/12/2024). Signatários: MARIA DO SOCORRO SÁ ALVES BEZERRA e MURILO NASCIMENTO DOS SANTOS. Data de Assinatura do Contrato: 26 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
João Paulo Silva  
**Código Identificador:**6D056687

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

Estado do Pernambuco Prefeitura Municipal de Cedro EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08.04.002/2024- SEAME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-003/2024- DIVERSAS. O Município de Cedro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa CEDRODIESEL, Objeto: Aquisição de combustíveis diversos, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Cedro-PE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição. Valor contratado na ordem de R\$ 137.508,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e oito reais), Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2024 (31/12/2024). Signatários: MARIA DO SOCORRO SÁ ALVES BEZERRA e ZENILDA GOMES DOS SANTOS LEITE LIMA. Data de Assinatura do Contrato: 08 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
João Paulo Silva  
**Código Identificador:**134ABF04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

Estado do Pernambuco Prefeitura Municipal de Cedro EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08.04.001/2024-SESA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-003/2024- DIVERSAS. O Município de Cedro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa CEDRODIESEL, Objeto: Aquisição de combustíveis diversos, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Cedro-PE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição. Valor contratado na ordem de R\$ 143.788,00 (cento e quarenta e três mil), Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2024 (31/12/2024). Signatários: JÚLIA NATÉRCIA ALVES OLIVEIRA e ZENILDA GOMES DOS SANTOS LEITE LIMA. Data de Assinatura do Contrato: 08 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
João Paulo Silva  
**Código Identificador:**09DBE6B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE -PE, através do Secretário Municipal de Saúde, informa que às **09h00min** do dia **13 de maio de 2024**, receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para o **Credenciamento de prestadores de serviços na confecção de próteses dentárias, conforme política nacional de saúde bucal – laboratórios regionais de prótese dentária (LRPD)**. Quaisquer esclarecimentos necessários poderão ser obtidos na Sala da Comissão de Contratação localizada na Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537-1140 – Ramal 27 ou e-mail: chagrandelicitacaofms@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: <https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/4/quadro-de-avisos/286>

Chã Grande-PE, 29 de abril de 2024.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos  
**Código Identificador:**5FED97B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024, DO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024 – CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº. 001/2024**

O Município de Chã Grande, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **26/04/2024**. Edição 3579. **Código Identificador:** 2A736BEC, onde se lê: Prazo de Execução dos Serviços: **08 (oito) meses** contados a partir da data de Expedição da Ordem de Serviço. **Leia-se:** Prazo de Execução dos Serviços: **12 (doze) meses** contados a partir da data de Expedição da Ordem de Serviço.

Chã Grande-PE, 19 de abril de 2024.  
**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos  
**Código Identificador:**E02438DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2024**

O Município de Chã Grande/PE comunica aos interessados e participantes do **Pregão Eletrônico Nº 003/2024** referente a **Aquisição de Retroescavadeira para o Município de Chã Grande, conforme Convênio Transferegov.br nº 951899/2023, firmado pelo Município de Chã Grande-PE, junto a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o objeto do Certame que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (Item 01)**; e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo Municipal de Chã Grande/PE, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

Chã Grande - PE, 29 de abril de 2024.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos  
**Código Identificador:**5386E08E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,**  
**TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023**

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para as Atrações Artísticas: **ITEM 05 (Grupo musical composto por um vocalista, um sanfoneiro e um zabumbeiro, e que tenha uma apresentação de no mínimo 2 horas de show): OZ MANOS DO SWING**, neste ato representado por Jonathan Lopes dos Santos, inscrito no CPF/MF Nº 096.461.564-95 e CNH Nº 05022636190-DETRAN/PE e **MULATOS VANEIRÃO E BANDA**, neste ato representada por José Carlos Trajano da Silva, inscrito no CPF/MF Nº 800.747.074-34 e RG Nº 4.402.590-SDS/PE., fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã Grande-PE, 1º de março de 2024.

**LEILANE CRISTINA ALVES DA SILVA LEITE**  
Diretora de Turismo.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 015/2023**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã Grande-PE, 1º de março de 2024.

**JOEL GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

**Publicado por:**  
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos  
**Código Identificador:**5E0C6E99

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,**  
**TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, com sede na Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, na cidade de Chã Grande/PE, inscrita no CNPJ sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representada pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 000467, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 12/03/2024, Processo Licitatório Nº 010/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais**, especificados nos itens **17, 20, 21 e 32** do Termo de Referência, anexo I do **Pregão Eletrônico Nº 002/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. FORNECEDOR**

2.1 **EQUIPE – 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA ME**, CNPJ Nº **18.963.159/0001-77**, com sede Rua Naturalista Farias Neves, Nº 153 – Norte – Gravatá/PE – CEP: 55.641-420, Fone: (81) 9.9854-2010, endereço eletrônico: equipe5gestao@gmail.com, representada por seu Representante Legal, Sr. Ricardo Jorge da Silva, brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado em Gravatá/PE, RG Nº 3.009.100 SSP/PE, CPF/MF Nº 472.208.805-53.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
17	Locação de portais treliçado em q 30 10 x 03 portais de box truss: portais em box medindo 10x5m – portais confeccionados em q30, box truss, com hasteamento, pé de galinha ou sapatas de acordo com o tipo de piso. <b>(COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	Diária	20	2.133,34	42.666,80
20	Serviço de profissional temporário - do tipo segurança para eventos. <b>(COTA</b>	Diária	675	232,00	156.600,00

	PRINCIPAL CONCORRÊNCIA DO ITEM 21)	75% AMPLA				
31	Diárias de barracas de 2 X 2. Barraca padronizada medindo 2,00m x 2,00m em estrutura metálica tubular coberta em lona tipo night & day na cor branca, revestimentos laterais modulados em perfis de aço revestido por compensado de madeira de 10mm de espessura pintados por tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA DO ITEM 32)		UND	300	221,50	66.450,00
32	Diárias de barracas de 2 X 2. Barraca padronizada medindo 2,00m x 2,00m em estrutura metálica tubular coberta em lona tipo night & day na cor branca, revestimentos laterais modulados em perfis de aço revestido por compensado de madeira de 10mm de espessura pintados por tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente. (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI DO ITEM 31)		UND	100	221,50	22.150,00

**Valor Total registrado: R\$ 287.866,80 (Duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**

3.2 Não há cadastro de reserva para estes itens.

#### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande/PE.

4.2 Além do gerenciador, são participantes os seguintes Órgãos: **Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE; Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande/PE e o Município de Chã Grande/PE.**

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

#### Dos limites para as adesões

5.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.7.

5.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento

do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Chã Grande/PE, 23 de abril de 2024.

<b>JOEL GOMES DA SILVA</b> CPF Nº 027.009.264-12 Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	<b>RICARDO JORGE DA SILVA</b> EQUIPE – 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA ME Fornecedor Registrado
---	--

#### TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF

NOME:

**Publicado por:**

Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos  
**Código Identificador:**9E8AEFA

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, com sede na Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, na cidade de Chã Grande/PE, inscrita no CNPJ sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representada pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 000467, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 12/03/2024, Processo Licitatório Nº 010/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais**, especificado no item **09** do Termo de Referência, anexo I do **Pregão Eletrônico Nº 002/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

#### 2. FORNECEDOR

2.1 **ZOOM EVENTOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS LTDA ME**, CNPJ Nº **19.952.907/0001-89**, com sede Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, Nº 97 – CXPST 1711 – Pina – Recife/PE – CEP: 51.011-530, Fone: (81) 9.9921-7525 / 3080-2083, endereço eletrônico: zoomestruturas.pe@hotmail.com, representada por seu Representante Legal, Sr. José Matias de Sousa Neto, brasileira, casado, empresário,

residente e domiciliado em Recife/PE, RG Nº 4.054.729 SSP/PE, CPF/MF Nº 890.221.734-53.

#### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
09	Disciplinadores em metal medindo 1,20 metro de altura por 2 metros de comprimento. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	UND	1.000	48,00	48.000,00

**Valor Total registrado: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**

3.2 Não há cadastro de reserva para este item.

#### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande/PE.

4.2 Além do gerenciador, são participantes os seguintes Órgãos: **Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE; Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande/PE** e o **Município de Chã Grande/PE**.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

5.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.7.

5.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento

do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Chã Grande/PE, 23 de abril de 2024.

<b>JOEL GOMES DA SILVA</b> CPF Nº 027.009.264-12 Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	<b>JOSÉ MATIAS DE SOUSA NETO</b> Zoom Eventos Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas LTDA ME Fornecedor Registrado
---	--

### TESTEMUNHAS:

**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**

**Publicado por:**  
Dhioغو Márcio Gomes Vasconcelos  
**Código Identificador:**A4DD4D2F

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CORTÊS

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - FMAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 005/2024. Processo nº 007/2024. Ata de dispensa para **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação do serviço de consultoria e assessoria técnica previdenciária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Cortês/PE**

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.

Contratado: **D.B.S. ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**  
CNPJ: **18.419.822/0001-77**

Valor: **R\$ 16.685,00 (dezesesseis mil seiscentos e oitenta e cinco reais).**

Cortês/PE, 25 de abril de 2024.

**VALDILENE MARIZ DA SILVA.**  
Gestora.

**Publicado por:**  
Jelba Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**375BC55A

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - FMAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

**Contrato nº 009/2024.** Processo nº 007/2024.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica previdenciária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Cortês/PE.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ: **11.444.094/0001-04**

**Contratado:** D.B.S. ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 18.419.822/0001-77

**Valor:** R\$ 16.685,00 (dezesesseis mil seiscentos e oitenta e cinco reais).  
**Vigência:** 26/04/2024 até 31/12/2024.

Cortês/PE; 26 de abril de 2024.

**VALDILENE MARIZ DA SILVA.**  
Gestora.

**Publicado por:**  
Jelba Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**210D4E18

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE CORTÊS  
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 171, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria especial do magistério em favor da servidora JOSELÂNIA SILVA DE MORAIS, matrícula nº 375.

**DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS**, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria especial do magistério com Proventos Integrais e Paridade a servidora **JOSELÂNIA SILVA DE MORAIS**, portadora do RG Nº 4.649.735 - SDS-PE, CPF/MF nº 879.552.534-34, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo Professora, CLASSE III C1. FS.CIV, Matrícula de nº 375, lotada na Secretaria de Educação, com base nas regras de transição contidas no art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c com o art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, **26 de abril de 2024**, 69º de Emancipação Política e 200º de Independência do Brasil.

**MARTON FERREIRA DOS SANTOS**  
Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo a Portaria:

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**EAD15D80

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE CORTÊS  
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 172, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria especial do magistério em favor da servidora MÔNICA PATRICIA LOPES SILVA, matrícula nº 366.

**DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS**, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria especial do magistério com Proventos Integrais e Paridade a servidora **MÔNICA PATRICIA LOPES SILVA**, portadora do RG Nº 4.525.046 - SDS-PE, CPF/MF nº 857.004.794-00, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo Professora, CLASSE III C1.F.S.CV, Matrícula de

nº 366, lotada na Secretaria de Educação, com base nas regras de transição contidas no art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c com o art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, **26 de abril de 2024**, 70º de Emancipação Política e 201º de Independência do Brasil.

**MARTON FERREIRA DOS SANTOS**  
Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo a Portaria:

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**DA3DDD04

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE CORTÊS  
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 173, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

**DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS**, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e Paridade ao servidor **HAMILTON CAVALCANTI**, portadora do RG Nº 1.989.421- SDS-PE, CPF/MF nº 245.795.644-72, servidor efetivo deste Município, ocupante do cargo de Agente Administrativo, CIF. F.S.III, Matrícula de nº 57, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional 47/05.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, **26 de abril de 2024**, 70º de Emancipação Política e 201º de Independência do Brasil.

**MARTON FERREIRA DOS SANTOS**  
Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo a Portaria:

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**98234BFB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.  
008/2024-PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024-PMC**

**- OBJETO Nat.:** Aquisição - **OBJETO Descr:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE

**EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS; SIM (EXCETO ITENS 1, 8, 12 e 18 – AMPLA CONCORRÊNCIA). Valor total estimado: R\$ 817.012,04 (Oitocentos e dezessete mil, doze reais e quatro centavos) - Limite para acolhimento de propostas: 13/05/2024 às 09h00 - Início da sessão de disputa de preços: 13/05/2024 às 10h00min. Sistema eletrônico utilizado: Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: <http://www.bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <<http://transparencia.cumaru.pe.gov.br/>> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado. Cumaru, 29 de abril de 2024.**

**ANTHONY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO**

- Pregoeiro.

**Publicado por:**

Maria Rosilene de Souza Silva  
Código Identificador:8C71A179

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL  
EXTRATO – CREDENCIAMENTO 003/2023-CPL/PMC**

O MUNICÍPIO DE CUMARU, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.097.391/0001-20, com sede sito à Rua João de Moura Borba, 224, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, através da Secretaria de Agricultura, Secretaria de Infraestrutura, conjuntamente com o Fundo Municipal de Educação, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.958.510/0001-37, com sede sito à Rua São Vicente de Paula, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.319.452/0001-57, com sede sito à Rua Eumênia Gonçalves de Oliveira, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e com fulcro no Edital de Credenciamento nº. 003/2023-PMC do processo de Inexigibilidade nº 018/2023-PMC, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise de Despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL, visando a futura e eventual prestação de serviços de reboque, manutenção preventiva, corretiva e serviços borracharia, com fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços e com o fornecimento de peças, visando a manutenção dos veículos da frota Município de Cumaru/PE, torna público o seguinte proponente CREDENCIADO:

**DAMIAO DA S FERREIRA EQUIPADORA – CNPJ:  
20.765.268/0001-21**

Aplica-se as disposições constantes no Projeto Básico – Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 003/2023-PMC, especialmente no constante as obrigações, vinculado a ficha cadastral e pedido de credenciamento apresentado pelo proponente.

Cumaru, 29 de abril de 2024.

**ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA**

Secretaria de Agricultura

**JOSÉ ALÉX DA SILVA ALEXANDRE**

Secretaria de Infraestrutura

**ZENAIDE ROZANGELA MEDEIROS DA SILVA**

Fundo Municipal de Educação

**AUTA NEVES GOMES DA SILVA**

Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Rosilene de Souza Silva  
Código Identificador:6C39E2EB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA  
TERMOS ADITIVOS AO PROCESSO Nº 011/2021 - CONVITE  
Nº 002/2021- PMC**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA  
3º TERMO ADITIVO – CONVITE Nº 002/2021- FME  
ADITIVO(S) AO CONTRATO**

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 003/2021 - FME. Prorrogação da vigência do contrato referente à **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo gerenciamento e acompanhamento do software de contabilidade e orçamento público exportação de dados para o portal da transparência em tempo real, com processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para a Prefeitura através da Secretaria de Finanças, o FMS, através da Secretaria de Saúde, o FMAS, através da Secretaria de Assistência Social, O FME - Através Da Secretaria De Educação e para o Instituto de Previdência Social conforme Termo de Referência. Contratado: T. R. DE SÁ CONTABILIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS** CNPJ:29.284.474/0001-06. Prazo acrescido: 09 (nove) meses. Nova vigência: de 22/03/2024 a 31/12/2024. Custódia, 29/04/2024.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.**

Prefeito. (\*)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA  
3º TERMO ADITIVO – CONVITE Nº 002/2021- PMC  
ADITIVO(S) AO CONTRATO**

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 004/2021 - PMC. Prorrogação da vigência do contrato referente à **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo gerenciamento e acompanhamento do software de contabilidade e orçamento público exportação de dados para o portal da transparência em tempo real, com processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para a Prefeitura através da Secretaria de Finanças, o FMS, através da Secretaria de Saúde, o FMAS, através da Secretaria de Assistência Social, O FME - Através Da Secretaria De Educação e para o Instituto de Previdência Social conforme Termo de Referência. Contratado: T. R. DE SÁ CONTABILIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS** CNPJ:29.284.474/0001-06. Prazo acrescido: 09 (nove) meses. Nova vigência: de 22/03/2024 a 31/12/2024. Custódia, 29/04/2024.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.**

Prefeito. (\*)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA  
3º TERMO ADITIVO – CONVITE Nº 002/2021- FMS  
ADITIVO(S) AO CONTRATO**

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 007/2021 - FMS. Prorrogação da vigência do contrato referente à **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo gerenciamento e acompanhamento do software de contabilidade e orçamento público exportação de dados para o portal da transparência em tempo real, com processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para a Prefeitura através da Secretaria de Finanças, o FMS, através da Secretaria de Saúde, o FMAS, através da Secretaria de Assistência Social, O FME - Através Da Secretaria De Educação e para o Instituto de Previdência Social conforme Termo de Referência. Contratado: T.**

**R. DE SÁ CONTABILIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS** CNPJ:29.284.474/0001-06. Prazo acrescido: 09 (nove) meses. Nova vigência: de 22/03/2024 a 31/12/2024. Custódia, 29/04/2024.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.**

Prefeito. (\*)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA**  
3º TERMO ADITIVO – CONVITE Nº 002/2021- FMAS  
ADITIVO(S) AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 001/2021 - FMAS. Prorrogação da vigência do contrato referente à **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo gerenciamento e acompanhamento do software de contabilidade e orçamento público exportação de dados para o portal da transparência em tempo real, com processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para a Prefeitura através da Secretaria de Finanças, o FMS, através da Secretaria de Saúde, o FMAS, através da Secretaria de Assistência Social, O FME - Através Da Secretaria De Educação e para o Instituto de Previdência Social conforme Termo de Referência.** Contratado: T. R. DE SÁ CONTABILIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS CNPJ:29.284.474/0001-06. Prazo acrescido: 09 (nove) meses. Nova vigência: de 22/03/2024 a 31/12/2024. Custódia, 29/04/2024.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.**

Prefeito. (\*)

**Publicado por:**

Hilda de Siqueira Souza

**Código Identificador:**84972477

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA**  
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO-**  
**INEXIGIBILIDADE N 006/2024- PMC**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN0006/2024. Processo Nº 013/2024. PMC. Serviço. **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR LUAN E FORRÓ ESTILIZADO, DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO DIA DAS MÃES QUE SERÁ REALIZADA EM CUSTÓDIA NO DIA 12/05/2024.** Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Luan Forro Estilizado Shows Eventos e Servicos Ltda. CNPJ: 17.985.184/0001-99. Valor R\$100.000,00. Custódia, 19/04/2024.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.**

Prefeito. (\*) (\*\*)

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 0020/2024. Processo Nº 013/2024. PMC. Inexigível Nº IN0006/2024. Serviço. **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR LUAN E FORRÓ ESTILIZADO, DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO DIA DAS MÃES QUE SERÁ REALIZADA EM CUSTÓDIA NO DIA 12/05/2024.** DOTAÇÃO: RECURSOS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 02.15 – DEPARTAMENTO DE CULTURA PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1302.2.0044 – **PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES, CIVIS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E**

**MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** . Contratado: Luan Forro Estilizado Shows Eventos e Servicos Ltda. CNPJ: 17.985.184/0001-99. Valor R\$100.000,00. Vigência: de 19/04/2024 a 19/06/2024. Custódia, 19/04/2024.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.**

Prefeito. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Hilda de Siqueira Souza

**Código Identificador:**71A61B19

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005-PMD/2021**

Processo Licitatório Nº 013-PMD/2021, Inexigibilidade Nº. 001-PMD/2021, CONTRATO Nº 005-PMD/2021. Contratante: **MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83,** Contratada: CTRP – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE PETROLINA S/A, CNPJ: 08.468.418/0001-30, OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na clausula terceira do contrato. Fica alterada o valor do contrato N.º 005-PMD/2021, conforme prevista no contrato e solicitação da contratada, fica reajustada no percentual de 3,05 % (tres inteiro e cinco centésimo), passando a ser um valor de R\$ 78,07 (Setenta e oito reais e sete centavos) por tonelada de resíduo sólido efetivamente recebido e destinado de conformidade com as normas ambientais em seu aterro. O valor global do contrato passa a ser no montante de R\$ 134.930,68 (Cento e trinta e quatro mil novecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos). **PRAZO DE VIGENCIA: 26/04/2024 à 25/04/2025.** Dormentes-PE, 26 de abril de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA,**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**4402364D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ESCADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA**  
**PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 023/2023.**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. CONTRATO Nº 138/2024.**

Objeto: **Contratação do digital influencer: VALDIR JOSÉ FERREIRA JUNIOR, para divulgação da Campanha do Dia das Mães com incentivo às vendas no comércio local, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, e para divulgação dos dias de atendimentos dos dentistas nos Postos de Saúde de cada localidade, promovida pela Secretaria de Saúde do Município de Escada/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: VALDIR JOSÉ FERREIRA JUNIOR, CPF nº 117.695.314-16. Valor: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 02 (dois) meses a contar da data da sua assinatura.

Escada/PE, 01 de abril de 2024.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**

Secretário de Desenvolvimento Institucional

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Jose Pedro da Silva

**Código Identificador:**82B5F062

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
015/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024  
CONTRATO Nº 130/2024.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA DIÁRIA, COLETA E ENVIO EXCLUSIVAMENTE POR VIA ELETRÔNICA, DE INFORMATIVOS FORENSES ESTADUAL DE PERNAMBUCO E FORENSES FEDERAIS RELATIVO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** SEC NOR DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.592.950/0001-15. **Valor total:** R\$ 1.549,41 (hum mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 18 de março de 2024.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**

Secretário Des. Institucional  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Jose Pedro da Silva

**Código Identificador:**EB36F0FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 023/2023.  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. CONTRATO Nº 137/2024.**

**Objeto:** Contratação do digital influencer: LEONES FELIPE SANTOS DA SILVA, para divulgação da Campanha do Dia das Mães com incentivo às vendas no comércio local, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, e para divulgação dos dias de atendimentos dos dentistas nos Postos de Saúde de cada localidade, promovida pela Secretaria de Saúde do Município de Escada/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA inscrito no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** LEONES FELIPE SANTOS DA SILVA, CPF nº 117.695.314-16. **Valor:** R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 02 (dois) meses a contar da data da sua assinatura.

Escada/PE, 01 de abril de 2024.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**

Secretário de Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Jose Pedro da Silva

**Código Identificador:**544F9D29

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. 2º TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS e CÂMARA DE AR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a

partir do dia 28 de abril de 2024, encerrando-se em 27 de abril de 2025. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 22 de abril de 2024.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**

Secretário de Des. Institucional  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Jose Pedro da Silva

**Código Identificador:**877ABC8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 1º TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** RODOVIP EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.995.533/0001-93. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28 de abril de 2024, encerrando-se em 27 de abril de 2025. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 01 de novembro de 2023.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**

Secretário de Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Jose Pedro da Silva

**Código Identificador:**BA6F30F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
060/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 1º TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2023.**

**OBJETO REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** S.R. CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.708.787/0001-03. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 3,35% (três vírgula trinta e cinco por cento), perfazendo o valor total de R\$ 1.270,00 (hum mil duzentos e setenta reais), conforme justificativa da secretaria competente e planilha.**

Escada/PE, 01 de novembro de 2023.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**

Secretário de Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Jose Pedro da Silva

**Código Identificador:**E25D58A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
060/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. 1º TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** S.R. CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.708.787/0001-03. **DO ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 5,03% (cinco vírgula zero três por cento), perfazendo o valor total de R\$ 3.141,00 (três mil, cento e quarenta e um reais), conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 01 de novembro de 2023.

**JACILENE DOS SANTOS GALDINO**Secretária de Saúde  
Ordenadora de Despesas**Publicado por:**

Jose Pedro da Silva

**Código Identificador:**1F2D83F1**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024 - PL Nº 024/2024  
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ARMADO PARA INTERVENÇÕES NA VIA DE ACESSO PRINCIPAL AO DISTRITO INDUSTRIAL JOÃO GOUVEIA DA SILVA DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE. Acolhimento das propostas: do 30/04/2024 ao dia 06/05/2024 até às 23:59:59, através do E-mail: Edital.escada@gmail.com O Aviso de dispensa e seus Anexos encontram-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou por email: [edital.escada@gmail.com](mailto:edital.escada@gmail.com)

Escada PE, 29 de Abril de 2024.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**Secretário do Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

**Código Identificador:**4C60AAAE**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024 - PL Nº 023/2024  
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIOLINOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS AULAS DE MÚSICA NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE. Acolhimento das propostas: do 30/04/2024 ao dia 06/05/2024 até às 23:59:59, através do E-mail: Edital.escada@gmail.com O Aviso de dispensa e seus Anexos encontram-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou por email: [edital.escada@gmail.com](mailto:edital.escada@gmail.com)

Escada PE, 29 de Abril de 2024.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**Secretário do Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

**Código Identificador:**10BBA5C4**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PL Nº 022/2024  
ERRATA**

Em referência ao edital publicado, a Secretaria de Desenvolvimento Institucional informa que em referência ao preâmbulo do edital:

**Onde se lê:** “ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 02/05/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/05/2024”.

**Leia-se:** “ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 13/05/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/05/2024”.

Escada PE, 29 de Abril de 2024.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**Secretário do Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

**Código Identificador:**03DE4B65**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE EXU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2024****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE****EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 220/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: ANA SUCIANE DE ALENCAR DE SÁ PARENTE 94589577453, CNPJ: 35.898.494/0001-58, Valor: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 29/04/2024

CONTRATO Nº 221/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: 54.629.264 MARIA DO SOCORRO NIVARDO BEZERRA, CNPJ: 54.629.264/0001-38, Valor: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 29/04/2024

CONTRATO Nº 222/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: ADÃO FERREIRA CAMPOS 04107407489, CNPJ: 33.519.858/0001-16, Valor: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 29/04/2024

**JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Pedro Jair Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**295D41D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 005/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar no dia **06/06/2024, às 09:00 horas**, o recebimento e abertura dos envelopes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS MOLHADAS NO SÍTIO ENTREMONTES, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, nos moldes da Lei nº. 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R\$ 167.524,58. Os interessados devem adquirir o Edital no site: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou ainda junto a Comissão de Contratação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Pedro Jair Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**7F3F6BD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
4º ADITIVO DE ADEQUAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO  
197/2022**

Processo nº 004/2023, Tomada de Preço nº 001/2023 – CONTRATO Nº 197/2023, EAM ENGENHARIA LTDA, regulamente inscrita no CNPJ Nº 48.089.038/0001-09, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA COBERTA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** O valor que se deseja adequar ao contrato não altera o valor total da obra. No mais diga-se que a solicitação aqui feita e de extrema necessidade, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo art. 107, da Lei 14.133/21 e com as formalidades do art. 132 da mesma lei de Licitações e atualizações posteriores.

**RODRIGO MOREIRA BEZERRA**  
Secretário Municipal de Obras

**Publicado por:**  
Rafael Lopes de Alencar  
**Código Identificador:**EC995E75

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 O Município de Ferreiros – PE, através da Secretaria Municipal de Administração torna público o retorno do Processo Licitatório nº 008/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024, cujo o objeto é a Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para aquisição de combustível, óleo lubrificante, aditivos, graxa, trapo e outros, para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, para atendimento à Prefeitura Municipal de Ferreiros e Fundos, no próximo dia 30/04/2024, a partir das 15h, pela Plataforma BNC de Licitações. Ferreiros – PE, 03 de abril 2024.

**Publicado por:**  
Aluizio Galdino Lima  
**Código Identificador:**AE9CDF03

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO**

Contrato Nº: 010/2024. Processo Nº 001/2024. CPL. Objeto: Contratação de Empresa para apresentação artística no Município de Frei Miguelinho/PE, por ocasião do "VII Festival de Repentista do Distrito de Lagoa de João Carlos", que será realizado dia 01/05/2024, em Praça Pública, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARUA, CNPJ: 11.706.770/0001-70. Valor: 17.000,00. Vigência: de 24/04/2024 a 24/05/2024.

Frei Miguelinho, 25/04/2024.

**ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Edson Feitosa de Oliveira  
**Código Identificador:**A3D9BF96

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº. 002/2024; Concorrência nº. 002/2024;** Obras; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Arlindo Sobrinho, no município da Gameleira-PE. Valor estimado: R\$ 160.248,67 (cento e sessenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Recebimento das propostas: **Até 16/05/2024 às 09h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 16/05/2024 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com o Pregoeiro, e-mail: [cpl.gameleirape@gmail.com](mailto:cpl.gameleirape@gmail.com), no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 26/04/2024.

**FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**F894D6FE



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,  
TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇOS**

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensa aquisição de material gráfico para utilização na campanha do Maio Amarelo, bem como para uso da Corregedoria da Guarda Municipal e dos Setores Administrativos da AMSTT, devendo ser confeccionado em papel timbrado da Empresa, constando o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela informação, e enviada por e-mail, em PDF, ou entregue na sede desta Autarquia, cujo endereço é o constante no rodapé deste documento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Panfletos A5 (campanha do Maio Amarelo)	UND	2.000		
02	Faixas em lona 3mx1m (campanha do Maio Amarelo)	UND	06		
03	Envelope A4 (Setores Administrativos)	UND	300		
04	Envelope Carta (Setores Administrativos)	UND	500		
05	Lona 1,30mx0,60m (Corregedoria)	UND	01		

**A proposta deverá:**

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
  - Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;
- As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: amstt@amstt.pe.gov.br

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **03/05/2024**.

Garanhuns-PE, 29 de abril de 2024.

**RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**

Diretor-Presidente da AMSTT  
Portaria nº 009/2021-GP

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**3CD8B4F1

**CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO  
RESOLUÇÃO Nº 007**

Dispõe sobre os membros da Comissão para Análise de Projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Garanhuns, estado de Pernambuco.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de Junho de 2014.

CONSIDERANDO a deliberação em plenária da Reunião Ordinária de 27 de Março de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os novos membros que compõem a Comissão para Análise de Projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Garanhuns, estado de Pernambuco.

**Art. 2º** - A comissão contará com os seguintes membros:

- I. Joaquim Bernardino Leite – Representante da Sociedade Civil;
- II. Marilda Alves Bezerra – Representante da Sociedade Civil;
- III. Mariza Marques Santos – Representante Governamental;
- IV. Suzana Santos Silva – Representante Governamental.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 29 de Abril de 2024.

**JOAQUIM BERNARDINO LEITE**

Presidente / CMDPI Garanhuns

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**4E543D95

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 295/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANTANA SÁ**, Matrícula nº. 11.005, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. **2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **02B** para **03B**, concernente ao período de **07/09/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 29 de abril de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Beatriz Maciel Alves

**Código Identificador:**E8EA9D02

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 296/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **EDILEUSA DE SIQUEIRA FAUSTINO**, Matrícula nº. 2.336, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. **2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **09C** para **10C**, concernente ao período de **06/12/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **06 de dezembro de 2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 29 de abril de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**9B9C4D1F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 297/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ERICA MOURA SOARES PAIVA**, Matrícula nº. 10.976, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. **2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **02B** para **03B**, concernente ao período de **07/09/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de abril de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**A9DC8216

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 298/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **EDVÂNIA CARLA DE BARROS SOUTO**, Matrícula nº. 10.969, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. **2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **02C** para **03C**, concernente ao período de **07/09/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de abril de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**E9BEE83E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 299/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **EMERSON BERNARDO LOPES**, Matrícula nº. 10.931, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - HISTÓRIA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. **2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **02A** para **03A**, concernente ao período de **07/09/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de abril de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**D7AB94B5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 300/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ELIANE LEITE MACEDO**, Matrícula nº. 8.028, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. **2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **04C** para **05C**, concernente ao período de **07/09/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de abril de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**7FA28754

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 301/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ELVIRA LEAL METODIO**, Matrícula nº. 8.026, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. **2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **04B** para **05B**, concernente ao período de **07/09/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de abril de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**9D92DBD8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 302/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **EDJANE MARIA DA SILVA ALVES LIRA**, Matrícula nº. 2.388, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. **2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **09B** para **10B**, concernente ao período de **07/12/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de dezembro de 2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de abril de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**F8EEECF0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº**  
**064/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO 021/2023-CPLC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-CPLC**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº064/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:**

**MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**, CNPJ nº 27.284.516/0001-61. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de abril de 2024.

Garanhuns, 09 de abril de 2024.

**RICARDO COIFMAN**  
Chefe de Gabinete

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**RONALDO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO**  
Secretário de Comunicação Social

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO**  
Secretária de Finanças

**AFRA BETÂNIA DE OLIVEIRA MONTEIRO**  
Secretária da Mulher

**ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**  
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO**  
Secretário de Turismo

**NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO**  
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**D25BA307

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS**  
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, vem convocar as pessoas físicas ou jurídicas do ramo e interessadas, para apresentar, **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando à aquisição de carimbos, **em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Garanhuns/PE**. As informações necessárias incluem:

Texto	Fonte	Tamanho da Fonte	Quant.	Observação
Lucas de Gois Rodrigues Diretor de Planejamento, Orçamento e Contabilidade – IPSG Port. n.º 013/2024 – GAB/IPSG Matrícula n.º 84.227	Arial	12 e 10	01	Na primeira linha o tamanho da fonte deve ser 12; Nas demais linhas, o tamanho da fonte deve ser 10.
Emanuelle Tenório Mota Gomes da Silva Gestora de Contratos Port. n.º 004/2024 – GAB/IPSG Matrícula n.º 84.215	Arial	12 e 10	01	Na primeira linha o tamanho da fonte deve ser 12; Nas demais linhas, o tamanho da fonte deve ser 10.
Keylla Roberta Oliveira de Melo Port. n.º 019/2024 – GAB/IPSG Matrícula n.º 84.229	Arial	12 e 10	01	Na primeira linha o tamanho da fonte deve ser 12; Nas demais linhas, o tamanho da fonte deve ser 10.

As demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (contratoseconveniospsg@gmail.com) e do telefone (87) 9. 8146-0521 / 3761-3815 em até três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns (PE), 29 de abril de 2024.

**CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA**

Presidente do IPSG

Portaria nº 007/2021 – GP

Mat. 84126

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**7B1B636A

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇOS**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, vem convocar as pessoas físicas ou jurídicas do ramo e interessadas, para apresentar, **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando à aquisição de materiais de expediente, **em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Garanhuns/PE**. Os materiais necessários incluem:

Item	Quantidade
Resma de Papel	4 caixas
Fita Durex Larga	10 pacotes
Tesoura Tilibra T401	2 unidades
Grampeador G103 Tilibra	3 unidades
Calculadora 12 Dígitos	1 unidade
Cartela de Pilha AA Elgin	4 unidades
Postite Pequeno Colorido	2 pacotes
Marcador de Páginas Grande Index Flecha	10 unidades
Postite Grande Cores Fortes	20 unidades
Grampo 9/18-23/8	2 caixas
Pasta de AZ Tilibra	10 unidades
Lixeiro Metal Preto	1 unidade
Envelope Branca TAM Ofício A4	50 unidades
Folha de Papel 180G OFFSET	6 pacotes

As demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (contratoseconveniospsg@gmail.com) e do telefone (87) 9.8146-0521 / 3761-3815 em até três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns (PE), 29 de abril de 2024.

**CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA**

Presidente do IPSG

Portaria nº 007/2021 – GP

Mat. 84126

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**1D781CA9

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS  
HUMANOS  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
065/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**Objeto:** Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 065/2023-CPLC**, cujo objeto trata-se da Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA:** MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA - CNPJ Nº 27.284.516/0001-61. **VIGÊNCIA:**

Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, até 14 de abril de 2025.

Garanhuns, 21 de março de 2024.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**

Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos.

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado

**Código Identificador:**6C54DE7E

**SECRETARIA DE CULTURA  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 –  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023.**

**RECONHEÇO E RATIFICO** o Processo Administrativo nº 035/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 028/2023, cujo objeto é a contratação de show da banda “TRIBO DE JAH”, no dia 25 de julho de 2024 pelo valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais); do artista “EDSON GOMES”, no dia 25 de julho de 2024, pelo valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); do artista “TONI GARRIDO”, no dia 18 de julho de 2024, pelo valor de R\$:160.000,00 (cento e sessenta mil reais); do artista “SAMUEL ROSA”, no dia 20 de julho de 2024, pelo valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); da banda musical “YAHOO”, no dia 13 de julho de 2024, pelo valor de R\$:72.000,00 (setenta e dois mil reais); da banda musical “ART POPULAR”, no dia 21 de julho de 2024, pelo valor de R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); da banda musical “FUNDO DE QUINTAL”, no dia 21 de julho de 2024, pelo valor de R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); do artista “PAULO RICARDO”, no dia 20 de julho de 2024, pelo valor de R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), durante o evento 32º Festival de Inverno de Garanhuns.

Fundamentação Legal: **Art. 25, III, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aliada com as disposições do Decreto nº 077/2023 que regulamenta o regime de transição para a aplicação da nova lei, trazendo, a possibilidade da Administração Pública optar pela aplicação da Lei nº 8.666/93, quando manifestado expressamente pela autoridade competente, Decreto nº 010/2024 e Decreto nº 014/2024, que prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 077/2023.**

Garanhuns, 29 de abril de 2024.

**SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**

Secretária Municipal de Cultura

Portaria 384/2021 GP

**Publicado por:**

Aquiles José Honorato Soares

**Código Identificador:**EF971CAD

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 182/2023  
- CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 182/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de uma unidade do centro de referência da assistência social – CRAS, localizada na comunidade quilombola do castainho, s/n, zona rural de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 46.360.858/0001-68. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo

contratual por 30 (trinta) dias, contados a partir de 06 de abril de 2024.

Garanhuns, 05 de abril de 2024.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:DEFF20F1

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**195/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

**Objeto:** Aditamento para Supressão e Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 195/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO DA BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: VIA PRO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 21.864.311/0001-79. DO VALOR:** Fica acrescido ao valor do contrato, o valor de R\$ 89.111,59 (oitenta e nove mil, cento e onze reais e cinquenta e nove centavos) que corresponde a acréscimo de 23,907380954917% de percentual de **ADIÇÃO** e padecendo uma **SUPRESSÃO** de R\$ 660,23 (seiscentos e sessenta reais e vinte e três centavos), correspondendo a 0,17713038368931% do mesmo, passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de R\$ 461.188,09 (quatrocentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e nove centavos).

Garanhuns, 15 de abril de 2024.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:53DA5815

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº**  
**192/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

**Objeto:** Aditamento para acréscimo de valor contratual do **CONTRATO Nº 192/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCLUSÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE GARANHUNS – CEAGA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: BL CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA - nº 74.780.722/0001-10. VALOR ACRESCIDO:** Fica acrescido ao valor do contrato o valor de **R\$ 381.662,44 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de **R\$ 1.944.504,87 (hum milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, o que representa um acréscimo percentual de 24,421044161183% .

Garanhuns, 18 de Abril de 2024.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:AC6FE667

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**154/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

**Objeto:** Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 154/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA DE GARANHUNS E DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: ARQUITECTURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.423.864/0001-41. DO VALOR:** Fica acrescido ao valor do contrato o valor de R\$ 698.442,59 (Seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de R\$ 14.486.698,97 (Quatorze milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), o que representa um acréscimo percentual de 5,2677036756495%.

Garanhuns, 21 de março de 2024.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:C5922318

**SECRETARIA DE TURISMO**  
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

A Secretaria de **TURISMO** de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTAS DE PREÇOS**, com as devidas especificações: Aquisição de uma BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA PARA POÇO 900 5G 220V.

A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail abaixo descrito, com a especificação do item, valor unitário e valor total.

A Secretaria de **TURISMO** informa ainda que o recebimento das propostas ocorrerá do dia 30/04/2024 a 03/05/2024, onde as propostas de Preço para o objeto deverão ser enviadas para o endereço de e-mail: turismogaranhuns10@gmail.com, com descrição do serviço, valor por diária e por pessoa.

As propostas devem seguir via e-mail em papel timbrado da empresa, devidamente assinada com valores unitários. Demais informações poderão ser obtidas pelo endereço de e-mail do setor de licitação da secretaria de **TURISMO**.

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:348BECFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO**  
**CONTRATUAL.**

A empresa **GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.329.140/0001-05, estabelecida à Avenida Liberdade, Nº 3230 – Galpão G3 D Anexo A, Bairro Sesi, Bayeux/PB, CEP: 51.350-410, na condição de **CONTRATADA** pelo Processo Licitatório nº 030/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023, Contrato nº 209/2023 – CPLC, cujo objeto refere-se à *Aquisição de Mobiliário Geral*,

*Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.*

Pela presente fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação do descumprimento do estipulado nas cláusulas constantes no tópico “Das Condições de Fornecimento e da Fiscalização”, especificamente as Cláusulas Décima Primeira, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos materiais, objeto do contrato de nº 209/2023 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula Décima Sétima, que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - São obrigações da CONTRATADA:**

*a) Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e anexos;*

*b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e anexos;*

*c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.*

Nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e art. 89, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a Cláusula Contratual Vigésima Terceira:

*A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.*

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*

*II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*

*IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;*

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87, traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Senão vejamos:

*Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*I - advertência;*

*II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*

*III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*

*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

Urge destacar, ainda, que referidas penalidades estão expressas na Cláusula Vigésima Terceira e suas alíneas, do instrumento contratual.

Por fim, fica a empresa **GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA, NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 209/2023 - CPLC e da Lei nº 8.666/93.

Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 17/2024 - SSG, dando-se prosseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns/PE, 24 de abril de 2024.

**SWENEY HERCULANO DE PAIVA**

(CPF nº 050.211.744-36)

Presidente

**MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE**

(Mat. 93.845)

1ª Secretária

**CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE**

(Mat. 94.137)

2ª Se

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**3FAA901B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 FMS, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS E A EMPRESA TENOSOFT SOFTWARE LTDA -ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, com sede na Avenida Oliveira Lima, nº 341, Heliópolis, através da SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, neste ato representada pela SECRETARIA DE SAÚDE, Catarina Fabia Tenório Ferro, nomeada pela Portaria nº 013/2021, resolve:

**RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 008/2023 FMS, firmado com a empresa **TENOSOFT SOFTWARE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.144.881/0001-99, sediada estabelecida à Rua da Aurora, nº 325, Apto 1011, Edifício Abano Boa Vista, Recife/PE, representada Sr. Fábio Xavier da Silva, com fulcro nas normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** (Termo de Rescisão Contratual)

1.1. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 008/2023 FMS, firmado entre as partes em 31 de março de 2023, tendo por objeto Cessão de uso de sistemas integrados: Portal da transparência (Resolução/PE em vigência) Contra cheque online e carta de serviço (Lei federal 13.460/2017); Plataforma de hospedagem em Cloud com escalonamento automático de alta performance e tecnologia em nuvem incluindo backup diário segurança, criptografia e gerenciamento de banco de

dados; Suporte técnico via WhatsApp, telefone e-mail, ticket e presencial quando solicitado pelo cliente através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula IX do Contrato nº 141/2023, e ainda, no artigo 78, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

3.1. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 01/04/2024, o Contrato nº 008/2023 FMS, visto que a contratada não atende as obrigações da Lei Federal de Acesso à Informação, Lei de Responsabilidade Fiscal, Nova Lei de Licitações e Contratos e demais normas aplicáveis.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços iniciados antes do término do Contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente às sanções administrativas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas financeiras.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO FINAL

5.1. O Contrato nº 008/2023 FMS, celebrado em 31/03/2023, fica rescindido na forma da Lei, com base no artigo 78, incisos I, II, III e IV, combinado artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a partir do dia 01 de abril de 2024.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para firmeza e validade do presente Termo de Rescisão do referido Contrato o qual, depois de lido, é assinado pela autoridade competente desta Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. O foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal (JEF) de Garanhuns/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Fundo Municipal de Saúde -FMS  
Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**  
Rescindente

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10  
**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde  
Port. 013/2021-GP

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**39F56C6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**030/2023-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 030/2023-CPLC**, cujo objeto destina-se à Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento

de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA – CNPJ nº 27.284.516/0001-61. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de Abril de 2024.

Garanhuns, 12 de abril de 2024.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**803DC311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**029/2023-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 - FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – FMS**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 029/2023-CPLC**, cujo objeto destina-se à aquisição de Botijão de Gás 13 kg (recarga), Botijão de gás 13 kg completos (botijão + recarga), com entrega parcelada, destinados ao atendimento das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: A. CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME - CNPJ Nº 09.410.370/0001-71. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses ou até a homologação de novo processo licitatório, contados a partir de 12 de abril 2024.

Garanhuns, 11 de abril de 2024.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**3C041CBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE**  
**PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de ácido acético 3%, solução de lugol 3%. As seguintes matérias que serão destinados a CESMUC – Centro de Especialidade em Saúde da Mulher e da Criança. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail de departamento.admsaude@gmail.com, em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.  
Garanhuns, 29 de abril de 2024

**CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**B553C806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE ABERTURA**

Em 29 de abril do corrente ano, eu CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO, Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 18/2024, com finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 18.286.438/0001-43, Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2023 – FMS, decorrente do Procedimento Licitatório nº 014/2023, Tomada de Preços nº 02/2023, cujo objeto refere-se a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Av. Barão, s/n, bairro São José, município de Garanhuns/PE, de acordo com as especificações e normas constantes no Projeto Básico/Planilhas e Editais da Tomada de Preços nº 02/2023, bem como todos os seus anexos.

Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábيا Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns/PE, 29 de abril de 2024.

**CATARINA TENÓRIO FERRO**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 013/2021 - GP

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:** E5DE7237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL -  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2023 -  
FMS**

RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ/MF sobo nº 09.342.856/0001-10.

RESCINDIDO: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43, representada pelo Sr. Joel Pereira Silva.

OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2023-FMS, por razões de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO: no artigo 78, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO: 29 de Abril de 2024.

**CATARINA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde  
Port. 013/2021-GP

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:** 26164B89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Garanhuns, 25 de abril de 2024.

À MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, sediada na Rua Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-FMS

CONTRATO Nº 014/2024CPLC

Sr. Joselito de Barros Souto – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OFUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Contrato 014/2024CPLC, cujo objeto do instrumento contratual é aquisição com entrega parcelada de materiais de expediente, artigos de papelaria e escritório, artesanato, suprimentos de informática e materiais descartáveis, para um período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, referente aos itens do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-FMS, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento nº 07, 08, 09 e 010/2024.

As Ordens de Fornecimento foram enviadas no dia 17 de abril do corrente ano, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 25 dias deste mês vigente. Vale salientar que na data do envio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao contrato nº 014/2024CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10  
**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde  
Port. 013/2021-GP

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:** D782CC65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Garanhuns, 25 de abril de 2024.

À INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA – ME, estabelecida na Rua Ministro Dilson Funaro, Nº 420, Bairro: Distrito Industrial do Velame, Campina Grande/PB, CEP: 58.107-281, inscrita no CNPJ sob o nº 08.158.664/0001-95

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-FMS  
CONTRATO Nº 058/2023CPLC

Sr. José Abdias Filho – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Contrato 058/2023 CPLC, cujo objeto do presente instrumento contratual é aquisição para entrega parcelada de produtos, materiais, acessórios e equipamentos para limpeza,



destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, CNPJ nº.08.158.664/0001-95, referente aos itens do Processo Licitatório 010/2023 FMS – Pregão Eletrônico 009/2023 FMS, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento nº 004 e 005/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 17 de abril de 2024, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 25 dias do mês de abril do ano corrente. Vale salientar que em 17 de abril foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoarifado Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que não houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao contrato nº 058/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10

Catarina Tenório Ferro

Secretária de Saúde

Port. 013/2021-GP

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:** F7DC033A

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Garanhuns, 25 de abril de 2024.

À GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP estabelecida à Avenida Governador Miguel Arraes de Alencar, nº 1380, GP 4M2A, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.580-773, inscrita no CNPJ sob o nº 40.368.186/0001-50.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-FMS

CONTRATO Nº 067/2023 CPLC

Sr. Gílder Manoel Sampaio – Representante Legal

#### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Contrato 067/2023 CPLC, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares e afins, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CSMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 40.368.186/0001-50, referente aos itens do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023-FMS PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 013/2023-FMS, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento nº 003/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada aos 12 dias do mês de abril do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 22 dias deste mês vigente. Vale salientar que em 12 de abril foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CSMUC.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que não houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao contrato nº 067/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10  
**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde  
Port. 013/2021-GP

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:** 94F8C7C6

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Garanhuns, 25 de abril de 2024.

À ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 43.392.983/0001-61, Fone: (81) 9 8969-6363 / 9 9613-3890, e-mail: gunicasaneantes@hotmail.com, sediada na Rua FREI CANECA, Nº 11, Bairro Engenho Maranguape, Paulista/PE, CEP: 53.423-623.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-FMS  
CONTRATO Nº 061/2023 CPLC

Sra. Cleide Jane Ferreira – Representante Legal

#### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Contrato 061/2023 CPLC, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição para entrega parcelada de produtos, materiais, acessórios e equipamentos para limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 43.392.983/0001-61, referente aos itens do Processo Licitatório 010/2023 FMS – Pregão Eletrônico 009/2023 FMS, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento nº 003/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 17 de abril do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 25 dias do mês corrente. Vale salientar que em 17 de abril foi enviado e-mail informando o local de entrega dos

itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoço Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas e o material fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que não houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao contrato nº 061/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10  
**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde  
Port. 013/2021-GP

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**35D8B290

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -**  
**ASSESSORIA JURÍDICA - ASJ**  
**PORTARIA Nº 121, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 121, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**EMENTA:** Dispõe sobre a instauração de Sindicância em desfavor de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 150 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Glória do Goitá,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 001/2024 apresentado por IONE IRENE CARDOSO, BIANCA STHEFANY BARROS DA SILVA e RIDIANI DOS SANTOS NASCIMENTO, através do qual solicita à Comissão de Investigação Social do Concurso Público nº 001/2023, a instauração de investigação visando apurar o descumprimento de requisito essencial à investidura para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelos candidatos CRISTIANE SANTANA OLIVEIRA, WILLAMS MARQUES DA SILVA e PLÍNIO CARLOS GOMES DOS SANTOS;

**CONSIDERANDO** o inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº 991, de 31 de maio de 2007, que prevê que o Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público;

**CONSIDERANDO** a pertinência da coleta de informações e/ou depoimentos visando verificar o cumprimento do requisito insculpido no art. 9º, inc. I, da Lei Municipal nº 991/2007

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 148 do mesmo diploma, o qual descreve que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no Serviço Público é obrigada a promover a apuração imediata mediante processo Administrativo assegurada ampla defesa ao servidor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Sindicância, tendo como objeto a apuração da veracidade das informações prestadas pelos servidores **CRISTIANE SANTANA OLIVEIRA, WILLAMS MARQUES DA SILVA e PLÍNIO CARLOS GOMES DOS SANTOS**.

**Art. 2º** Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo (CPAD), nos termos dos Decretos nº 008 e 011/2023, o processamento da sindicância prevista no art. 1º.

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por solicitação fundamentada do Presidente da Comissão, para concluir a Sindicância, nos termos do art. 151, §1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Glória do Goitá, 22 de abril de 2024.

**ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Eduardo Cabral de Arruda França  
**Código Identificador:**4D5154F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal; **Considerando** o Convênio nº 038/2020, prorrogado em 60 (sessenta) meses com efeitos a partir de 21/10/2022, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e o Município de Glória do Goitá;

**Considerando** que as Portarias de Cedência deverão ser realizadas ano a ano conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, até o término do prazo do Convênio firmado;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar que a servidora **MARIA DE FÁTIMA GOMES PEREIRA**, permaneça à disposição do Poder Judiciário Estadual na Vara Única da Comarca de Glória do Goitá no período de **02/01/2024 até 31/12/2024, com ônus para o órgão de origem**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos que retroagem ao dia 02/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2024

**ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gilmar Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**D76B0A81

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº 512/2024, PUBLICADA EM 29 DE**  
**ABRIL DE 2024, EDIÇÃO 3580, CÓDIGO IDENTIFICADOR:**  
**643B8290**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.562/2023

assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º325/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **ROSIENE GOMES DO NASCIMENTO SILVA**, brasileira, matrícula 5790, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.858.\*\*\* SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 044.270.\*\*\*-\*\*, o enquadramento para Recepcionista, Classe V Nível 3.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de Abril de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**7E8A99A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
POLÍTICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 127/2023**

CONTRATANTE Secretaria de políticas Sociais de Goiana/PE. CONTRATADA: **MAURINILDO ALVES DA MOTTA, CPF sob o N.º 546.195.214-34**. OBJETO: **prorrogação de prazo**, tendo em vista o constante e decidido na Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total Contratual R\$ 14.400,00 (quatrocentos mil e quatrocentos Reais) **Dotação: 08.122.2216.2266.0000 / Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00**.

Goiana, 16 de abril de 2024.

**CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSÔA**  
Secretária De Políticas Sociais .

**Publicado por:**  
Joane Silva Barbosa  
**Código Identificador:**F6325A99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
POLÍTICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 149/2024**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal Políticas Sociais de Goiana/PE. CONTRATADO: **CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.564.405/0001-37. OBJETO: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – PROGRAMAS ASSISTENCIAIS – HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE**, tendo em vista o constante e decidido na Processo Licitatório nº 031/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 e Ata de Registro de Preços nº 126/2023, nos termos da Lei 10.520/02 e supletivamente da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total contratual **R\$ 8.450,59 (Oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e cinquenta e nove centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses. **Unidade Gestora: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0217.2275.0000 / Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS ALIMENTAÇÃO / Ficha: 1058 / Fonte: 09 / Empenho: 0070**

Goiana, 09 de abril de 2024.

**CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA**  
Secretária Políticas Sociais.

**Publicado por:**  
Joane Silva Barbosa  
**Código Identificador:**F686F615

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
POLÍTICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 150/2024**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal Políticas Sociais de Goiana/PE. CONTRATADO: **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.194.914/0001-31. OBJETO: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – PROGRAMAS ASSISTENCIAIS – HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PEE**, tendo em vista o constante e decidido Processo Licitatório nº 031/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 e Ata de Registro de Preços nº 135/2023, nos termos da Lei 10.520/02 e supletivamente da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total contratual **R\$ 3.492,71 (Três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses. **Unidade Gestora: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0217.2275.0000/ Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS ALIMENTAÇÃO / Ficha: 1058 / Fonte: 09 / Empenho: 0069**

Goiana, 09 de abril de 2024.

**CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA**  
Secretária Políticas Sociais.

**Publicado por:**  
Joane Silva Barbosa  
**Código Identificador:**3A42C880

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
POLÍTICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 153/2024**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal Políticas Sociais de Goiana/PE. CONTRATADO: **DALIA CERIMONIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.390.486/0001-09. OBJETO: **FORNECIMENTO EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM FORNECIMENTO DE URNAS E TRASLADOS FÚNEBRES PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE**, tendo em vista o constante e decidido Processo Licitatório nº 493/2023, Pregão Eletrônico nº 126/2023 e Ata de Registro de Preços nº 055/2024, nos termos da Lei 10.520/02 e supletivamente da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total contratual **R\$ 233.370,00 (Duzentos e trinta e três mil, trezentos e setenta reais)**. Vigência: 12 (doze) meses. **Unidade Gestora: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0057.2284.0000/ Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita / Ficha: 271 / Fonte: 01 / Empenho: 0452**

Goiana, 17 de abril de 2024.

**CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA**  
Secretária Políticas Sociais.

**Publicado por:**  
Joane Silva Barbosa  
**Código Identificador:**D693CD7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 102/2024**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG**, inscrita no CNPJ sob o N.º **11.470.807/0001-04**. OBJETO: **BARBARA LUNA E TOINHO FERREIRA**, na Festividade do **CONCURSO DE AGREMIações DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2024, NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2024**, tendo em vista o constante e decidido, **Inexigibilidade de Licitação nº 054/2024 e Processo nº 058/2024** bem como pela Lei Federal nº **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**. Valor total **R\$ 7.000,00** (Sete mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias. **Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.20 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / Fonte: 01 / Ficha: 1415 / Empenho: 0130**

Goiana, 23 de fevereiro de 2024.

**ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

**Publicado por:**

Joane Silva Barbosa

**Código Identificador:**7BC5FBA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 086/2024**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º **25.173.110/0001-86**. OBJETO: **LIPE LUCENA, na festividade de apresentação de banda durante os FESTEJOS DO COCLO CARNAVALES DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2024, na sede do município, que será realizado no dia 18 de fevereiro de 2024**, tendo em vista o constante e decidido, **Inexigibilidade de Licitação nº 045/2024 e Processo nº 049/2024** bem como pela Lei Federal nº **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**. Valor total **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**

Goiana, 08 de fevereiro de 2024.

**ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

**Publicado por:**

Joane Silva Barbosa

**Código Identificador:**098FBCFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 081/2024**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **CONFETE E SERPENTINA**, inscrita no CNPJ sob o N.º **06.943.086/0001-72**. OBJETO: **BLOCO CONFETE E SERPENTINA**, na festividade da apresentação de banda durante **O CARNAVAL EM GOIANA SEDE 2024**, na sede do município, que será realizado **NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024**, tendo em vista o constante e decidido, **Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024, Processo nº 037/2024**, bem como pela Lei Federal nº **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**. Valor total **R\$ 6.500,00** (Seis mil e quinhentos reais). Vigência: 30 (trinta) dias. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**

Goiana, 06 de fevereiro de 2024.

**ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

**Publicado por:**

Joane Silva Barbosa

**Código Identificador:**31A88240

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 072/2024**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **CORAL CARNAVALES EU QUERO MAIS**, inscrita no CNPJ sob o N.º **73.998.726/0001-39**. OBJETO: de **BLOCO CONFETE E SERPENTINA**, na festividade da apresentação de banda durante **O CARNAVAL EM GOIANA SEDE 2024**, na sede do município, que será realizado **NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024**, tendo em vista o constante e decidido, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 038/2024, Processo nº 042/2024**, bem como pela Lei Federal nº **8.666 de 21 de junho de 1993**. Valor total **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**

Goiana, 06 de fevereiro de 2024.

**ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

**Publicado por:**

Joane Silva Barbosa

**Código Identificador:**2858DE1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 068/2024**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **G J DA SILVA CULTURA & PRODUCOES**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o N.º **21.707.801/0001-61**. OBJETO: **CIA BRASIL POR DANCA ADRIANA DO FREVO**, na festividade da apresentação de banda durante **O CARNAVAL EM GOIANA SEDE 2024**, na sede do município, que será realizado **NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024**, tendo em vista o constante e decidido, **Inexigibilidade de Licitação nº 030/2024, Processo nº 034/2024**, em como pela Lei Federal nº **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**. Valor total **R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos Reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**

Goiana, 06 de fevereiro de 2024.

**ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

**Publicado por:**

Joane Silva Barbosa

**Código Identificador:**9346C01E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA-GP Nº 620/2024**

**Ementa:** Institui Comissão para Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis Classificados como Irrecuperáveis da Prefeitura Municipal de Igarassu.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão para realizar os procedimentos para desfazimento de bens móveis inservíveis classificados como irrecuperáveis sob a carga patrimonial da Prefeitura Municipal de Igarassu.

Art. 2º Designar para compor a Comissão em epígrafe os servidores abaixo identificados:

I - Presidente:

a) **Ricardo Rafael Domingos Quaresma de Andrade**, matrícula: 140332.

II - Membros:

b) **Arnaldo Severino da Silva**, matrícula siape: 6471197, conforme portaria de sessão 1242 do Ministério da Saúde.

c) **Dioclecia Maria dos Santos Martins**, matrícula: 150119.

d) **Nelcinda Mendes da Silva**, matrícula: 140304.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e,

Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu/PE, em 10 de abril de 2024.

**ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA**

Prefeita do Município de Igarassu

**Publicado por:**

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

**Código Identificador:**26DA4BAE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA-GP Nº630/2024**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **Ricardo Rafael Domingos Quaresma de Andrade**, CPF: 702.170.104-74, Coordenador, lotado na Secretaria de Gabinete, para exercer a função de Coordenador do Fundo do Conselho da Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes - COMDICA, deste Município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, em 11 de abril de 2024.

**ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA**

Prefeita

**Publicado por:**

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

**Código Identificador:**BABF3A25

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
017/2023 FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 058/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº  
013/2022.**

Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo de 4,57%, por aumento de quantitativo do Contrato nº 017/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA:** **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.15.587.379/0001-55. **VALOR R\$ 16.783,69 (dezesseis mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 0213, **Unidade:** 021301, **Ação Governamental:** 1.035, **Natureza da Despesa:** 44.90.51.00, **Fonte:** 1.500.0000. **Data de assinatura do Aditivo:** 04 de março de 2024.

**Publicado por:**

Rodrigo Costa Cavalcanti

**Código Identificador:**4FE1B5C7

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
017/2023 FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 058/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº  
013/2022.**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo, por 12 (doze) meses do Contrato nº **017/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**. Iniciando seus efeitos em **30/01/2024 à 30/01/2025**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA:** **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.15.587.379/0001-55. **VALOR R\$ 27.017,88 (vinte e sete mil dezessete reais e oitenta e oito centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 0213, **Unidade:** 021301, **Ação Governamental:** 1.035, **Natureza da Despesa:** 44.90.51.00, **Fonte:** 1.500.0000./1.700.0000 **Data de assinatura do Aditivo:** 30 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**

Rodrigo Costa Cavalcanti

**Código Identificador:**D1099584

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
277/2023 FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 003/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2023.**

Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo por aumento do quantitativo, que corresponde um percentual de 16,32% de acréscimo no valor atual do Contrato nº **277/2023**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE (LOTE DESERTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 - IMPLANTAÇÃO DE SANITÁRIO PÚBLICO NO CENTRO COMERCIAL DE IGARASSU)**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA:** **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.15.587.379/0001-55. **VALOR R\$ 50.032,46 (cinquenta mil trinta e dois reais e quarenta e seis centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 0213, **Unidade:** 021301, **Ação Governamental:** 1.035, **Natureza da Despesa:** 44.90.51.00, **Fonte:** 1.500.0000. **Data de assinatura do Aditivo:** 18 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Rodrigo Costa Cavalcanti

**Código Identificador:**34DF1559

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
691/2022 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
027/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 E ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021.**

Constitui objeto do presente instrumento alteração do gestor e fiscal e a renovação do Contrato nº 031/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REDE DE DADOS DE INTERNET COM TOTAL CONECTIVIDADE IP, LINKS DE ALTA VELOCIDADE, PONTOS DE COMUNICAÇÃO POR REDES SEM FIO EM ÁREAS INTERNAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EM ÁREAS PÚBLICAS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE.** Iniciando seus efeitos em 10/11/2023 a 10/11/2024. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. CONTRATADA: TBNET INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.430.014/0001-10. VALOR: R\$ 49.266,48** (quarenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade: 69.100, Ação Governamental: 2.125, Despesa Orçamentária: 33.90.39.00, Fonte de Recurso: 2.1.500.0002.00. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de novembro de 2023.**

**Publicado por:**  
Rodrigo Costa Cavalcanti  
**Código Identificador:1A7A1FA6**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
244/2023 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 010/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**

Constitui objeto do presente instrumento a alteração do gestor do contrato e a renovação por 12 (doze) meses do **Contrato nº 244/2023**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULOS LEVES, PESADOS E DE TRACÇÃO) NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Iniciando seus efeitos em 16/05/2024 a 16/05/2025. **CONTRATANTE:SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CONÔMICOCONTRATADA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.340.639/0001-30 VALOR:O valor total anual de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais),DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0212 Unidade: 021201 Ação Governamental: 2.085 Natureza da Despesa: 33.90.30.00/33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de abril de 2024.**

**Publicado por:**  
Rodrigo Costa Cavalcanti  
**Código Identificador:7FDD6EA9**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE Nº 061/2024, PROCESSO Nº 063/2024,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024.**

**Onde se lê:** que acontecerá no dia 14 de março de 2024,

**Leia-se:** que acontecerá no dia 14 de MAIO de 2024,

**Permanecendo as demais informações.**

Igarassu, 29 de abril de 2024.

**EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Maiara da Silva Porfírio Brainer  
**Código Identificador:6D3A1C62**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 018/2024, COMISSÃO:  
CPL III, MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
013/2024**

Nat.: Fornecimento, Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE.** Valor Máximo Aceitável: **R\$ 808.618,37 (Oitocentos e oito mil seiscentos e dezoito reais e trinta e sete centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 02.05.2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 15.05.2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 15.05.2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 15.05.2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 29 de abril de 2024.

**THIAGO RAMALHO BARBOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thiago Fonseca de Freitas  
**Código Identificador:FCAEB768**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
LENIRA ALEXANDRE DE LIMA - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 154/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

- 1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Lenira Alexandre de Lima, Professora, matrícula: 009519, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de maio de 2024 até 29 de junho de 2024.
- 2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 25 de abril de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:96F2A2C1**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
RUTHNEIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA - LICENÇA  
PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 155/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30

(trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Ruthneia Cristina Pereira de Souza, Professora, matrícula: 003745, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 02 de maio de 2024 até 30 de junho de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 25 de abril de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**FCE788B7

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
CRISTIANE DA SILVA ANDRADE DIAS - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 156/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Cristiane da Silva Andrade Dias, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 05158, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de maio de 2024 até 30 de maio de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 25 de abril de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**B80F7BEE

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ELIANE CRISTINA RAMOS DE MENEZES - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 157/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15

(quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Eliane Cristina Ramos de Menezes, Técnico de Enfermagem, matrícula: 002878, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 15 de abril de 2024 até 14 de maio de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 25 de abril de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**08975B7D

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ELIANE CRISTINA RAMOS DE MENEZES - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 158/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Eliane Cristina Ramos de Menezes, Técnico de Enfermagem, matrícula: 002878, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 15 de maio de 2024 até 14 de junho de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 25 de abril de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**0A6F75BF

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
GERALDINA PEREIRA DE SOUZA FREITAS - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 159/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Geraldina Pereira de Souza Freitas, Professora, matrícula: 006339, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de maio de 2024 até 29 de junho de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 25 de abril de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:** ABB26673

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS  
ANÁLISE DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM  
TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE DE ENSINO  
MUNICIPAL DE INGAZEIRA/PE**

Prefeitura Municipal de Ingazeira – PE  
Sistema Municipal de Educação de Ingazeira – PE  
Conselho Municipal de Educação – CME de Ingazeira – PE

<b>INTERESSADO:</b> Secretaria Municipal de Educação e Desportos	<b>CIDADE:</b> Ingazeira <b>UF:</b> PE
<b>ASSUNTO:</b> Análise da Política de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede de Ensino Municipal de Ingazeira/PE	
<b>RELATORA:</b> Rivoneide da Silva Nascimento	
<b>PROCESSO Nº:</b> 02/2024	
<b>PARECER CME/PE Nº:</b> 04/2024	<b>APROVADO EM:</b> 29/04/2024

**RELATÓRIO:**

**HISTÓRICO**

A Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira – PE, através de sua Secretária a Srª Maria Elizandra Veras de Sousa, mediante o ofício nº 056/2024, processo nº 02/2024 solicita a este Conselho Municipal de Educação a análise da Lei Municipal nº 353/2024 e a Matriz Curricular do Ensino Fundamental Anos Finais da Educação Integral em Tempo Integral, para emissão de parecer sobre a Política de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Município de Ingazeira, em conformidade com a base legal (Lei Federal nº 9.349/1996, Lei Federal nº 11.274/2006, Lei 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, Lei Municipal nº 204/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação, Lei nº 146/2010, que Cria o Sistema Municipal de Educação de Ingazeira.

Documentos constantes no processo:

- Ofício nº 056/2024 da Secretaria Municipal de Educação;
- Cópia da Lei 353/2024, que institui o Programa de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Município de Ingazeira;
- Matriz Curricular do Ensino Fundamental (Anos Finais) Educação Integral em Tempo Integral.

**ANÁLISE**

Após leitura e análise dos documentos em anexo e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira/PE, expressa através do Ofício nº 056/2024, datado de 28 de fevereiro de 2024, conferidas à base legal, a regulamentação do programa de educação em tempo integral na Escola Argemiro Ferreira Veras, no município de Ingazeira, é um passo crucial para o desenvolvimento educacional abrangente dos alunos. A matriz curricular do ensino fundamental anos finais desse programa é projetada para fornecer uma experiência educacional completa e enriquecedora, visando não apenas o aprendizado acadêmico, mas também o desenvolvimento pessoal e social dos estudantes.

O programa de educação em tempo integral oferece uma gama diversificada de disciplinas e atividades extracurriculares que complementam o currículo tradicional: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, Geografia, História e Ensino Religioso. Inclui a parte diversificada: Eletivas (Geometria, Educação Ambiental, Tertúlia dialógica); Atividades Complementares (Cidadania e Cívismo, Iniciação Científica, Práticas Experimentais, Estudo Orientado de Língua Portuguesa, Estudo Orientado de Matemática, Protagonismo Juvenil e Projeto de Vida). Essa variedade de disciplinas permite que os alunos explorem seus interesses, desenvolvam habilidades diversas e adquiram uma visão holística do mundo ao seu redor.

Com vistas a atender a META 6 do PME (Plano Municipal de Educação de Ingazeira/PE) aprovado pela Lei nº 204/2015, que discorre sobre a oferta de educação de tempo integral em até 30% (trinta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos (as) da educação básica. Considerando o artigo 2º da nº 353/2024, são abordados os seguintes objetivos:

- Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância a meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/2014 que institui o Plano Nacional de Educação;
- Elaborar, implantar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Educação Integral em tempo Integral na Educação Básica;
- Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
- Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral dos adolescentes;
- Fortalecer a colaboração da União com Estados Municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da meta 6 do Plano Nacional /Municipal de Educação;
- Ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, para uma jornada escolar integral, no mínimo 7(sete) horas diárias, de trabalho efetivo em sala de aula;
- Garantir um currículo escolar que articule seus conteúdos com a abordagem dos seguintes temas: Saúde, sexualidade, vida familiar e social, Direito das crianças e adolescentes, Respeito e valorização do idoso, Meio ambiente, Educação para o consumo, Ciência e Tecnologia e diversidade Cultural, Empreendedorismo;
- Prover a adequação na infraestrutura física necessária para o funcionamento das escolas municipais em tempo integral;
- Prover às escolas municipais em tempo integral de equipamentos, mobiliários, materiais didático-escolar e recursos tecnológicos necessários para a proficiência pedagógica e eficácia na gestão;
- Garantir jornada de trabalho em regime de dedicação plena de 40 horas semanais diurnas, totalmente realizadas na escola, dos professores em exercício da docência; equipe gestora e demais servidores lotados nas escolas municipais de educação integral em tempo integral;
- Planejar e oferecer formação continuada em Rede e em serviço para os gestores, professores e demais profissionais vinculados ao programa;
- Acompanhar o fluxo escolar dos estudantes, com vista a reduzir a evasão escolar e os índices de reprovação;
- Prover as condições para redução dos índices de evasão escolar e de reprovação e acompanhar a sua evolução no âmbito das escolas;
- Elevar os Índices de Desenvolvimento na Educação Básica (IDEB) e índice de desenvolvimento da Educação de Pernambuco (IDEPE), de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

**CONCLUSÃO**



Considerando a oferta de escola em tempo integral para melhoria da educação pública, conforme o disposto na Estratégia 6.3 do PME que visa implantação de padrões de qualidade nas escolas de tempo integral no município, viabilizando atendimento diferenciado aos alunos com habilidades ou dificuldades específicas da aprendizagem e desenvolvimento integral aos estudantes do Ensino Fundamental anos finais da **Escola Municipal Argemiro Ferreira Veras**, fica designado a partir de agora, **ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL ARGEMIRO FERREIRA VERAS**.

Diante do exposto, a relatora manifesta-se favorável à “Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede de Ensino Municipal de Ingazeira/PE”.

#### DECISÃO DO CONSELHO:

O Conselho Municipal de Educação de Ingazeira – PE aprova por unanimidade o voto da relatora.

Ingazeira, 29 de abril de 2024

**RIVONEIDE DA SILVA NASCIMENTO** –  
Presidente/Relatora

**ELIZANDRA MARIA DE SIQUEIRA** –  
Membro

**NELI DAS NEVES ALVES MASCENA VERAS** –  
Membro

**FLÁVIA VERAS PEREIRA XAVIER** –  
Membro

**Publicado por:**  
Líli Raiany Alves da Silva  
Código Identificador:7D925DB9

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

#### PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 048/2022 - Processo Administrativo nº 027/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria contábil, incluindo elaboração do sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação – SIOPE, demonstrativos dos recursos transferidos à conta específica do FUNDEB, relação de faturamento das unidades executoras e controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas no SIGIPC, dos recursos repassados pelo FNDE para atender a Educação Básica do Município de Itambé-PE. Motivo: Prorrogação de Vigência Contratual por mais 12(doze) meses, de acordo com o disposto no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Contratante: Município de Itambé-PE, CNPJ nº 10.150.050/0001-09; Contratada: Albuquerque e Correia Consultoria e Assessoria Contábil LTDA-ME, CNPJ nº 20.538.480/0001-56. Itambé-PE, 08 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Leógenes Rodrigues de Santana  
Código Identificador:0FE969C7

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPETIM

#### DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00017/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2024-982473. Obra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Diretoria de Compras, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de de Licitações, situada no prédio da Prefeitura

Municipal de Itapetim, na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação e drenagem superficial no trecho da estrada do Sítio Pé de Serra ao Sítio Riacho dos Porcos, Município de Itapetim/PE. Valor: R\$118.044,24. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 15 de Maio de 2024, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>, ou ainda por e-mail [licitacao@itapetim.pe.gov.br](mailto:licitacao@itapetim.pe.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim 29/04/2024.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA**,  
Agente de Contratações. (\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
Código Identificador:90582AE4

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00010/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2024 - UASG929069. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Diretoria de Compras, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de de Licitações, situada no prédio da Secretaria Municipal de Itapetim, na Av. Clístenes Leal, nº. S/N – Centro. De Objeto: Contratação da prestação dos serviços, sob demanda, do transporte rodoviário de passageiros para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que resultou fracassado o Pregão Eletrônico nº. 0003/2024 – Processo Administrativo nº. 0003/2024, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. Valor: R\$ 97.560,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 24 de maio de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 24 de maio de 2024 no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>, ou ainda por e-mail [licitacao@itapetim.pe.gov.br](mailto:licitacao@itapetim.pe.gov.br) Fone: (87) 9.9959-0239, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim 23/04/2024.

**KAYKY LUAN NUNES CARVALHO**,  
Agente de Contratações. (\*)

**Publicado por:**  
Kayky Luan Nunes Carvalho  
Código Identificador:E909A186

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL AVISO DE RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA 003/2024 - PROCESSO 005/2024

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de resultado final de habilitação da Dispensa cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE SEGURANÇA, CIDADANIA E TRANSITO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA -PE**

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**  
**www.bnc.org.br**

**Data: 30/04/2024 as 09:00.**

Fone: (81) 9 8972 9365

Contato: [cplpmi@itapissuma.pe.gov.br](mailto:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br)/  
[itapissumacplcontrato@gmail.com](mailto:itapissumacplcontrato@gmail.com)

**Itapissuma, 29 de abril de 2024.**

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Xavier André  
**Código Identificador:**80B5877D

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL AVISO DE RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA 008/2024 - PROCESSO 012/2024

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de resultado final de habilitação da Dispensa cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO SEGURO DOS TRANSPORTES TIPO ÔNIBUS, QUE FAZ O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE.**

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**  
**www.bnc.org.br**

**Data: 30/04/2024 as 10:00.**

Fone: (81) 9 97301-9343  
Contato: [cplpmi@itapissuma.pe.gov.br](mailto:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br)/  
[itapissumacplcontrato@gmail.com](mailto:itapissumacplcontrato@gmail.com)

**Itapissuma, 29 de abril de 2024.**

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Xavier André  
**Código Identificador:**04CE47DB

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 PROCESSO Nº 017/2024

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 PROCESSO Nº 017/2024

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **LIVRE ENTRETENIMENTO ME**, inscrito no CNPJ nº 44.234.810/0001-88, residente na Rua Projetada, Quadra 07, lote 23, Queimadas-Timbaúba - PE, representante exclusivo da **BANDA LIBANOS**, com proposta no valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para apresentação de shows artísticos em homenagem ao dia do Trabalhador 2024 nos Polo de Mangabeira e Pátio de e Eventos Dona Irene, no Município de Itapissuma-PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021

Itapissuma, 22 de Abril de 2024.

#### GLEYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Xavier André  
**Código Identificador:**0D1E9ED4

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 PROCESSO Nº 018/2024

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 PROCESSO Nº 018/2024

O Secretário de Eventos, Esporte e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI-ME EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 25.173.110/0001-86, residente na Rua do Fonseca, nº 222 Ilha do Retiro - PE, representante exclusivo dos artistas: **CAVIAR COM RAPADURA E CANTOR WILL**, com proposta no valor total de **R\$ 220,000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, para apresentação de show artístico e musical no dia 01/05/2024, em homenagem ao dia do trabalhador nos polos Pátio de Eventos Dona Irene; Polo Botafogo e Polo Mangabeira Itapissuma-PE., com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021

Itapissuma, 22 de Abril de 2024.

#### GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário De Eventos, Esportes e Lazer

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Xavier André  
**Código Identificador:**0A22E1DF

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 PROCESSO Nº 019/2024

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 PROCESSO Nº 019/2024

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 47.412.593/0001-67, residente na Rua Dois, 25, Lj 101, Maranguape I, Paulista - PE, representante exclusivo das cantoras **TATAH SANTANA E LETÍCIA BASTOS**, com proposta no valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para apresentação de show artístico e musical no dia 01/05/2024, em homenagem ao dia do trabalhador 2024 no município de Itapissuma-PE nos Polo Botafogo e Pátio de Eventos Dona Irene, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021

Itapissuma, 22 de Abril de 2024.

#### GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos Esportes e Lazer

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Xavier André  
**Código Identificador:**7297DA5B

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 PROCESSO Nº 020/2024

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 PROCESSO Nº 020/2024**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.397.976/0001-02, residente na Rua Martins Júnior, 822, Cs 04, São José, Carpina - PE, representante exclusivo da cantora **TAYARA ANDREZA**, com proposta no valor total de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para apresentação de show artístico e musical no dia 01/05/2024, em homenagem ao dia do trabalhador 2024 no polo Botafogo, município de Itapissuma-PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021

Itapissuma, 22 de Abril de 2024.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**

Secretário de Eventos Esportes e Lazer

**Publicado por:**

Andrea Cristina Xavier André  
Código Identificador:93F12E4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024  
PROCESSO Nº 021/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 PROCESSO Nº 021/2024**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **ROTA ENTRETENIMENTOS LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 38.129.468/0001-53, residente na Rua do Fonseca, nº 222 Ilha do Retiro - PE, representante exclusivo dos artistas: **HELTON LIMA**, com proposta no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para apresentação de show artístico e musical no dia 01/05/2024, em homenagem ao dia do trabalhador no Polo Mangabeira Itapissuma-PE., com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021

Itapissuma, 22 de Abril de 2024.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**

Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

**Publicado por:**

Andrea Cristina Xavier André  
Código Identificador:25A5536B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024  
PROCESSO Nº 025/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 PROCESSO Nº 025/2024**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma - PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **P2 PRODUÇÕES EDIÇÕES E EVENTOS-ME**, inscrito no CNPJ nº 29.337.141/0001-86, Sede a Maria Luiza da Silva nº 1000 Encanto - Igarassu-PE, representante exclusivo da banda **CARTA DE BARALHO**, com proposta no valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para apresentação de show artístico e musical do município de Itapissuma - PE, no dia 01/05/2024, em homenagem ao dia do Trabalhador 2024 no (Polo Mangabeira) no município de Itapissuma - PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 25 de Abril de 2024.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**

Secretário de Eventos Esportes e Lazer

**Publicado por:**

Andrea Cristina Xavier André  
Código Identificador:43B54F6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024  
PROCESSO Nº 026/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 PROCESSO Nº 026/2024**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **FERRY ESPETACULOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 29.134.612/0001-59, residente na Av. Tancredo Neves, nº 002539, Caminho das Arvores, Salvador- BA, representante exclusivo da banda **LÁ FÚRIA**, com proposta no valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para apresentação de shows artísticos em homenagem ao dia do trabalhador 2024 no Pólo Mangabeira do Município de Itapissuma - PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 25 de Abril de 2024.

**GLEYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**

Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

**Publicado por:**

Andrea Cristina Xavier André  
Código Identificador:248FE19F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024  
PROCESSO Nº 028/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 PROCESSO Nº 028/2024**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ nº 08.618.930/0001-15, residente na Avenida Conselheiro Aguiar, nº 2738, sala1002 Boa Viagem Recife - PE, representante exclusivo da **BANDA COMPANHIA DO CALYPSO**, com proposta no valor total de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, apresentação de shows artísticos em comemoração ao dia do Trabalhador 2024 no Município de Itapissuma-PE., com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021

Itapissuma, 29 de Abril de 2024.

**GLEYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**

Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

**Publicado por:**

Andrea Cristina Xavier André  
Código Identificador:CFCF6053

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA  
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA- PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita Propostas de preços e documentação Visando

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA, os interessados podem solicitar o Edital através do e-mail: [cplicitaitaquitinga2021@gmail.com](mailto:cplicitaitaquitinga2021@gmail.com). Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 29 de abril de 2024

**JAQUELINE VIEIRA DE LIRA**  
-Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar  
Código Identificador:477F1F7C

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA- PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita Propostas de preços e documentação Visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOBILIÁRIO E APARALHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA, os interessados podem solicitar o Edital através do e-mail: [cplicitaitaquitinga2021@gmail.com](mailto:cplicitaitaquitinga2021@gmail.com). Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 29 de abril de 2024

**JAQUELINE VIEIRA DE LIRA**  
-Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar  
Código Identificador:3BE1A3B5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Itaquitinga - PE avisa aos interessados que se encontra aberta a Chamada Pública conforme especificações a seguir: **CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024- Processo licitatório. 027/2024. Natureza do Objeto:** Compras. **Descrição do Objeto:** Credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE conforme previsto na Lei Federal nº11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020. Os envelopes lacrados de **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA** exigidos neste Edital, deverão ser entregues e protocolados a partir do dia 30 de abril de 2024 até 31 de maio de 2024, pelos proponentes, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaquitinga - PE. Edital e demais informações, pelo e-mail, [cplicitaitaquitinga2021@gmail.com](mailto:cplicitaitaquitinga2021@gmail.com)

Itaquitinga/PE, 29 de abril de 2024.

**LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar  
Código Identificador:F98D6EAE

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 004/2024, Processo Administrativo FMC nº 012/2024. Aquisição. Objeto:

“Contratação de empresa com vistas ao fornecimento parcelado de fogos de artifício para uso em eventos e datas comemorativas, previstas pelo Município de Jaqueira em 2024, conforme especificações e quantidades previstas no projeto básico (Anexo I). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato PMJ nº 013/2024. Contratada: **EDLEUSA PEREIRA DA SILVA -ME**, com sede à Rua Projetada, 04, São Manuel, Palmares, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.767.483/0001-42, pelo valor global de **R\$ 58.850,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)**. Vigência: 29.04.2024 a 29.12.2024.

Jaqueira (PE), em 29 de abril de 2024.

**RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Jaqueira

**AMADEU HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Cultura do Município de Jaqueira

**Publicado por:**

Cristiano Gustavo de Andrade  
Código Identificador:9035BAFF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato PMJ nº 055/2023. **Prorrogação temporal do Contrato PMJ nº 055/2022**, reflexivo da Tomada de Preços nº 002/2022, originariamente celebrado em 20 de outubro de 2022, que tem por objeto a “Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de um mirante no Município de Jaqueira/PE”, **por mais 120 (cento e vinte) dias, vigendo de 20 de abril de 2023 a 20 de agosto de 2023**. Fundamentação legal: Artigo 57, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **LUCAS MATEUS BARROS MONTEIRO - EPP (L MONTEIRO ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.536.723/0001-45.

Jaqueira-PE, em 18 de abril de 2023.

**RIDETE CÉLLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**

Cristiano Gustavo de Andrade  
Código Identificador:5217E15D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato PMJ nº 055/2023. **Prorrogação temporal do Contrato PMJ nº 055/2022**, reflexivo da Tomada de Preços nº 002/2022, originariamente celebrado em 20 de outubro de 2022, que tem por objeto a “Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de um mirante no Município de Jaqueira/PE”, **por mais 120 (cento e vinte) dias, vigendo de 20 de agosto de 2023 a 20 de dezembro de 2023**. Fundamentação legal: Artigo 57, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **LUCAS MATEUS BARROS MONTEIRO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.536.723/0001-45.

Jaqueira-PE, em 17 de agosto de 2023.

**RIDETE CÉLLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**

Cristiano Gustavo de Andrade  
Código Identificador:61FBF1FC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FME nº 001/2024. Processo FME nº 001/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024. **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICAPE LEVE, CABINE DUPLA, DESTINADO AO USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM PRONTA ENTREGA**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **GVEL GARANHUNS VEÍCULOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.675.197/0001-12, pelo valor global de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais). VIGÊNCIA: 12.03.2024 a 12.09.2024 – 06 (seis) meses.

Jaqueira-PE, em 12 de março de 2024.

**MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO**  
Gestor do FME

**Publicado por:**  
Cristiano Gustavo de Andrade  
**Código Identificador:**A6BB3C0A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00019/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2024. Compra. Tipo menor preço. **AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE, CONFORME CONVÊNIO 952884/2023, PROPOSTA 070598/2023/MIDR (REPÚBLICAÇÃO).** Valor: R\$417.000,00. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 14 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 14 de Maio de 2024. No site portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: [www.jatauba.pe.gov.br](http://www.jatauba.pe.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (81) 98114-5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 29/04/2024.

**WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**DB5784EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00018/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE.** Valor: R\$897.905,90. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 14 de Maio de 2024. No site portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: [www.jatauba.pe.gov.br](http://www.jatauba.pe.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (81) 98114-5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 29/04/2024.

**WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**6EAA9657

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO 002/2024**

EMENTA: APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMAM.

**O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Jatobá, Estado de Pernambuco, aprovou o referido Regimento Interno, e o Prefeito Municipal Constituído no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal, realiza a sua publicação.**

Considerando a necessidade de aprovação do Regimento Interno do COMAM por meio de Resolução;  
Considerando a disposição contida na Lei Municipal que rege a matéria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM de Jatobá, nos termos do Anexo I da presente resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Jatobá-PE, 29 de abril de 2024.**

**RISOMAR DANTAS**

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMAM**

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA**

**Art. 1º.** O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM é um órgão colegiado autônomo, normativo, consultivo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, tendo como objetivo básico a análise, aprovação, implantação e acompanhamento dos projetos de significativo impacto ambiental local, visando à preservação e conservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental do Município de Jatobá-PE.

**Parágrafo Único:** O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM terá sua composição constituída por órgãos governamentais municipais e não-governamentais locais, representando os diversos segmentos da sociedade.

**CAPÍTULO II**  
**DA FINALIDADE**

**Art. 2º.** O COMAM tem por finalidade precípua a avaliação de toda e qualquer Política Ambiental que seja implantada no município de Jatobá e o cumprimento dos princípios constitucionais da participação, publicidade e cooperação na gestão do meio ambiente, em conformidade com as diretrizes emanadas dos órgãos que compõe que seja em o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), bem como seus respectivos regulamentos, competindo-lhe, dentre outras atribuições instituídas na Lei Municipal nº 218/07:

**I** – assessorar, estudar e propor às instâncias do Governo Municipal diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais;

**II** – garantir dispositivos de informação (audiências públicas) à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;

**III** – propor ao poder executivo e/ou ao legislativo, projetos de lei, decretos e regulamentações referentes à proteção e conservação ambiental no Município;

**IV** – manter intercâmbio, apreciar, apresentar sugestões e proceder, quando julgar necessário, à realização de estudos sobre alternativas e possíveis consequências ambientais associadas a projetos públicos e/ou privados, requisitando aos órgãos do Sisnama, bem como a entidades privadas, as informações indispensáveis à apreciação dos Estudos Prévios de Impacto Ambiental (EPIA) e seus respectivos Relatórios de Impactos Ambientais (RIMA), no caso de obras ou atividades com efetiva ou significativa degradação ambiental local, emitindo parecer que servirá de subsídio aos órgãos competente; em especial nas áreas consideradas patrimônio histórico, cultural e ambiental local;

**V** – acompanhar os licenciamentos de atividades locais efetivas ou potencialmente poluidoras, a ser concedidos pela União, pelos Estados e/ou Municípios, visando o controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos naturais;

**VI** – sugerir aos órgãos competentes, através da Secretaria de Agricultura/ Departamento de Meio Ambiente, a concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, visando à melhoria da qualidade ambiental e/ou determinar, mediante representação do COMAM, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

**VII** – solicitar dos órgãos competentes o poder de polícia relacionado com a política municipal do meio ambiente;

**VIII** – acompanhar a realização de projetos de jardinagem e arborização das vias e logradouros públicos;

**IX** – sugerir prioridades para o atendimento de projetos a serem executados pelo Executivo Municipal, em conformidade com a legislação em vigor, bem como exercer a fiscalização, o controle e o fomento à proteção dos recursos ambientais;

**X** – promover a integração na gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental, articular a viabilidade técnica, econômica e financeira de

programas e projetos de investimentos e apoiar a integração entre as políticas públicas e setoriais, visando o desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas;

**XI** – promover a articulação e a integração entre o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), de iniciativas nacionais e regionais, promovendo a participação de todas as instituições e segmentos da comunidade para propor políticas públicas ambientais de estudos, monitoramento, planos, programas e projetos às diretrizes e metas estabelecidas para a Bacia Hidrográfica do São Francisco, com vistas a garantir a conservação e a proteção dos recursos ambientais;

**XII** – acompanhar a implementação e administração do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), conforme disposto no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

**XIII** – encaminhar aos órgãos competentes (Polícia Ambiental/ Procon – Defesa do consumidor/ Ministério Público Estadual e Federal) as denúncias de danos ao patrimônio histórico, cultural e ambiental de que tomar conhecimento;

**XIV** – incentivar o uso de mecanismos de desenvolvimentos limpos (MDLs) no âmbito do município;

**XV** – avaliar regularmente a implementação e a execução da política e normas ambientais do município, estabelecendo sistemas de indicadores;

**XII** – recomendar aos órgãos ambientais competentes a elaboração do Relatório de Qualidade Ambiental, previsto no inciso X do art. 9º da Lei Federal nº 6.938, de 1981;

**XVIII** – estabelecer sistema de divulgação de seus trabalhos;

**XIX** – promover a integração dos órgãos colegiados de meio ambiente;

**XX** – elaborar, aprovar e acompanhar a implementação da Agenda Municipal do Meio Ambiente, sob a forma de recomendação;

**XXI** – acompanhar a implementação das Agendas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, a ser propostas aos órgãos e às entidades do Sisnama;

**XXII** – deliberar sobre os casos omissos, elaborar e alterar o seu regimento interno, submetendo-o a deliberação do Pleno do COMAM e à aprovação do Prefeito Municipal;

**Parágrafo Único.** A Agenda Municipal de Meio Ambiente deve recomendar os temas, programas e projetos considerados prioritários para melhoria da qualidade ambiental e o desenvolvimento sustentável do município, indicando os objetivos a serem alcançados em período de dois anos.

## **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO**

### **Seção I**

#### **Da composição**

**Art. 3º.** O conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM – será integrado pelos seguintes representantes:

**I** – Governamentais:

01 (um) representante do Poder Executivo;

01 (um) representante do Poder Legislativo.

**II** – Não – Governamentais:

01 (um) representante do COMDESJ;

01 (um) representante das escolas municipais;

01 (um) representante da paróquia de Jatobá;

01 (um) representante da Associação AAMAJatobá;

01 (um) representantes das Associações Rurais do Município;

01 (um) representante da ASCIAJA;

01 (um) representante das Igrejas Evangélicas.

**§ 1º.** Cada entidade deverá indicar um conselheiro titular e um suplente para representá-la junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

**§ 2º.** No caso de substituição de algum representante, a(s) entidade(s) representada(s) deve(m) encaminhar nova indicação.

**§ 3º.** O não comparecimento de um conselheiro a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, durante doze meses, implica na sua exclusão do COMAM.

### **Seção II**

#### **Da organização**

**Art. 4º.** A estrutura organizacional do Conselho Municipal do Meio Ambiente é composta de:

**I** – Plenário;

**II** – Presidência;

**III** – Vice-presidência;

**IV** – Secretaria Executiva;

**V** – Tesoureiro

**VI** – Comissões/ Grupo de estudos.

### **Subseção I**

#### **Do Plenário**

**Art. 5º.** As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, além de voto comum, o de qualidade.

**Art. 6º.** Os assuntos a serem submetidos à apreciação do Plenário poderão ser apresentados por qualquer Conselheiro e constituir-se-ão de:

**I** – proposta de Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do COMAM;

**II** – proposta de Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental; e

**III** – proposta de Análise e Parecer Consultivo sobre matérias ambientais submetidas à sua apreciação.

§ 1º. As propostas de Resolução, de Moção, de Análise e de Parecer Consultivo serão encaminhadas à Presidência do Conselho. Devem ser ouvidas previamente as Comissões e/ou Grupos de Estudos competentes, que terão o prazo de vinte dias para se manifestar sobre o assunto. A Secretaria Executiva então informará aos Conselheiros e proporá à Presidência sua inclusão na pauta da reunião ordinária, conforme a ordem cronológica de apresentação.

§ 2º. As Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos serão datadas e numeradas em ordem distinta, cabendo à Secretaria Executiva corrigi-las, ordená-las e indexá-las.

**Art. 7º.** As Resoluções aprovadas pelo Plenário serão referendadas pela Presidência no prazo máximo de trinta dias e publicadas no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo Único.** A Presidência poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer assunto aprovado, desde que constatados equívocos de natureza técnica ou jurídica, ou impropriedades em sua redação, devendo o assunto ser obrigatoriamente incluído em reunião subsequente, acompanhado de propostas de emendas devidamente justificadas.

**Art. 8º.** Ao Plenário compete:

**I** – discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do Conselho;

**II** – julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação; e

**III** – julgar os recursos interpostos decorrentes das infrações ambientais municipais.

## **Subseção II Da Presidência**

**Art. 9º.** A Presidência do Conselho do Meio Ambiente será escolhida mediante votação do Plenário. É vedado vereador concorrer à presidência do Conselho.

**Parágrafo Único.** Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Vice-Presidente, e no impedimento deste, a cargo do representante da Secretaria Executiva.

**Art. 10.** São atribuições do Presidente:

**I** – convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

**II** – aprovar a pauta das reuniões;

**III** – submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva;

**IV** – requisitar serviços especiais dos membros do Conselho e delegar competências;

**V** – expedir pedidos de informações e consulta a autoridades estaduais, federais e municipais, de governos estrangeiros e da sociedade civil;

**VI** – assinar as Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos aprovados pelo Conselho;

**VII** – representar o Conselho ou delegar a sua representação;

**VIII** – autorizar a execução de atividades fora de sede do Conselho;

**IX** – constituir e extinguir, ouvindo os demais membros do Conselho, Comissões e/ou Grupos de estudos;

**X** – assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões do Plenário;

**XI** – tomar decisões, de caráter urgente, *ad referendum* do Conselho;

**XII** – dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva; e

**XIII** – resolver casos não previstos nesse Regimento.

## **Subseção III Da Vice-Presidência**

**Art. 11.** A Vice-Presidência do Conselho Municipal do Meio Ambiente será escolhido mediante votação do Plenário.

**Art. 12.** São atribuições do Vice-Presidente:

**I** – substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

**II** – supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva; e

**III** – exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho.

## **Subseção IV Da Secretaria Executiva**

**Art.13.** A Secretaria Executiva será dirigida por um(a) Secretário(a) Executivo(a), Conselheiro(a) ou não, escolhido(a) mediante votação do Plenário.

**Art.14.** Os serviços administrativos da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional de servidores requisitados de órgãos e entidades da Administração Municipal.

**Art.15.** Os documentos enviados ao Conselho, bem como os recursos administrativos, serão recebidos. Registrados e autuados pela Secretaria Executiva.

**Art.16.** O(A) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.

**Parágrafo Único.** Se o Secretário(a) Executivo(a) for membro do Conselho, participará das reuniões com direito a voto.

**Art.17.** Os documentos de que trata o artigo 15 serão completados com informações referentes ao assunto neles abordados e encaminhados à Presidência do Conselho para exame, em casos específicos, forma-se comissões.

§ 1º. A Presidência poderá mandar devolver ao interessado documentos recebidos que tratem de assuntos que possam ser solucionados por outro órgão ou entidade de Administração Municipal.

§ 2º. O prazo para a apresentação dos relatórios das Comissões e /ou Grupos de Estudos será fixado pela Presidência do Conselho, casos específicos.

§ 3º. Os recursos administrativos recebidos e autuados pela Secretaria Executiva serão distribuídos em Plenário pelo Presidente.

**Art.18.** São atribuições de Secretaria Executiva:

**I** – planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;

**II** – assessorar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;

**III** – executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;

**IV** – organizar e manter arquivada toda documentação relativa às atividades do Conselho;

**V** – colher dados e informações dos setores da Administração Direta e Indireta, necessários à complementação das atividades do Conselho;

**VI** – propor a pauta das reuniões para aprovação da Presidência do Conselho;

**VII** – convocar as reuniões do Conselho, por determinação da Presidência, e secretariar seus trabalhos;

**VIII** – elaborar as atas e os sumários dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;

**IX** – assinar todos os documentos oriundos da Presidência do Conselho, por delegação do Presidente;

**X** – manter controle atualizado sobre os recursos administrativos, sua autuação, nome das partes, distribuição, nome do relator e cumprimento do prazo de julgamento;

**XI** – certificar nos autos dos recursos administrativos a condição de ser ou não o recorrente reincidente na prática de infrações ambientais; e

**XII** – manter em dia o sistema de informações, que será – preferencialmente – executado via rede informatizada.

§ 1º. Os recursos serão distribuídos ao Relator pela Secretaria Executiva mediante sorteio, de forma igualitária, tendo por base a relação dos membros do COMAM, abrindo-se prazo de 30 dias para a devolução do processo com o respectivo Parecer.

§ 2º. No caso de impedimentos devidamente justificado pelo Relator no respectivo processo, será este restituído à Secretaria Executiva em

cinco dias, sendo imediatamente procedida a redistribuição, abrindo-se novo prazo de 30 dias para que o novo Relator ofereça seu Parecer.

§ 3º. Mediante solicitação e justificativa escrita dirigida à Presidência, poderá ser concedido prazo maior, não superior a 60 dias, para o Relator designado apresentar seu Parecer, quando o recurso abrange questões de maior complexidade.

#### CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

**Art. 19.** O Plenário realizará reuniões ordinárias com periodicidade mensal, tendo cronograma previamente estabelecido, e reuniões extraordinárias, a qualquer momento, por convocação da direção do Conselho.

**Art. 20.** As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem:

**I** – instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;

**II** – discussão e aprovação de ata;

**III** – discussão de matérias de interesse ambiental;

**IV** – julgamento de recursos administrativos;

**V** – constituição de Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupo de Estudos;

**VI** – agenda livre para, a critério da Presidência do Conselho, serem discutidos ou levados ao conhecimento do Plenário assuntos de interesse geral; e

**VII** – encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

**Art. 21.** A presença – no mínimo – de metade mais um dos Conselheiros estabelecerá o *quórum* para a realização das reuniões e deliberação.

**Parágrafo Único.** A maioria simples será representada pela maioria dos votos dos conselheiros presentes à reunião.

**Art. 22.** As pautas das reuniões serão estabelecidas pela Presidência do Conselho, sendo propostas, anteriormente, pela Secretaria Executiva.

**Art. 23.** A Secretaria Executiva distribuirá, com antecedência, a agenda e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões para todos os Conselheiros.

**Art. 24.** Os Pareceres Consultivos das Câmaras Técnicas, das Comissões e/ou Grupos de Estudos, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva com seis dias de antecedência à data da realização da reunião, para fins de processamentos e inclusão na pauta, salvo em casos devidamente justificados, admitidos pela Presidência.

**Art. 25.** Durante a exposição dos assuntos contidos nos Pareceres Consultivos não serão permitidos apartes, com exceção aos da Presidência do Conselho.

**Parágrafo Único.** Nas discussões sobre o teor dos Pareceres Consultivos, os membros do Conselho farão uso da palavra, que será concedida pela Presidência, na ordem em que for solicitada.

**Art. 26.** Terminada a exposição do Parecer Consultivo, será posto em discussão, sendo assegurado o tempo máximo de dez minutos para cada membro do Plenário, podendo ser prorrogado este prazo, a critério da Presidência.

**Art. 27.** Após as discussões, o assunto será votado pelo Plenário.

**Parágrafo Único.** Somente terão direito a voto os membros previstos no **artigo 3º** desse Regimento, ou seus respectivos suplentes.

**Art. 28.** Das reuniões do Plenário serão lavradas atas, que serão previamente enviadas aos membros do Conselho e submetidas à aprovação na reunião subsequente, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.

#### CAPÍTULO V

#### DOS RECURSOS

**Art. 29.** Autuado o processo de recursos, será o mesmo remetido ao órgão municipal (secretaria e/ou fundação ambiental) pela Secretaria Executiva, para informar e remeter o respectivo processo administrativo em 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único.** O recurso será distribuído pela Secretaria Executiva nos termos do **artigo 18, § 1º**, deste Regimento, salvo motivo de força maior apresentado pelo órgão municipal (secretaria e/ou fundação ambiental), caso em que o Presidente do Conselho poderá prorrogá-lo por igual período.

**Art. 30.** Os processos de recursos que versem sobre matéria idêntica e interpostos pelo mesmo interessado, serão distribuídos, por conexão, ao mesmo Relator.

**Parágrafo Único.** Distribuído o processo de recursos, a entidade representada ficará responsável pelo mesmo, sendo Relator o Conselheiro titular ou suplente que recebeu.

**Art. 31.** O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação será por ele efetuada, ou, quando não for possível, por um dos representantes da entidade responsável pelo processo de recursos, ou ainda, na ausência destes, pela Secretaria Executiva.

**Art. 32.** O Conselheiro titular ou suplente representante do órgão municipal (secretaria e/ou fundação ambiental), não poderá ser Relator ou votar em processo de recursos interpostos de decisão da Administração.

**Parágrafo Único.** O mesmo critério se aplica a entidades a quem forem delegadas competências de fiscalização e autuação, nos processos a elas concernentes.

**Art. 33.** Os membros do Conselho poderão pedir vistas do recurso administrativo, isolada ou concomitante, se discordarem do Parecer do Relator, quando do julgamento deste em Plenário, cabendo-lhe elaborar novo Parecer, sendo os Pareceres reapreciados e votados na reunião seguinte, prevalecendo aquele que obtiver o maior número de votos.

§ 1º. Somente um pedido de vistas poderá ser concedido a cada membro para cada recurso administrativo.

§ 2º. O Recorrente poderá requerer à Presidência do Conselho, por escrito e até 72 (setenta e duas) horas antes do julgamento de seu recurso, a oportunidade de efetuar sustentação oral em Plenário, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) minutos e deverá ocorrer após a leitura do voto do Relator a antes do julgamento desse pelo Plenário.

§ 3º. O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação em Plenário será efetuada por um dos representantes da entidade membro responsável pelo julgamento do recurso. Na ausência destes, será lido pelo Secretário Executivo e, em seguida, votado.

§ 4º. Os Pareceres dos Relatores, exarados nos recursos, serão feitos por escrito e de maneira padronizada quanto ao seu aspecto formal e terão a sua ementa publicada no Diário Oficial do Estado ou na sede dos Poderes Executivo e Legislativo, constituindo coisa julgada administrativa e irrecorrível.

**Art. 34.** A intimação da decisão do Conselho ao recorrente, após a publicação do acórdão, será efetuada pela Secretaria Executiva.

**Art. 35.** Transitada em julgado a decisão, será o processo baixado a órgão municipal (secretaria e/ou fundação ambiental) pela Secretaria Executiva para dar cumprimento à decisão do Conselho.

**Art. 36.** O Presidente decidirá sobre o encaminhamento, em diligência, dos processos de recursos aos órgão e entidades, a pedido do Conselheiro Relator.



**Parágrafo Único.** A diligência interrompe o prazo fixado para a apresentação do relatório pelo tempo que transcorrer.

## **CAPÍTULO VI DAS CÂMARAS TÉCNICAS, COMISSÕES E/OU GRUPOS DE ESTUDOS**

**Art. 37.** Poderá a Presidência do Conselho do Meio Ambiente, ouvindo os demais membros, constituir Comissões e/ou Grupos de Estudos.

§ 1º. O Conselho poderá constituir tantas Comissões e/ou Grupos de Estudos quantos forem necessários, compostas integralmente ou não, por Conselheiros especialistas e de reconhecida competência.

§ 2º. As Comissões e/ou Grupos de Estudos têm por finalidade estudar, analisar e propor soluções através de pareceres consultivos concernentes aos assuntos que forem discutidos em reuniões do Conselho, encaminhando-os previamente à Secretaria Executiva.

§ 3º. Cada instituição representada somente poderá participar simultaneamente de até 3 (três) Comissões.

**Art. 38.** As Comissões terão a responsabilidade de examinar e relatar ao Plenário assuntos de sua competência.

**Art. 39.** As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo ao seu Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

§ 1º. A ausência não justificada de membros da Comissão por três reuniões consecutivas ou por cinco alternadas, no decorrer do biênio, implicará na sua exclusão do mesmo.

§ 2º. A substituição de membros excluídos, na hipótese prevista no parágrafo anterior, será proposta pelos demais membros da Comissão e encaminhada por seu Presidente ao Plenário do Conselho.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 43.** Os membros do Conselho previstos no artigo 3º poderão apresentar propostas de alteração desde Regimento, sempre que houver necessidade de atualizá-lo, encaminhando-as à Secretaria Executiva para exame e Parecer.

§ 2º. De posse do parecer da Secretaria Executiva, a Presidência o submeterá à votação do Conselho, em Plenário.

§ 3º. A alteração proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 dos membros do Conselho e submetido à aprovação do Prefeito municipal, nos termos da legislação específica;

**Art. 44.** A participação dos membros no Conselho é considerada serviço de natureza relevante e não será remunerado.

**Art. 45.** Fica estabelecido pelos membros do conselho, que as reuniões mensais terão um tempo de duração de duas (2) horas.

**Art. 46.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência do Conselho, ouvindo o Plenário.

**Jatobá-PE, 29 de abril de 2024.**

**RISOMAR DANTAS**

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

**GIRLÂNIA PAZ DE FARIAS**

Vice-presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador:5489C3CB**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

*Comissão Especial de Licitação.*

### **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.878/0001-80, representado pelo Prefeito Sr. ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA, inscrito no CPF nº 747.496.924-68, portador do RG nº 1104133 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, 02, Itaparica, nesta cidade.

**CONTRATADA: LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO DUARTE,** inscrita no CPF nº 728.752.164-49, residente na Rua Carnaíba, nº 01, Jatobá-PE.

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA E TELECENTRO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo rescindir o contrato nº. 014/2022 para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA E TELECENTRO**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ** e **LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO DUARTE**, estando a partir desta data encerrada a relação de prestação de serviço entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS:** 2.1 – A presente rescisão contratual amigável se dá por motivo de interesse e conveniência da Prefeitura Municipal, com base no inciso XII, do artigo 78 C/C com inciso II, do art. 79, ambos da lei nº. 8666/93. 2.2 – Fica convencionado que da presente rescisão amigável não gerará qualquer tipo de indenização entre as partes..

*Jatobá, 04 DE MARÇO DE 2024.*

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,**

Prefeito Municipal.

Contratante.

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador:3FB8CE72**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**

*Comissão Especial de Licitação.*

### **TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**

**REF. TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 033/2022. TERMO ADITIVO Nº 002/2023.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.878/0001-80, com sede na Rua Bom Jardim, 01, Centro de Jatobá/PE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA, inscrito no CPF Nº 747.496.924-68, portador do RG Nº 1104133 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, 02, Itaparica, nesta cidade.

**CONTRATADA: TRANSCIONE TRANSPORTES TURÍSTICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.889.427/0001-06, sediado na Rua São Francisco, nº 74, Centro, Petrolândia-PE.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DURANTE O ANO LETIVO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 030/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/1993, visando a prorrogação do prazo para o período de **26/12/2023 a 31/12/2024**, nos mesmos termos do Processo Licitatório nº 030/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, bem como a ratificação das demais cláusulas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 003/2022, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato será aludido, na cláusula primeira deste contrato, fica em **R\$ 1.788.531,80 (um milhão setecentos e oitenta e oito mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos)**, da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2024.

*Jatobá, 06 de dezembro de 2023.*

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,**  
Prefeito Municipal.

**PATRICIA CYBELLE DE MENEZES SILVA,**  
Secretária Municipal de Educação.  
Contratantes.

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:9FE55DFD**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA. TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

*Comissão Especial de Licitação.*

**ERRATA. TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS.**

**REF. TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 001/2023. TERMO ADITIVO Nº 001/2023.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Olinda, S/Nº, Centro, Jatobá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.842.241/0001-49, devidamente representada pela Sra. Secretária **PATRICIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.**

**CONTRATADA: M FELIPE GALVÃO ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.183.988/0001-30, com sede na Rua Das Orquídeas, QD 03, LT 01, Sala 02, GOIANIA-GO CEP: 74.391-070.

**OBJETO: AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E TECNOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ-PE.**

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, §2º da Lei nº 8.666/1993, visando a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2023, de **25/01/2024 a 27/01/2025**, acrescentando o valor de **R\$ 78.546,66 (setenta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, nos mesmos termos do Processo Licitatório nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, bem como a ratificação das demais cláusulas.

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, §2º da Lei nº 8.666/1993, visando a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2023, de **25/01/2024 a 27/01/2025**, nos mesmos termos do Processo Licitatório nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, bem como a ratificação das demais cláusulas.

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:D3F4E207**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO-REPETIÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023,SRP-035/2023. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa que tenha experiência comprovada, para prestação de serviços técnicos na rede de ensino para executar o Projeto Semeando Aprendizagem do Municipal de Joaquim Nabuco-PE, Valor R\$ 471.385,43, (quatrocentos e setenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 02 de Maio de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 15 de Maio de 2024, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 15 de Maio de 2024. Informações através do e-mail: [cpl2023j.nabuco@gmail.com](mailto:cpl2023j.nabuco@gmail.com) - Esclarecimentos e Impugnações [www.bnc.pe.gov.br](http://www.bnc.pe.gov.br) (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: [www.joaquimnabuco.pe.gov.br](http://www.joaquimnabuco.pe.gov.br), [www.bnc.pe.gov.br](http://www.bnc.pe.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).**

Joaquim Nabuco, 29 de Abril de 2024.

**ANDRÉA SORAIA MALAQUIAS SILVA FERREIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**

Jessica Tamires Oliveira da Silva  
**Código Identificador:E61C74B5**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP-002/2024**

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 29 de Abril de 2024, homologo o resultado do **Processo Licitatório Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024 SRP/002/2024 Objeto; Registro de preço para aquisição parcelada de combustível gasolina comum, Diesel S-10 Derivados de Petróleo para atender as secretarias e Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE**, Proposta Vencedora Empresa: **AUTO POSTO JP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.765.467/0002-98, Valor vencido; 0,01%, com o potencial de desconto.

Joaquim Nabuco/PE 29 de Abril 2024

**HÉLIO RODRIGUES DA SILVA.**  
Secretário de Administração.

**Publicado por:**

Jessica Tamires Oliveira da Silva  
**Código Identificador:D7245123**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003  
ADESÃO Nº 001/2024**

**CONTRATO Nº 045/2024 - FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE. CONTRATADA: FUTURA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 25.258.056/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE INGLÊS, PARA ESTUDANTES DO ANO FINAL DE ENSINO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. Valor Global: R\$ 387.562,00. VIGÊNCIA: 25/04/2024 a 25/08/2024.**

**LEANDRO PAULO DOS SANTOS**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**57DC9FE7**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00001/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM AMBULÂNCIA REMOÇÃO SIMPLES TIPO FURGÃO, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 184/2024, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA-PE.** Item 1: Italiana Automoveis do Recife Ltda.. CNPJ: 02.472.105/0001-79, pelo valor de R\$129.488,00. Lagoa de Itaenga, 17/04/2024.

**FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI.**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Luciana Dilza da Silva

**Código Identificador:**5B953FD9**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024**

Processo Licitatório Nº 002/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GÊNEROS SECOS, FRIOS E ORIGEM ANIMAL), para atender as necessidades das Escolas Municipais, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e geridas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto. CONTRATADA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.390.230/0001-60. Valor R\$ 28.890,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa reais).** Vigência de 02 de abril de 2024 e encerramento em 01 de abril de 2025. Lagoa dos Gatos, 02 de abril de 2024.

**GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Maria Adeilda da Silva

**Código Identificador:**D0B70A17**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024**

Processo Licitatório Nº 002/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GÊNEROS SECOS, FRIOS E ORIGEM ANIMAL), para atender as**

**necessidades das Escolas Municipais, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e geridas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto. CONTRATADA: B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.859.799/0001-62. Valor R\$ 604.622,00 (seiscentos e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais).** Vigência de 02 de abril de 2024 e encerramento em 01 de abril de 2025. Lagoa dos Gatos, 02 de abril de 2024.

**GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Maria Adeilda da Silva

**Código Identificador:**BF2AEC76**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024**

Processo Licitatório Nº 002/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GÊNEROS SECOS, FRIOS E ORIGEM ANIMAL), para atender as necessidades das Escolas Municipais, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e geridas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto. CONTRATADA: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.731.357/0001-61. Valor R\$ 106.935,00 (cento e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais).** Vigência de 02 de abril de 2024 e encerramento em 01 de abril de 2025. Lagoa dos Gatos, 02 de abril de 2024.

**GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Maria Adeilda da Silva

**Código Identificador:**617F37A7**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024**

Processo Licitatório Nº 002/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GÊNEROS SECOS, FRIOS E ORIGEM ANIMAL), para atender as necessidades das Escolas Municipais, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e geridas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto. CONTRATADA: GAROA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.021.664/0001-01. Valor R\$ 136.620,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais).** Vigência de 02 de abril de 2024 e encerramento em 01 de abril de 2025. Lagoa dos Gatos, 02 de abril de 2024.

**GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Maria Adeilda da Silva

**Código Identificador:**65170AEF**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024**

Processo Licitatório Nº 002/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GÊNEROS SECOS, FRIOS E ORIGEM ANIMAL), para atender as necessidades das Escolas Municipais, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e geridas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto. CONTRATADA: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS, inscrita no CNPJ nº 49.236.200/0001-37. Valor R\$ 97.932,00 (noventa e sete mil, novecentos e trinta e dois reais).** Vigência de 02 de abril de

2024 e encerramento em 01 de abril de 2025. Lagoa dos Gatos, 02 de abril de 2024.

**GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Maria Adeilda da Silva

**Código Identificador:**3629A4D3

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024**

Processo Licitatório Nº 019/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.465.734/0001-56, Valor **R\$ 2.985,00** (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Vigência de 18 de abril de 2024 e encerramento em 17 de abril de 2025. Lagoa dos Gatos, 18 de abril de 2024.

**GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Maria Adeilda da Silva

**Código Identificador:**8107994C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024**

Processo Licitatório Nº 019/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: GUSTAVO COSTA ARAUJO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.520.308/0001-69, Valor **R\$ 4.275,50** (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência de 18 de abril de 2024 e encerramento em 17 de abril de 2025. Lagoa dos Gatos, 18 de abril de 2024.

**GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Maria Adeilda da Silva

**Código Identificador:**1CDF6991

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
DISPENSA 007/2024**

**OBJETO:** A Aquisição de instrumentais Odontológicos, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Posto de Saúde UBS's, da Lagoa dos Gatos/PE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado admitido R\$ 40.840,95 (Quarenta mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos). Envio das propostas para o e-mail: [setordecomprasdispensalagoa@gmail.com](mailto:setordecomprasdispensalagoa@gmail.com) ou entregar presencialmente no setor de compras no prédio da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos até as 13:00 horas do dia 06/05/2024, informações: pelo e-mail: [setordecomprasdispensalagoa@gmail.com](mailto:setordecomprasdispensalagoa@gmail.com). Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos (<http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/index>

[ent/indexent.php?entidade=358&idoc=lic](http://indexent.php?entidade=358&idoc=lic)). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**

Maria Adeilda da Silva

**Código Identificador:**CDAD17A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 010/2023**

Ratifico e homologo, fundamentado Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicandose, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal Nº 1.287 de 27 de dezembro de 2023. O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DE USO COMUM, MATERIAL PENSO E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas: Unidade Mista Santa Rosa, Postos de Saúde – UBS's, Farmácia Básica e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no valor total de R\$ 1.778.671,34 (um milhão e setecentos e setenta e oito mil e seiscentos e setenta e um reais e quatro centavos)** em favor das empresas: SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 32.386.986/0001-76, com os lotes: 3, 4, 7, 26, 37, 53, 91, 92, 108, 112, 139, 140, 141, 157, 169, 170, 200, 251, 266 e 317 no valor total de R\$ 71.584,00 (setenta e um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais); AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ: 47.866.974/0001-16, com os lotes: 5, 6, 10, 13, 14, 17, 19, 23, 27, 30, 31, 44, 45, 67, 74, 86, 87, 93, 94, 95, 100, 102, 110, 114, 120, 126, 127, 148, 151, 153, 161, 162, 201, 204, 205, 209, 214, 280, 281, 283, 287, 288, 309, 310, 311, 315, 329, 348, 372, 379, 380, 382, 383, 384, 385, 388, 396, 397 e 443 no valor total de R\$ 519.338,60 (quinhentos e dezenove mil e trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) e A.R VERÍSSIMO LTDA - EPP CNPJ: 04.419.989/0001-23, com os lotes: 1, 2, 8, 9, 11, 12, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 96, 97, 98, 99, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 111, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 152, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 202, 203, 206, 207, 208, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 282, 284, 285, 286, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 312, 313, 314, 316, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 381, 386, 387, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442 e 444 no valor total de R\$ 1.187.748,74 (um milhão e cento e oitenta e sete mil e setecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Lagoa dos Gatos, 29 de abril de 2024.

**PAULO RICARDO SOARES TORRES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ieda Maria da Silva Assuncao

**Código Identificador:**9D009CC9

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA Nº. 008/2024**

OBJETO: O objeto da presente Contratação é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSERÇÃO DE MÍDIA DE RÁDIO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS E DEMAIS FUNDOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO RESPECTIVO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O valor estimado para contratação de cada Fundo será no máximo R\$ 1.633,33 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), por mês. Envio das propostas para o e-mail: [setordecomprasdispensalagoa@gmail.com](mailto:setordecomprasdispensalagoa@gmail.com) ou entregar presencialmente no setor de compras no prédio da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos até as 13:00 horas do dia 06/05/2024, informações: pelo e-mail: [setordecomprasdispensalagoa@gmail.com](mailto:setordecomprasdispensalagoa@gmail.com). Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos (<http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=358&idoc=lic>). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**  
Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:**5A3FA39F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ADITIVO Nº 01-2023 CONTRATO Nº 037-2023**

**Contrato Nº: 037-2023. Processo Licitatório Nº 022/2023. Convite Nº 01/2023. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 meses, conforme Comunicação Interna.**

**Contratada: BRASILINA FREIRE DE LIMA, CNPJ: 27.356.885/0001-12.**

**Lagoa Grande/PE, 29 de abril de 2024.**

**ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR**  
Secretário Municipal de Agricultura

**Publicado por:**  
Claudence Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**308E6080

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 004****AVISO DE SUSPENSÃO**

O Secretário de Infraestrutura e meio Ambiente, comunica aos interessados que a licitação referente a concorrência nº 004/2024, objetivando Construção, Reforma, Ampliação, Manutenção, Requalificação e Revitalização de Obras e Serviços de Engenharia em Infraestrutura, Saneamento, Edificações e Instalações no município de Lagoa Grande/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme edital e seus anexos, está **SUSPENSA** em virtude de correções a serem realizadas no termo de referência. O novo edital e nova data, será disponibilizado na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras ou no PNCP ou junto ao no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Demais informações ou esclarecimentos, podem ser obtidos no fone: (87)3869-9665 de segunda a sexta de 09 às 14h, ou na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras.

Lagoa Grande-PE, 29 de abril de 2024

**ADEMAR NONATO BARBOSA**  
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Claudence Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**75448DBB

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 054-2023. Processo Administrativo nº 073/2023. Inexigibilidade Nº: 016/2023. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Pesquisa, Workshop, Treinamento, consultoria, e Assessoria em planejamento Educacional para o município de Lagoa Grande, visando contribuir com insumos para a contratação de política educacional, sistêmica, eficaz e transformadora.**

**Contratada: IPESPE- INSTITUTO DE PESQUISAS SOCIAIS POLÍTICAS E ECONÔMICAS, CNPJ/MF: 11.849.437/0001-10. Valor Global: R\$ 277.400,00 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos reais).**

**Vigência: 12 (doze) meses.**

**Lagoa Grande/PE, 29 de abril de 2024.**

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Claudence Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**69CB18DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAJEDO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 025/2024**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO**, originado do **PROCESSO FMS Nº 002/2024 - DISPENSA Nº 002/2024**.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE PLANEJAMENTO COM ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SUS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E SUPORTE AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**EMPRESA:** ALDA LUCIA SEVERIANO LOPES 51191610497-ME

**CNPJ Nº:** 36.226.970/0001-57

**END:** Rua Da Prosperidade, APT.02,1 Andar nº 47, Bairro São José, CEP: 55.295-215, Garanhuns/PE.

**CONTRATO:** 025

**VIGÊNCIA:** 31/12/224

**VALOR:** R\$ 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais)

Lajedo/PE, 12 de abril de 2024.

**THIAGO BRITO DE LIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**958479AE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO  
RATIFICAÇÃO - DISPENSA FMS Nº 002/2024**

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo, através da Secretária Municipal de Saúde Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 002/2024 - Processo FMS nº 002/2024** para Contratação de serviços técnicos

profissionais de assessoria e consultoria ao setor de planejamento com elaboração dos instrumentos de gestão do SUS, audiências públicas, conferências municipais e suporte ao conselho municipal de saúde, através da empresa: ALDA LUCIA SEVERIANO LOPES 51191610497-ME, inscrita no CNPJ 36.226.970/0001-57, com valor global de R\$ 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais).

Lajedo/PE, 11 de abril de 2024.

**THIAGO BRITO DE LIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**CAF0D3BF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO  
RATIFICAÇÃO - DISPENSA FMS Nº 005/2024**

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo, através da Secretária Municipal de Saúde Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 005/2024 - Processo FMS nº 006/2024**, tendo como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria junto ao Fundo Municipal de Saúde, elaboração de projetos, cooperação técnica, alimentação de sistemas CNES, ESUS, SIHD/SUS E SIA/SUS**, através da empresa: **JOSEILDO MONTEIRO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.798.983/0001-00**, com valor global de **R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais)**.

Lajedo/PE, 10 de abril de 2024.

**THIAGO BRITO DE LIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**1DB4D0E4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 024/2024**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO**, originado do **PROCESSO FMS Nº 006/2024 - DISPENSA Nº 005/2024**.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria junto ao Fundo Municipal de Saúde, elaboração de projetos, cooperação técnica, alimentação de sistemas CNES, ESUS, SIHD/SUS E SIA/SUS.

**EMPRESA:** JOSEILDO MONTEIRO DA SILVA - ME  
**CNPJ Nº:** 07.798.983/0001-00  
**END:** Rua Verador José Amaral, 19, Centro, Lajedo/PE  
**CONTRATO:** 024  
**VIGÊNCIA:** 09 meses  
**VALOR:** R\$ **29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais)**

Lajedo/PE, 11 de abril de 2024

**THIAGO BRITO DE LIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**3C45113B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PL Nº 006/2024 -  
PML**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2024 - PML COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORRO DE PVC NO PRÉDIO DO ANTIGO AÇOUGUE (CASA DA CULTURA VALE DO CAPIBARIBE) LIMOEIRO – PE**. Com fulcro no disposto no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consoante ao que consta da instrução do presente processo administrativo, **RATIFICA** e **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024-PML**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORRO DE PVC NO PRÉDIO DO ANTIGO AÇOUGUE (CASA DA CULTURA VALE DO CAPIBARIBE) LIMOEIRO – PE**. Determino que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei da contratação da empresa: **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº: 17.363.675/0001-06**, R. Vereador Eneas Periera Bispo, Centro, Carnaíba/PE. VALOR TOTAL de R\$ 6.077,70 (Seis mil, setenta e sete reais e setenta centavos)

Limoeiro, 19 de abril de 2024

**ELIAS VIEIRA DE MELO**  
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**32C7CCB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 007/2024 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.  
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969**

**Processo Licitatório Nº 007/2024-FMS. Pregão Eletrônico Nº 006/2024. Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PÃO FRANCÊS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 130.320,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 30/04/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 13/05/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), através do E-mail: [limoeiro.cpl@gmail.com](mailto:limoeiro.cpl@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 29/04/2024.

**EDSON FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**0FC1B2B5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 115, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 42 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93, bem como o disposto no artigo 37 da Lei Complementar Municipal 054/2012 e considerando o Decreto Estadual nº 44.105/2017

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 081/2024, datado de 16 de fevereiro de 2024, reportando o interesse desta municipalidade quanto à renovação das cessões recíprocas dos servidores efetivos, entre o

Município de Limoeiro-PE e o Município de Passira-PE, para o exercício de 2024;

**CONSIDERANDO** a Cláusula Primeira do 9º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua, Técnica e Administrativa por Prazo Determinado nº 002/2021, ora aditado, cujo objeto trata da cessão recíproca de servidores;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a **RENOVAÇÃO DA CESSÃO TEMPORÁRIA RECÍPROCA** aos servidores efetivos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a fim de ficarem à disposição da Prefeitura Municipal de Passira -PE, com ônus para o órgão de origem:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO
JOSE MARCOS DE MEDEIROS	84.653	Professor Anos Iniciais
JOSIMERE LÚCIA SEVERIANO	82.630	Professora Anos Finais
KERCIA RENATA VILA NOVA	84.762	Professora Anos Finais
RODRIGO CRISTIANO CELERINO DA SILVA	83.014	Auxiliar de Serviços Gerais
HALLAN ARRUDA ARAÚJO DE MORAIS	85.371	Auxiliar de Serviços Gerais

**Art.2º** O prazo desta cedência é de 10 (dez) meses e 30 (trinta) dias, a contar de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito  
Limoeiro, 29 de abril de 2024.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
Código Identificador:65617C46

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 700/2000. Valor: R\$248.200,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: [cplmacaparanape@gmail.com](mailto:cplmacaparanape@gmail.com); <https://bnccompras.com/> ou através do Fone: (81) 3639-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 29 de abril de 2024.

**RHAFael AZEVEDO DA CUNHA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Rhafael Azevedo da Cunha  
Código Identificador:A910E4BB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 029/2024 – PE SRP Nº**  
**022/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resultado de Licitação

PL 029/2024 – PE SRP nº 022/2024

O Pregoeiro do FMS torna público o resultado do PL acima Empresas Vencedoras/Habilitadas J J DIST. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ Nº 07.187.827/0001-03 Valor R\$ 93.820,39. CIRURGICA FAMED DIST. DE PROD. HOSP. EIERELI CNPJ Nº 10.878.106/0001-18 Valor R\$ 11.793,20. DROGA FONTES LTDA CNPJ Nº 08.778.201/0001-26 Valor R\$ 1.380,00. ORION COM. DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº 04.956.527/0001-45 Valor R\$ 2.382,00. ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COM. DE MATERIAS PARA USO MÉDICO EIERELI CNPJ Nº 10.462.477/0001-41 Valor R\$ 3.468,90. UDILIFE COM. IMPORT. E EXPORT.LTDA CNPJ Nº 34.061.908/0001-27 Valor R\$ 1.492,14. MIAMIMED PROD. ODONT.LTDA CNPJ Nº 38.259.748/0001-86 Valor R\$ 1.260,00. PADRÃO DIST. DE EQUIP. E MATERIAIS HOSP. PADRE CALLOU LTDA CNPJ Nº 09.441.460/0001-20 Valor R\$ 4.400,00. .

**JOÃO BATISTA G. MARIANO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
Código Identificador:1C2616AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**HOMOLOGAR O PL Nº 029/24 PE SRP Nº 022/2024**

. Homologação

O Prefeito do Município de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o resultado apurado na ata de Habilitação Resolve HOMOLOGAR o PL nº 029/24 PE SRP nº 022/2024 em favor das Empresas: J J DIST. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ Nº 07.187.827/0001-03 Valor R\$ 93.820,39. CIRURGICA FAMED DIST. DE PROD. HOSP. EIERELI CNPJ Nº 10.878.106/0001-18 Valor R\$ 11.793,20. DROGA FONTES LTDA CNPJ Nº 08.778.201/0001-26 Valor R\$ 1.380,00. ORION COM. DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº 04.956.527/0001-45 Valor R\$ 2.382,00. ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COM. DE MATERIAS PARA USO MÉDICO EIERELI CNPJ Nº 10.462.477/0001-41 Valor R\$ 3.468,90. UDILIFE COM. IMPORT. E EXPORT.LTDA CNPJ Nº 34.061.908/0001-27 Valor R\$ 1.492,14. MIAMIMED PROD. ODONT.LTDA CNPJ Nº 38.259.748/0001-86 Valor R\$ 1.260,00. PADRÃO DIST. DE EQUIP. E MATERIAIS HOSP. PADRE CALLOU LTDA CNPJ Nº 09.441.460/0001-20 Valor R\$ 4.400,00

**IVALDO BEZERRA DE CARVALHO**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
Código Identificador:0BD359DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ARP Nº 022/2024**

Extrato de ARP nº 022/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDIBA tona público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024. Objeto: Registro de Preços, para aquisição parcelada de materiais pensa para CAF e Atenção Básica. Prazo 12 meses. Empresas: J J DIST. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ Nº 07.187.827/0001-03 Itens 4, 5, 6, 10,11, 12, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 65, 78, 86, 89, 90 Valor R\$ 93.820,39. CIRURGICA FAMED DIST. DE PROD. HOSP. EIERELI CNPJ Nº 10.878.106/0001-18. Itens 8, 18, 19, 26, 27, 30, 50, 52, 58 Valor R\$ 11.793,20. DROGA FONTES LTDA CNPJ Nº 08.778.201/0001-26. Itens 51 Valor R\$

1.380,00. ORION COM. DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº 04.956.527/0001-45 Itens 70, 71, 72, 73, 74, 75 Valor R\$ 2.382,00. ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COM. DE MATERIAS PARA USO MÉDICO EIRELI CNPJ Nº 10.462.477/0001-41 Itens 77, 80, 81, 82, 83, 84 Valor R\$ 3.468,90. UDILIFE COM. IMPORT. E EXPORT.LTDA CNPJ Nº 34.061.908/0001-27. Item 79 Valor R\$ 1.492,14. MIAMIMED PROD. ODONT.LTDA CNPJ Nº 38.259.748/0001-86 Item 87 Valor R\$ 1.260,00. PADRÃO DIST. DE EQUIP. E MATERIAIS HOSP. PADRE CALLOU LTDA CNPJ Nº 09.441.460/0001-20 Item 88 Valor R\$ 4.400,00

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**BB2122AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO CF Nº 069/2024.**

Extrato de Contrato

CF nº 069/2024. Objeto: Registro de Preços, para aquisição parcelada de materiais pensa para CAF e Atenção Básica. prazo 12 meses Partes FMS e a empresa: J J DIST. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ Nº 07.187.827/0001-03 Itens 4, 5, 6, 10,11, 12, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 65, 78, 86, 89, 90 Valor R\$ 93.820,39.

**MARIA DO SOCORRO G. DE SÁ**  
Sec. de Saúde.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**F1319AFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024**

CF nº 070/2024. Objeto: Registro de Preços, para aquisição parcelada de materiais penso para CAF e Atenção Básica .prazo 12 meses Partes FMS e a empresa: CIRURGICA FAMED DIST. DE PROD. HOSP. EIERELI CNPJ Nº 10.878.106/0001-18. Itens 8, 18, 19, 26, 27, 30, 50, 52, 58 Valor R\$ 11.793,20.

**MARIA DO SOCORRO G. DE SÁ**  
Sec. de Saúde.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**1D29D4EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2024**

CF nº 071/2024. Objeto: Registro de Preços, para aquisição parcelada de materiais penso para CAF e Atenção Básica .prazo 12 meses Partes FMS e a empresa: DROGA FONTES LTDA CNPJ Nº 08.778.201/0001-26. Itens 51 Valor R\$ 1.380,00

**MARIA DO SOCORRO G. DE SÁ**  
Sec. de Saúde

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**BF222004

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2024**

CF nº 072/2024. Objeto: Registro de Preços, para aquisição parcelada de materiais penso para CAF e Atenção Básica .prazo 12 meses Partes FMS e a empresa: ORION COM. DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº 04.956.527/0001-45 Itens 70, 71, 72, 73, 74, 75 Valor R\$ 2.382,00.

**MARIA DO SOCORRO G. DE SÁ**  
Sec.de Saúde

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**32B67AA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024**

CF nº 073/2024. Objeto: Registro de Preços, para aquisição parcelada de materiais penso para CAF e Atenção Básica .prazo 12 meses Partes FMS e a empresa: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COM. DE MATERIAS PARA USO MÉDICO EIRELI CNPJ Nº 10.462.477/0001-41 Itens 77, 80, 81, 82, 83, 84 Valor R\$ 3.468,90.

**MARIA DO SOCORRO G. DE SÁ**  
Sec. de Saúde

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**88EA314F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024**

CF nº 074/2024. Objeto: Registro de Preços, para aquisição parcelada de materiais penso para CAF e Atenção Básica .prazo 12 meses Partes FMS e a empresa: UDILIFE COM. IMPORT. E EXPORT.LTDA CNPJ Nº 34.061.908/0001-27. Item 79 Valor R\$ 1.492,14. MIAMIMED PROD. ODONT.LTDA CNPJ Nº 38.259.748/0001-86 Item 87 Valor R\$ 1.260,00.

**MARIA DO SOCORRO G. DE SÁ**  
Sec. de Saúde

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**D35E5071

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023**

CF nº 075/2024. Objeto: Registro de Preços, para aquisição parcelada de materiais penso para CAF e Atenção Básica .prazo 12 meses Partes FMS e a empresa: PADRÃO DIST. DE EQUIP. E MATERIAIS HOSP. PADRE CALLOU LTDA CNPJ Nº 09.441.460/0001-20 Item 88 Valor R\$ 4.400,00 .

**MARIA DO SOCORRO G. DE SÁ**  
Sec. de Saúde

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**2971B041

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 033/2024 – PE SRP Nº  
025/2024**

Resultado de Licitação

PL 033/2024 – PE SRP nº 025/2024

O Pregoeiro do FMS torna público o resultado d do PL acima Empresas Venecedoras/Habilitadas CIRURGICA FAMED DIST. DE PROD. HOSP.EIERELI CNPJ Nº 10.878.106/0001-18. Valor R\$ 10.129,85. DIONAL DIST.DE PROD. LTDA CNPJ Nº 40.061.199/0001-82 Valor R\$ 7.785,00. DROGA FONTES LTDA CNPJ Nº 08.778.201/0001-26 Valor R\$ 3.170,00. J J DIST. DE PROD. HOSP.LTDA CNPJ Nº 07.187.827/0001-03 Valor R\$ 48.878,54. PHARMAPLUS LTDA CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 Valor R\$ 4.915,10. MARIA E FERREIRA CNPJ Nº 45.357.178/0001-22 Valor R\$ 1.666,00. HORUS FARMA DIST.DE MED.LTDA CNPJ Nº 26.754.510/0001-48 Valor R\$ 8.234,00. .

**JOÃO BATISTA G. MARIANO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**685DE50E



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAR O PL Nº 33/2024****Homologação**

O Prefeito do Município de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o resultado apurado na ata de Habilitação Resolve HOMOLOGAR o PL nº 033/24 PE SRP nº 025/2024 em favor das Empresas: CIRURGICA FAMED DIST. DE PROD. HOSP.EIERELI CNPJ Nº 10.878.106/0001-18. Valor R\$ 10.129,85. DIONAL DIST.DE PROD. LTDA CNPJ Nº 40.061.199/0001-82 Valor R\$ 7.785,00. DROGA FONTES LTDA CNPJ Nº 08.778.201/0001-26 Valor R\$ 3.170,00. J J DIST. DE PROD. HOSP.LTDA CNPJ Nº 07.187.827/0001-03 Valor R\$ 48.878,54. PHARMAPLUS LTDA CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 Valor R\$ 4.915,10. MARIA E FERREIRA CNPJ Nº 45.357.178/0001-22 Valor R\$ 1.666,00. HORUS FARMA DIST.DE MED.LTDA CNPJ Nº 26.754.510/0001-48 Valor R\$ 8.234,00..

**EVALDO BEZERRA DE CARVALHO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
Código Identificador:944F4CCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ARP Nº 025/2024****Extrato de ARP nº 025/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDIBA tona público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024. Objeto: Registro de Preços, para aquisição parcelada de materiais de consumo Hospitalar para UMMAAC. Prazo 12 meses Empresas: CIRURGICA FAMED DIST. DE PROD. HOSP. EIERELI CNPJ Nº 10.878.106/0001-18.Itens 2, 13, 29, 69, 81, 82, 110, 111, 112, 113, 121, 131, Valor R\$ 10.129,85. DIONAL DIST. DE PROD. LTDA CNPJ Nº 40.061.199/0001-82 Itens 7, Valor R\$ 7.785,00. DROGA FONTES LTDA CNPJ Nº 08.778.201/0001-26 Itens 8 40 Valor R\$ 3.170,00. J J DIST. DE PROD. HOSP.LTDA CNPJ Nº 07.187.827/0001-03 Itens 9, 10, 14, 22, 23, 24, 28, 30, 31, 41, 42, 43, 44, 46, 49, 50, 51, 53, 56, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 68, 73, 78, 79, 100, 101, 104, 114, 115, 116, 119, 126, 127, 128, 132 Valor R\$ 48.878,54. PHARMAPLUS LTDA CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 Itens 11, 25, 26, 27, 33, 34, 80, 83, 84, 90, 125 Valor R\$ 4.915,10. MARIA E FERREIRA CNPJ Nº 45.357.178/0001-22 Itens 39, 86, 102 Valor R\$ 1.666,00. HORUS FARMA DIST.DE MED.LTDA CNPJ Nº 26.754.510/0001-48 Itens 105, 106, 107, 108, 109 Valor R\$ 8.234,00.

**MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ****Publicado por:**

Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
Código Identificador:462DA78F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024****Extrato de Contrato**

CF nº 061/2024. Objeto Registro de Preços, para aquisição parcelada de materiais de consumo Hospitalar para UMMAAC. Prazo 12 meses. Partes FMS e a Empresa CIRURGICA FAMED DIST. DE PROD. HOSP. EIERELI CNPJ Nº 10.878.106/0001-18.Itens 2, 13, 29, 69, 81, 82, 110, 111, 112, 113, 121, 131, Valor R\$ 10.129,85.

**MARIA DO SOCORRO G. DE SÁ**

Sec. de Saúde.

**Publicado por:**

Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
Código Identificador:F4CE36B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024**

CF nº 062/2024. Objeto Registro de Preços, para aquisição parcelada de materiais de consumo Hospitalar para UMMAAC. Prazo 12 meses. Partes FMS e a Empresa DIONAL DIST. DE PROD. LTDA CNPJ Nº 40.061.199/0001-82 Itens 7, Valor R\$ 7.785,00.

**MARIA DO SOCORRO G. DE SÁ**

Sec. de Saúde

**Publicado por:**

Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
Código Identificador:71367058

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024**

CF nº 063/2024. Objeto Registro de Preços, para aquisição parcelada de materiais de consumo Hospitalar para UMMAAC. Prazo 12 meses. Partes FMS e a Empresa J J DIST. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ Nº 07.187.827/0001-03 Itens 9, 10, 14, 22, 23, 24, 28, 30, 31, 41, 42, 43, 44, 46, 49, 50, 51, 53, 56, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 68, 73, 78, 79, 100, 101, 104, 114, 115, 116, 119, 126, 127, 128, 132 Valor R\$ 48.878,54.

**MARIA DO SOCORRO G. DE SÁ**

Sec. de Saúde

**Publicado por:**

Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
Código Identificador:04E0683D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024**

CF nº 064/2024. Objeto Registro de Preços, para aquisição parcelada de materiais de consumo Hospitalar para UMMAAC. Prazo 12 meses. Partes FMS e a Empresa PHARMAPLUS LTDA CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 Itens 11, 25, 26, 27, 33, 34, 80, 83, 84, 90, 125 Valor R\$ 4.915,10.

**MARIA DO SOCORRO G. DE SÁ**

Sec. de Saúde

**Publicado por:**

Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
Código Identificador:23A165BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024**

CF nº 064/2024. Objeto Registro de Preços, para aquisição parcelada de materiais de consumo Hospitalar para UMMAAC. Prazo 12 meses. Partes FMS e a Empresa MARIA E FERREIRA CNPJ Nº 45.357.178/0001-22 Itens 39, 86, 102 Valor R\$ 1.666,00. HORUS FARMA DIST. DE MED.LTDA CNPJ Nº 26.754.510/0001-48 Itens 105, 106, 107, 108, 109 Valor R\$ 8.234,00

**MARIA DO SOCORRO G. DE SÁ**

Sec. de Saúde

**Publicado por:**

Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
Código Identificador:01860675

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA PL 041/2024 PE 29/2024****MUNICÍPIO DE MIRANDIBA****PREFEITURA MUNICIPAL****Aviso de Errata.**

Processo Licitatório 041 2024 – Pregão Eletrônico SRP 029/2024 O Pregoeiro do Município de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista que o valor global do referido pregão apresentou uma divergência no seu valor estimado, faz a seguinte errata: Valor Estimado Onde se lia R\$ 364.000,00 Leia-se R\$ 375.000,00. Permanecem inalterados os demais atos publicados anteriormente. Mirandiba PE 29 de abril de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES MARIANO** –  
Agente de Contratação (Pregoeiro).

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**B5E6732E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 030/2024 – PE SRP Nº  
023/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resultado de Licitação

PL 030/2024 – PE SRP nº 023/2024

O Pregoeiro do FME torna público o resultado do PL acima Empresas Vencedora/Habilitada DAYANE M B DE ARAÚJO ME CNPJ nº 18.557.245/0001-80 Valor Global Anual 255.000,00. Prazo 12 meses

**JOÃO BATISTA G. MARIANO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**8C1401EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAR O PL Nº 30/2024 SAR 23/2024**

Homologação

O Prefeito do Município de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o resultado apurado na ata de Habilitação Resolve HOMOLOGAR o PL nº 030/24 PE SRP nº 023/2024 em favor da Empresa: DAYANE M B DE ARAÚJO ME CNPJ nº 18.557.245/0001-80 Valor Global Anual 255.000,00. Prazo 12 meses

**IVALDO BEZERRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**5BD7B938

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ARP Nº 023/2024**

Extrato de ARP nº 023/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDIBA tona público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024. Objeto: **Registro de Preços, para** contratação de Pessoa Jurídica especializada na elaboração e execução de Projetos Educacionais, Processo Seletivo e Formação Continuada de Profissionais da Educação. Para Implantação, Execução e Acompanhamento das atividades do Programa Escola de tempo Integral, junto ao Corpo Discente, Corpo Docente e demais Profissional da Educação envolvido no Programa por 12(doze) meses. Empresa Vencedora DAYANE M B DE ARAÚJO ME CNPJ Nº 18.557.245/0001-80 Valor Global Anual 255.000,00

**MARCILENE DAVID TORRES** –  
Sec. Municipal de Educação..

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**25AB34BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024**

Extrato de Contrato

CPS nº 010/2024. Objeto: **Registro de Preços, para** contratação de Pessoa Jurídica especializada na elaboração e execução de Projetos Educacionais, Processo Seletivo e Formação Continuada de Profissionais da Educação. Para Implantação, Execução e Acompanhamento das atividades do Programa Escola de tempo Integral, junto ao Corpo Discente, Corpo Docente e demais Profissional da Educação envolvido no Programa por 12(doze) meses. Partes: FME e a Empresa: DAYANE M B DE ARAÚJO ME CNPJ Nº 18.557.245/0001-80 Valor Global Anual 255.000,00

**MARCILENE DAVID TORRES**  
Sec. Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**65D1015D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE  
LICITAÇÃO - COPAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 - FMS - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 032/2023 – SSO (ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO)**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 046/2023 -SSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023- FMS**

**Objeto:** Aquisição de material permanente para as Academias de Saúde localizadas nos bairros de Rio Doce, Santa Tereza, Alto da Conquista e Cidade Tabajara do Município de Olinda. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as empresas: **JRV HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº40.829.708/0001-74, com o valor global de **R\$ 11.197,80 (ONZE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, referente aos **ITENS: 01** (Caneleira 1kg), **R\$ 984,80** ; **ITEM02** (Caneleira 2kg), **R\$ 1.390,00**; **ITEM 03** (Caneleira 3kg), **R\$ 1.290,00**; **ITEM 04** (- Caneleira 4kg), **R\$ 1.800,00**; **ITEM 08** (– Bastão de ginástica, em madeira), **R\$ 4.560,00** e **ITEM 15** (Bola Para Pilates Modelo: Bola Suíça), **R\$ 1.173,00**. **PROSPERITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **09.442.524/0001-07**, com o valor global de **R\$19.956,40 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, referente aos **ITEM: 05** (plataforma para ginástica), **R\$ 8.638,40**, **ITEM 06** (arco de ginástica rítmica), **R\$ 4.998,00** e **ITEM 14** (COLCHONETE GINÁSTICA), **R\$ 6.320,00**. **IGM COMÉRCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSÓRIOS LTDA**, CNPJ nº **23.140.085/0001-09**, com o valor global de **R\$ 16.995,60 (dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**, referente ao **ITEM 09** (Haltere 1kg), **R\$ 1.998,40**; **ITEM 11** (Haltere 5kg), **R\$ 7.998,40**, **R\$** e **ITEM 12** (Haltere 10kg), **R\$ 6.998,80**. **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº **49.464.926/0001-27**, com o valor global de **R\$ 4.846,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais)**, referente ao **ITEM 10** (altere 2kg), **R\$ 1.944,80**; **ITEM 13** (Cone demarcatório), **R\$ 122,40**; **ITEM 16** (Bola Bobath 55cm, 300kg), **R\$ 1.500,20** e **ITEM 17** (Bola Bobath 65cm 300kg), **R\$ 1.278,60**. **ITENS FRACASSADOS: ITEM 07** (arco de ginástica rítmica) e **ITEM 18** (adipômetro clínico). A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas **JRV HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº40.829.708/0001-74, **PROSPERITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **09.442.524/0001-07**, **IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSÓRIOS LTDA**, CNPJ nº **23.140.085/0001-09** e **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº **49.464.926/0001-27**. **Perfazendo o Valor Global do certame em R\$ 52.995,80 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).**

Olinda, 26 de abril de 2024.

**LUCIANA LOPES M. R. BARROS**  
Pregoeira.

**DA HOMOLOGAÇÃO:** Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**  
Secretária de Saúde de Olinda.

**Publicado por:**  
Edmilson Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**5969E0BA

**OLINPREV**  
**CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO**  
**OLINPREV 2024**

Conselho de Administração  
do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do  
Município de Olinda

**CONVOCAÇÃO PARA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA – OLINPREV, no uso  
das atribuições conferidas pelos artigos 24 e seguintes da Lei  
Municipal nº 6.188/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar todos os Conselheiros Titulares para participarem da  
2ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do OLINPREV,  
a ser realizada no dia 02 de maio de 2024 (quinta-feira), às 10h00,  
através da plataforma Google Meet, cujo link se encontra  
disponibilizado na sede do instituto.

Art. 2º O Conselheiro Titular que não puder comparecer, deverá  
justificar sua ausência, para que o seu suplente possa ser convocado  
de acordo com o art. 7º, do Regimento Interno do Conselho de  
Administração.

Art. 3º De acordo com o art. 14, Regimento Interno do Conselho de  
Administração do OLINPREV, a pauta as seguintes matérias:

1. Apresentação da Prestação de Contas do OLINPREV referente ao ano de 2023;
2. Apresentação do relatório do primeiro trimestre de investimentos 2024 (janeiro, fevereiro e março).

Parágrafo único. A sessão terá a seguinte ordem do dia:

- I- verificação do quórum necessário para instalação da reunião, a ser procedida pelo Secretário dos Órgãos Colegiados do OLINPREV;
- II- discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- III- comunicações da Presidência do Conselho de Administração do OLINPREV;
- IV- informes da Diretoria Executiva do OLINPREV;
- V- apreciação da pauta, preferencialmente na ordem em que houver sido publicada;
- VI- manifestações dos Conselheiros em matéria de interesse do Conselho;
- VII - convocação para a reunião subsequente e encerramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda/PE, 26 de abril de 2024.

**LEONARDO SALES DE AGUIAR**  
Presidente do Conselho de Administração

**Publicado por:**  
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda  
**Código Identificador:**24DB3CCC

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº**  
**024/2024**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do  
**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com  
fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº  
03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração  
dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através

deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE PRIMEIRA IGREJA DE CRISTO PENTECOSTAL INTERNACIONAL**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 084/2024**, proferido na data de 08 de março de 2024, pela **JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº **64.954-6**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.005190-6**, de **IMUNIDADE DE IPTU E ISENÇÃO DE TRSD - ENTIDADE RELIGIOSA**, referente ao sequencial imobiliário nº **1071799.4**, contendo a seguinte **EMENTA**: “IPTU. Imunidade dos Templos de Qualquer Culto. Artigo 150, VI, “b”, da Constituição Federal de 1988. Isenção de TRSD - Templos de Qualquer Culto. Art. 213, V da Lei Complementar Municipal nº 03/1997. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE”. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores. **Olinda, 28 de abril de 2024.**

**Publicado por:**  
Rosana Helena Barbosa da Costa  
**Código Identificador:**FDE5DFDD

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº**  
**025/2024**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do  
**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com  
fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº  
03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração  
dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através  
deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE PONTO & ARTE COMÉRCIO LTDA.**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 060/2024**, proferido na data de 09 de fevereiro de 2024, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº **67.141-0**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.008048-5**, de **DEFESA FISCAL**, referente ao **Auto de Infração nº 5.00460/22-1**, contendo a seguinte **EMENTA**: “Defesa Fiscal. Auto de Infração. Hipótese de descumprimento das previsões normativas contidas no Art. 11, da Lei Complementar Municipal nº 39/2011. Atraso por mais de trinta dias na Apresentação das Declarações Mensais de Serviços Eletrônicas – DMS-e. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE”. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores. **Olinda, 28 de abril de 2024.**

**Publicado por:**  
Rosana Helena Barbosa da Costa  
**Código Identificador:**F4A5B2A9

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº**  
**026/2024**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do  
**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com  
fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº  
03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração  
dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através  
deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE CARMEN ROSSANI FRANCISCA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 180.501.584-20, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 100/2024**, proferido na data de 19 de março de 2024, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº **11017-5**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.001202-4**, de **RESTITUIÇÃO DE IPTU/TRSD**, referente ao sequencial de nº **1120951-8**, contendo a seguinte **EMENTA**: “1. Restituição. Art. 280 da LC nº 03/97.2. Natureza IPTU. 3. Pagamento excedente. 4. Pedido conhecido e julgado procedente”. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272,

da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.  
Olinda, 28 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Rosana Helena Barbosa da Costa  
Código Identificador:49D4CAD2

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº**  
**027/2024**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE PAULA RAYANE DE ARAÚJO SANTOS MERCADINHO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.820.009/0001-44, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 101/2024**, proferido na data de 19 de março de 2024, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº 11017-5, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.000247-9**, de **RESTITUIÇÃO DE CIM - TLF**, contendo a seguinte **EMENTA**: “1. Pedido de Restituição procedente. 280 da LC nº 03/97.2. Natureza TLF.3. Pagamento indébito. 4. Pedido conhecido e julgado procedente. 5. Débito de igual natureza levado à compensação”. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores. **Olinda, 28 de abril de 2024.**

**Publicado por:**  
Rosana Helena Barbosa da Costa  
Código Identificador:FF36117D

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº**  
**028/2024**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE RIO DOCE**, inscrição mercantil nº 084.888-3, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 103/2024**, proferido na data de 19 de março de 2024, pela **JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº 64.954-6, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.007004-8**, de **RESTITUIÇÃO DE CIM - TLF E PUBLICIDADE**, contendo a seguinte **EMENTA**: “Isenção das Taxas de Licença para Localização e Funcionamento (TLF) e Publicidade. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. Aplicação subsidiária do art. 15 c/c art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil”. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores. **Olinda, 28 de abril de 2024.**

**Publicado por:**  
Rosana Helena Barbosa da Costa  
Código Identificador:28464D78

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 166/2024- DISPENSA Nº 002/2024**  
**(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024- PMO- SEGA/**  
**SGPA**  
**DISPENSA Nº 002/2024**

Reconheço e ratifico os termos contidos no procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da **INSTITUTO DE APOIO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.661/0001-04, com sede na Av. Agamenom Magalhães, S/N, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-010, neste ato representado neste ato por suas representantes legais, Sr. Pedro Henrique de Barros Falcão, brasileiro, casado, biólogo, portadora de Cédula de Identidade nº. 2.326.215 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 356.333.364-53, residente e domiciliada em São Paulo/ SP, cujo objeto a realização do concurso público para provimento de 389 (Trezentos e Oitenta e nove) vagas e 199 (cento e noventa e nove) para cadastro de reserva, destinadas as Secretarias de Saúde; Gestão Urbana; Patrimônio; Cultura e Turismo; Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Meio Ambiente e Planejamento Urbano; Gestão de Pessoas e Administração; Procuradoria-Geral do Município; conforme estabelecidas no Termo de Referência, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, o que faço pelo procedimento de **DISPENSA**, nos termos do **Art. 24, inc. XIII da Lei Federal 8.666/93** e suas alterações.

Olinda, 22 de março de 2024.

**MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas  
Contratante

**Publicado por:**  
Ada Ney Agra Coutelo  
Código Identificador:58A68403

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/DAF/SGU, PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 001/2024/DAF/SGU NOS TERMOS DO**  
**ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/DAF/SGU, PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 001/2024/DAF/SGU NOS TERMOS DO**  
**ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Olinda, através da Secretaria de Gestão Urbana – SGU, torna público que o Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2024, Processo Administrativo nº 001/2024, o qual tem como objeto o fornecimento de eletrodomésticos, mobiliário e equipamento de informática para atender as necessidades da SGU, **foi fracassado.**

Mais informações podem ser obtidas no endereço eletrônico [nlsguolinda@gmail.com](mailto:nlsguolinda@gmail.com) ou no local, situado na Av. Romeu Jacobino de Figueiredo, SN, Ouro Preto, Olinda-PE.

Olinda, 29 de abril de 2024

**ODIN F. P. DAS NEVES SILVA**  
Secretário de Gestão Urbana

**Publicado por:**  
Felipe de Souza Brandão  
Código Identificador:0EAF17D8

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**  
**O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA, NO USO DE SUAS**  
**ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO DISPOSTO NA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 6.048/2018 E ALTERAÇÕES**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **João Henrique de Andrade Silva**, matrícula nº 72.214-6, para a função de fiscal do Contrato nº 05/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Executiva de Defesa Civil e a empresa **V.L. Arquitetura e Engenharia Ltda**, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Contenção de Encostas Nas RPA'S 01, 02, 06, 08 e 09, Na Cidade de Olinda/PE.

Art. 2º - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de março de 2024.

Olinda, 11 de abril de 2024.

**ODIN FELIPE P. NEVES**

Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda-PE.

**Publicado por:**  
Felipe de Souza Brandão  
**Código Identificador:**3EFE0579

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA  
O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO DISPOSTO NA  
LEI MUNICIPAL Nº 6.048/2018 E ALTERAÇÕES**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **João Henrique de Andrade Silva**, matrícula nº 72.214-6, para a função de fiscal do Contrato nº 192/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Executiva de Defesa Civil e a empresa **V.L. Arquitetura e Engenharia Ltda**, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Contenção de Encostas Nas RPA'S 01, 02 e 08 na Cidade de Olinda/PE.

Art. 2º - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de março de 2024.

Olinda, 11 de abril de 2024.

**ODIN FELIPE P. NEVES**

Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda-PE.

**Publicado por:**  
Felipe de Souza Brandão  
**Código Identificador:**C335F877

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA  
O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO DISPOSTO NA  
LEI MUNICIPAL Nº 6.048/2018 E ALTERAÇÕES**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José Diodato de Souza**, matrícula nº 74.163-9/01, para a função de fiscal do Contrato nº 111/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Executiva de Defesa Civil e a empresa **J.I. Construtora Ltda-ME**, cujo objeto é a

Contratação de Empresa de serviços de estabilização de taludes e encostas com utilização de Geocomposto de PVC na Cidade de Olinda/PE.

Art. 2º - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de março de 2024.

Olinda, 11 de abril de 2024.

**ODIN FELIPE P. NEVES**

Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda-PE.

**Publicado por:**  
Felipe de Souza Brandão  
**Código Identificador:**E53BA8D2

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 115/2021**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 115/2021**

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** celebrou o 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 115/2021, cujo versa sobre a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS PUTRESCÍVEIS, ATERRAMENRO DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E INERTES E TRANSPORTE DE REJEITOS ATÉ A CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LICENCIADA POR ORGÃO AMBIENTAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE OLINDA-PE**, com a empresa **I-9 PAULISTA GESTÃO DE RESÍDUIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.650.667/0001-03, prorrogando prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22/12/2023 até 21/12/2024, com fundamento legal no art. 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666/93. Assinam o termo aditivo o Srº Irapoan José Muniz, Secretário Executivo de Manutenção Urbana, e a Sr.ª Carolina Arruda Buarque Gusmão, representantes da Empresa.

Olinda, 29 de abril de 2024.

**IRAPOAN JOSÉ MUNIZ**

Secretário Executivo de Serviços Públicos.

**Publicado por:**  
Felipe de Souza Brandão  
**Código Identificador:**2F9D4A43

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO  
CONTRATUAL**

**PROCESSO Nº 009/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023  
CONTRATO Nº 045/2023**

**NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua Gestora, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente **NOTIFICANTE**;

**NOTIFICADA: empresa AJP DE SOUZA & CIA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ 31.070.140/0001-60, com sede à Rua

Pinto Júnior, nº48, Bairro Prado, Recife/PE, email: vendas.multiplicanegocios@gmail.com – telefone: (81)3099.1310, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar final solução.

A notificante e a notificada celebraram **CONTRATO Nº 045/2023**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos oriundos dos Saldos Remanescentes das Emendas Nº.11098.717000/1190-09, Nº.11098.717000/1190-16, Nº.11098.717000/1220-06, Nº.11098.717000/1200-12 e Portaria Ministerial Nº.3.034, de 20 de Novembro de 2019, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó.**

Ocorre que formalizado o pedido, por meio de **ORDEM DE FORNECIMENTO** endereçada à NOTIFICADA, foi descumprido o prazo de entrega.

Sucedeu que uma vez formalizado o Contrato, fora emitida a competente Ordem de Fornecimento, encaminhada por e-mail em 05/04/2024, no valor de **R\$ 8.016.13**, sendo que até o presente momento não foram entregues os produtos nos quantitativos solicitados, tampouco foi fornecida qualquer resposta ou justificativa pela NOTIFICADA acerca do atraso.

Nesse cenário, emerge cristalino o inadimplemento contratual de jaez previsto no art. 77 c/c art.78, I, II e IV da Lei de Licitações.

**A falta de resposta por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo legal ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO do qual poderá resultar rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.**

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da **NOTIFICANTE** e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Orobó, 29 de abril de 2024.

**LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS**

Gestora Do FMS

**Publicado por:**

Ronaldo José Barbosa de Oliveira  
Código Identificador:6EDAA2FD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO  
CONTRATUAL**

**PROCESSO Nº 029/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023  
CONTRATO Nº 097/2023**

**NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua Gestora, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente **NOTIFICANTE**:

**NOTIFICADA: empresa AJP DE SOUZA & CIA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ 31.070.140/0001-60, com sede à Rua Pinto Júnior, nº48, Bairro Prado, Recife/PE, email: vendas.multiplicanegocios@gmail.com – telefone: (81)3099.1310, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar final solução.

A notificante e a notificada celebraram **CONTRATO Nº 097/2023**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023**, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos e materiais permanentes destinados as diversas unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE.**

Ocorre que formalizado o pedido, por meio de **ORDEM DE FORNECIMENTO** endereçada à NOTIFICADA, foi descumprido o prazo de entrega.

Sucedeu que uma vez formalizado o Contrato, fora emitida a competente Ordem de Fornecimento, encaminhada por e-mail em 05/04/2024, no valor de **R\$ 45.940,40**, sendo que até o presente momento não foram entregues os produtos nos quantitativos solicitados, tampouco foi fornecida qualquer resposta ou justificativa pela NOTIFICADA acerca do atraso.

Nesse cenário, emerge cristalino o inadimplemento contratual de jaez previsto no art. 77 c/c art.78, I, II e IV da Lei de Licitações.

**A falta de resposta por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo legal ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO do qual poderá resultar rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.**

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da **NOTIFICANTE** e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Orobó, 29 de abril de 2024.

**LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS**

Gestora Do FMS

**Publicado por:**

Ronaldo José Barbosa de Oliveira  
Código Identificador:131C9ECE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024**

**MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE combustíveis (perímetro de ouricuri) PARA USO PELAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL**, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 02/05/2024 até 13/05/2024 às 23:59h no site [www.portaldeouricuri.com.br](http://www.portaldeouricuri.com.br). Abertura das propostas 14/05/2024 às 08h:h00min e a fase de disputa de lances no dia 14/05/2024 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: [www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br) - [www.ouricuri.pe.gov.br](http://www.ouricuri.pe.gov.br) - [www.portaldeouricuri.com.br](http://www.portaldeouricuri.com.br).

OURICURI/PE, 29 de Abril de 2024.

**JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO** -  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Dos Santos Jacó  
**Código Identificador:**A3202F28

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023**

**PROC. LICITATÓRIO Nº. 025/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO MERCADO COHAB 2 – RUA JOSE LUIZ DE MELO – BAIRRO SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE. Após análise da Proposta e com base no PARECER TÉCNICO do Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura dos Palmares, passou-se ao seguinte julgamento:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE		VALOR DA PROPOSTA
	CNPJ:	RAZAO SOCIAL/FANTASIA:	
1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA	44.369.249/0001-44	MDS SERVIÇOS TRANSPORTES	R\$ 864.917,93

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Mais informações através de protocolo de pedidos externos: <https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

Palmares/PE, 29/04/2024.

**DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**D0457014

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE” - PREGAO  
ELETRONICO – Nº 002/2024 - SRP**

Processo Licitação Nº: 003/2024  
Pregão Eletrônico – Nº 002/2024 - SRP

Registro de Preços (SRP), para Aquisição de Fardamentos escolares para atender a Demandas, do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

Informe-se a quem mais possa interessar que, em razão da reformulação do edital bem como de seus anexos, fica adiado SINE DIE o certame epigrafado.

Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do <https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes> ou Fone: 3662-2222, Ramal 213, E-mail:licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 29 de abril de 2024.

**ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**  
Secretaria

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**6BAD1BBC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

HOMOLOGO os atos praticados neste Processo e ADJUDICO o objeto licitado, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NEWTON CARNEIRO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES-PE, À **K FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA**– CNPJ Nº **33.636.896/0001-59**: Valor global de R\$ 270.492,30 (Duzentos e setenta mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

Palmares, 29 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saude  
**BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**  
Secretário

**Publicado por:**  
Josinalda da Silva Gomes  
**Código Identificador:**81FAB454

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO 001-2024-FMS -PROC 019-2023 TP  
002-2023**

**Processo Licitação Nº: 019/2023. Tomada de Preços Nº 002/2023. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NEWTON CARNEIRO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES-PE, À: **K FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA**– CNPJ Nº **33.636.896/0001-59**: Valor global de R\$ 270.492,30 (Duzentos e setenta mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos). Vigência do contrato: 29/01/2024 à 29/01/2025.

Palmares/PE, 29 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saude  
**BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**  
Secretário

**Publicado por:**  
Josinalda da Silva Gomes  
**Código Identificador:**676E5E3C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

Venho **RATIFICAR E HOMOLOGAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024**, fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto destina-se a **locação de software de Diário de classe Connect EDU, utilizado pelos Professores da Rede de Ensino do Município de Palmeirina/PE**, em favor da empresa **RG SISTEMA E INOVACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **28.895.254/0001-34**, estabelecida à **Rua Dom Aureliano Matos, nº. 2.694 – Sala 1 – Flores – Itapipoca/CE – CEP: 62.500-001**, por ter oferecido o menor preço para prestação do serviço, conforme proposta apresentada, e ter atendido as exigências do Edital. O valor mensal do serviço é de R\$ 2.625,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor global do serviço para 08 (oito) meses de R\$ 21.000,00 (Vinte um mil reais).

Data da Homologação: 29/04/2024

Determino que se proceda à publicação do devido extrato de ratificação, e formalize o contrato na forma da Lei.

**ANDERSON VIANA DA SILVA**

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Lucas Evangelista Costa

**Código Identificador:**C63A0C8B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

Venho **HOMOLOGAR, RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 015/2024**, fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de gestão das informações em saúde dos sistemas do SUS, ambulatorial e hospitalar SIA, SIH, , CNES e auditoria dos prontuários de internamento (AIH), do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina/PE, em favor da empresa **EVANIELI PAES DE BARROS-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 17.501.601/0001-80**, estabelecida à Rua 15 de novembro – Santo Antônio – Garanhuns/PE – CEP: 55.295-230, por ter oferecido o menor preço para prestação do serviço, conforme proposta apresentada, e ter atendido as exigências do Edital.

O valor mensal do serviço a ser realizado será de R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais), totalizando o valor global do serviço para 08 (oito) meses de R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).

**Data da Homologação:** 29/04/2024.

Determino que se proceda à publicação do devido extrato de ratificação, e formalize o contrato na forma da Lei.

**IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Lucas Evangelista Costa

**Código Identificador:**6A4C2689

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE  
DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

Venho **RATIFICAR E HOMOLOGAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024**, fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a contratação de empresa para o serviço de Assessoria e Consultoria em Controle Interno, acompanhando os Planos de Estruturas Organizacionais e os Métodos e Procedimentos das Normativas vigentes, para o Município de Palmeirina/PE, em favor da empresa **LINDINARD REGIS DA SILVA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 10.579.294/0001-86**, estabelecida à Rua Olegário Rufino, nº. 54 – Sertânia – Centro – CEP: 56.600-00, por ter oferecido o menor preço para prestação do serviço, conforme proposta apresentada, e ter atendido as exigências do Edital.

O valor mensal do serviço é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), totalizando o valor global do serviço para 08 (oito) meses de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

**Data da Homologação:** 29/04/2024

Determino que se proceda à publicação do devido extrato de ratificação, e formalize o contrato na forma da Lei.

**THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Lucas Evangelista Costa

**Código Identificador:**93F5564D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL N.º14.133/2021. 125.2024**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: ROZIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA CONFECÇÕES

CNPJ nº: 25.368.047/0001-33

Objeto: Valor referente a contratação de empresa especializada na confecção de CAMISAS 100% POLIÉSTER GOLA REDONDA PERSONALIZADAS, para serem utilizadas pelos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Idosos no 50º Festival Nacional de Jericos em apresentação cultural apresentada ao público com o intuito de valorizar a cultura e o grupo da melhor idade do município. A confecção de camisas personalizadas é parte integrante dessa experiência, pois permitirá que os idosos se sintam especiais e identificadas com o propósito do evento, agregando valor emocional e simbólico à sua participação.

Valor: R\$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 17 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Yara Maria Chaves

**Código Identificador:**B5BEF40E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL N.º14.133/2021. 126.2024**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: ROZIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA CONFECÇÕES

CNPJ nº: 25.368.047/0001-33

Objeto: Valor referente a contratação de empresa especializada na confecção de CAMISAS 100% POLIÉSTER GOLA POLO PERSONALIZADAS, para serem utilizadas pelos servidores do Programa Cadastro Único / Bolsa Família. O uso de uniformes ou camisas personalizadas tem como objetivo promover um senso de pertencimento entre os funcionários, reforçando a ideia de que fazem parte de uma equipe unificada com um propósito comum, nas visitas domiciliares ou atendimentos presenciais, as camisas personalizadas podem ajudar a aumentar a segurança tanto para os funcionários quanto para os beneficiários do programa. Isso porque é mais fácil para os beneficiários identificarem funcionários legítimos, o que pode ajudar a construir confiança e facilitar a comunicação.

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0812.2160.0000 – Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família IGD; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 17 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Yara Maria Chaves

**Código Identificador:**79F2F0D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL N.º14.133/2021. 130.2024**



Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: CLEONICE MARIA DE JESUS

CNPJ nº: 18.695.319/0001-44

Objeto: Valor referente a aquisição de 30 enxovais para atender as gestantes acompanhadas pelos programas socioassistenciais, regularizada pela lei de benefícios eventuais municipal de nº 991/2015, prestações aos cidadãos e família em virtude do nascimento.

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Panelas/PE, 19 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Yara Maria Chaves

**Código Identificador:**498023BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL N.º14.133/2021. 124.2024.**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA

CNPJ nº: 41.649.266/0001-47

Objeto: Valor referente a aquisição de 06 MESAS TIPO REFEITÓRIO, para serem utilizadas na nova Cozinha Comunitária que será inaugurada no Distrito de Cruzes. A abertura de uma nova cozinha comunitária no município tem como objetivo a redução de insegurança alimentar, muitas comunidades enfrentam problemas de insegurança alimentar, onde os residentes não têm acesso consistente a alimentos adequados e suficientes. Além disso, as mesas de refeitório proporcionam um espaço adequado e confortável para que os membros da nossa comunidade desfrutem de suas refeições de forma tranquila e agradável.

Valor: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Panelas/PE, 19 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Yara Maria Chaves

**Código Identificador:**7D477B41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL N.º14.133/2021. 131.2024.**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: MERCADO COMPRE CERTO EDLEUZA LTDA

CNPJ nº: 15.364.826/0001-07

Objeto: Valor referente a aquisição de SARDINHAS FRESCAS E CAVALINHAS para serem utilizadas nos preparos das refeições distribuídas na cozinha comunitária durante os meses de abril e maio. Os alimentos a cima têm excelente fonte de proteínas de alta qualidade, ácidos graxos ômega 3, vitaminas e minerais essenciais para a saúde humana. Incluir peixes na alimentação contribui para uma dieta equilibrada e nutricionalmente rica.

Valor: R\$ 8.028,00 (oito mil e vinte e oito reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 –

Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 22 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Yara Maria Chaves

**Código Identificador:**C1B8C531

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024**

Inexigibilidade nº 029/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: VITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.972.590/0001-64. Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Apresentação Artística do Cantor Vitor Vaqueiro, 28 de abril de 2024, em Comemoração ao 50º Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE. R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Data de Assinatura: 25/04/2024.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

**Publicado por:**

Emille Beatriz de Carvalho Saraiva

**Código Identificador:**D9896DCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024**

Inexigibilidade nº 029/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: RB PRODUCOES ARTISITICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.547.056/0001-78. Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Apresentação Artística de Mução, 01 de maio de 2024, em Comemoração ao 50º Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE. R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data de Assinatura: 25/04/2024.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

**Publicado por:**

Emille Beatriz de Carvalho Saraiva

**Código Identificador:**58FF34E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024**

Inexigibilidade nº 029/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR), inscrita no CNPJ sob o nº 26.122.442/0001-02. Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Apresentação Artística do Cantor Cleoman e Banda Xamêgo, 27 de abril de 2024, em Comemoração ao 50º Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE. R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Data de Assinatura: 25/04/2024.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**30AF3485

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024**

Inexigibilidade nº 031/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: CAJUEIRO PRODUOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.597.816/0001-11. Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Apresentação Artística da atração Caju e Castanha, 01 de maio de 2024, em Comemoração ao 50º Festival Nacional de Jericos, na cidade de Paneas/PE. R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data de Assinatura: 25/04/2024.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Paneas.

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**6C309823

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL N.º14.133/2021. 133.2024.**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: A.G.S. REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA  
CNPJ nº: 03.104.630/0001-02

Objeto: Valor referente a aquisição de 04 VENTILADORES DE PAREDE E 01 LIQUIDIFICADOR 15L, para serem utilizados na nova Cozinha Comunitária que será inaugurada no Distrito de Cruzes. A abertura de uma nova cozinha comunitária no município tem como objetivo a redução de insegurança alimentar, muitas comunidades enfrentam problemas de insegurança alimentar, onde os residentes não têm acesso consistente a alimentos adequados e suficientes. As aquisições acima têm como objetivo garantir uma boa circulação de ar durante o horário de funcionamento e um liquidificador de maior capacidade, como o de 15 litros, permitirá o processamento eficiente de ingredientes em grandes quantidades.

Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social  
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.  
Paneas/PE, 22 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**60538004

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL N.º14.133/2021. 121.2024**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: A.G.S. REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA  
CNPJ nº: 03.104.630/0001-02

Objeto: Valor referente a aquisição de 01 MESA DE MANIPULAÇÃO, para ser utilizada na nova Cozinha Comunitária que será inaugurada no Distrito de Cruzes. A abertura de uma nova cozinha comunitária no município tem como objetivo a redução de insegurança alimentar, muitas comunidades enfrentam problemas de insegurança alimentar, onde os residentes não têm acesso consistente a alimentos adequados e suficientes. Além disso, ao ter um local específico para o manuseio de alimentos crus e prontos, podemos

evitar a propagação de bactérias e outros patógenos, protegendo a saúde daqueles que atendemos.

Valor: R\$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social  
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Paneas/PE, 17 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**33185660

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024**

Inexigibilidade nº 033/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.976/0001-02. Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Apresentação Artística do grupo Revelação 28 de abril de 2024, em Comemoração ao 50º Festival Nacional de Jericos, na cidade de Paneas/PE. R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Data de Assinatura: 25/04/2024.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Paneas.

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**49A8B0FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL N.º14.133/2021. 91.2024**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS  
CNPJ nº: 02.911.193/0001-68

Objeto: Aquisição de material odontológico, não fornecido pela empresa licitada. Empresa essa já notificada e que está sendo penalizada por não proceder conforme o contrato firmado, material este destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e às Unidades Básicas de Saúde (UBS's), vinculados à Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, de Paneas/PE.

Valor: R\$ 3.025,55 (três mil e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde  
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Paneas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 – Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10 301 1006 2169 0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Paneas/PE, 23 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**B4C47AC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL N.º14.133/2021. 92.2024**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: EKIPE TECNOLOGIA EM SEGURANCA E INCENDIO LTDA

CNPJ nº: 05.974.275/0001-40

Objeto: Aquisição de extintores de incêndio, suportes para fixação e placas de sinalização dos mesmos, destinados ao Hospital Nossa Senhora de Fátima, do Município de Panelas/PE.

Valor: R\$ 4.472,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 23 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Yara Maria Chaves

**Código Identificador:**378A8979

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 020/2024 – INEXIGIBILIDADE**

**Nº 008/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. Objeto Nat.:**

Compras. **Objeto Desc.:** aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados na Descrição/Especificação dos Gêneros Alimentícios ANEXO I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor Orçado: 283.527. Recebimento das propostas até o dia 30/05/2024 das 08:00hs às 13:00hs. O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia no portal da transparência da prefeitura de Paranatama: <http://paranatama.pe.gov.br/>, informações de segunda a sexta feira das 08:00hs às 13:00hs, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3787-1144, Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: [licita@paranatama.pe.gov.br](mailto:licita@paranatama.pe.gov.br). Paranatama, 29/04/2024 –

**EDNALDO FABIANO DOS SANTOS –**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

**Código Identificador:**C79B1131

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024**

Ratifico a inexigibilidade Nº 007/2024, através do Processo Nº: 017/2024, com base no 74 Inc. III, letra “e”, c/c art. 72, da Lei Nr 14.133, de 01 de abril de 2021;

-Objeto Nat.: Serviços

-Objeto Desc.: Prestação de serviços jurídicos contratação de escritório especializado para efetivar-se em juízo a recuperação das verbas relativas ao extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF que deixaram de ser repassados aos Cofres dessa Administração em face da ilegal fixação, pela União, do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA, NÃO ALCANÇADAS POR EVENTUAL DEMANDA PRÓPRIA OU EXECUTIVA JÁ EXISTENTE, respeitando-se os prazos e períodos eventualmente já discutidos em juízo sob o patrocínio da Banca Especializada, a recuperação de créditos do FUNDEF acumulados no período de janeiro/1998 a dezembro/2006 do município de Paranatama/PE.

- Inexigível em favor: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

- CNPJ/MF nº: 35.542.612/0001-90

Paranatama, 19 de Abril de 2024

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

**Código Identificador:**3691FC43

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO  
PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 847/2024.**

*Dispõe sobre a denominação da praça localizada no Sítio Candeais, município de Passira, Estado de Pernambuco, como Praça José de Melo da Silva Filho (Novinho).*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Praça José de Melo da Silva Filho (Novinho) a praça pública localizada no Sítio Candeais, município de Passira, Estado de Pernambuco.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Passira, através do órgão competente, deverá tomar as providências necessárias para a efetivação desta denominação, incluindo a atualização dos mapas e placas indicativas, garantindo a devida comunicação à população.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PASSIRA, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

**SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Joseilson José Ferreira da Silva

**Código Identificador:**E3739170

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO  
PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 848/2024.**

*Cria o Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM) no Município de Passira, Pernambuco, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I – DO CEAM**

**Art. 1º** Fica criado o Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM) no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher de Passira, Pernambuco.

**Art. 2º** O CEAM tem por objetivo:

**I** - Atender mulheres em situação de violência doméstica e familiar, com equipe especializada e multidisciplinar;

**II** - Garantir o acesso a medidas de proteção e acompanhamento psicossocial, jurídico e social;

**III** - Promover a autonomia e o empoderamento das mulheres em situação de violência;

**IV** - Articular ações com a rede de atendimento à mulher em situação de violência no município.

**CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** O CEAM será composto por equipe multidisciplinar, com:

**I** - Psicóloga;

**II** - Assistente Social;

**III** – Advogada;

**IV** - Motorista

**Parágrafo único.** As profissionais de que trata o caput deste artigo serão cedidas de outras Secretarias da Prefeitura Municipal para a Secretaria da Mulher, enquanto não forem criadas vagas na própria Secretaria da Mulher.

**CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 4º** São atribuições do CEAM:

- I** - Acolher e atender mulheres em situação de violência, com escuta qualificada e sigilo absoluto;
- II** - Realizar triagem psicossocial e jurídica;
- III** - Orientar e encaminhar para os serviços especializados da rede de atendimento à mulher;
- IV** - Oferecer acompanhamento psicossocial individual e em grupo;
- V** - Prestar orientação jurídica e acompanhamento em processos judiciais;
- VI** - Realizar palestras, oficinas e outras atividades de sensibilização e prevenção da violência contra a mulher;
- VII** - Articular ações com a rede de atendimento à mulher em situação de violência no município.

#### CAPÍTULO IV – DA REGULAMENTAÇÃO

**Art. 5º** A Secretaria Municipal da Mulher regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

#### CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PASSIRA, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

**SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joseilson José Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**4651F651

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PAUDALHO

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - Nº 040/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 040/2023-FMAS

CONTRATO Nº 040/2023-FMAS Processo Licitatório Nº 018/2023-PMP. Pregão Eletrônico Nº 014/2023. OBJETO: O FORNECIMENTO PARCELADO DE

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS RESIDENCIAIS GUADALAJARA 1 E 2, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE. CONTRATADA: V. DE MELO ARAUJO EMPREENDEDOR CNPJ Nº 47.104.689/0001-68 VALOR TOTAL: R\$ 15.480,00 VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses. Paudalho, 19 de Junho de 2023.

**BRUNNA RAYSA BORBA DIAS-**

Secretária Interina de Desenvolvimento e Assistência Social

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**B521B762

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - Nº 042/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 042/2023-FMAS

CONTRATO Nº 042/2023-FMAS, Processo Licitatório Nº 018/2023-PMP. Pregão Eletrônico Nº 014/2023. OBJETO: O FORNECIMENTO PARCELADO DE

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS RESIDENCIAIS GUADALAJARA 1 E 2, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS),

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE. CONTRATADA: J A ALVES MOTA CNPJ Nº 47.104.689/0001-68 VALOR TOTAL: R\$ 2.899,98 VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses. Paudalho, 20 de Junho de 2023.

**BRUNNA RAYSA BORBA DIAS-**

Secretária Interina de Desenvolvimento e Assistência Social

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**0AFC1662

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº042/2023-PMP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº042/2023-PMP

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023.** Nos termos que constam no **Processo Licitatório** Nº 017/2023 – **Pregão Eletrônico** Nº 009/2023. **Objeto:** Acréscimo de valor Correspondente a 3,773584905660377% (por cento) do Contrato nº 042/2023 - FME, no valor inicial de R\$ 106.212,00 (Cento e seis mil, duzentos e doze reais). **Contratada:** GEORGE ALEXANDRE DIAS DE SOUZA INFORMATICA LTDA. **CNPJ:** 11.324.252/0001-92 **Valor Acrescido:** R\$ 4.008,00 **Valor Atual do Contrato:** R\$ 110.220,00

Paudalho, 05 de Abril de 2024

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**

Secretária de Educação do Município

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**A81DA73E

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2023-PMP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2023-PMP

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023.** Nos termos que constam no **Processo Licitatório** Nº 017/2023 – **Pregão Eletrônico** Nº 009/2023. **Objeto:** Acréscimo de valor Correspondente a 3, 2258064516129 % (por cento) do Contrato nº 016/2023 - FMS, no valor inicial de R\$ 62.124,00 (Sessenta e Dois mil, cento e vinte e quatro reais). **Contratada:** GEORGE ALEXANDRE DIAS DE SOUZA INFORMATICA LTDA. **CNPJ:** 11.324.252/0001-92 **Valor Acrescido:** R\$ 2.004,00 **Valor Atual do Contrato:** R\$ 66.132,00

Paudalho, 07 de Março de 2024

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**

Secretária de Saúde do Município

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**0EBEF30B

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 004/2024 - FMAS - EDITAL RETIFICADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PAUDALHO/PE.  
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928058 – EDITAL RETIFICADO

**Processo Licitatório** Nº 004/2024-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 004/2024. **Objeto:** Fornecimento parcelado de Kit Enxoval,

destinados para atender as necessidades do Programa de Benefícios Eventuais - Natalidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 301.896,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 30/04/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 13/05/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e também no site Oficial do Município: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 29/04/2024.

**RAFAEL SOARES DE LIMA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Luana Laís da Silva

**Código Identificador:**24FB0E26

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO - Nº 033/2024 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 033/2024 – FME

**CONTRATO Nº 033/2024-FME. Processo Licitatório Nº 002/2024 Pregão Eletrônico Nº 002/2024.OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE.**CONTRATADA:** SS – OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ** Nº 14.417.792/0001-09 **VALOR TOTAL:** R\$ 198.450,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 18 de Abril de 2024.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**

Luana Laís da Silva

**Código Identificador:**326CB6E5

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO - Nº 034/2024 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 034/2024 – FME

**CONTRATO Nº 034/2024-FME. Processo Administrativo Nº 002/2024 - Dispensa De Valor Nº 002/2024.OBJETO:** Prestação De Serviços Manutenção De Redes Sociais E Armazenamento Das Mesmas Em Meio Digital, Áudio E Vídeo Para Futuras Consultas, Produção De Cards, Design E Criação Para Posts De Redes Sociais Existentes E Que Ainda Venham A Ser Criadas E Em Eventos Internos E Externos Do Fundo Municipal De Educação. **Contratada:** Vdl Empreendimentos E Servicos Ltda **Cnpj** Nº 13.292.885/0001-91 **Valor Total:** R\$ 57.480,00 **Vigência:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 23 de Abril de 2024.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**

Luana Laís da Silva

**Código Identificador:**7419B2E9

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 011/2024/FME

Processo Nº: 011/2024/FME.

-Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2024/FME.

-Objeto Descr.: Objeto: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO FREEZER HORIZONTAL E REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA - ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024/FME E PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024/FME, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 007/2024/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

Empresa vencedora no valor total de **R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).**

**SUPERAR LTDA- CNPJ: 13.482.516/0001-61**, com os itens: 1 e 2, com o valor total de **R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).**

*Pesqueira - PE, 29 de abril de 2024.*

**JULIANA MOURA PINHEIRO**

Pregoeira CPL – FME (\*)

**Publicado por:**

Juliana Moura Pinheiro

**Código Identificador:**C3AD34D1

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 011/2024/FME

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 007/2024/FME - Processo Nº: 011/2023/FME. Objeto: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO FREEZER HORIZONTAL E REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA - ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024/FME E PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024/FME, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUEIRA -PE.

Empresas vencedoras no valor total de **R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).**

**SUPERAR LTDA- CNPJ: 13.482.516/0001-61**, com os itens 1 e 2, com o valor total de **R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura da ATA.

*Pesqueira - PE, 29 de abril de 2024.*

**DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,**

– Secretário (\*)

**Publicado por:**

Juliana Moura Pinheiro

**Código Identificador:**60DC6FC0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024/FME PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2024/FME DIVULGAÇÃO DE  
RESULTADO

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para o Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO FREEZER HORIZONTAL E REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA - ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024/FME E PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024/FME, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUEIRA -PE.

**VENCEDORA:**

Empresa vencedora no valor total de **R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)**.

**SUPERAR LTDA- CNPJ: 13.482.516/0001-61**, com os itens 1 e 2, com o valor total de **R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)**.

*Pesqueira - PE, 29 de abril de 2024.*

**JULIANA MOURA PINHEIRO**

Pregoeira CPL – FME (\*)

**Publicado por:**

Juliana Moura Pinheiro

**Código Identificador:**9B60D4C3

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 010/2024/FME.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/ FME EDITAL 001.**

Processo nº 010/2024/FME. Pregão Eletrônico Nº 006/2024/FME. fornecimento Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisições dos seguintes combustíveis: gasolina comum, álcool hidratado, diesel comum e/ou diesel S10, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, a fim de atender necessidades do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira, conforme condições e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos, Valor estimando de contratação de **R\$ 1.491.455,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Avenida Carlos de Brito, S/N, Prado, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 02 de maio de 2024. Limite para acolhimento das propostas: 08:30 h. do dia 13 de maio de 2024. Abertura das Propostas: às 08h:00min. do dia 13 de maio de 2024. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 13 de maio de 2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://licitar.digital/> Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail [cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br](mailto:cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

*Pesqueira - PE, 29 de abril de 2024.*

**JULIANA MOURA PINHEIRO**

Pregoeira CPL-FME (\*)

**Publicado por:**

Juliana Moura Pinheiro

**Código Identificador:**C356083C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024**

**NÚMERO DO CONTRATO Nº 021/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

**CONTRATADO: VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.657.452/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida da Liberdade, nº 279, Bairro São Sebastião, Cidade de Águas Belas, Estado de Pernambuco, CEP: 55.340-000.

**OBJETO: 2º TERMO ADITIVO** tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação de Nº 020/2024, Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **TERCEIRA do Contrato nº 021/2024**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (doze) meses, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de Março de 2024

**FABIANO JAQUES MARQUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Merjane da Silva

**Código Identificador:**F7EC1844

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024**

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que no aviso de Publicação do Aviso de Licitação, Pregão Eletrônico nº 007/2024, Processo nº 019/2024, cujo o objeto é contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de **Implantação de Software Integrado de Gestão Hospitalar**, publicado nos Diários Oficiais, que circularam no dia 29/04/2024, será **REDESIGNADO** a data da sessão pública, ficando designada a **NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de Maio de 2024, às 10:00 (dez) horas, LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 15 de Dezembro de 2024, às 08:00 (oito) horas, horário de Brasília**. As demais informações descritas ficam inalteradas. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site: [www.petrolandia.pe.gov.br/transparência](http://www.petrolandia.pe.gov.br/transparência).

*Petrolândia/PE, 29 de Abril de 2024.*

**FABIANO JAQUES MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Merjane da Silva

**Código Identificador:**D39E5697

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº  
030/2023/PMP**

-Processo Nº: 011/2023/PMP

-Comissão: CP

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2023.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção - PE.

Contrato Nº: 030/2023/PMP.

-Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

-CNPJ Nº 17.238.558/0001-02.

-Valor Contratado: R\$ 23.090,00 (vinte e três mil e noventa reais), referente ao fornecimento dos itens nº 17, 23, 24, 34, 36, 38, 49, 55 e 58.

-Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Acrescido: R\$ 5.772,50 (cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao percentual de 25,00% do valor originalmente contratado.

-Prazo Acrescido: 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias.

Poção - PE, 10 de Abril de 2024.

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Alan Thiago de Souza

**Código Identificador:**C72DC055

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº  
032/2023/PMP**

-Processo Nº: 011/2023/PMP

-Comissão: CP

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2023.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção - PE.

Contrato Nº: 032/2023/PMP.

-Contratado: UNICA SANEANTES LTDA.

-CNPJ Nº 43.392.983/0001-61.

-Valor Contratado: R\$ 10.713,00 (dez mil e setecentos e treze reais), referente ao fornecimento dos itens nº 21, 31, 42, 45, 48, 51 e 52.

-Vigência: 12 (doze) meses.

-Valor Acrescido: R\$ 2.678,25 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao percentual de 25,00% do valor originalmente contratado.

-Prazo Acrescido: 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias.

Poção - PE, 10 de Abril de 2024.

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Alan Thiago de Souza

**Código Identificador:**43A0FDBB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS-PE – AVISO DE LICITAÇÃO.**

**Processo Licitatório Nº: 007/2024** Comissão: CPL Modalidade: **Pregão Eletrônico Nº 005/2024**. Objeto Nat.: compra. Objeto Descrição: Constitui objeto da presente licitação o fornecimento parcelado de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Pombos-PE. Valor máximo aceitável: **R\$ 670.588,19 (Seiscentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos)**. Abertura das Propostas: **14/05/2024 às 09:00h**. Local: Site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou no site oficial do Município <http://pombos.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 29 de abril de 2024.

**ANNIELY CARINE MARTINS** –

Secretária de Administração (\*\*).

**Publicado por:**

Glauber Bezerra de Barros Silva

**Código Identificador:**CF653D18

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO TERMO ADITIVO**

**MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 048/2021 – 4º  
TERMO ADITIVO**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente, Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na Execução de Serviços de Aração de Terras, conforme Pregão Eletrônico nº 001/2021, seus anexos e proposta de preços vencedora. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.551/0001-61. **CONTRATADA:** ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.771.018/0001-40, Endereço: Praça Vereadora Maria Anunciada Sobral Ferreira, nº101, Centro Jurema/PE. **DO PRAZO:** O presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de abril de 2024, encerrando-se em 25 de abril de 2025 **Riacho das Almas/PE, 25 de abril de 2024**

**DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcia Helena Cardoso Soares

**Código Identificador:**618F4DE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE JULGAMENTO DE DECISÃO DE RECURSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal dos Riacho das Almas-PE, torna público o resultado do julgamento de Pedido de Reconsideração de Decisão impetrado pela empresa ENGETEC ENGENHARIA LTDA – EPP devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.863.669/0001-02, no Processo Licitatório Nº 055/2023, Concorrência Nº 001/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para construção de escola de 09 (nove), salas neste Município, de acordo com o TC Nº 202141845-1- FNDE no município de Riacho das Almas/PE, conforme projeto básico anexo ao edital.

Da análise do Recurso que resultou da análise da decisão que inabilitou a empresa ENGETEC ENGENHARIA LTDA – EPP devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.863.669/0001-02, decide pelo **IMPROVIMENTO** do recurso apresentado no sentido de **MANTER A INABILITAÇÃO**. Decisão na íntegra disponível no endereço da sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, ou via e-mail mediante solicitação no endereço eletrônico [cplriachodaslams@gmail.com](mailto:cplriachodaslams@gmail.com)

Torna público também, que a sessão para apresentação DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS ocorrerá no dia 08 de maio de 2024, às 10:00 horas, horário de Brasília, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Riacho das Almas/PE, Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, CEP 55.120-000.

Riacho das Almas/PE, 29 de abril de 2024.

**DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**Maria Marcela Cardoso Soares  
Código Identificador: A6C22EE3**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SAIRÉ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO  
PREFEITO****DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO  
DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº  
14.133/2021, AOS LICITANTES E CONTRATADOS PELAS  
INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS CONTRA A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA,  
AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.****DECRETO Nº 018, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA  
APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, AOS LICITANTES  
E CONTRATADOS PELAS INFRAÇÕES  
ADMINISTRATIVAS PRATICADAS CONTRA A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
SAIRÉ/PE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica  
Municipal e em respeito ao disposto no Capítulo I do Título IV da Lei  
federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**DECRETA:****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Art. 1º** - Este Decreto estabelece os procedimentos para aplicação das  
sanções previstas na Lei federal nº 14.133/2021, aos licitantes e  
contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a  
administração pública direta, autárquica e fundacional, no âmbito do  
Município de Sairé.**CAPÍTULO II****DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS****Art. 2º** - O licitante ou o contratado que incorra em infrações,  
apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se  
sujeita às respectivas sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei  
federal nº 14.133/2021.**Art. 3º** - Para efeito deste Decreto, equipara-se ao contrato qualquer  
outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra  
pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com  
outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento  
equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar,  
entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações  
temporárias.**CAPÍTULO III****DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****Art. 4º** - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será  
precedida do devido processo legal, assegurada a observância do  
contraditório e da ampla defesa.§ 1º - A competência para determinar a instauração do processo  
administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade competente  
do órgão ou entidade licitante ou contratante.§ 2º - A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em  
hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à  
administração pública municipal direta e indireta.**Art. 5º** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações  
administrativas previstas neste Decreto as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Art. 6º** - O edital, instrumento de contratação direta, ou outro  
instrumento de contratação deverá prever as sanções que serão  
aplicadas em caso de descumprimento das obrigações  
convencionadas, incluída a mora por atraso injustificado na execução  
do contrato.Parágrafo único. A remissão a este Decreto deve ser expressa no edital  
e nos demais instrumentos a que se refere o caput deste artigo.**Art. 7º** - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes  
hipóteses:I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou  
infração à Lei federal nº 14.133/2021, quando não se justificar  
aplicação de sanção mais grave; ouII - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória  
de pequena relevância, a critério da administração, quando não se  
justificar aplicação de sanção mais grave.Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena  
relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais  
ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato  
e não causem prejuízos à administração.**Art. 8º** - A sanção de multa será calculada na forma prevista no edital,  
no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser  
inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta  
por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.§ 1º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores  
ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao  
contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da  
garantia prestada ou será cobrada judicialmente.§ 2º - A multa de que trata o caput deste artigo poderá, na forma do  
edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada  
de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de  
outros contratos firmados com a administração pública municipal.§ 3º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o  
contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato  
ou em outro instrumento obrigacional, observado o seguinte:

- I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para  
o exercício do contraditório e da ampla defesa; e
- II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a  
converta em compensatória e promova a extinção unilateral do  
contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº  
14.133/2021.

§ 4º - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as  
demais sanções previstas no art. 5º deste Decreto.**Art. 9º** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada,  
quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade  
daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº  
14.133/2021, ou que cause grave dano à administração, ao  
funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - der causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato  
superveniente devidamente justificado;



V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 1º - Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

§ 2º - Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo adjudicatário(a) será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, e a apresentada pelo contratado(a) será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§ 3º - A sanção prevista *nocaput* deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Sairé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**Art. 10** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.

§ 1º - A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§ 2º - A sanção prevista *nocaput* deste artigo, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Sairé, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Art. 11** - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º - Não se aplica a regra prevista *nocaput* deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º - O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

## CAPÍTULO IV DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

### Seção I

#### Do Processo Administrativo Simplificado

**Art. 12** - A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa, a serem aplicadas conjunta ou separadamente, se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 1º - A intimação conterà, no mínimo:

I - a descrição dos fatos imputados;

II - o dispositivo pertinente à infração;

III - a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.

§ 2º - A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que:

I - resumirá as peças principais dos autos;

II - opinará sobre a licitude da conduta;

III - indicará os dispositivos legais violados; e

IV - remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 3º - No processo administrativo simplificado de que trata este artigo, é dispensada manifestação da unidade jurídica do órgão ou entidade licitante ou contratante, salvo se houver requerimento da autoridade competente para aplicar a sanção.

§ 4º - O licitante ou contratado poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

§ 5º - Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração inidoneidade de que tratam os arts. 9º e 10 deste Decreto, será instaurado o processo administrativo de responsabilização.

### Seção II

#### Do Processo Administrativo de Responsabilização

**Art. 13** - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV *nocaput* do art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021, demanda instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133/2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou nomeada para o ato (*ad hoc*), designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública municipal.

§ 1º - O agente público que, no exercício de suas atribuições relacionadas às licitações e relações contratuais, tiver conhecimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, cometidas por licitantes ou contratados, deverá representar à autoridade competente para a instauração do processo administrativo de responsabilização.

§ 2º - A instauração do processo administrativo de responsabilização se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:

I - os fatos que ensejam apuração;

II - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

III - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo; e

IV - na hipótese do § 3º deste artigo, a identificação dos administradores e/ou sócios, de pessoa jurídica sucessora ou de

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 3º - A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para desconsideração direita da personalidade jurídica.

§ 4º - O processo administrativo de responsabilização poderá ser instaurado exclusivamente contra os administradores e sócios que possuem poderes de administração das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

**Art. 14** - A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§ 1º - Em órgão ou entidade da administração pública municipal cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais contratados por excepcional interesse público e/ou ocupante de cargo comissionado, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º - A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no § 3º do art. 13 deste Decreto, deve solicitar a abertura de outro processo ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.

§ 3º - Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

**Art. 15** - Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando o acusado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que se pretenda produzir.

§ 1º - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

§ 2º - Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

§ 4º - Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

**Art. 16** - Finda instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

**Art. 17** - Transcorrido o prazo previsto no art. 16 deste Decreto, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as sanções a que está sujeito o infrator e as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º - O relatório poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e/ou materialidade, ou quando ficar provada a não ocorrência de infração.

§ 3º - O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo de responsabilização.

§ 4º - O processo administrativo de responsabilização, com o relatório da Comissão Processante será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação da unidade jurídica do órgão ou entidade licitante ou contratante.

§ 5º - Apresentado o relatório, a Comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

§ 6º - Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.

§ 7º - A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por meio da autoridade máxima.

### Seção III Da Prova Emprestada

**Art. 18** - Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º - As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e a ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.

§ 2º - O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

§ 3º - O compartilhamento de provas que envolva cooperação internacional observará o disposto no Código de Processo Civil.

### Seção IV Da Falsidade Documental

**Art. 19** - No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§ 1º - A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º - A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato constitui causa principal para abertura do processo administrativo de responsabilização, caso em que não será aplicado o disposto *nocapute* § 1º deste artigo.

### Seção V Do Acusado Revel

**Art. 20** - Se o acusado, regularmente intimado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo administrativo de responsabilização, será considerado revel e presumir-se-ão

verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º - Na intimação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata *ocaput* deste artigo.

§ 2º - O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

#### **Seção VI Do Julgamento**

**Art. 21** - A decisão sancionatória mencionará, no mínimo:

- I - a identificação do acusado;
- II - o dispositivo legal violado; e
- III - a sanção imposta.

§ 1º - A decisão sancionatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos considerados para a formação do convencimento.

§ 2º - A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

§ 3º - A aplicação da sanção será formalizada por meio da publicação do extrato da decisão no Diário Oficial do Município (Diário da AMUPE).

**Art. 22** - Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo administrativo de responsabilização, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **Subseção I Das Diretrizes da Dosimetria**

**Art. 23** - Na aplicação das sanções, a administração pública deve observar:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a administração pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e
- VI - a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

#### **Subseção II Das Agravantes**

**Art. 24** - São circunstâncias agravantes:

- I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de responsabilização;
- IV - a reincidência; ou
- V - a prática de quaisquer infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste Decreto.

§ 1º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º - Para efeito de reincidência:

- I - considera-se a decisão proferida no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 6 (seis) anos; e

III - não se verifica se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

#### **Subseção III Das Atenuantes**

**Art. 25** - São circunstâncias atenuantes:

- I - a primariedade;
- II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento; ou
- IV - confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

#### **Seção VII Da Desconsideração da Personalidade Jurídica**

**Art. 26** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.

§ 1º - A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta.

§ 2º - A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

§ 3º - A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

**Art. 27** - Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar com a administração pública para:

- I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a administração pública enquanto perdurarem as causas da sanção, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e
- II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I *ocaput* deste artigo.

**Art. 28** - A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 1º - Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo de contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada à outra empresa com quadro societário comum.

§ 2º - Será intimado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º - Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da

sua relação com os sócios da empresa sancionada, a atividade econômica desenvolvida pelas empresas, a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes ou administradores, compartilhamento de estrutura física ou de pessoal, dentre outras.

§ 4º - Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

§ 5º - Da decisão que inabilitar o licitante, caberá recurso com efeito suspensivo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**Art. 29** - A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoas jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021.

**Art. 30** - No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021, serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no art. 155 da referida Lei.

**Art. 31** - A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º - As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 2º - A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 3º - Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

**Art. 32** - A extinção do contrato por ato unilateral da administração pública poderá ocorrer:

- I - antes da abertura do processo administrativo de responsabilização;
- II - no processo administrativo simplificado;
- III - em caráter incidental, no curso do processo administrativo de responsabilização; ou
- IV - quando do julgamento do processo administrativo de responsabilização.

**Art. 33** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

**Art. 34** - Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.

### **Seção VIII Do Cômputo das Sanções**

**Art. 35** - Sobrevindo nova condenação, no curso do período de duração das sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º - Na soma envolvendo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021, observar-se-á o prazo máximo

de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

§ 2º - Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

**Art. 36** - São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração cometida.

### **Seção IX Da Prescrição**

**Art. 37** - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo administrativo de responsabilização;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei federal nº 12.846/2013;
- III - suspensão por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

### **Seção X Da Reabilitação**

**Art. 38** - É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a sanção, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à administração pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da sanção, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da sanção no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:

- a) esteja cumprindo sanção por outra condenação;
- b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, a quaisquer das sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021, imposta pela administração pública direta ou indireta do Município de Sairé; e
- c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a sanção prevista no inciso

IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021, imposta pela administração pública direta ou indireta dos demais entes federativos; e

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**Art. 39** - A reabilitação alcança quaisquer sanções aplicadas em decisão definitiva assegurando ao licitante ou contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante ou o contratado, a administração pública municipal solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, instituídos no âmbito do Poder

Executivo federal e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.

#### Seção XI

#### Da Aplicação das Sanções

**Art. 40** - A aplicação das sanções, isolada ou cumulativamente, compete:

I - exclusivamente ao Secretário Municipal ou autoridade equivalente, a aplicação das sanções de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com o Município;

II - à autoridade devidamente designada nos procedimentos licitatórios ou por adesão a ata de registro de preços ou por contratação/compra direta nas hipóteses de dispensa ou exigibilidade de licitação realizada pelo órgão ou entidade de que seja titular, ou nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, no tocante a aplicação das sanções de advertências e multa;

III - ao órgão gerenciador, por meio da autoridade devidamente designada, a aplicação das sanções decorrentes de infração nos procedimentos licitatórios destinados ao registro de preços e/ou quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, até o momento que antecede a contratação;

§ 1º - O Secretário Municipal ou autoridade equivalente fará a designação prevista nos incisos II e III *docapud* deste artigo, observando as competências regimentais do respectivo órgão ou entidade.

§ 2º A aplicação da sanção será formalizada por publicação do extrato da decisão no Diário Oficial do Município (Diário da AMUPE).

**Art. 41** - Compete à autoridade hierarquicamente superior decidir o recurso interposto contra sanção aplicada.

#### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 42** - Finalizado o processo administrativo de responsabilização e havendo indícios do cometimento de ato ilícito ou verificada a possibilidade de proposição de ação judicial para execução da garantia contratual, ressarcimento de danos materiais, inclusive danos emergentes e lucros cessantes, danos morais coletivos e danos sociais ou outras ações de ressarcimento cabíveis, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

§ 1º - Caso seja constada grave ilegalidade ainda no curso do processo administrativo de responsabilização, encaminhar-se-á, se for o caso, cópia dos autos à Procuradoria Geral do Município com a indicação do ato ilícito praticado, para eventual proposição da ação judicial cabível.

§ 2º - Havendo indícios da prática de ato de improbidade administrativa, será dada ciência ao Ministério Público competente para a propositura da ação cabível, nos termos do art. 17 da Lei federal nº 8.429/1992.

**Art. 43** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 44** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sairé-PE, em 29 de abril de 2024.

**GILDO PONTES DE ARRUDA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**E5C0C44D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

#### AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO CONTRATO Nº 052/2024

**EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) RIVIANNE MARIA ALVES.**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **nesto ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **RIVIANNE MARIA ALVES**, brasileira, residente e domiciliada à Av. Coronel Chico Romão, Nº 2637, Centro, Serrita/PE, inscrita no CPF sob o nº 012.160.053-03, portadora da Cédula de Identidade nº 2.362.771 - SSPDS/PI, PIS/PASEP 116.87001.31/0, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O (A) **CONTRATADO (A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior no Curso de Ciências Contábeis na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir período 04/03/2024 a 07/09/2024, podendo ser prorrogado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R\$ 1.128,00 (Mil, cento e vinte oito reais) correspondente a 40 (quarenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):

1 - Lecionar o total 40 (quarenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Análise de Projetos e Orçamento Empresarial, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Contabilidade das Cooperativas, no curso de Ciências Contábeis, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do

Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;

2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;

3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;

4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;

2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.**

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- 1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- 2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- 3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- 4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA**, por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

#### **CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).**

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.**

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.**

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual

teor e forma, uma das quais se destina ao (à) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 04 de Março 2024.

**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.**

Presidente – AEDS

**RIVIANNE MARIA ALVES.**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

01 - \_\_\_\_\_

CPF n°

02 - \_\_\_\_\_

CPF n°

**Publicado por:**

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

**Código Identificador:**BBEC1CBC

### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL N.º 2.563, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Lei Municipal n.º 2.563, de 16 de abril de 2024.

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação e funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas parte integrante do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Município de Salgueiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica criada no âmbito do Município de Salgueiro/PE, como parte integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, doravante denominada "UPA 24h", com sede na Rua Vicente Antonio Vieira, S/N, Bairro Nossa Senhora das Graças - Salgueiro-PE, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Compete à UPA 24h a realização de procedimentos médicos de baixa e média complexidade, com ênfase no atendimento de urgência e emergência em clínica médica, pediátrica, e outros procedimentos dentro da capacidade da unidade.

#### **CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO**

Art. 2º. A UPA 24h, funcionará 24 horas por dia, na forma estabelecida na legislação federal e estadual e de acordo com os protocolos clínicos estabelecidos à Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e terá as seguintes competências na rede de atenção às urgências e emergências:

I - acolher os usuários sempre que buscarem atendimento na UPA 24 Horas;

II - articular-se com a Atenção Básica à Saúde, com o Serviço Móvel de Urgência na forma existente e quando instituído com o SAMU-192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência, ordenando-se estes fluxos por meio de centrais de regulação médica de urgências e complexos reguladores instalados na região;

III - prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos de natureza clínica e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a

definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;

IV - fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica à Saúde;

V - funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo Serviço Móvel de Urgência na forma existente e quando instituído pelo SAMU-192;

VI - realizar atendimento médico em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;

VII - realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à unidade;

VIII - prestar apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e prontos facultativos;

IX - manter pacientes em observação, por até 24h, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;

X - encaminhar para internação em serviços hospitalares, por meio das centrais reguladoras ou outro meio, os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas conforme definido no inciso anterior;

XI - prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado a partir da complexidade clínica, cirúrgica e traumática do usuário;

XII - contrarreferenciar para os demais serviços de atenção proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo; e

XIII - solicitar retaguarda técnica ao Serviço Móvel de Urgência na forma existente e quando instituído ao SAMU-192, sempre que a gravidade ou complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da unidade.

### CAPÍTULO III

#### DO QUADRO DE PESSOAL E DO CUSTEIO

Art. 3º. O quadro de pessoal da UPA 24h, será composto por:

I - pessoal administrativo; e

II - equipe técnica formada por médicos, enfermeiros, farmacêuticos, técnicos e auxiliares de enfermagem (auxiliares de saúde), técnicos de Raio-X, recepcionistas, auxiliar de serviços gerais, vigilantes e outros profissionais que forem necessários e ou exigidos pela legislação de regência.

Art. 4º. Fica criada o cargo em comissão de Diretor da Unidade de Pronto Atendimento 24h, que será atribuída à profissional da área de saúde, de nível superior, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com gratificação de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. São atribuições do Diretor da Unidade de Pronto Atendimento 24h:

I – participar da elaboração da política municipal de saúde;

II – estabelecer normas de funcionamento para as atividades da Unidade de Pronto Atendimento;

III – fornecer subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Saúde;

IV – fornecer subsídios para a elaboração da Programação Anual de Saúde;

V – fornecer subsídios para a elaboração do Relatório de Gestão;

VI – organizar e controlar os serviços de telefonia, recepção e atendimento ao público da Unidade de Pronto Atendimento;

VII – manter arquivos de documentos, leis, decretos, livros e portarias de interesse da Unidade de Pronto Atendimento;

VIII – gerenciar os trabalhos das Coordenação clínica e de Enfermagem;

IX – promover e coordenar reuniões periódicas com as equipes de apoio;

X – manter a estrutura física da Unidade de Pronto Atendimento em condições adequadas de uso;

XI – elaborar escala de férias dos funcionários da Unidade de Pronto Atendimento;

XII – gerenciar o quadro de motoristas, distribuindo tarefas, direcionando e controlando os serviços executados;

XIII – gerenciar o transporte de pacientes para as unidades hospitalares e suas residências;

XIV – propor programas de qualificação dos servidores;

XV – controlar aquisições;

XVI – supervisionar os funcionários, controlando as escalas de médicos e de funcionários e os serviços produzidos;

XVII – promover a preparação, expedição e arquivo de correspondências;

XVIII – controlar a movimentação dos bens patrimoniais da Unidade de Pronto

Atendimento;

XIX – realizar previsão de consumo, elaborar listas de compras, providenciar suprimentos e controlar o estoque de materiais;

XX – controlar a manutenção periódica dos equipamentos;

XXI – manter atualizados os programas de informação da Unidade de Pronto Atendimento;

XXII – fazer controle estatístico das informações da Unidade de Pronto Atendimento;

XXIII – planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva

responsabilidade, com o foco em resultados e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

XXIV – emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação;

XXV – encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da Secretaria Municipal de Saúde;

XXVI – modernizar estruturas e procedimentos objetivando o contínuo aperfeiçoamento e eficiência na execução das atividades, bem como modernizar e atualizar o patrimônio;

XXVII – planejar e implementar a Política de Gestão em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;

XXVIII - planejar e implementar as atividades de promoção à saúde do trabalhados e à de vigilância à saúde;

XXIX – executar programas e atividades de manutenção e desenvolvimento de recursos humanos da Unidade;

XXX - representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;

XXXI – desenvolver outras funções correlatas e/ou especificadas no Regimento Interno da Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 5º. Fica criado o cargo em comissão de Coordenador Clínico da Unidade de Pronto Atendimento 24h, que será atribuída à profissional de medicina, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com vencimento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. São atribuições do Coordenador Clínico da Unidade de Pronto Atendimento 24h:

I - coordenar a assistência médica aos pacientes nas fases de atendimento ambulatorial e de emergência;

II - supervisionar o encaminhamento dos usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra referência;

III - elaborar protocolos e fazer cumprir as atribuições médicas;

IV - participar de reuniões para planejamento das atividades;

V - coordenar e supervisionar as atividades da equipe médica;

VI - planejar e executar ações que busquem a humanização do atendimento em urgência;

VII - fomentar, coordenar e executar projetos de atendimento às necessidades em saúde, de caráter urgente e transitório;

VIII - promover relatórios gerenciais para o controle das atividades desenvolvidas;

IX - coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados;

X - assegurar condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis a uma boa prática médica;

XI - supervisionar e coordenar todos os serviços médicos de sua competência, desenvolvidos na unidade, além de observar o cumprimento das normas em vigor;

XII - manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico da instituição;

XIII - supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição;

XIV - colaborar na elaboração dos Protocolos Clínicos para o atendimento ambulatorial pautados na legislação vigente;

XV - executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

Art. 6º. Fica criado cargo em comissão de Coordenador da equipe de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento 24h que será atribuída à profissional com formação em enfermagem, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com vencimento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. São atribuições do Coordenador da equipe de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento 24h:

- I - coordenar a equipe de enfermagem;
- II - elaborar as escalas da equipe de enfermagem;
- III - seguir todas as rotinas administrativas direcionadas a equipe de enfermagem;
- IV - atuar como representante do setor em reuniões internas e externas;
- V - promover treinamento e capacitação da equipe;
- VI - acompanhar o cumprimento das rotinas;
- VII - acompanhar o desenvolvimento das atividades do setor, de forma a avaliar o desempenho, interesse, dificuldades e necessidades da equipe;
- VIII - verificar a presença dos funcionários no setor, conferindo faltas, atrasos e licenças, realocando-os conforme a necessidade;
- IX - contribuir para o alcance dos objetivos e metas estabelecidos pela Unidade de Pronto Atendimento;
- X - promover atividades de integração, educação continuada, conscientização na Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 7º. A UPA 24h prestará serviços por meio de turnos diurnos e noturnos podendo ser adotado o sistema de horas/trabalhadas de 12x36 horas no período noturno, cuja escala dos turnos serão regulamentados por ato do Diretor da Unidade de Pronto Atendimento 24h.

Art. 8º. A UPA 24h terá como fonte de custeio e financiamento recursos próprios, transferências obrigatórias constitucionais e legais, convênios e doações, sendo de responsabilidade compartilhada, de forma tripartite entre a União, o Estado de Pernambuco e o Município de Salgueiro.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. A Gestão será própria, através do Fundo Municipal de Saúde e contará com a participação de todos os setores municipais necessários para o bom desempenho das atividades realizadas pela UPA 24h.

Art. 10. Enquanto não forem formalizadas as condições para a responsabilidade tripartite, prevista no Art. 9º, desta Lei, caberá ao Município de Salgueiro, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde ou de recursos próprios o custeio e financiamento da UPA 24h.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário para o bom desempenho das atividades a que se propõe a UPA 24h.

Art. 12. Para garantir o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas, no exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no montante de R\$ 3.980.000,00 (três milhões novecentos e oitenta mil reais).

§ 1º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por este artigo, serão utilizadas fontes orçamentárias previstas no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, especificando o seu detalhadamente no Decreto de abertura do crédito.

§ 2º. A abertura do crédito será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e identificação do cumprimento das exigências previstas no art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 16 de abril de 2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**82B62598

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL N.º 2.564, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Lei Municipal n.º 2.564, de 16 de abril de 2024.

EMENTA: Denomina-se a academia da Saúde localizado no, sítio Campinhos, no 4º Distrito passe a se chamar Marcello Matias de Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei altera a denominação da Academia da Saúde localizado, no Sítio campinhos, 4º Distrito, passe a se chamar Marcello Matias de Souza.

Art. 2º. O poder Executivo se encarregará em proceder com as comunicações necessárias aos órgãos competentes de serviços públicos (COMPESA e CELPE), Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º. Cumpridas as comunicações de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo providenciará a fixação das respectivas placas de indicação.

Art. 4º. Estalei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 16 de abril de 2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito Municipal

•  
Proposta de Autoria da Vereadora Fátima Carvalho (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**CA6B63F7

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL N.º 2.565, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Lei Municipal n.º 2.565, de 25 de abril de 2024.

EMENTA: Autoriza a permuta e desafeta, bem imóvel de titularidade do Município de Salgueiro/PE, localizado no loteamento Rancho Verde por área particular, localizada no loteamento Santo Antônio, no atendimento do interesse público, conforme especifica e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetado, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município de Salgueiro, disponível para alienação, o imóvel, originariamente projetado para ser a Rua Equador do Loteamento Rancho Verde, localizada precisamente entre as Q. 01, Lotes 07 e 12 e a Q. 02, Lote 01 e 10.

Art. 2º. O terreno situado na Rua Equador do Loteamento Rancho Verde, localizada precisamente, entre as Q. 01, Lotes 07 e 12 e a Q. 02, Lote 01 e 10 foi avaliado em R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), conforme Laudo de Avaliação.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel situado na Rua Equador do Loteamento Rancho Verde,



localizada precisamente, entre as Q. 01, Lotes 07 e 12 e a Q. 02, Lote 01 e 10, com os imóveis de propriedade do PAJEÚ NORDESTE LTDA., sendo um situado na Rua Projetada 3, Q. D lote 06 e outro na Rua Projetada 4, Quadra D Lote 13, ambos do Loteamento Santo Antônio, na cidade de Salgueiro-PE, avaliados em R\$ 99.997,20 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) cada, totalizando para os fins desta permuta o valor de R\$ 199.994,20 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Parágrafo único. A área total de cada imóvel é de 360m<sup>2</sup>, totalizando 720m<sup>2</sup>, sendo que a área objeto da permuta é de 600m<sup>2</sup>.

Art. 4º. A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Parágrafo único. Conforme disposto no caput desta Lei, a permuta será feita por equivalência de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento entre os permutantes, sendo:

I – o Valor da avaliação da área pública, de propriedade do Município de Salgueiro-PE, corresponde a R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), conforme laudo de avaliação anexo, integrantes desta Lei; e II – o valor da avaliação das propriedades particulares, objetos desta permuta com o Município de Salgueiro-PE, é originariamente, conforme avaliação anexo, integrante desta lei é de R\$ 199.994,20, sendo recebido para fins de permuta, com a equivalência de valores da avaliação municipal, corresponde a R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Art. 5º. A permuta objeto da presente lei deverá ser efetivada através de escritura pública de permuta de bens imóveis no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 6º. Todas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, atinentes a lavratura de escritura e registro, correrão às expensas do particular Pajeú Nordeste Ltda.

Art. 7º. Na Escritura Pública de permuta deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que na permuta não haverá torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 25 de abril de 2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**ABA15726

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 2.566, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Lei Municipal n.º 2.566, de 25 de abril de 2024.

**EMENTA:** Cria a cartilha de conscientização do autismo no Município de Salgueiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada a Lei Authiery Alencar, a Lei que cria a cartilha de conscientização do Autismo no município de Salgueiro.

Art. 2º. Esta Lei tem o intuito de divulgação da cartilha informativa sobre o espectro autista levando ao conhecimento do público em geral quais são os direitos da criança autista.

Parágrafo único: Esta Cartilha deverá ser distribuída gratuitamente em toda rede de educação pública e privada, todas as repartições públicas e privadas do município de Salgueiro.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Salgueiro irá contratar uma equipe preparada para visitar todas os locais acima descritos no parágrafo único do art. 2º, para ministrar uma apresentação da cartilha de conscientização do autismo.

Parágrafo único. Após a apresentação o estabelecimento ganhará um adesivo confeccionado pela Prefeitura municipal de Salgueiro em alusão a Lei com a frase: Aqui é um lugar para mim.

Art. 4º. A Cartilha de Conscientização do Autismo tem como principal objetivo levar ao conhecimento dos órgãos públicos e privados, bem como, para toda a população Salgueirense e visitantes orientação sobre o que é o autismo e como devemos realizar a melhor inclusão social.

Parágrafo único. Todas as empresas que se instalarem de forma temporária, nos segmentos de entretenimento, cultura, esporte e lazer no município de Salgueiro deverá ter a apresentação da cartilha de conscientização do autismo de forma obrigatória, para a liberação do Alvará de Funcionamento.

Art. 5º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário ou emendas parlamentares impositivas.

Art. 6º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 25 de abril de 2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito Municipal

•  
Proposta de Aatoria do Vereador Bruno Marreca (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**237941CC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 2.567, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Lei Municipal n.º 2.567, de 25 de abril de 2024.

**EMENTA:** Concede reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida, nos termos do art. 39, § 3º, da Constituição Federal de 1988, aos servidores públicos municipal, cuja remuneração seja equivalente ao salário mínimo nacional, equiparação no valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), aprovado pelo Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º. O vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE), passa a ser fixado no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º. Fica concedido reajuste salarial de 19,12% (dezenove vírgula doze por cento), sobre o vencimento base, a todos os professores ocupantes de cargo efetivo da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Salgueiro.

Art. 4º. Fica concedido, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, a revisão geral anual no vencimento dos servidores efetivos e comissionados da administração direta do Município de Salgueiro, com exclusão daqueles cargos previstos nos artigos anteriores, na ordem de 5% (cinco por cento) incidentes sobre o vencimento base.

Parágrafo único. O reajuste de que trata esta lei é extensivo aos servidores aposentados e aos pensionistas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Salgueiro, 25 de abril de 2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**5CBD354B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CONCORRÊNCIA ELETÔNICA Nº 00003/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00019/2024. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2024. Obra. Tipo menor preço. Contratação da empresa para Construção de Quadra Poliesportiva Coberta no Bairro do Esplendor, do Município de Sanharó-PE. Valor: R\$941.143,82. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://sanharo.pe.gov.br/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (087) 38361156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Sanharó, 22/04/2024.

**CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**AC81241B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo Nº: 00021/2024. AGC. Credenciamento Nº 00002/2024. Serviço. Credenciamento de empresas para a Prestação de Serviços de Procedimentos Anatomopatológicos para apoio diagnóstico a serem ofertados gratuitamente para os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Sanharó/PE, mediante da demanda das solicitações da atenção primária e da média e alta complexidade municipal, para a execução/fornecimento total/parcial dos serviços mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: CENTRO ESPECIALIZADO MONSERRATE LTDA, CNPJ: 52.990.273/0001-24, no valor total de R\$ 22.430,00. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br).

Sanharó, 26/04/2024.

**CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**1EBED2FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESULTADO FASE PROPOSTA**

Processo Nº: 00032/2023. CPL. Chamada Pública Nº 00004/2023. Serviço. CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIS, PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS VISANDO À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ/PE. LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: 54.433.697 GIVANILSON RAMOS BEZERRA, CNPJ: 54.433.697/0001-13, Valor: R\$12.756,48; 54.189.424 ANDREA DE SIQUEIRA SILVA, CNPJ: 54.189.424/0001-75, Valor: R\$12.756,48; 49.932.732 MARIA SILENE VALERIO SANTOS, CNPJ: 49.932.732/0001-09, Valor: R\$12.756,48; 54.382.674 VIVIANE DA SILVA MACEDO, CNPJ: 54.382.674/0001-27, Valor: R\$12.756,48; 54.000.332 KARLA EMANUELE GUEDES DA SILVA, CNPJ: 54.000.322/0001-60, Valor: R\$12.756,48; 54.001.117 CINTIA COSTA CALADO, CNPJ: 54.001.117/0001-19, Valor: R\$12.756,48; 53.966.794 ANTONIA JAILMA DE OLIVEIRA NUNES, CNPJ: 53.966.794/0001-09, Valor: R\$12.756,48; 54.363.592 RONILDO VIEIRA MACIEL, CNPJ: 54.363.592/0001-35 Valor: R\$12.756,48. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Major Sátiro, 171, Centro, Sanharó - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br).

Sanharó, 29/04/2024

**CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**7DCB2FF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo Nº: 00009/2024. AGC. Credenciamento Nº 00001/2024. Compra. Aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: MARIA ALVANI DE LIMA, CPF: 363.989.504-53 pelo valor de R\$ 32.902,00; ROSILENE MARIA GOMES DE LIMA, CPF: 014.099.424-65 pelo valor de R\$ 16.452,00. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Major Sátiro, 171, Centro, Sanharó - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br).

Sanharó, 29/04/2024.

**CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**F5F90C1A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EDITAL DO PROCESSO Nº 001/2024 – CHAMADA PÚBLICA  
Nº. 001/2024**

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo nº 001/2024 – Chamada Pública nº. 001/2024, no site/portal de transparência deste município ([www.santacruzdaibaixaverde.pe.gov.br](http://www.santacruzdaibaixaverde.pe.gov.br)), cujo objeto é Credenciamento de Pessoas Jurídicas em conformidade com o anexo I, para realização de Transporte Escolar nas diversas Rotas constante do Projeto Básico anexo para transportar os alunos de rede de ensino deste município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, valor máximo aceitável das rotas R\$: 1.225.760,81 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), Terá como prazo para credenciamentos de 01/05/2024 a 31/05/2024 das 08: as 14:00 horas – contato: fone/fax: 87 – 98181 3372, [licitasantacruz@gmail.com](mailto:licitasantacruz@gmail.com).

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 29 de Abril de 2024.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**AAB94323

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
001/2024**

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo nº 007/2024 – Pregão Eletrônico nº. 001/2024, no site: [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br), cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de Iluminação Pública do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, valor máximo aceitável R\$: 798.958,72 (setecentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), Terá início a sessão pública no dia 15.05.2024, às 11:00 horas – contato: fone/fax: 87 – 98181 3372, [licitasantacruz@gmail.com](mailto:licitasantacruz@gmail.com).

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 29 de Abril de 2024.

**INÁCIO RAMOS NETO**  
Agente de Contratação (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**D67DB0B1

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
002/2024,**

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo nº 008/2024 – Pregão Eletrônico nº. 002/2024, no site: [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br), cujo objeto é Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada no na manutenção automotivos, para atender as eventuais demandas dos veículos e máquinas pertencentes a frota oficial do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, valor máximo aceitável R\$: 594.420,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte reais), Terá início a sessão pública no dia 16.05.2024, às 11:00 horas – contato: fone/fax: 87 – 98181 3372, [licitasantacruz@gmail.com](mailto:licitasantacruz@gmail.com).

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 29 de Abril de 2024.

**INÁCIO RAMOS NETO**  
Agente de Contratação (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**CA072FE5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024  
CONTRATO Nº 25/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, II, da Lei 14.133/2021

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviço de manutenção de câmeras de segurança, alarmes e travas elétricas de porta de acesso à parte administrativa da sede da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE e ao gabinete da presidência para o exercício de 2024.

**EMPRESA VENCEDORA:** ELENILSON DE LIRA SILVA -  
**CNPJ:** 46.090.846/0001-60

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação conta-se a partir de sua assinatura (09/04/2024) até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, constante da Lei de nº 3.772/2023, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática: 129002- Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe- 10.01 – Corpo Deliberativo e Secretaria – 1 31 1 2.9 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Código LICON nº 2.007.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais)

**LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA:**  
<https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php>

**JOSÉ CLIMÉRIO NETO**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Saulo Correia de Albuquerque  
**Código Identificador:**47027081

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO  
VALOR**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM  
RAZÃO DO VALOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024 - DISPENSA Nº 026/2024.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em equipamento para estúdio fotográfico, para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE.** Valor do Orçamento Inicial: **R\$ 31.139,93 (Trinta E Um Mil Cento E Trinta E Nove Reais E Noventa E Três Centavos).** Endereço eletrônico para envio das propostas: **[dispensa.scc@gmail.com](mailto:dispensa.scc@gmail.com)**. Início de acolhimento das propostas: 30/04/2024. Limite de acolhimento das propostas: 03/05/2024. Data e horário da abertura das propostas: 06/05/2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site [www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br](http://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br). Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado.

Santa Cruz do Capibaribe - PE.

**Publicado por:**  
Jefferson Lopes de Araújo  
**Código Identificador:**C941376D

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EM RAZÃO DO VALOR**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM**  
**RAZÃO DO VALOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 - DISPENSA Nº 018/2024.** Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas para atender a demanda da Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Capibaribe.** Valor do Orçamento Inicial: **R\$ 5.442,66 (Cinco mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).** Endereço eletrônico para envio das propostas: **dispensa.scc@gmail.com.** Início de acolhimento das propostas: 30/04/2024. Limite de acolhimento das propostas: 03/05/2024. Data e horário da abertura das propostas: 06/05/2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site [www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br](http://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br). Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado.

Santa Cruz do Capibaribe - PE.

**Publicado por:**  
Jefferson Lopes de Araújo  
**Código Identificador:**F78A077E

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EM RAZÃO DO VALOR**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM**  
**RAZÃO DO VALOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 003/2024 - DISPENSA FMAS Nº 003/2024.** Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de guloseimas para atender as demandas da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social.** Valor do Orçamento Inicial: **R\$ 14.680,00 (Catorze mil e seiscentos e oitenta reais).** Endereço eletrônico para envio das propostas: **dispensa.scc@gmail.com.** Início de acolhimento das propostas: 30/04/2024. Limite de acolhimento das propostas: 03/05/2024. Data e horário da abertura das propostas: 06/05/2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site [www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br](http://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br). Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado. Santa Cruz do Capibaribe - PE.

**Publicado por:**  
Jefferson Lopes de Araújo  
**Código Identificador:**C2A4A066

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2024: O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE,** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS, firma com a empresa **54.626.800 WELLYNGTON VIEIRA FEITOSA,** inscrita no CNPJ 54.626.800/0001-41 tendo como objeto a contratação de empresa especializada em sistemas de gerenciamento e controle ligados ao Departamento de Tecnologia da Informação - TI para atender as demandas da Secretaria Planejamento e Gestão de Pessoas do município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R\$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais).** Com Vigência iniciada em 12/04/2024 e com termo final em 12/04/2025.

**CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Jefferson Lopes de Araújo  
**Código Identificador:**E9938DF3

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2024: O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE,** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO, firma com a empresa **ANTONIO J DE ALBUQUERQUE,** inscrita no CNPJ: 28.796.562/0001-02 tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de internet para atender as demandas da Secretaria De Desenvolvimento, Agricultura E Turismo do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).** Com Vigência iniciada em 22/04/2024 e com termo final em 22/01/2025.

**EDGAR MAFRA FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Jefferson Lopes de Araújo  
**Código Identificador:**C0634BC6

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2024: O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE,** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **C S C DA NÓBREGA – ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 19.653.164/0001-46 tendo como objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de empresa especializada na prestação de serviços de continuidade do Processo de Seleção de Gestores para unidade ligadas à Rede Municipal de Ensino, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R\$ 51.200,00 (Cinquenta e um mil e duzentos reais).** Com Vigência iniciada em 15/04/2024 e com termo final em 15/04/2025.

**CLECIANA ALVES DE ARRUDA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jefferson Lopes de Araújo  
**Código Identificador:**F4BF747E

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024** – PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2024: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, firma com a empresa **BRUNO BATISTA DA SILVA TERRAPLANAGEM**, inscrita no CNPJ: 10.544.010/0001-41 tendo como objeto a contratação de empresa especializada na locação de rompedor pneumático para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R\$ 55.353,60 (Cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**. Com Vigência iniciada em 17/04/2024 e com termo final em 17/04/2025.

**ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Jefferson Lopes de Araújo  
**Código Identificador:**2DB484AE

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024** – PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2024: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da CHEFIA DE GABINETE, firma com a empresa **A C O NEGREIROS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.341.231/0001-45 tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes (móveis de escritório) para atender as demandas do Gabinete Municipal, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**. Com Vigência iniciada em 19/04/2024 e com termo final em 19/07/2024.

**ELIEL ANTÔNIO DA SILVA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jefferson Lopes de Araújo  
**Código Identificador:**32223EFE

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024** – PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2024: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, firma com a empresa **B & Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.725.233/0001-45 tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (CBR), para elaboração do projeto de pavimentação em diversas ruas do município e sondagem a percussão SPT, em observância ao Contrato Repasse nº 946132/2023, atendendo a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R\$ 112.176,25 (Cento e doze mil e cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**. Com Vigência iniciada em 22/04/2024 e com termo final em 22/01/2025.

**PATRICIA SOUTO DE LAGOS BARROS**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**  
Jefferson Lopes de Araújo  
**Código Identificador:**878C4EE9

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024** – PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2024: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, firma com a empresa **ELITE CLUBE DE TIRO**, inscrita no CNPJ: 21.687.901/0002-54 tendo como objeto a contratação de empresa especializada para locação de estande para o Curso de Armamento e Tiro para a Guarda Civil Municipal para capacitação de 100 (cem) agentes efetivos, atendendo a demanda da Secretaria de Defesa Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**. Com Vigência iniciada em 26/04/2024 e com termo final em 26/08/2024.

**VLADIMIR GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Defesa Social

**Publicado por:**  
Jefferson Lopes de Araújo  
**Código Identificador:**C1EA6B3F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 030, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a substituição de Membros do Conselho Municipal do Idoso – CMDI, do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Ofício de nº 013/2024, encaminhado pela Presidente do Conselho, no qual solicita a substituição de Membros do Conselho Municipal do Idoso - CMDI.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica substituído alguns dos membros do Conselho Municipal do Idoso -CMDI, constantes do Decreto nº 034/2022, de 27 de setembro de 2022, ficando assim constituído:

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS**

I – **Maria Rosinete Ferreira** como titular e **Aparecida Carvalho Marçal Menezes** como suplente, representando os Programas Sociais;

II – **Joice Larisse Nascimento Sá** como titular e **Elisangela da Silva Santos Martins** como suplente, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Mulheres e Políticas Afirmativas;

III – **Valdéria Oliveira Gonçalves** como titular e **Joice Kelly Silva Pionório** como suplente, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

I – **Maria de Fátima Pereira** como titular e **Lúcia de Fátima dos Santos** como suplente, representando a Sociedade Civil;

II – **Antônia Nilda Silva de Lima** como titular e **Romildo Silva de Lima** como suplente, representando a Associação da Fazenda Primavera;

III- **Valdeci de Oliveira Silva** como titular e **Rita Maria Souza** como suplente, representando o Grupo da 3ª Idade;

2º. Este Decreto entra em vigor, revogando-se as disposições em contrário, mantidas as demais disposições não conflitantes do Decreto nº 034/2022.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, em 25 de abril de 2024.

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

**Código Identificador:**F5AEFEF9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATA 003 - CONCORRÊNCIA Nº 00003/2024**

Ata dos trabalhos da Equipe Técnica de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas de Santa Terezinha PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente. Os membros da licitação foram designados através de Portaria nº 0016/2024 de 15/03/2024, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES – Agente de Contratação; JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO - Membro; JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO – Membro. Participantes do certame: LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJº 48.667.154/0001-68; CONSTRUTORA SEVERO – CNPJº 37.602.987/0001-24; CLALMO XAVIER DOS SANTOS – CNPJº 42.144.657/0001-72; PARAÍBA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO – CNPJº 40.988.463/0001-28; OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES – CNPJº 39.712.274/0001-49; SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – 14.417.792/0001-09; CONSTRUTORA E LOCADORA DOIS IRMÃOS LTDA – 40.485.838/0001-37; COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJº 11.170.603/0001-58; ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJº 43.645.155/0001-98; J.C.M. CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJº 17.653.616/0001-64; J & M INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJº 42.341.485/0001-27; CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVIÇOS – CNPJº 40.953.104/0001-35; CONSTRUTORA APODI EIRELI – CNPJº 17.620.703/0001-15; ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJº 28.018.256/0001-45; ISA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES – CNPJº 36.581.782/0001- 47; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE – CNPJº 15.233.791/0001-77. As 09:15 horas do dia 29 de abril de 2024, iniciou-se a sessão pública no qual não tiveram os licitantes credenciados. Conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o agente de contratação e os membros da licitação identificaram os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, foram guardados os envelopes Propostas de Preços devidamente lacrados. Em seguida iniciou-se a análise dos documentos de habilitação no qual teve como resultado: Licitantes inabilitados: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: Não atendeu as exigências exigidas nos subitens 9.1.12 e 9.1.13. ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA: Não atendeu as exigências exigidas nos subitens 9.1.12 e 9.1.13. J.C.M. CONSTRUÇÃO LTDA: Não apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela justiça do Trabalho em nome do sócio pessoa física, não atendeu o subitem 9.1.10; licitante apresentou atestado de capacidade operacional em nome da empresa, porém o subitem 9.1.13. requer que a empresa apresente certidão de

atestado operacional de pessoa jurídica do direito público. J & M INCORPORADORA LTDA: O licitante possui dois responsáveis técnicos, apresentou uma Certidão de registro e Quitação da empresa e seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) porém está vencido, e não apresentou Certidão de registro e Quitação da empresa e seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do outro responsável técnico, ou seja, incompatível com o subitem 9.1.11 do edital. Licitante apresentou contrato de engenheiro que não faz parte dos profissionais técnicos da empresa, não atendeu ao subitem 9.1.14. Não atendeu as exigências exigidas nos subitens 9.1.12 e 9.1.13; não apresentou nenhuma declaração conforme solicitado no subitem 9.1.15. do edital. CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA: Não apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela justiça do Trabalho em nome do sócio pessoa física, não atendeu o subitem 9.1.10. Não atendeu as exigências exigidas nos subitens 9.1.12 e 9.1.13. CONSTRUTORA & LOCADORA DOIS IRMÃOS LTDA: Não apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela justiça do Trabalho em nome do sócio pessoa física, não atendeu o subitem 9.1.10; Não atendeu as exigências exigidas nos subitens 9.1.12 e 9.1.13. Não apresentou declarações conforme solicitado no subitem 9.1.15. alíneas F e G. SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Não apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela justiça do Trabalho em nome do sócio pessoa física, não atendeu o subitem 9.1.10. O licitante possui dois responsáveis técnicos, apresentou uma Certidão de registro e Quitação da empresa e seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), deixando de apresentar Certidão de registro no CREA do outro responsável técnico, não atendeu a exigência o subitem 9.1.11. do edital. Não apresentou exigência do subitem 9.1.14. Não atendeu exigências contidas no subitem 9.1.15 alíneas F e G. OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI: Não apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela justiça do Trabalho em nome do sócio pessoa física, não atendeu o subitem 9.1.10; não atendeu as exigências exigidas nos subitens 9.1.12 e 9.1.13. PARAÍBA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA: Não apresentou Prova de Regularidade para com a Fazenda através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal conforme solicitado no subitem 9.1.3. Apresentou Certificado e Regularidade do FGTS vencido, entretanto, mesmo que a empresa envie no prazo e 05 dias úteis o certificado vigente, ainda continua inabilitada pois não apresentou a certidão constante no subitem 9.1.3. Apresentou Certidão de registro e Quitação da empresa com registro no CREA vencido em 04/03/2024. Apresentou Certidão de registro e Quitação do responsável técnico com registro no CREA vencido em 04/03/2024. Não atendeu as exigências exigidas nos subitens 9.1.12 e 9.1.13. CLAELOMO XAVIER DOS SANTOS: Não atendeu as exigências exigidas nos subitens 9.1.12 e 9.1.13. Não apresentou exigência do subitem 9.1.14. Não atendeu exigências contidas no subitem 9.1.15 alíneas F e G. CONSTRUTORA APODI EIRELI – ME: Não apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela justiça do Trabalho em nome do sócio pessoa física, não atendeu o subitem 9.1.10; apresentou Certidão de registro e Quitação da empresa no CREA vencido, o licitante possui dois responsáveis técnicos, porém apresentou uma Certidão de registro e Quitação da empresa de um responsável técnico e não apresentou do outro. Não atendeu as exigências exigidas nos subitens 9.1.12 e 9.1.13. CONSTRUTORA SEVERO LTDA: Não apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela justiça do Trabalho em nome da licitante e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela justiça do Trabalho em nome dos sócios da empresa pessoa física conforme solicitado no subitem 9.1.10 do edital; não atendeu as exigências exigidas nos subitens 9.1.12 e 9.1.13. Licitantes Habilitados: CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA; LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; ISA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. Fica aberto o prazo de 3 dias úteis para possível interposição de recurso, e não havendo recurso, marco a sessão de abertura de propostas e início dos lances para o dia 06/05/2024 as 08:30 na Sede da Prefeitura Municipal

de Santa Terezinha/PE. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

**JOÃO PAULO FERREIRA TORRES**

**JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO**

**JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO**

**Publicado por:**  
João Paulo Ferreira Torres  
**Código Identificador:**BB718842

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**PROCESSO Nº: 2012/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92011/2024**

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais de Procedimento Médico Hospitalar para atender as necessidades da Atenção Básica geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE.**

Trata-se de um Pedido de Esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 92011/2024 cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais de Procedimento Médico Hospitalar para atender as necessidades da Atenção Básica geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE.

O Pedido de esclarecimento foi apresentado no dia 29/04/2024 às 13h59, via correspondência eletrônica, por uma empresa propensa a participar do referido certame.

**DA PERGUNTA**

Após uma análise minuciosa dos itens constantes no edital de licitação em referência, observamos que alguns valores apresentados divergem significativamente dos praticados atualmente no mercado. Em especial, gostaríamos de chamar atenção para os itens 13, 20, 52, 53, 55 e 56, nos quais identificamos essa disparidade.

**DA RESPOSTA**

Foram realizadas novas pesquisas de preços e constatamos que os valores estavam errados, foram corrigidos os valores no Compras.gov.br e segue a baixo as devidas correções:

- Item 13: R\$ 26,57 - Item 20: R\$ 48,26 - Item 52: R\$ 0,62 - Item 53: R\$ 0,61 - Item 55: R\$ 19,56 - Item 56: R\$ 16,63

Santa Terezinha PE, em 29 de abril de 2024.

**JOÃO PAULO FERREIRA TORRES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Paulo Ferreira Torres  
**Código Identificador:**31E533A8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -  
GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO**

**DECRETO Nº 016/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

Ementa: Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal de São Benedito do Sul-PE, dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente em atenção ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**CONSIDERANDO** a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de expedição de regulamento para aplicação da referida legislação no âmbito da Administração Pública Municipal de São Benedito do Sul, consoante determinam dispositivos nela contidas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal de São Benedito do Sul, a qual dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.

**CAPÍTULO I  
DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 2º.** Nas licitações e contratações promovidas pela Administração Pública Municipal, serão observados pelos agentes públicos envolvidos e particulares os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável.

**Parágrafo único.** Serão observadas ainda as disposições constantes do Decreto-Lei nº 4.657/1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

**CAPÍTULO II  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 3º.** A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.

**Art. 4º.** A fase interna da licitação será de responsabilidade da Secretaria ou órgão requisitante até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.

§ 1º O Controle Interno fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pela Secretaria requisitante ao Agente de Contratação.

§ 2º São documentos cuja padronização será feita pelo Controle Interno:

- I – Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- III – Mapa de Riscos (MP)
- IV – Termo de Referência (TR) para compras e serviços;
- V – Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);

§ 3º O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos no que trata o inciso V do § 2º deste artigo.

§ 4º Compete à Secretaria requisitante:

- I - planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações;
- II - promover os atos necessários à formalização do pedido de contratação;
- III - realizar pesquisa de preços;
- IV - elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA);
- V - elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- VI - elaborar o Termo de referência para as compras ou serviços;
- VII - elaborar o projeto básico no caso de compras e serviços de engenharia;

VIII - promover a análise de riscos e elaborar o competente Mapa de Riscos (MR);

IX - controlar os prazos dos contratos quanto à sua vigência e execução;

X - abrir processo administrativo para acompanhamento, pelo fiscal do contrato, da execução contratual.

§ 5º Cada órgão ou entidade poderá definir de forma diversa a divisão de atribuições de que trata o §4º, quando contemplar áreas específicas em sua estrutura.

### **CAPÍTULO III DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 5º.** A licitação será conduzida por agente de contratação, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública designado pelo Chefe do Poder para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º – Poderá ser designado tantos agentes de contratação quanto forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setORIZADA por tipo ou natureza de objeto.

§ 2º – O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.

§ 3º – O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.

**Art. 6º.** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- conduzir a sessão pública;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- indicar o vencedor do certame;
- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta, a partir de elementos e subsídios que requerer das Secretarias requisitantes ou por atuação própria.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e do controle interno para o desempenho das suas funções.

§ 4º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, a qual exercerá a coordenação, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 5º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 6º A substituição do Agente de Contratação pela Comissão de Contratação ocorrerá somente nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, sendo esses considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns e que se exige a justificativa prévia do contratante para sua aquisição ou contratação, e no procedimento de manifestação de interesse (PMI).

§ 7º São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### **CAPÍTULO IV DO FISCAL DO CONTRATO**

**Art. 7º.** Para atuar como Fiscal de contratos deverá ser observado:

- designação do fiscal do contrato será feita mediante portaria do Prefeito e recairá sobre agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades;
- a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§ 1º. O Fiscal de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos, de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais ao desempenho de suas atribuições, sempre que entender necessário.

§ 2º. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal de contratos, que as encaminhará para parecer do órgão de assessoramento jurídico ou da controladoria interna.

§ 3º. Em nenhuma hipótese poderá haver o pagamento de despesa sem o devido atestado de cumprimento das condições de quantidade e qualidade do produto ou serviço pelo fiscal do contrato, exigido este na fase de liquidação da despesa.

§ 4º. No âmbito da respectiva Secretaria ou órgão, a cargo do setor de licitações, abrir processo administrativo para registro de todas as ocorrências durante a execução do contrato, juntando-se aos respectivos autos do processo os documentos de fiscalização, necessariamente cópia do contrato e da portaria de designação, relatórios periódicos estabelecidos por atos normativos do Controle Interno, bem como as notificações encaminhadas ao contratante para regularização das pendências ou irregularidades constatadas pela fiscalização.

### **CAPÍTULO V DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

**Art. 8º.** Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações das respectivas Secretarias e demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pelo Controle Interno.



**Art. 9º.** O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito de cada Secretaria e no âmbito de cada órgão, pelos seus dirigentes, e será enviado para unificação e consolidação na Central de Compras que funcionará como o órgão da Administração Municipal que promoverá a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços e onde atua o Agente de Contratação e demais servidores designados.

## **CAPÍTULO VI DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**Art. 10.** Em todas as licitações a Secretaria ou órgão requisitante da compra ou contratação deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), exceto nos casos previstos neste regulamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Estudo Técnico Preliminar será elaborado em conformidade com o modelo padrão fornecido pelo Controle Interno.

**Art. 11.** O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico os quais serão elaborados apenas caso se conclua pela viabilidade da contratação que se pretende.

**Art. 12.** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- I – Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites trata § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
- II – Dispensas de licitação previstas nos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- III – Contratação de licitantes remanescentes ou de remanescente de obra, conforme previsão dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
- IV – Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
- V – Aquisição de licenciamento temporária de uso de softwares para gestão pública Municipal, por período não superior a doze meses, renováveis ou não, quando a descrição do software possa ser executada mediante especificações técnicas padronizadas e usuais no mercado, e que possam ser objetivamente definidas em termo de referência ou projeto básico;
- VI – Nos demais casos de contratação direta por inexigibilidade e de dispensa de licitação, caberá ao Prefeito a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

**Art. 13.** O Estudo Técnico Preliminar (ETP) conterá os seguintes elementos:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (elemento obrigatório);
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- requisitos da contratação;
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (elemento obrigatório);
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (elemento obrigatório);
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

- justificativas para o parcelamento ou não da contratação (elemento obrigatório);
- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- contratações correlatas e/ou interdependentes;
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (elemento obrigatório).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.

## **CAPÍTULO VII DOS ARTIGOS DE LUXO**

**Art. 14.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

**Art. 15.** São considerados artigos de luxo os bens de consumo que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

- I - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
- II - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
  - a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
  - b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
  - c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
  - d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
  - e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
- III - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

**Art. 16.** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 15:

- I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

## **CAPÍTULO VIII DA PESQUISA DE PREÇOS**

**Art. 17.** Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pela Secretaria requisitante devendo ser observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 conforme o presente regulamento.

**Art. 18.** No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema notas do Governo estadual, conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com indicação de dia e horário do acesso;
- pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da Municipalidade.

**Art. 19.** No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da Municipalidade.

**§ 1º** No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

**§ 2º** Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

**§ 3º** Metodologia paramétrica é aquela que se vale de custo por metro quadrado (R\$/m<sup>2</sup>) através de uma analogia com custo praticado em uma obra similar, aplicada quando o projeto se contra em estágio mais avançado, contudo sem os elementos exigidos em um projeto básico.

**§ 4º** Metodologia expedita, também denominada de avaliação de ordem de grandeza, é aquela realizada de modo estimado e preparada sem dados detalhados da obra e baseada em custo estimado de investimento por unidade de capacidade, tal como R\$/m<sup>2</sup>, R\$/MW, R\$/m<sup>3</sup>/s, entre outros.

**§ 5º** Orçamento sintético é o mais detalhado e exigido na fase de projeto básico, é composto pela descrição, unidade de medida, preço unitário e quantidade de todos os itens e serviços da obra, sendo a planilha orçamentária propriamente dita a qual, conjuntamente com o cronograma físico-financeiro da obra, são os principais instrumentos de referência para medição e pagamento dos serviços contratados.

**Art. 20.** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 18 e 19, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**Art. 21.** Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.

**Art. 22.** Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, inclusive via aplicativo de mensagens, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e-mail.

**Art. 23.** Caberá a cada Secretaria designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

**§ 1º** Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados;

**§ 2º** Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

**§ 3º** A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

**Art. 24.** Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 25.** A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no caso de registro de preços que trata este regulamento.

**§ 1º.** A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação ou registro de preço.

§ 2º. Referidas compras somente serão solicitadas pelo Secretário ou Prefeito ou agente com delegação expressa de referidas autoridades, sendo esses considerados os agentes contratantes.

§ 3º. O agente contratante é pessoalmente responsável caso comprovada aquisição por preço incompatível com valor de mercado e que cause dano ao Erário.

§ 4º. Os pagamentos de referidas compras e serviços somente serão efetivados mediante solicitação prévia formal dos agentes que tratam o § 2º devidamente encaminhadas ao Agente de Contratação, mediante formulário cujo modelo padrão é elaborado pelo Controle Interno.

§ 5º. As compras que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

## **CAPÍTULO IX DO LEILÃO**

**Art. 26.** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

- realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
- designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 4º do art. 7º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
- elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;
- realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados;
- homologação do certame somente após a verificação do pagamento integral pelo licitante vencedor.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes bem como não se exigirá registro cadastral prévio.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º. Os bens arrematados somente poderão ser entregues à disposição dos arrematantes após comprovação do pagamento integral do valor, conforme comprovação a ser juntada nos autos do processo de leilão, e homologado pela Autoridade Administrativa.

**Art. 27.** Para avaliação dos bens a serem leiloados, a fim de ser fixado o preço mínimo para arrematação, o servidor ou comissão designada para proceder à avaliação, deverá valer-se de conhecimentos técnicos específicos ou, não os havendo, de tabelas oficiais ou pesquisa de mercado.

## **CAPÍTULO X DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

**Art. 28.** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações

especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

## **CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

**Art. 29.** Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

§ 1º. Em âmbito Municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

§ 2º. Será implantado o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, para fins de registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, igualdade, isonomia, publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

§ 3º. O fiscal do contrato deve emitir documento atestando o regular cumprimento da obrigação pelo licitante contratado e apontando os pontos atribuídos, o qual será inserido no cadastro pelo agente de contratação.

§ 4º. Para fins de pontuação da empresa licitante, haverá previsão no edital regulamentando os critérios, fatores e pontos respectivos a serem atribuídos ou perdidos pela empresa para cada conduta positiva ou negativa da empresa na execução do contrato.

§ 5º. O cadastro de atesto de cumprimento de obrigação será elaborado através da tecnologia de informação junto ao próprio sistema informatizado de compras e cadastramento de fornecedores, funcionando em conjunto com o sistema de registro cadastral.

**Art. 30.** Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

## **CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO**

**Art. 31.** O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

**Art. 32.** A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar as seguintes diretrizes:

- levantamento periódico de despesas relacionadas a grandes fabricantes de softwares, a fim de identificar possíveis discrepâncias de preços;
- prestígio às contratações centralizadas, a partir de acordos prévios com os grandes fornecedores, em que serão estabelecidos referências e preços, além de levar em consideração a escala de compras como um todo;
- vinculação das compras descentralizadas aos acordos realizados pelo órgão central e aos parâmetros por ele definidos e negociados, salvo casos devidamente justificados;
- especificação de lista de preços máximos aceitáveis para as contratações descentralizadas, com as respectivas taxas de desconto;
- estabelecimento de acordo de níveis de serviços e percentuais padrões de multa que sejam compatíveis com as especificidades dos softwares de uso disseminado;
- definição de soluções padronizadas baseadas em softwares e serviços agregados, desonerando os órgãos e entidades contratantes de levantar, entender e utilizar modelos de comercialização dos grandes fabricantes de softwares;
- planejamento de soluções alternativas de modo a diminuir a dependência entre o serviço público e as soluções contratadas;

§ 1º. Os acordos prévios referidos no inciso II do caput deste artigo devem levar em conta licenças e serviços agregados, quando for o caso.

§ 2º. Poderão ser utilizados os parâmetros insertos em acordos feitos no âmbito da União ou do Estado, para os fins do inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente aferida sua adequação ao contexto das contratações do Município.

§ 3º. A partir dos acordos de que trata o inciso II do caput e o §1º deste artigo poderá a Administração elaborar Catálogo de Soluções de TI, que aglutine preços máximos de compra, especificações técnicas, níveis de serviços, percentuais de multa, códigos decatologação e outros aspectos padronizáveis, a fim de uniformizar o tratamento das contratações de softwares de uso disseminado.

§ 4º. Na ausência de acordos corporativos, a Administração poderá elaborar o Catálogo de Soluções de TI de forma unilateral, podendo utilizar como parâmetro o mecanismo tratado no §2º deste artigo, os dados oriundos de contratações feitas no âmbito da União, do Estado ou do Município, pesquisas de mercado e outros elementos.

§ 5º. Os preços máximos a que se refere o §3º deste artigo só poderão ser desconsiderados caso a pesquisa de preços revele valor inferior ao estabelecido no Catálogo de Soluções de TI.

§ 6º. As diretrizes expostas no caput deste artigo e as regras delas decorrentes não se aplicam às soluções de TI baseadas em softwares de uso disseminado que já estejam contratadas, ressalvada a possibilidade de aplicação na análise da viabilidade e vantajosidade da prorrogação no caso de serviços ou fornecimentos contínuos.

### CAPÍTULO XIII DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

**Art. 33.** Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o Agente de Contratação ou a Comissão classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Agente de Contratação poderá negociar com as licitantes condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º. A negociação de que trata o §1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, manter sua proposta superior ao orçamento estimado.

§ 3º. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

**Art. 34.** Encerrada a negociação será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

### CAPÍTULO XIV DA HABILITAÇÃO

**Art. 35.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 36.** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 37.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

### CAPÍTULO XV DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 38.** É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, nas seguintes hipóteses:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade da Administração, diversas Secretarias ou para atender diversos programas; ou
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser efetivamente demandado pela Administração.

**Art. 39.** É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras e serviços de engenharia nas seguintes hipóteses:

- I – existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- II – necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

**Art. 40.** As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Na licitação sob sistema de registro de preços será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**Art. 41.** O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º. Em um processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, observadas as demais exigências legais e regulamentares, poderá ser elaborada uma ata de registro de preços para fornecimento de materiais ou serviços.

§ 2º. O sistema de registro de preços através de dispensa ou inexigibilidade será adotado unicamente para aquisição de bens ou para contratação de serviços cujo valor estimado de contratação anual não ultrapassar o valor estabelecido no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 42.** Nos casos de licitação para registro de preços, o Agente de Contratação, ao recepcionar pedido da Secretaria requisitante, analisando que seja vantajoso por viabilidade técnica e econômica, fará divulgar aviso de intenção de registro de preços – IRP,

concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no *caput* somente ocorrerá mediante justificativa, considerando que, via de regra, todos os registros de preços serão feitos de modo unificado pela Central de Compras onde funciona o Agente de Contratações, sendo o Município único contratante.

§ 2º. Cabe ao Agente de Contratação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da intenção de registro de preços, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 43.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, devendo estar em compatibilidade com os preços de mercado.

§ 1º. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua validade independente da validade da ata, sendo de até 1 ano prorrogável nos termos do que autorizar a Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverá ser observado o saldo remanescente e os gastos mensais para estabelecer o prazo da prorrogação.

§ 3º. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§ 4º. Nos casos previstos na Lei e neste regulamento, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.

**Art. 44.** A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

**Art. 45.** O registro do fornecedor será cancelado quando:  
I – descumprir as condições da ata de registro e preços;  
II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
III – não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
IV – sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa.

**Art. 46.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

## CAPÍTULO XVI DO CREDENCIAMENTO

**Art. 47.** O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Será objeto de credenciamento, quando:  
– for viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

– quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;

– para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Administração.

§ 1º. O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace e e-commerce).

§ 2º. No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, sendo dispensáveis a apresentação de certidões e outras exigências habilitatórias.

§ 3º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º. A Administração poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

**Art. 48.** O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.

§ 1º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 2º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 3º. Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 4º. O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a qualquer tempo, exceto os credenciamentos que pela sua natureza ou em virtude de lei seja necessário a designação de abertura e encerramento de recebimento dos envelopes de credenciamento.

## CAPÍTULO XVII DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Art. 49.** A Administração Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

**Art. 50.** A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI deverá obedecer às disposições deste capítulo, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**Art. 51.** O PMI será conduzido, por meio de Comissão de Contratação, formada na forma deste Regulamento, a quem caberá elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

**Art. 52.** O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

– demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

– delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

– definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV– exclusividade da autorização, se for o caso;

V– prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI – prazo para análise e eventual formalização de autorização;

– prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

– proposta de cronograma de reuniões técnicas;

– valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

– definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

consistência das informações que subsidiaram sua realização;

adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

**§ 1º.** O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

**§ 2º.** O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial e em jornais de circulação regional, estadual ou nacional, a critério da Comissão.

**Art. 53.** A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

**Art.54.** Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

**Art.55.** A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

**Art. 56.** A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do Município e informará:

– o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

– a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

**§ 1º.** O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

**§ 2º.** O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

**§ 3º.** O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

**Art. 57.** O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

**Art. 58.** A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Comissão, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

**Art. 59.** Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

**Art. 60.** Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

– a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

– a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

**Art. 61.** Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

**Art. 62.** O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

– de ofício, pela Comissão de Contratação, mediante suficiente motivação;

– a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

**Art. 63.** O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela Comissão de Contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

**§ 1º.** As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

**§ 2º.** A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

**Art. 64.** O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

**Art. 65.** A Comissão de Contratação poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Comissão de Contratação poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

**Art. 66.** A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I – não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II – não obrigará o poder público a realizar licitação;

– não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

– será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

**Art. 67.** Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a Comissão de Contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades da Administração e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

**Art. 68.** O edital de chamamento estabelecerá a forma que Comissão de Contratação fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

## CAPÍTULO XVIII DO REGISTRO CADASTRAL

**Art. 69.** Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de cadastro unificado de licitantes.

**Art. 70.** Em nenhuma hipótese as licitações serão restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

**Art. 71.** Enquanto não for possível a plena utilização do cadastro unificado de licitantes através do PNCP, a Administração manterá registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar e válidos por, no máximo, um ano.

**Art. 72.** O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Compete à Divisão de Licitações manter os registros cadastrais e emitir os certificados que trata o presente artigo.

**Art. 73.** Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação e qualificação, conforme exigências constantes da Lei.

**Art. 74.** Os inscritos serão classificados por categorias, de acordo com sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico-financeira, avaliadas pelos elementos constantes da documentação de habilitação e qualificação.

**§ 1º.** Aos inscritos será fornecido certificado renovável no mínimo anualmente ou sempre que atualizarem o registro.

**§ 2º.** A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral após a implantação do sistema de atesto de cumprimento de obrigações conforme artigo 33 deste Regulamento.

**§ 3º.** O certificado de registro cadastral substitui os documentos exigidos em edital de licitação, podendo, inclusive, ser diretamente consultado quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta, desde que previsto no edital tal possibilidade.

**§ 4º.** Deverá constar nos editais que os licitantes ficam obrigados a apresentar, caso vencedores do processo licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do certificado de registro cadastral.

**§ 5º.** O certificado de registro cadastral poderá ser utilizado em substituição aos documentos exigidos em habilitação nos processos de dispensa e inexigibilidade, desde que dentro do prazo de validade, ficando sujeito, o contratante, à obrigatoriedade de manutenção de suas condições de regularidade durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral.

**Art. 75.** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências previstas nesta seção, facultada ao interessado a ampla defesa.

## CAPÍTULO XIX DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**Art. 76.** Todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 77.** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

– o somatório do que for despendido no exercício financeiro por unidade gestora, caso a execução orçamentária seja descentralizada, ou no caso de centralização orçamentária será considerado o somatório do que for despendido no exercício pelo município;

– o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, enquadrado pelo Agente de Contratação para fins de controle conforme § 1º deste artigo.

**Art. 78.** O Agente de Contratação providenciará para que nas contratações diretas sejam elas precedidas de publicação de aviso preferencialmente no sítio da Prefeitura, no local destinado às licitações, bem como no Diário Oficial Eletrônico, contendo a especificação do objeto pretendido, valor da contratação e abertura de prazo de 3 dias úteis para que qualquer interessado possa encaminhar proposta mais vantajosa à Administração.

**§ 1º.** Tal procedimento não se aplica às contratações diretas cujo valor esteja compreendido no limite que trata o § 2º, do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.

**§ 2º.** O prazo que trata o *caput* do presente artigo tem início no primeiro dia útil seguinte à publicação.

**§ 3º.** O Agente de Contratação certificará no processo a ausência de novas propostas ou a apresentação de proposta.

**§ 4º.** Recebidas eventuais propostas caberá ao Agente de Contratação selecionar a que for mais vantajosa para a Administração.

**§ 5º.** Na tomada de decisão deverá o Agente de Contratação analisar sob o aspecto econômico, quantitativo e qualitativo do objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.

**§ 6º.** Os proponentes não terão acesso às propostas enviadas pelos demais interessados.

**§ 7º.** Fica dispensada a publicação do edital de contratação direta para os procedimentos cujo valor não ultrapassem 40% (quarenta por cento) do valor previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

## CAPÍTULO XX DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

**Art. 79.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

## CAPÍTULO XXI DA SUBCONTRATAÇÃO

**Art. 80.** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar, sendo o caso, o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

§ 4º. No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

## CAPÍTULO XXII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**Art. 81.** O objeto do contrato será recebido:

– em se tratando de obras e serviços:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;

definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e

previstos no ato convocatório ou no contrato.

– em se tratando de compras:

provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;

definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;

§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º. O único responsável pelo recebimento é o fiscal do contrato, que deverá atestar a regularidade e conformidade do item, serviço, obra ou produto com o que licitado, verificando sua qualidade, podendo valer-se do auxílio técnico de profissionais tecnicamente habilitados para emitir parecer.

§ 4º. O Controle Interno expedirá normativas visando disciplinar em casos específicos o fluxo de trabalho no recebimento de materiais, produtos, obras e serviços.

## CAPÍTULO XXIII DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

**Art. 82.** Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

I – advertência;

II – multa;

– impedimento de licitar e contratar;

– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Art. 83.** Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

– as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

– os danos que dela provierem para a Administração Pública;

– a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Art. 84.** São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração Municipal:

– dar causa à inexecução parcial do contrato;

– dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

– dar causa à inexecução total do contrato;

– deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

– não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

– não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

– ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

– apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

– fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

– comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

**Art. 85.** A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.

**Art. 86.** A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**Art. 87.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.

**Art. 88.** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

**Art. 89.** São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas os titulares das Secretarias, Secretários adjuntos e ao Prefeito.

**Art. 90.** O procedimento deve observar as seguintes regras:

– o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;



- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- o acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;
- caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;
- concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica que emitirá seu Parecer;
- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pelo Prefeito Municipal composta de 2 servidores efetivos.

**Art. 91.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.  
**§ 1º.** O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.  
**§ 2º.** Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no *caput* deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

#### **CAPÍTULO XXIV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES E DA GESTÃO DE RISCO**

**Art. 92.** É da responsabilidade da alta administração implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**Art. 93.** As contratações públicas no âmbito da Administração Municipal deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança;
- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno;
- terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno e pelo Tribunal de Contas.

**Art. 94.** As Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

- obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
- evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos da contratação e prejudicar o interesse público;
- evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

- prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
- garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
- realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
- reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
  - identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
  - descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
  - erros na elaboração do orçamento estimativo;
  - definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
  - estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
  - decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
  - definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
  - defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto;

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

**Art. 95.** Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

**§ 1º.** O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:

- aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
- fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
- atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

V VIVII– estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

- alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
- aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

**§ 2º.** O gerenciamento dos riscos será dispensado nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor e quando for o caso nas dispensas de valor previstos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal.

**§ 3º.** Considera-se de baixo valor a contratação cujo valor não ultrapasse os limites fixados pelo artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 96.** O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

**§ 1º.** O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

**§ 2º.** Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

- raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
- pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

- provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
- muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
- praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao Objetivo.

§ 3º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

- muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
- baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
- médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
- alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
- V – muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 4º. Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

- identificar as causas e consequências dos riscos prioritizados;
- levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
- avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
- decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
- elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 5º. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

- ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
- ao final da elaboração do projeto básico ou do termo de referência;
- após a fase de seleção do fornecedor; e
- IV – após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

§ 6º. O Controle Interno elaborará o modelo padrão do Mapa de Riscos para utilização pelas Secretarias e órgãos da Administração.

**Art. 97.** A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação junto à Secretarias requisitantes.

## **CAPÍTULO XXV**

### **DA ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**Art. 98.** Cabe à Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica atividade consultiva e de assessoramento jurídico da Administração Municipal.

§ 1º. Caberá à Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica a interpretação e o saneamento de dúvida quanto à aplicabilidade dos dispositivos legais e regulamentares atinentes às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 2º. Os pareceres da Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica são vinculativos em relação aos Agentes de Contratação, Comissão de Licitações e Fiscais de Contratos, e opinativo em relação aos Agentes Políticos.

§ 3º. Para emissão de seus pareceres a Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica requisitará informações e diligências das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.

**Art. 99.** Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações de compras por dispensa nos valores até o limite do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelo respectivo órgão jurídico.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Poderá ainda ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador do Município em função de direção do órgão ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e das instruções normativas específicas que tratem de minutas padronizadas.

**Art. 100.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica, a qual realizará controle prévio de legalidade e moralidade da contratação.

§ 1º. Caberá à Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica a fixação de critérios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.

§ 2º. Em caso de urgência ou tratamento prioritário, poderá o Procurador em função de direção do órgão determinar a alteração da ordem estabelecida para apreciação dos processos licitatórios.

§ 3º. As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 4º. Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá a Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica aprovar o prosseguimento do seu trâmite condicionado ao atendimento das solicitações ou recomendações contidas no Parecer para que surta efeitos legais.

§ 5º. Após a manifestação jurídica ao final da fase preparatória não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas no Parecer Jurídico, sendo ônus da Autoridade ou servidor a que tenha sido dirigida eventual solicitação ou recomendação a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir a manifestação da Autoridade ou servidor.

§ 6º. A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões, bem como no caso em que seja solicitada diligências aos órgãos ou servidores da Administração.

§ 7º. A análise levada a efeito pela Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

§ 8º. A Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica realizará o controle prévio de legalidade e moralidade nas dispensas e inexigibilidades, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

**Art. 101.** O Controle Interno emitirá parecer antes do encaminhamento do processo para homologação pela Autoridade Administrativa em que se manifestará sobre a regularidade formal do processo.

**Art. 102.** Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê-lo de forma fundamentada, preferencialmente de forma remissiva a pareceres ou informações

técnicas anteriores, publicações especializadas ou orientações técnicas oficiais.

## **CAPÍTULO XXVI DAS POLÍTICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 103.** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**Art. 104.** Poderá ainda ser observada as seguintes margens de preferência:

- Até 20% de margem de preferência para fins de contratação de bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
- Até 20% para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

**Art. 105.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais terão tratamento privilegiado nos termos do que autorizara Lei.

**Art. 106.** O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate, nos termos do inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Consideram-se ações de equidade:

- ações afirmativas de gênero:
  - nas etapas de seleção e recrutamento;
  - em programas de capacitação;
  - em programas de ascensão profissional;
  - medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;
  - política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
  - práticas na cultura organizacional:
    - programas de disseminação de direitos das mulheres;
    - práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
    - práticas de combate à violência doméstica e familiar;
    - programas de educação voltada à equidade de gênero;
    - práticas de disseminação e educação em direitos humanos.
  - estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
  - medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
  - reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar.

§ 2º. Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento ao tempo da apresentação da proposta.

§ 3º. Em caso de empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar maior tempo de desenvolvimento de tais ações.

§ 4º. A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

**Art. 107.** As compras e contratações no âmbito da Administração Municipal devem se basear em critérios e especificações que considere critérios ambientais, visando o estabelecimento de processos licitatórios inteligentes e que valorizem o componente de preservação ambiental.

**Art. 108.** Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões

de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

## **Capítulo XXVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 109.** Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado:

- quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
- quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Site e Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
- não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, eis que o Município adotará as funcionalidades que forem efetivamente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

§ 1º. Todos os documentos e a íntegra do processo de licitação deverão estar disponibilizados no site oficial do Município, cabendo ao Agente de Contratação a observância de tal providência.

**Art. 110.** As contratações serão realizadas através de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito público, sendo o comprasnet do Governo Federal ou o que vier a substituí-lo.

**Art. 111.** Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato qualquer relação direta com os trabalhadores que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**Art. 112.** É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

- possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
- exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
- promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em

que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

– conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Haverá um preposto representante da empresa contratada a quem a Administração deve se dirigir para fins de encaminhamento de solicitações relativa a execução do contrato.

**Art. 113.** A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

**Art. 114.** Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em tabelionato de notas, salvo aqueles de valor abaixo do estabelecido no art. 108 do Código Civil brasileiro, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**Art. 115.** O Controle Interno poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizará informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de formulários padrão e demais documentos necessários à contratação.

**Art. 116.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 02 de janeiro de 2024.

São Benedito do Sul/PE, 24 de abril de 2024.

**CLÁUDIO JOSÉ GOMES DE AMORIM JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leandro Luiz de Lima  
**Código Identificador:**3F05EACB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA Nº001/2024.  
PROCESSO ADM Nº- 001/2024.  
CONTRATO Nº-001/2024**

**OBJETO: Aquisição de 145 (cento e quarenta e cinco) Carteira universitária com prancheta lateral fixa, e porta livros. Composto por estrutura metálica, assento, encosto, porta livros e prancheta em plásticos. Conforme Especificações do Inmetro**

**EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:  
DETENTOR: MC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA  
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 34.800,00 ( Trinta e quatro mil, oitocentos reais)  
VIGÊNCIA:12 meses**

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 29 abril 2024.

**ELIAS JOSÉ FERREIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Leandro Luiz de Lima  
**Código Identificador:**93A07F59

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

A Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 001/2024, Modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2024, Tipo: Menor Preço. NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços consignado em Ata, para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da Merenda Escolar a ser destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande - PE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.937.435,82 (Um milhão, novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 14/05/2024, às 09:00 horas. LOCAL: (Sítio): www.bnc.org.br. Informações no sítio www.bnc.org.br ou pelo e-mail pmsjcg@hotmail.com ou pelo telefone (81) 2011-7734, no horário das 08:00 às 13:00 horas, horário de Brasília.

São José da Coroa Grande (PE), 29 de abril de 2024.

**JAIR DO NASCIMENTO CHAVES**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jair do Nascimento Chaves  
**Código Identificador:**A72933A9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 006/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde, destinados a central de abastecimento farmacêutico - CAF, Hospital e Unidades Básicas de Saúde conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tendo em vista solicitação da Secretaria de Saúde, devido a necessidade de uma análise mais acurada pela área técnica, objetivando alterações no Edital, fica SUSPENSA a abertura do certame cuja nova data será publica posteriormente.

São Lourenço da Mata, 29 de abril de 2024

**JOSELANE MARIA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Joselane Maria Silva  
**Código Identificador:**62E2907C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETOMADA DO PREGÃO Nº 45/2024.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023.

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada visando o fornecimento de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

O Município de São Lourenço da Mata, por meio de sua Pregoeira convoca os participantes e demais interessados para retomada do Processo em epígrafe que ocorrerá no dia 02 de maio de 2024, às 13:00 horas. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. São Lourenço da Mata, 29 de abril de 2024

**JOSELANE MARIA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Joselane Maria Silva  
**Código Identificador:**16A68434

**SETOR DE COMPRAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA**  
**AQUISIÇÃO DE MILHO VERDE IN NATURA, COM PESO**  
**MÉDIO DE 250G**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA**  
**AQUISIÇÃO DE MILHO VERDE IN NATURA, COM PESO**  
**MÉDIO DE 250G**

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/000105, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 04 de maio 2024 para o e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MILHO VERDE: in natura. Com peso médio de 250g. Apresentação: espiga; com coloração amarelo forte; grãos inteiros; sem podridão, não amolecido e nem pegajoso; cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas; não deve ter perfurações; livre de parasitas, sujidades, fungos e qualquer substância contaminantes que possa alterá-la, mantendo a qualidade higiênico-sanitária. CÓD.463797	UND	95.000		
				VALOR GLOBAL	RS

**Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

**Local de Entrega:** No Município de São Lourenço da Mata/PE.  
**Fornecimento:** Parcelado

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

descrição do objeto, valor unitário e total; número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; Prazo máximo para entrega endereço e telefone de contato; data de emissão; e assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br), no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 29 abril 2024

**SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA**

Dir. de Planej. de Compras I  
Matrícula: 988389

**Publicado por:**  
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira  
**Código Identificador:**D854B300

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**09/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**

Contrato nº. 38/2024. -Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO ALVES E DO PÁTIO LATERAL DO UBS NINA LEITÃO PARA INSTALAÇÃO DE ESPAÇO DA SAÚDE NO SÍTIO CHÃ DO ESQUECIDO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE. -Contratada: TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 41.200.286/0001-36. -Valor Contrato: R\$ 2.449.948,26 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos). -Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. -Data do Contrato: 29 de fevereiro de 2024.

São Vicente Férrer, 05 de março de 2024.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**21BC9468

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 002/2024**

**O SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, CULTURA E INCLUSÃO SOCIAL, HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO, MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições;**

**Considerando**, a necessidade de prorrogar o prazo de inscrições apresentado no Edital 001/2024, devido ao baixo número de inscritos nas categorias para premiação de oportunidades para audiovisual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de inscrições apresentado no Edital 001/2024 até às 16h do dia 07 de maio de 2024 (horário de Brasília) no formato presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social, localizada na Rua Alcedo Marrocos, número 123, Centro, São Vicente Ferrer.

**Art. 2º**- **O cronograma previsto no Item 7 do referido edital (DO CALENDÁRIO) passa ser o seguinte:**

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	26/03/2024
Período de impugnação	26/03/2024 a 01/04/2024
Período de inscrição	01/04/2024 a 07/05/2024
Avaliação das inscrições	08/05/2024
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	09/05/2024
Período de recursos	10/05/2024
Julgamento dos recursos	13/05/2024
Divulgação do julgamento dos recursos e <b>Publicação do Resultado Final</b>	14/05/2024
Período de pagamento	15/05/2024

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.**

São Vicente Férrer/PE, 29 de abril de 2024.

**HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO**

-Secretário Municipal-

**Publicado por:**  
Arlan de Amorim Paz Costa  
**Código Identificador:**955A896B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 226/2023**

Contrato nº 226/2023.  
Pregão Eletrônico nº 018/2023.  
Processo Administrativo nº 121/2023.  
Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratada: DAM SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.  
CNPJ: 09.513.987/0001-12.  
Resumo do Objeto: Aquisição de medicamentos e material penso para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Surubim-PE.  
Valor: R\$ 190.206,50 (cento e noventa mil, duzentos e seis reais e cinquenta centavos).  
Vigência: 28/11/2023 à 28/11/2024.  
Data de Assinatura: 28/11/2023.

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Lima da Silva  
**Código Identificador:**52A67E2E

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 048/2023**

Contrato nº 048/2023.  
Pregão Eletrônico nº 020/2022.  
Processo Administrativo nº 139/2022.  
Contratantes: MUNICÍPIO DE SURUBIM e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratada: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI.  
CNPJ: 35.458.953/0001-82.  
Resumo do Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário, através das secretarias de administração e gestão, saúde e educação e cultura do município de Surubim/PE.  
Valor: R\$ 39.540,00 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta reais).  
Vigência: 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.  
Data de Assinatura: 13/04/2023.

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Lima da Silva  
**Código Identificador:**2BAEB476

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 071/2023**

Contrato nº 071/2023.  
Pregão Eletrônico nº 008/2023.  
Processo Administrativo nº 020/2023.  
Contratantes: MUNICÍPIO DE SURUBIM e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratada: CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.  
CNPJ: 13.441.051/0002-81.  
Resumo do Objeto: Aquisição de suplementos alimentares.  
Valor: R\$ 85.864,21 (oitenta e cinco mil reais e vinte e um centavos).  
Vigência: 31/05/2023 a 31/05/2024.  
Data de Assinatura: 30/05/2023.

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Lima da Silva  
**Código Identificador:**6A5BEAAF

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 218/2023**

Contrato nº 218/2023.  
Concorrência nº 004/2023.  
Processo Administrativo nº 082/2023.  
Contratantes: MUNICÍPIO DE SURUBIM.  
Contratada: PROQUALYT ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ: 04.684.200/0001-61.  
Resumo do Objeto: Execução dos serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Município de Surubim-PE localizadas no bairro São José (Lote I), a fim de atender a demanda do Poder Executivo do município de Surubim/PE.  
Valor: R\$ 2.735.111,48 (dois milhões setecentos e trinta e cinco mil cento e onze reais e quarenta e oito centavos).  
Vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024.  
Data de Assinatura: 20/11/2023.

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Lima da Silva  
**Código Identificador:**D4EF8ACC

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O  
ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **SERVIÇO DE REPARO NO TELhado E PINTURA DO MATADOURO**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico do Município. No período de 30/04/2024 à 02/05/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

**Publicado por:**  
Aline Maria Lopes da Silva  
**Código Identificador:**00F874BB

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 224/2023**

Contrato nº 224/2023.  
Pregão Eletrônico nº 018/2023.  
Processo Administrativo nº 121/2023.  
Contratantes: MUNICÍPIO DE SURUBIM e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratada: DROGAFONTE LTDA.  
CNPJ: 08.778.201/0001-26.  
Resumo do Objeto: Aquisição de medicamentos e material penso para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Surubim-PE.  
Valor: R\$ 27.405,00 (vinte e sete mil quatrocentos e cinco reais).  
Vigência: 28/11/2023 a 28/11/2024.  
Data de Assinatura: 28/11/2023.

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Lima da Silva  
**Código Identificador:**CD54168B

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 225/2023**

Contrato nº 225/2023.  
Pregão Eletrônico nº 018/2023.  
Processo Administrativo nº 121/2023.

Contratantes: MUNICÍPIO DE SURUBIM e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: HOSPITALMED LTDA.

CNPJ: 29.868.059/0001-88.

Resumo do Objeto: Aquisição de medicamentos e material penso para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Surubim-PE.

Valor: R\$ 15.745,75 (quinze mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 28/11/2023 a 28/11/2024.

Data de Assinatura: 28/11/2023.

**Publicado por:**

Thiago Henrique Lima da Silva

**Código Identificador:** C1A29034

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 005/2024**

Contrato nº 005/2024.

Pregão Eletrônico nº 020/2022.

Processo Administrativo nº 139/2022.

Contratantes: MUNICÍPIO DE SURUBIM e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: LUCIANO SÉRGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO ME.

CNPJ: 35.785.276/0001-07.

Resumo do Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário, através das secretarias de administração e gestão, saúde e educação e cultura do município de Surubim/PE.

Valor: R\$ 51.125,00 (cinquenta e um mil, cento e vinte e cinco reais).

Vigência: 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Data de Assinatura: 02/02/2024.

**Publicado por:**

Thiago Henrique Lima da Silva

**Código Identificador:** 754F6581

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
EXTRTAO AO CONTRATO Nº 006/2024**

Contrato nº 006/2024.

Pregão Eletrônico nº 020/2022.

Processo Administrativo nº 139/2022.

Contratantes: MUNICÍPIO DE SURUBIM e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: LUCIANO SÉRGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO ME.

CNPJ: 35.785.276/0001-07.

Resumo do Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário, através das secretarias de administração e gestão, saúde e educação e cultura do município de Surubim/PE.

Valor: R\$ 57.526,90 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

Vigência: 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Data de Assinatura: 02/02/2024.

**Publicado por:**

Thiago Henrique Lima da Silva

**Código Identificador:** 61FBA392

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
044/2023.**

1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº 044/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES E DESENVOLVIMENTO RURAL DE QUATRO CONTAS E SÍTIO NOVO.

CNPJ: 04.347.349/0001-55.

Resumo do Objeto: Concessão de reequilíbrio econômico-financeiro referente ao preço do item 01 (abacaxi) do instrumento contratual, passando de R\$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos) para ser R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) o kilo, item 06 (cebola) do instrumento contratual, passando de R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) para ser R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) o kilo, e referente ao preço do item 07 (cenoura) do instrumento contratual, passando de R\$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) para ser R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) o kilo, referente ao preço do item 08 (coentro) do instrumento contratual, passando de R\$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos) para ser R\$ 15,45 (quinze reais e quarenta e cinco centavos) o kilo, e item 13 (goiaba) do instrumento contratual, passando de R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) para ser R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) o kilo, ante a comprovação da oscilação dos preços, conforme comprovado pelo banco de preço público e pelo site da CEASA.

Data de Assinatura: 26/02/2024.

**Publicado por:**

Thiago Henrique Lima da Silva

**Código Identificador:** 73F9B2CE

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
065/2023.**

1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº 065/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: CONSTRUTORA ANCAR LTDA.

CNPJ: 00.758.756/0001-02.

Resumo do Objeto: Acrescer o valor de R\$ 488.700,43 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos reais e quarenta e três centavos), no valor total do contrato nº 065/2023, ficando uma porcentagem acumulada de 9,14% (nove vírgula quatorze por cento), estando, dentro da margem legal de 25% para obras da construção.

Data de Assinatura: 21/11/2023.

**Publicado por:**

Thiago Henrique Lima da Silva

**Código Identificador:** B4CEC261

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
023/2023.**

1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº 023/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – ME.

CNPJ: 20.915.722/0001-83.

Resumo do Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 023/2023, que tem como objeto a contratação da empresa de para a aquisição de material de expediente.

Vigência: 21/03/2024 a 21/04/2024.

Data de Assinatura: 18/03/2024.

**Publicado por:**

Thiago Henrique Lima da Silva

**Código Identificador:** 890C8102

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
021/2023.**

1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº 021/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: S F CAMPOS COMERCIO LTDA ME.

CNPJ: 23.014.048/0001-54.

Resumo do Objeto: Prorrogar o contrato nº 021/2023, da empresa SF CAMPOS COMERCIO LTDA ME, para FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS – GLP, ENVASADO EM BOTIJOES P-13 KG E P-45 KG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência por 02 (dois) meses.

Vigência: 18/03/2024 a 18/05/2024.

Data de Assinatura: 18/03/2024.

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Lima da Silva  
**Código Identificador:**3D191C10

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**015/2023.**

1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº 015/2024.  
Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
Contratada: DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 49.140.067/0001-10.  
Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato nº 015/2024, aumentando na ordem de R\$ 62.325,00 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total do contrato de R\$ 311.625,00 (trezentos e onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).  
Data de Assinatura: 08/04/2024.

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Lima da Silva  
**Código Identificador:**C4AFD8F6

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O**  
**ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **BOMBA MOTORIZADA COSTAL (MODELO ACM 6LTS KT 75/CÓDIGO: 0401-70)**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município. No período de 30/04/2024 à 02/05/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

**Publicado por:**  
Aline Maria Lopes da Silva  
**Código Identificador:**05F7FAD8

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 137/2024**

Portaria nº 137/2024

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 204 da Lei Estadual nº 6.123/68, conforme as razões expostas no parecer jurídico e nos documentos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à penalidade de demissão a servidora MARIA DE FÁTIMA PERREIRA DE LIMA, matrícula funcional nº 907055, lotado na Secretaria de Saúde, com fundamento no art. 204, XI da Lei Estadual nº 6.123/68, em razão do cometimento da infração prevista no art. 190 e 194, I da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho 1968, além de infringir o art. 37, §10 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 29 de Abril de 2024.

**ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Aline Maria Lopes da Silva  
**Código Identificador:**FBD89135

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TABIRA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 / 2024 / COC / GM /**  
**SEMAD**

**ANEXO**  
**CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA**  
**GUARDA MUNICIPAL – CFAGM/2024**

Os candidatos que realizaram sua matrícula no Curso de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal – CFAGM/2024, devem apresentar-se no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Eduardo Domingos de Lima, 550, Centro, Tabira – PE, no dia 02 maio de 2024, às 07h00, para início do curso, vestindo da seguinte forma:

**AULAS TEÓRICAS – A PARTIR DO DIA 02/05/2024**

Calça jeans tradicional na cor azul marinho;  
Camisas de malha (algodão), mangas curtas, com logomarca da Guarda Municipal de Tabira (do lado esquerdo do peito), gola e punho;  
Cinto de nylon preto, com fivela militar preta;  
Material didáticos (01 caderno universitário, canetas azul e preta, corretivo);  
Copo plástico azul, com aba, 300 ml;  
Um par de tênis na cor preta sem detalhes;

**AULAS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EDUCAÇÃO FÍSICA)**

Short totalmente preto em tassel, com bolso;  
Camiseta tipo regata (algodão) branca para educação física com logomarca da Guarda Municipal de Tabira (do lado esquerdo do peito);  
Tops tipo camiseta, na cor preta para o feminino;  
Meias totalmente brancas de algodão (cano alto) sem frisos ou estampas.

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**D11A9A23

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 015/2024. ACC. Concorrência Nº 003/2024. Contratação. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS: LOTE 01 = BAIRRO DO SALGADO - (RUA MOISES CALADO DA SILVA, RUA JÚLIA MARIA DA SILVA, RUA ERASMO JOSÉ DA SILVA, RUA JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO, RUA PROJETADE 1, RUA JOÃO INOJOSA DE CASTRO); LOTE 2 = (RUA JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO); LOTE 3 = BAIRRO RANCHO ALEGRE – (RUA 1, 2, 3, 4, 5 e 6) NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE, LOTE 01 - Valor estimado: R\$ 1.400.514,10 (um milhão e quatrocentos mil, quinhentos e quatorze reais e dez centavos); LOTE 2 - Valor estimado: R\$ 787.758,86 (setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos) e LOTE 3 - Valor estimado: R\$ 998.342,06 (novecentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e seis centavos). Valor global estimado: R\$ 3.186.615,02 (três milhões, cento e oitenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e dois centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 23/05/2024 às 09:00hs, Prefeitura Municipal: Rua Sebastião Clemente S/N, Centro, Tacaimbó-PE. CEP: 55.140.000. Edital, anexos e outras informações



podem ser obtidos no Site: <http://bnc.org.br>, Whatsapp (42) 3026-4550, Curitiba PR (42) 3026-4570

Tacaimbó/PE, 29 de abril de 2024

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
ACC.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**D9D8F7D7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2024, PREGÃO ELETRONICO 003/2024 FMS.

objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS PARA MELHOR ARMAZENAMENTO DAS VACINAS QUE SÃO DISTRIBUÍDAS PELOS POSTOS DE SAÚDE DA CIDADE DE TACARATU/PE, Tipo Menor Preço por Item, Data da Sessão: 15/05/2024 às 10:00hs. Valor máximo admitido mensal: R\$ 130.866,70 (Cento e trinta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços [www.tacaratulicitacoes.com.br](http://www.tacaratulicitacoes.com.br) e no site [www.tacaratu.pe.gov.br/transparência](http://www.tacaratu.pe.gov.br/transparência). Tacaratu/PE, 29 de abril de 2024.

**GISELE ANDREIA DOS SANTOS –**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**BD53BAD6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**003/2024**

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Tamandaré-PE, nos termos do Inc. VIII do Art. 72 e com fundamento no Inc. II do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, HOMOLOGA, a Contratação de artista, através de empresário exclusivo, para apresentação de show musical para abrilhantar as Festividades do Dia do Trabalhador 2024, que acontecerá no dia 1º de Maio neste Município. Empresa: Thiago Gravações Serviços Promoções Artísticas Ltda - EPP, CNPJ: 43.453.655/0001-28. Atracção/Banda: Asas Morenas.

Tamandaré/PE, 29/04/2024.

**CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS**  
Secretário de Turismo e Cultura

**Publicado por:**  
Myrana Kerlyne Alves Costa  
**Código Identificador:**A3ED8CD7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

À,

Empresa: **CAMILA V DE MOURA DE SOUSA LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.871.196/0001-68**, detentora da ARPC 036/2024.

**CONSIDERANDO** o Processo Licitatório PMT nº 011/2024, na modalidade Pregão Eletrônico PMT nº 007/2024, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Máquinas e Veículos Pesados (com motorista e sem combustível), para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Licitatório nº 007/2024, resultando em Contrato para **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** no valor de **R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais)**.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços Corporativa, que de acordo com o subitem 03.03.01 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura dos eventuais Contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Obras e Urbanismo  
Secretário  
**GEORGE BORBA DO NASCIMENTO**

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**CBFC3817

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

À,

Empresa: **RDS STUDIO ARQUITETURA E ARTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **35.352.800/0001-56**.

**CONSIDERANDO** o Processo Licitatório PMT nº 010/2024 - **Inexigibilidade PMT Nº 003/2024**, objetivando a Contratação da prestação de serviços de Artista Visual, na modalidade muralismo artístico, histórico e cultural, visando à realização de intervenções artísticas no Parque Maria dos Anjos no município Toritama, com utilização de técnicas de grafismo e pintura tradicional e utilização de tinta acrílica.

**CONSIDERANDO** o ato de homologação realizado no dia 03/04/2024, que teve como licitante vencedor: **RDS STUDIO ARQUITETURA E ARTE LTDA**, no valor global de **R\$ 93.275,00 (noventa e três mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

Convocamos a empresas supramencionada para assinatura do Contrato, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Cultura e Esportes  
**SECRETÁRIO JOSÉ ADJAILSON DA SILVA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**66D28F07

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ERRATA LEI Nº 2.009, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

A Lei nº 2.009, de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, em 15/03/2024, edição 3550, com Código Identificador nº 93873940, tem pela presente, por lapso de erros materiais, as seguintes correções:

Onde se lê:

“LEI Nº 2.009, DE 14 DE MARÇO DE 2023”

Leia-se:

“LEI Nº 2.009, DE 14 DE MARÇO DE 2024”

Onde se lê:

“Art. 2º Esta lei á em vigor na data de sua publicação com efeitos imediatos.”

Leia-se:

“Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.”

Onde se lê:

“Toritama, Pernambuco, 14 de março de 2023, 70º da Emancipação.”

Leia-se:

“Toritama, Pernambuco, 14 de março de 2024, 71º da Emancipação.”

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Rebeca Silva Pedrosa  
**Código Identificador:**50A6DBF4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA  
FAMILIAR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 032/2024 – DISPENSA Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, está promovendo CHAMADA PÚBLICA, sob a forma de execução indireta, para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, para o período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e seus dispositivos, Decreto nº 8.473, de 22 de junho 2015, no Decreto nº 11.802, 28 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as exigências estabelecidas no Edital. *Recebimento dos envelopes* até o dia 03/06/2024 às 12h. Maiores informações e retirada do Edital no seguinte endereço: Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, centro, *Verdejante/PE*.

**HEDER BEZERRA TAVARES**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Raquel Cardoso de Sá Sampaio  
**Código Identificador:**52FCAFD8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2023. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL COM PROCESSAMENTO DA CONTABILIDADE UTILIZANDO SISTEMA CONTÁBIL DISPONIBILIZADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO EM ATENDIMENTO AO SIAFIC E PCASP OBEDECENDO AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO-PE. Contratado: AC PÚBLICA – ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ 18.643.656/0001-98. PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 01.03.2024 a 01.03.2025. Vertente do Lério.29.02.2024.

**DENIZE MARQUES DA ROCHA.**  
Secretária de Saúde. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**6AAB4E45

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

Proc. Licitatório n.º 09/2023 – Inex 04/2023  
OBJETO: **Locação de imóvel situado na Rua Rui Barbosa, nº 216 – Murupé – Vicência/PE, destinado ao funcionamento da unidade básica de saúde II do distrito de Murupé.**  
Número do Contrato: **09/2023.**  
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENCIA**  
CNPJ: **10.566.414/0001-36**  
Contratado: **ADONIS DE OLIVEIRA SANTOS**  
CPF **088.985.664-84**  
**Objeto:** Prorrogação por 12 meses, a contar de 01/04/2024.

Vigência: **01/04/2024 a 01/04/2025**  
Demais cláusulas permanecem inalteradas.  
Vicência/PE, 01 de abril de 2024.

**MARINA KATARINY EGITO COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:**66C48BF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, através da CPL torna público o Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato n.º 04/2023**, oriundo do **Proc. Licitatório n.º 10/2023 – Inexigibilidade n.º 05/2023**, o qual tem como **objeto** Locação de imóvel situado na Rua Valdemar Antônio da Silva, nº 477 – Vila do Governo – Vicência/PE, destinado ao funcionamento do Anexo I da UBS da Usina Barra.

Numero do Contrato: **04/2023**  
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENCIA**  
CNPJ: **10.566.414/0001-04**  
Contratado: **KARINY DE KÁSSIA DE HOLANDA**  
CPF: **082.013.794-46**

Vigência: **30/03/2024 a 30/03/2025**  
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 30 de março de 2024.

**MARINA KATARINY EGITO COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:**EF2F26D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO**  
**PARA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024**

O Município de Xexéu-PE, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a reabertura da sessão do Processo Licitatório Nº 004/2024 – Pregão Eletrônico Nº 002/2024, cujo objeto é o **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E FÓRMULAS LÁCTEAS: COMPOSTOS ALIMENTARES - ADULTO E INFANTIL DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DECISÕES JUDICIAIS**, objetivando o resultado da habilitação das empresas e abertura de prazo para eventual manifestação de recursos.

A sessão ocorrerá na data de **03/05/2024 às 10h00min. (horário de Brasília)** no sistema eletrônico do BNC disponível no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Xexéu/PE, 29 de Maio de 2024.

**SAMUEL CÉZAR GOUVEIA**  
Agente de Contratação/Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Samuel Cezar Gouveia  
**Código Identificador:**96DCA210

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 349/2024 – GP**

“Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR do cargo de DIRETOR DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, o Sr. **JOELLINGTON ACLESS FRANCELINO DE MOURA**, portador da cédula de identidade RG nº 3.818.060-66 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 051.165.534-77.

**Art. 2º** - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 01 de abril de 2024.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 29 de abril de 2024.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**  
João Victor Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**8E147AC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 350/2024 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR para o cargo de SECRETÁRIO DE ESPORTES E JUVENTUDE, o Sr. **JOELLINGTON ACLESS FRANCELINO DE MOURA**, portador da cédula de identidade RG nº 3.818.060-66 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 051.165.534-77.

**Art. 2º** - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 01 de abril de 2024.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 29 de abril de 2024.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**  
João Victor Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**72DBC3C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 351/2024 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR para o cargo de SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, o Sr. **ANTONIO CARLOS ALVES JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.401.178 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 039.302.714-78.

**Art. 2º** - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 01 de abril de 2024.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 29 de abril de 2024.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**  
João Victor Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**A2C3F93D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 2723/2024 - PARECER Nº**  
**126/2024**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 2723/2024, formulado pelo(a) Sr.(a) **ANDRÉ DE SOUZA**

**FERREIRA** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 126/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 24 de abril de 2024.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Mariana Pereira Leite

**Código Identificador:**3F41B823

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 2723/2024 - PARECER Nº  
126/2024**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 2723/2024, formulado pelo(a) Sr.(a) **ANDRÉ DE SOUZA FERREIRA** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 126/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 24 de abril de 2024.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira

**Código Identificador:**216CDA57

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 006/24**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 006/24**

**Processo Adm: Nº SELICC 082/2024**

**Objeto:**Contratação de empresa para locação de tanque em inox com sistema de higienização por descarbonização e desengorduramento de utensílios diversos de cozinha, com manutenção corretiva e preventiva, produtos e treinamento inclusos, para atender a 20 (vinte) Escolas com maiores demandas da rede municipal de ensino.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 550.000,00(quinzentos e cinquenta mil reais):**ABCLEAN COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**(22899788000152) com o lote: 1 no valor total de R\$ 550.000,00 (quinzentos e cinquenta mil reais).

PAULISTA - PE, 29 de abril de 2024

**EDNALDO LEITE DA SILVA**

Conductor de Processos

**Publicado por:**

Marcelo Vinícios de Oliveira Resende

**Código Identificador:**B5ACC246

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 005/2024**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa a nova data da sessão referente ao PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 074/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 005/2024, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda) com preparo IN LOCO por equipe de cozinheiras, nutricionistas e ajudantes da própria empresa, para atender aos estudantes das creches

da Rede Municipal de Ensino. Valor Total Estimado: R\$ 1.291.352,00 (Um milhão duzentos e noventa e um mil trezentos e cinquenta e dois reais). critério de julgamento menor preço Global por lote. As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 15/05/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 15/05/2024. Informações: COMISSÃO DE CONSTRATAÇÃO 5, Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações, sito à Rua do Sabugi, Nº 026 – Nobre – Paulista – PE ou através do e-mail: [licitacoes.seducpaulista@gmail.com](mailto:licitacoes.seducpaulista@gmail.com).

Paulista, 29 de abril de 2024.

**EDNALDO LEITE DA SILVA**

Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcelo Vinícios de Oliveira Resende

**Código Identificador:**DDF16DFC

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº SELIC 017/24**

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº SELIC 017/24**

**Processo Adm: Nº SELICC 085/2024**

**Objeto:**Contratação de empresa para execução de serviços de Recuperação estrutural de 05 salas de aula da Escola Municipal Manoel Gonçalves.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 46.995,00(quarenta e seis mil e novecentos e noventa e cinco reais):**VM LOCACOES CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**(28796562000102) com o lote: 1 no valor total de R\$ 46.995,00 (quarenta e seis mil e novecentos e noventa e cinco reais).

PAULISTA - PE, 29 de abril de 2024

**EDNALDO LEITE DA SILVA**

Conductor de Processos

**Publicado por:**

Marcelo Vinícios de Oliveira Resende

**Código Identificador:**1CC8D79C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 009/24**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 009/24**

**Processo Adm: Nº SELICC 086/2024**

**Objeto:**Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de 10(dez) playgrounds de madeira destinados a diversas escolas do Município.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais):**FERRUDD COMERCIAL LTDA**(03036083000167) com o lote: 1 no valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

PAULISTA - PE, 29 de abril de 2024

**EDNALDO LEITE DA SILVA**

Conductor de Processos

**Publicado por:**

Marcelo Vinícios de Oliveira Resende

**Código Identificador:**841B7075

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 013/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA  
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 092/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 013/2024, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação escolar (merenda) da Rede Municipal de Ensino, para um período de 06 meses. Valor Total Estimado: R\$ 19.607.729,32

(dezenove milhões, seiscentos e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos). critério de julgamento menor preço Global por lote. As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00h do dia 15/05/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:10 horas do dia 15/05/2024. Informações: Comissão de Contratação I, Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações, sito à PE 15, Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, n. 500, Galeria AGE, loja 1, Nobre, Paulista/PE ou através do e-mail: [licitacoes.seducpaulista@gmail.com](mailto:licitacoes.seducpaulista@gmail.com). Paulista, 29 de abril de 2024.

**EDNALDO LEITE DA SILVA**  
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelo Vinícios de Oliveira Resende  
**Código Identificador:**01987A35

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 008/2024**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 084/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 008/2024, Objeto: registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura contratação de empresa para execução de serviços de recarga de Extintores e fornecimento de Placas de Sinalização, Luminárias de Emergência e Suporte de Chão (Tripé). Valor Total Estimado: R\$ 105.203,34 (cento e cinco mil, duzentos e três reais e trinta e quatro centavos). critério de julgamento menor preço Global. As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 17/05/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 17/05/2024. Informações: Comissão de Contratação I, Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações, sito à PE 15, Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, n. 500, Galeria AGE, loja 1, Nobre, Paulista/PE ou através do e-mail: [licitacoes.seducpaulista@gmail.com](mailto:licitacoes.seducpaulista@gmail.com).

Paulista, 29 de abril de 2024.

**EDNALDO LEITE DA SILVA**  
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelo Vinícios de Oliveira Resende  
**Código Identificador:**7B97A3B5

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO - CHAMADAS PÚBLICAS Nº**  
**001/2022, 002/2022, 003/2022, 004/2022, 005/2022, 006/2022 E**  
**007/2022**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE- COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CEL

**AVISO DE PRORROGAÇÃO - CHAMADAS PÚBLICAS Nº**  
**001/2022, 002/2022, 003/2022, 004/2022, 005/2022, 006/2022 e**  
**007/2022**

O MUNICÍPIO DO PAULISTA TORNA PÚBLICO PRORROGAÇÃO DAS CHAMADAS PÚBLICAS Nº 001/2022,

002/2022, 003/2022, 004/2022, 005/2022, 006/2022 e 007/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Os editais deverão ser solicitados no endereço eletrônico: [cplfmstpaulista.s@gmail.com](mailto:cplfmstpaulista.s@gmail.com), ou na sede da Secretaria da Secretaria de Saúde - SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – sita a Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves nº 222 – Marangupe I – Paulista/PE, CEP 53.444-490.

LOCAL DE CREDENCIAMENTO: endereço eletrônico: [cplfmstpaulista.s@gmail.com](mailto:cplfmstpaulista.s@gmail.com), ou na sede da Secretaria da Secretaria de Saúde - SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – sita a Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves nº 222 – Marangupe I – Paulista/PE, CEP 53.444-490.

PERÍODO: 02/05/2024 A 31/07/2024, DAS 07:30 AS 13:30 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

RESULTADO: PUBLICADO CONFORME EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E OUTROS

Paulista, 29 de ABRIL de 2024.

**KÁSSIA TAVARES DE MOUTA**  
Secretaria de Saúde  
Comissão Especial de Licitação – FMS

**Publicado por:**  
Rosângela Correia Moraes  
**Código Identificador:**E749DB66

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE -FMS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE- COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CEL – AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

**CHAMADA PÚBLICA o CREDENCIAMENTO** de empresa prestadora do serviço de média complexidade dos procedimentos com finalidades diagnóstica em **USUARIOS DO SUS DA REDE COMPLEMENTAR, (MAMOGRAFIA MÓVEL DIGITAL)**, no Município do Paulista/PE, de forma complementar ao Sistema único de Saúde – SUS, de acordo com o EDITAL.

O Município do Paulista – Fundo Municipal de Saúde – FMS, torna Publico o resultado de habilitação da chamada publica nº 003/2023.

Empresa habilitada até presente data:  
Clínica Radiologica Nossa Senhora do Carmo / Unidade Móvel de Mamografia  
CNPJ Nº 08.734.790/0001-40  
Endereço: Rua 19 de novembro nº 48, Madalena, CEP 50.610-240

Paulista, 29 de Abril de 2024.

**KÁSSIA TAVARES DE MOURA**  
Secretaria de Saúde

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FMS**

**Publicado por:**  
Rosângela Correia Moraes  
**Código Identificador:**62A9E3AF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 005/2024 – PRÓ-SAÚDE**

**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 005/2024 – PRÓ-SAÚDE**

**Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:**

I – de um lado o **Município de Cupira**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, Ente Federativo integrante da Associação Pública - Autarquia Interfederativa COMAGSUL, inscrito no CNPJ nº 10.191.799/0001-02 sediado na Rua Felismino Guedes, nº 131, Centro, Cupira - PE, CEP: 55.460-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional **Bel. José Maria Leite de Macêdo**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 571.568 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, centro, Cupira-PE, CEP: 55.460-000, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II – do outro lado o **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, consoante disposições da Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Presidencial 6.017/2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Presidente, o **Bel. Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, Administrador – Prefeito de Alinho, inscrito no CPF 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano Veiga Monteiro, 22, Centro, Alinho-PE, CEP 55.490-000, doravante denominada **CONTRATADA**; e

III – Órgão Interviente: **Secretaria Municipal de Saúde**, órgão do Poder Executivo Municipal, com sede na Avenida Etelvino Lins, s/nº, Centro, CUPIRA - PE, CEP: 55460-000, representada por sua Secretária Municipal, a **Sra. Adriana Sandra da Silva**, brasileira, portadora d CPF /MF sob o nº 011.878.584-20 e da Cédula de Identidade sob o nº 5.823.698 SSP-PE, residente e domiciliada na Avenida Moacir Soares, nº 266, Bairro Novo Horizonte, Cupira – PE, CEP: 55460-000, doravante denominada **INTERVENIENTE**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico.**

O presente CONTRATO DE PROGRAMA subordina-se às:

**I – Disposições Constitucionais:**

Art. 241 da Constituição Federal de 1988 e art. 97, § 2º da Constituição do Estado de Pernambuco de 1989, que preceituam a existência de Consórcios Públicos, c/c o art. 37, § 8º da CF/88 que prevê a autonomia da Administração Direta e Indireta e a possibilidade de contratação entre os respectivos Órgãos, Lei Complementar Federal 101/2000.

**II – Normas Infraconstitucionais:**

Lei Federal 11.107/2005, que normatiza contratações de Consórcios Públicos e seu Decreto Regulamentador 6.017/2007; Lei Federal 4.320/64 no que pertine ao complexo orçamentário e Finanças Públicas; Lei 9.608/98; Lei Federal 14.370/2022 que dispõe sobre o Serviço Civil Voluntário.

**III – Normas Municipais:**

Lei Municipal nº 033 de 16 de setembro de 2002, que integra o Município de Cupira ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Pernambuco - COMAGSUL; Lei Municipal nº 173 de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a implantação dos Programas Governamentais no Município; Lei Orgânica do Município de Cupira, considerando o disposto no art. 14, *inciso XXXIII* e o Decreto Municipal nº 22, de 28 de fevereiro de 2024 – Documento Orientador do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE e suas alterações posteriores, e a Lei Orçamentária Anual vigente no exercício de 2024, que traz consignadas as dotações pertinentes à execução do PRÓ-SAÚDE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.**

Constitui-se objeto do presente Contrato de Programa a prestação de serviços técnicos especializados na cogestão, assessoria e consultoria ao Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE no Município de Cupira, consoante as diretrizes definidas no Decreto Municipal nº 22, de 28 de fevereiro de 2024, regulamentador do Programa retromencionado, e suas alterações posteriores.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da Gestão e Fiscalização.**

O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Cupira, que poderá designar pessoa para este fim, sem prejuízo das possíveis intervenções do Chefe da Controladoria Municipal.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Dos Anexos.**

Constituem partes integrantes e indissociáveis do presente Instrumento Público:

- b) **ANEXO I:** Cronograma de Desembolso do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE; e
- c) **ANEXO II:** Dotações Orçamentárias 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência.**

A vigência deste Contrato de Programa é de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se em **04 de março de 2024** e seu término ocorrerá em **03 de março de 2027**, permitindo-se sua prorrogação nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e Preço Público –****Art. 2º, § 2º Lei 11.107/2005.**

Pelos Serviços de Assessoria a Gestão Técnica Operacional do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, o Município de CUPIRA pagará ao COMAGSUL, a título de Preço Público, 12,5% (doze e meio por cento) como valor máximo ou demais percentuais estipulados na Resolução COMAGSUL nº 66 de 6 de dezembro de 2021, possíveis valores consignados em apostilamento que constarão dos respectivos Planos de Aplicação mensais, tendo como base para cálculo o montante destinado aos ressarcimentos dos Agentes Cíveis Voluntários do Programa, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Federal 11.107/2005, regulamentado pelo Art. 2º, inciso XIV do Decreto Presidencial 6.017/2007.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Forma de Pagamento.**

Os repasses financeiros serão efetuados pelo Município à Autarquia, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente a apuração das atividades dos Agentes Cíveis Voluntários, mediante apresentação do Plano de Aplicação por parte do COMAGSUL, em que constará o valor a ser ressarcido aos voluntários, e de forma segregada o valor relativo ao percentual pertinente a pactuação/preço público, na forma da Resolução COMAGSUL 66/2021, por meio de transferência eletrônica para a conta de titularidade da Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Autarquia Contratada.**

- a) Apresentar mensalmente, o respectivo Plano de Aplicação obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Anexo I deste Contrato de Programa;

- b) Envidar os melhores esforços para cumprimento das metas fixadas no programa a fim de alcançar os objetivos pretendidos, sem prejuízo de suas obrigações legais e regulamentares;
- c) Zelar pela fiel utilização dos recursos disponíveis;
- d) Observar na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais, respeitadas as competências dos respectivos órgãos públicos;
- e) Aperfeiçoar a gestão de forma necessária ao cumprimento das metas previstas;
- f) Participar das atividades de acompanhamento do Programa junto ao Órgão Interviente;
- g) Zelar pelo cumprimento de prazos, pela precisão e veracidade das informações apresentadas;
- h) Prestar contas e quaisquer informações adicionais solicitadas pelo MUNICÍPIO ou por qualquer de seus órgãos, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios sempre que solicitada;
- i) Realizar pagamentos, a título de reembolso, aos participantes/voluntários do Programa Municipal Governamental;
- j) Oferecer oportunidades de participação espontânea de pessoas físicas interessadas em atuar como protagonista do Programa Governamental no âmbito do Município de CUPIRA, a partir de atividades não remuneradas;
- k) Oferecer aos Agentes Cíveis Voluntários possibilidades de aperfeiçoamento profissional, através de encontros, debates, palestras, oficinas, seminários, simpósios e congressos, sob as expensas do Município contratante;
- l) Inscrever interessados para o processo de Seleção Pública para posterior prestação dos serviços cíveis voluntários de relevante caráter social;
- m) Diligenciar para que os agentes só iniciem suas atividades após celebração do Termo de Compromisso ou Adesão ao Serviço Civil Voluntário;
- n) Constituir equipes multifuncionais, devidamente coordenadas para o cumprimento das atividades do voluntariado junto ao Programa Governamental;
- o) Prestar suporte técnico administrativo, tais como: elaboração de editais, realizar entrevistas, cadastramento e treinamentos dos participantes do Programa, credenciando os candidatos através de Edital de Credenciamento por Delegação do Município;
- p) Identificar a compatibilidade das habilidades e perfil dos voluntários em relação a sua formação profissional para exercício das atividades voluntárias junto ao Programa Governamental;
- q) Emitir relatórios técnicos de execução do programa com estatísticas, pesquisas qualitativas de cumprimento de metas; e
- r) Abster-se de celebrar contrato e/ou Termo de Adesão com o município ou mesmo com agentes cíveis voluntários para fornecimento de mão de obra voluntária ao município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações do Município Contratante.**

- a) Obedecer à Chamada Pública de Credenciamento para o Programa Governamental na condição de Agentes Cíveis Voluntários, através de delegação ao COMAGSUL;
- b) Editar Decreto Municipal para disciplinar o funcionamento e execução do Programa Governamental, ou alterar o Decreto existente, caso necessário;
- c) Designar um agente público dos seus quadros para funcionar como Coordenador do Programa no âmbito do Município, figurando como tal, até a designação, o Secretário Municipal de Saúde;
- d) Efetuar o repasse ao Consórcio, até o dia 10 (dez) de cada mês, do valor correspondente ao rateio administrativo aprovado em Assembleia Geral do COMAGSUL;
- e) Arcar com o pagamento do seguro contra acidentes pessoais dos agentes cíveis em atividade previsto no art. 6º, inciso VI da Lei nº 14370/2022;
- f) Assegurar e manter o cumprimento da legislação pertinente à matéria;
- g) Convocar os Agentes Cíveis Voluntários fazendo a indicação em qual unidade da Administração Municipal deverão prestar as atividades, competindo aos gestores de cada unidade administrativa atestar as respectivas frequências;
- h) Facilitar o ajuste das condições ao pleno exercício das atividades do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE a constar de instrumento jurídico próprio e específico (termo de compromisso e/ou termo de adesão ao serviço civil voluntário);
- i) Informar, mensalmente a assiduidade participativa dos agentes voluntários cadastrados, a fim de tomada de providências pertinentes ao provimento de despesas de ressarcimentos;
- j) Efetivar o repasse dos recursos ao Consórcio com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para custeio da execução do Programa Governamental, a título de Preço Público, incluídos o custeio da Assessoria Técnica Operacional, e os reembolsos /ressarcimentos dos voluntários vinculados ao Programa, que constarão no respectivo Plano de Aplicação conforme Resolução COMAGSUL nº 66 de 6 de dezembro de 2021 e possíveis alterações posteriores;
- k) Incluir 01 (um) Agente Civil Voluntário indicado pelo COMAGSUL, e a critério deste, para suporte à Gestão Técnica do Programa Governamental Municipal;
- l) Zelar pela pertinência, razoabilidade e viabilidade dos resultados do Programa;
- m) Apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pretendidos, provendo os meios e os recursos financeiros necessários;
- n) Responsabilizar-se pelas atividades de acompanhamento e avaliação dos resultados do Programa;
- o) Enviar, mensalmente, a relação dos Agentes Cíveis que prestaram efetivamente o serviço voluntário, com as respectivas fichas individuais de frequência;
- p) Permanecer consorciado ao COMAGSUL cumprindo fielmente todas as cláusulas pactuadas neste contrato, bem como as contidas no Protocolo de Intenções firmado entre o MUNICÍPIO e o COMAGSUL; e
- q) Abster-se de celebrar contrato e/ou Termo de Adesão que tenha por finalidade o exercício de atividades típicas de contrato de trabalho envolvendo remuneração, frequência e subordinação funcional, ou para desempenhar atividades típicas de servidores efetivos, comissionados e/ou contratados temporários.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA – Das Obrigações do Órgão Interviente.**

Na qualidade de interveniente neste Contrato de Programa cabe à Secretaria de Saúde, conforme a respectiva função de Governo:

- a) Manifestar-se sobre a conformidade e adequação técnicas das eventuais alterações no presente Contrato de Programa;
- b) Monitorar e atestar a execução do Contrato de Programa; e
- c) Garantir a presença e participação de seus representantes nas atividades de avaliação e acompanhamento das metas de desempenho.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Financeiros e Orçamentários.**

As despesas decorrentes da execução do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, estão consignadas em dotações próprias, na Lei Orçamentária Anual do Município e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL, para o exercício de 2024 e seguintes, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo II**, parte integrante e indissociável deste instrumento.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA – Dos Recursos para os Exercícios Seguintes.**

Os recursos orçamentários e despesas e receitas, para custear o Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE para os exercícios seguintes, estarão consignados em dotações próprias no Plano Plurianual de Investimentos-PPA, Lei de diretrizes Orçamentárias-LDO,

na Lei Orçamentária Anual do Município-LOA, e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL, podendo ser objeto de apostilamento ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – Das Alterações e Apostilamento.**

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de TERMO ADITIVO, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto, respeitada a norma de vigência própria relativa ao Contrato de Programa capitulado na Lei Federal 11.107/2005.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Apostilamento.**

O Apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Cláusula Penal.**

A parte infringente de qualquer cláusula ou condição do presente Pacto pagará à parte inocente, a título de multa, a quantia equivalente a 02 (duas) vezes o valor da parcela mensal do Rateio Administrativo e de 01 (uma) vez para o representante legal do respectivo Ente causador, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e criminal, e da reparação por eventuais danos materiais, morais e/ou ambientais a quaisquer dos entes e/ou gestores públicos, constituindo-se em título executivo com certeza e liquidez;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro.**

Fica eleito o Foro da Comarca da sede do Consórcio - Agrestina, por força de disposição estatutária, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Contrato de Programa, renunciando os signatários a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito na presente Pactuação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina.

Em, 04 de março de 2024.

VISTO E APROVAÇÃO JURÍDICA:

**Bel. Marcelo Antonio da Silva**

Procurador Autárquico

**Grupo Gestor do COMAGSUL:**

**Hildeberto Rodrigues**

Coordenador Administrativo

**Luziene Gomes F. B. Carneiro**

Coordenadora Financeira

**Betânia Ribeiro Costa**

Coordenadora de Articulação

**PARTE CONTRATADA - COMAGSUL**

**Orlando José da Silva**

Prefeito de Altinho

Presidente do COMAGSUL

**PARTE CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CUIPIRA**

**Adriana Sandra Da Silva**

Interveniente - Secretaria Municipal de Saúde

**José Maria Leite de Macêdo**

Prefeito

**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2024 – PRÓ-SAÚDE CUIPIRA**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>VALOR GLOBAL</b>	
<b>MÉDIA MENSAL</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.160.000,00</b>

<b>PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO À SAÚDE – PRÓ-SAÚDE</b>		
<b>2024</b>		
<b>PARCELA</b>	<b>MÊS</b>	<b>VALOR R\$</b>
01	MARÇO	60.000,00
02	ABRIL	60.000,00
03	MAIO	60.000,00
04	JUNHO	60.000,00
05	JULHO	60.000,00
06	AGOSTO	60.000,00
07	SETEMBRO	60.000,00



08	OUTUBRO	60.000,00
09	NOVEMBRO	60.000,00
10	DEZEMBRO	60.000,00
<b>TOTAL ANO DE 2024</b>		<b>600.000,00</b>

<b>PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO À SAÚDE – PRÓ-SAÚDE</b>		
2025		
PARCELA	MÊS	VALOR R\$
11	JANEIRO	60.000,00
12	FEVEREIRO	60.000,00
13	MARÇO	60.000,00
14	ABRIL	60.000,00
15	MAIO	60.000,00
16	JUNHO	60.000,00
17	JULHO	60.000,00
18	AGOSTO	60.000,00
19	SETEMBRO	60.000,00
20	OUTUBRO	60.000,00
21	NOVEMBRO	60.000,00
22	DEZEMBRO	60.000,00
<b>TOTAL ANO DE 2025</b>		<b>720.000,00</b>

<b>PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO À SAÚDE – PRÓ-SAÚDE</b>		
2026		
PARCELA	MÊS	VALOR R\$
23	JANEIRO	60.000,00
24	FEVEREIRO	60.000,00
25	MARÇO	60.000,00
26	ABRIL	60.000,00
27	MAIO	60.000,00
28	JUNHO	60.000,00
29	JULHO	60.000,00
30	AGOSTO	60.000,00
31	SETEMBRO	60.000,00
32	OUTUBRO	60.000,00
33	NOVEMBRO	60.000,00
34	DEZEMBRO	60.000,00
<b>TOTAL ANO DE 2026</b>		<b>720.000,00</b>

<b>PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO À SAÚDE – PRÓ-SAÚDE</b>		
2027		
PARCELA	MÊS	VALOR R\$
35	JANEIRO	60.000,00
36	FEVEREIRO	60.000,00
<b>TOTAL ANO DE 2027</b>		<b>120.000,00</b>

Sede do COMAGSUL em Agrestina.  
Em, 04 de março de 2024.

VISTO E APROVAÇÃO JURÍDICA:

**Bel. Marcelo Antonio da Silva**  
Procurador Autárquico

**Grupo Gestor do COMAGSUL:**

**Hildeberto Rodrigues**  
Coordenador Administrativo

**Luziene Gomes F. B. Carneiro**  
Coordenadora Financeira

**Betânia Ribeiro Costa**  
Coordenadora de Articulação

**PARTE CONTRATADA - COMAGSUL**

**Orlando José da Silva**  
Prefeito de Altinho  
Presidente do COMAGSUL

**PARTE CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CUIPIRA**

**Adriana Sandra Da Silva**  
Interveniente - Secretaria Municipal de Saúde

**José Maria Leite de Macêdo**  
Prefeito

**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2024 – PRÓ-SAÚDE CUIPIRA**

**ANEXO II**  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os recursos orçamentários para custear o Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) no exercício de 2024, no valor R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) no exercício de 2025, R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) no exercício de 2026 e R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no exercício de 2027, que deverão ser consignados em dotações próprias na Lei Orçamentária Anual do Município e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL, para o exercício de 2024 e seguintes, nas rubricas:

*03 – Fundo Municipal De Saúde*  
*30 – Entidade Supervisionada*  
*10.122.1005.2116.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria*  
*3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica*

**SEDE DO COMAGSUL EM AGRESTINA.**

Em, 04 de março de 2024.

VISTO E APROVAÇÃO JURÍDICA:

**BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA**

Procurador Autárquico

**Grupo Gestor do COMAGSUL:**

**HILDEBERTO RODRIGUES**

Coordenador Administrativo

**LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO**

Coordenadora Financeira

**BETÂNIA RIBEIRO COSTA**

Coordenadora de Articulação

**PARTE CONTRATADA - COMAGSUL**

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito de Altinho

Presidente do COMAGSUL

**PARTE CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CUIRA**

**Adriana Sandra Da Silva**

Interveniente - Secretaria Municipal de Saúde

**José Maria Leite de Macêdo**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hildeberto Rodrigues Da  
**Código Identificador:DFAC17AB**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2024**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024**

o **Fundo Municipal de Educação de Barreiros/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 31.571.296-0001-24**, com sede na Praça Barão de Gindaí, Nº 444 – Centro, Barreiros-PE - 55560-000, representada pela sua Gestora **ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO**, residente e domiciliado, nesta cidade, portador de Identidade nº **CPF nº 528.842.794-15**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Empresa **BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS**, CNPJ nº **14.934.850.000/0171**, situada Rua Manoel Freire Correa, 300, Santa Bárbara, CARIAICA-ES, E-mail: **licitacao@bless.ind.br\_Contato: (27) 3216-9699/ (27) 9818-6677**, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, o(a) **Sr.(a) Samanta Cesconetti Avila**, inscrito(a) no **CPF sob o nº131.051.937-40**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº3091897– SSP/AL**.

**Do Objeto, Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene pessoal para os alunos matriculados nas creches do município de Barreiros/PE, conforme relação constantes das especificações contidas no Termo de**

**Referência em Anexo. deste município**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de **Licitação nº 001/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	COTA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	cota exclusiva para micro e pequenas empresas até R\$ 80.000,00	Sabonete líquido infantil: Que não irrite os olhos ou a pele, com suave perfume, que promova limpeza suave e delicada, dermatologicamente testado e com glicerina. Embalagem com no mínimo 250mL. MARCA: PRÓPRIA	Unidade	840	R\$17,84	R\$ 14.985,60
9	cota exclusiva para micro e pequenas empresas até R\$ 80.000,00	Creme para pentear (infantil), neutro e suave, para todos os tipos de cabelo, sem corante, que não cause ardência nos olhos e nem na pele. Frasco de 300 a 500mL. MARCA: PRÓPRIA	Unidade	360	R\$ 4,99	R\$1.796,40
					TOTAL R\$ 16.782,00	

Barreiros, 29 de Abril de 2024.

**DA VALIDADE DOS PREÇOS**, será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO**

Contratante

**BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS LTDA**

Contratado

**Publicado por:**  
Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**1755D6ED

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024 1. AOS DIAS, 22 DE MARÇO DE 2024 O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE BARREIROS/PE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO N**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024**

Aos dias, 22 de Março de 2024 o **Fundo Municipal de Ação Social de Barreiros/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.856.164/0001-88**, com sede na Rua Luiz Do Rego, Nº 14, Centro – Barreiros -, representada por seu Gestor **Carlos Roberto Marinho Da Costa**, CPF: **032.579.024-37**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Empresa **VIVA ENTRETENIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **20.517.749/0001-18**, situada na R TOBIAS COSTA, Nº 66, Centro, PALMEIRA DOS ÍNDIOS- AL, Cep: 57.600-030, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **Jose Ricardo Torres Lima**, inscrito no CPF sob o nº **096.779.384- 01**, portador da Carteira de Identidade nº **8.209.405 – SDS/PE**.

**. Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, para os Itens fracassados na Licitação anterior, do Pregão de Registros de Preços 01/2024, para atender o funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Barreiros/PE, conforme relação constantes das especificações contidas no Termo de Referência em Anexo**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COSTELINHA DE CHARQUE: Rojão	KG	80	Frinense	R\$ 38,30	R\$ 3.064,00
2	EXTRATO DE TOMATE- Produto concentrado, resultante da polpa de tomate maduros e sem pele. Embalagem contendo 340 GR	UND	2.000	Fugini	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
3	MAIONESE- Molho à base de óleo e ovo, emulsionado. Acondicionado em embalagem de 1kg	KG	200	Quero – Heinz-Nacional	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
						R\$15.464,00

**DA VALIDADE DOS PREÇOS**, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 29 de Abril de 2024.

**CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA**

Contratante

**VIVA ENTRETENIMENTOS LTDA,**

Contratado

**Publicado por:**  
Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**AF5185DD

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 020/2024

**PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

o Município de Barreiros, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. CNPJ nº **11.514.360/0001-28**, com sede na Avenida Maria Amália, s/n, Rio Una, Barreiros – PE, devidamente representada pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **Patrícia Ihally Valença Silva**, portador de Identidade nº. **6670765 SDS-PE, CPF/MF nº 060.133.524-45**, denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e a empresa **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA**, com endereço na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 2156, Imbiribeira, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº **02.472.105/0001/79**, **Email: vendasdireta@italiana.com.br**,

**Contato: 81.2121.1190**, representada por **Marcony Sobral Mendonça, CPF nº 439.995.224-53**, na qualidade de vencedora do Pregão em epígrafe, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 03/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

a **EMPRESA ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA**, com endereço na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 2156, Imbiribeira, Recife/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.472.105/0001/79**, **Email: vendasdireta@italiana.com.br**, **Contato: 81.2121.1190**, representada por **Marcony Sobral Mendonça, CPF nº 439.995.224-53**

O objeto **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA 0KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p><b>AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO</b> conforme a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran Nº 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503, em veículo zero quilometro com as seguintes <b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b> 1- <b>VEÍCULO:</b> 1.1- Fornecido pelo <b>COMPRADOR:</b> Veículo zero quilometro tipo <b>FURGONETA DE MÉDIO PORTE</b> com no mínimo 6m³ de espaço no compartimento interno, de cor branca e porta lateral deslizante, portas traseiras com duas folhas, ano de fabricação e modelo não inferior a data de emissão da Nota Fiscal, com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, e demais itens de série estabelecidos pela montadora. 2- <b>ADAPTAÇÃO:</b> 2.1- Sinalizadores: Sinalizador linear em LED montado em perfil de alumínio de alta resistência mecânica, possui 20 segmentos modulares com 4 LED's vermelhos cada, em policarbonato com proteção UV, resistente a impactos e descoloração, totalizando 96 LED's, categoria 1W (altíssimo brilho) com 45 lm cada, distribuídos equitativamente por toda a extensão do sinalizador permitindo visualização em um ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos, dotado de lente colimadora em plástico de engenharia que intensifica o efeito visual do equipamento. Inclui unidade sonofletora, instalada no interior do sinalizador, protegida contra intempéris, gerenciamento da corrente elétrica através de modulação PWM, Consumo máximo inferior a 5A; Sirene eletrônica de 100W RMS para veículos especiais com 6 sons de sirene, sendo 4 contínuos (wail, yelp, hi-yelp, hi-lo) e 2 intermitentes (manual, horn), com potência de 120 dB / 122 dB, controle integrado para sinalização visual, com 2 funções de saída 12V; Sistema de megafone com ajuste de ganho digital, frequência de 300 a 3000 Hz; 02 (duas) lanternas e/ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180º em movimento vertical com botão de acionamento independente; Alarme sonoro intermitente acionado pela marcha ré. 2.2- Adaptação Interna: Divisória entre cabine do motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Isolamento termoacústico de alta densidade, para retenção da temperatura e de ruídos externos e internos, instalado entre a estrutura do veículo e o revestimento, com laudo de comprovação que ateste a conformidade com a norma NR 15 - Norma Regulamentadora 15 Atividades e Operações Insalubres de 06/1978 Sistema de Oxigênio; Mangueira, máscara e conexões; 01 (um) cilindro de oxigênio de 16 litros litros com suporte duplo e fixador do tipo "catraca", equipado com válvula e manômetro; Pega mão semiembutido no teto, construído em perfil tubular de alumínio com suportes para soro/plasma. 2.4- Ventilação: Sistema de ar condicionado duplo com no mínimo de 15.000 BTU's de potência, equipado com comandos de acionamento independentes para a cabine do motorista e para o compartimento do paciente; Exaustor lateral sem escovas, com casulo de ventilação. 2.5- Projeto Técnico: O projeto técnico da adaptação deverá atender ao que dispõe a Portaria 190/2009 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito devidamente documentado pelo "CAT - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito" correspondente a marca e modelo do veículo ofertado, devendo ser apresentado juntamente com a proposta comercial no formato de desenho do tipo planta baixa com firma reconhecida do responsável técnico pela adaptação, juntamente com o certificado técnico operacional emitido em nome do fornecedor quando este não for o próprio fabricante, e no formato de manual de instruções contemplando todas as funcionalidades, especialmente aquelas referentes ao acionamento da sinalização acústica e visual, sirenes, tomadas e conectores elétricos e/ou eletrônicos, assim como outras instruções que se fizerem necessárias para a utilização em conformidade com as especificações acima descritas, a ser fornecido no ato da entrega.</p> <p><b>Marca: FIAT</b></p>	UND	1	R\$ 213.400,00	R\$ 213.400,00

**DA VALIDADE DOS PREÇOS**, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação. Barreiros, 29 de Abril de 2024.

Secretaria de Saúde Municipal de Barreiros  
**PATRICIA IHALLY VALENÇA SILVA**  
 Secretaria Municipal de Saúde

Contratada:  
**ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA**  
 CNPJ sob o nº 02.472.105/0001/79

**Publicado por:**  
 Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador: 700B4744**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**  
**CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA SME Nº 001/2022 PARA AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – ADE**

ORDEM	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
301	AMANDA CORDEIRO DE MELO SOUZA	064.438.244-90	70
302	ANDREZA SUMAIRA NASCIMENTO DE SALES	089.480.964-43	70
303	MARIA JOSE DA SILVA	084.689.854-30	70
304	VERONICA MARIA DA SILVA	089.097.494-23	70
305	EDVANIA MARIA FRANCISCO	109.013.364-24	70
306	MARIA EDUARDA DA SILVA	108.281.424-59	70
307	MARIA SAN MIRIS LOPES DE OLIVEIRA	108.901.504-60	70
308	LUCAS SANTOS DO NASCIMENTO	110.601.224-05	70
309	DARKCIENIA MIRELLE DE CARVALHO BEZERRA	111.061.954-50	70
310	DANIEL VICTOR DE MOURA FIGUEIROA	709.837.564-06	70
311	MARGARETE MOREIRA FAUSTINO	168.769.544-04	65
312	MARIA JOSE DO ESPIRITO SANTO SILVA	480.059.244-53	65
313	VERALUCIA RIBEIRO DA SILVA	497.783.074-15	65
314	ELIZABETE REGINA PEREIRA	695.710.904-68	65
315	SIMONY LUCIA DOS SANTOS	614.342.214-15	65
316	ELIZABETE MARIA DE SOUZA	899.424.694-00	65

317	SEVERINA PATRICIA RAMOS DE ARAUJO	781.139.704-87	65
318	ANA PAULA BELTRAO SOBRAL	888.319.144-72	65
319	ANDREA BEZERRA DA SILVA	028.778.104-61	65
320	SANDRA FERREIRA DOS SANTOS	766.475.104-78	65
321	ROSILDA SOARES DA SILVA	031.714.444-88	65
322	ADNA LEANNE BRAGA DE LIMA	115.443.874-07	65
323	LUCIANA MARIA DO NASCIMENTO	042.028.904-69	65
324	JOSIVANIA SILVA DE OLIVEIRA	059.210.914-30	65
325	PAULO JOSE DE LIMA	054.697.144-03	65
326	JEFFERSON ANDRE DE MORAES FIGUEIREDO	052.696.404-90	65
327	MARCELA ELAINE DA SILVA	064.720.664-18	65
328	ANDERSON ANTONIO DE SANTANA JUSTINO	083.807.304-29	65
329	DELZYKELLER MORAES DE FRANCA	094.071.794-86	65
330	KENNIACLEIDES MARIA DO NASCIMENTO	095.518.554-85	65

**CARGA HORÁRIA - 8H DIÁRIAS**

Os Auxiliares de Desenvolvimento Educacional Especial – ADEE deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho, (Rua Severino Bezerra Marques, s/nº - Centro), nos dias 30 de abril e 02 de maio de 2024, das 09h às 15h. Portando os seguintes documentos:

2 Fotos 3X4 ;

RG (Pode ser substituído pela CNH);

CPF (Pode ser substituído pela CNH);

Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Receita Federal ;

Certidão de Nascimento e/ou Casamento - União Estável (se possuir);

Comprovante de Residência (máximo de 60 dias de emissão);

Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral ;

Certificado de Reservista (sexo masculino) ;

CTPS - Carteira de Trabalho;

PIS/PASEP – Comprovante oficial do Banco do Brasil ou Caixa Econômica;

Comprovação de Escolaridade (certificado de ensino médio/ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução);

Registro no Conselho de Classe (para cargos exigidos por lei);

Antecedentes Criminais Estadual;

Antecedentes Criminais Federal;

Qualificação do E-Social ;

Documentação – filhos ou dependentes até 21 anos ou até 24 anos, se for estudante. Apresentar declaração e documentos da faculdade para fins de dedução no Imposto de Renda;

Certidão de Nascimento e/ou Casamento - União Estável (se possuir)

Cabo de Santo Agostinho, 30 de abril de 2024.

**COMISSÃO ESPECIAL**

**Publicado por:**

Alcides da Silva Santos Filho

**Código Identificador:**921193C6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, com sede na Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, na cidade de Chã Grande/PE, inscrita no CNPJ sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representada pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 000467, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 12/03/2024, Processo Licitatório Nº 010/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais**, especificados nos itens **10, 11, 16 e 28** do Termo de Referência, anexo I do **Pregão Eletrônico Nº 002/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. FORNECEDOR**

2.1 **CHEGA MAIS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, CNPJ Nº **52.046.797/0001-61**, com sede Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, Nº 3003 – Térreo – CXPST 2063 – Encruzilhada – Recife/PE – CEP: 52.041-080, Fone: (81) 9.9292-6099, endereço eletrônico: [chegamaislocaoseeventos@gmail.com](mailto:chegamaislocaoseeventos@gmail.com), representada por seu Representante Legal, Sr. Eduardo Antônio Vieira Fernandes, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Recife/PE, RG Nº 2.051.755 SSP/PE, CPF/MF Nº 257.284.154-15.

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
10	Grupo Gerador com potência mínima de 180 KVA, frequência 60 Hz, tensão 220/127V. (abastecido). (COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	UND	15	2.270,00	34.050,00
11	Grupo Gerador com potência mínima de 260 KVA, frequência 60 Hz, tensão 220/127V. (abastecido). (COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	UND	15	2.669,50	40.042,50
16	Iluminação Tipo III - Iluminação: 01 Mesa de iluminação DMX 48 canais de fader; 05 Racks Dimmerbox com 12 canais de 4Kw com filtros; 12 refletores com lâmpadas par foco 01; 12 refletores com lâmpadas par foco 02; 24 refletores com lâmpadas par foco 05; 08 refletores set light com lâmpadas de 1000w; 20 refletores PC 1000w; 16 refletores elipsoidais 750w (com face, íris, porta-gel e porta-gobo) 01 canhão seguidor HMI; 02 mini brutes de 06 lâmpadas; 08 fresnêis de 1000w; 01 máquina de fumaça com glicerina e ventilador; Fiação, series, extensões e cabos para a ligação do sistema; Distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 50 metros; 04 aras para iluminação lateral de cerca de 2m; 04 torres de 4m, no mínimo; 04 barras de alumínio seriadas; 01 gride Q30 em U medindo 4m x 10m; 01 gride quadrado com uma trave no meio medindo 3m (altura) x 10m (largura) x 4m (profundidade) (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI DO ITEM 15)	Diária	05	3.001,00	15.005,00
28	Som de pequeno porte para atender um público até 1.000 pessoas. Som Tipo III - PA: 01 multicabo 32 vias com mais 08 vias para canais auxiliares, com Splitter de 50 metros ou mais; 01 processador de sistema estéreo com 2 entradas e 8 saídas; 40 equalizadores 31 bandas para o sistema e para inserts; 08 caixas de sub woofer com 2 falantes de "8", 1600x RMS; 08 caixas acústicas de 3 vias (falante de 15" ou 12", 01 falante de 10" e 01 driver de alta frequência de 2") ou equivalente que produza no mínimo 110 DBA a 20 metros do palco; Amplificador compatível com o sistema; Cabeamento de AC com 50 metros no mínimo; 01 intercomunicar entre as mesas de PA e de Monitor; Fios e cabos para a ligação do sistema. Monitor: 01 console digital 32 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 14 canais de equalizadores 31 bandas com resolução mínima de 48 KHz; 01 processador de sistema estéreo com 2 entradas e 8 saídas para o side fill; 02 side fills com 01 subs e 01 caixas 3 vias similares as especificações para o PA; 12 caixas de monitor (02 falante de 12" ou 15" + driver de 2") ou similar; 02 caixas 3 vias (02 falantes de 15" 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria; Amplificação compatível com o sistema; 60 cabos de microfones, 30 pedestais, 08 garras; 35 microfones dinâmicos, 06 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF; 10 Direct Box ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	Diária	20	1.850,00	37.000,00

**Valor Total registrado: R\$ 126.097,50 (Cento e vinte e seis mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

3.2 Não há cadastro de reserva para estes itens.

### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande/PE.

4.2 Além do gerenciador, são participantes os seguintes Órgãos: **Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE; Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande/PE** e o **Município de Chã Grande/PE**.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

### Dos limites para as adesões

5.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.7.

5.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Chã Grande/PE, 23 de abril de 2024.

Joel Gomes da Silva CPF Nº 027.009.264-12 Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Eduardo Antônio Vieira Fernandes CPF Nº 257.284.154-15 CHEGA MAIS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME Fornecedor Registrado
--	---

### TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF: CPF

Publicado por:  
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos  
Código Identificador: 7B251FD9

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE, com sede na Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, na cidade de Chã Grande/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.005.980/0001-86, neste ato representada pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 000467, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 12/03/2024, Processo Licitatório Nº 010/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais**, especificados nos itens **06, 08, 18, 19, 33 e 34** do Termo de Referência, anexo I do **Pregão Eletrônico Nº 002/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. FORNECEDOR

2.1 **I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME**, CNPJ Nº **09.661.123/0001-48**, com sede Rua Antônio Batista, Nº 177 – Centro – Centro de São João/SE – CEP: 49.930-000, Fone: (79) 9.9964-1407 / 3211-5898, endereço eletrônico: carlos.primos@hotmail.com, representada por seu Representante Legal, Sr. Edmilson dos Santos Lima, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Nossa Senhora da Glória/SE, RG Nº 1.102.967 SSP/SE, CPF/MF Nº 661.905.255-04.

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
06	Tenda Tipo VI: Tenda em estrutura metálica tubular medindo 6,00m x 6,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	Diária	60	420,00	25.200,00
08	Pavilhão: Pavilhão em estrutura metálica com perfis galvanizados ou alumínio, moduladas, vão livre medindo 20,00m de largura, pé direito de 5,00m de altura, colunas laterais a cada 5,00m; fixada ao solo por sapatas metálicas cravadas e diagonais entre as colunas e peças em cabos de aço. Cobertura em lona vinílica com blackout, na cor branca; fixada à estrutura com sistema de encaixe com baguetes em perfis de alumínio, devidamente tensionada. (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI DO ITEM 07)	M²/Diária	150	285,00	42.750,00
18	Passarela 10 x 3 metros (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA DO ITEM 19)	Metro	450	88,00	39.600,00

19	Passarela 10 x 3 metros (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI DO ITEM 18)	Metro	150	88,00	13.200,00
33	Diárias de estandes TS de 3 X 3. Stand Tipo II: Stand do tipo octanorm fechado e climatizado por aparelho condicionador de ar, paredes em painéis tipo TS com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados, teto pergolado, 01 (um) spot de 100 Watts a cada 3,00m², 01 (um) ponto de energia, piso em carpete, porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA DO ITEM 34)	M²/Diária	300	204,00	61.200,00
34	Diárias de estandes TS de 3 X 3. Stand Tipo II: Stand do tipo octanorm fechado e climatizado por aparelho condicionador de ar, paredes em painéis tipo TS com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados, teto pergolado, 01 (um) spot de 100 Watts a cada 3,00m², 01 (um) ponto de energia, piso em carpete, porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT. (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI DO ITEM 33)	M²/Diária	100	204,00	20.400,00

**Valor Total registrado: R\$ 202.350,00 (Duzentos e dois mil, trezentos e cinquenta reais).**

3.2 Não há cadastro de reserva para estes itens.

#### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande/PE.

4.2 Além do gerenciador, são participantes os seguintes Órgãos: **Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE; Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande/PE** e o **Município de Chã Grande/PE**.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

#### Dos limites para as adesões

5.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.7.

5.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Chã Grande/PE, 23 de abril de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA  
CPF Nº 027.009.264-12  
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude

EDMILSON DOS SANTOS LIMA  
T9 Publicidade & Eventos Artísticos LTDA ME  
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

**Publicado por:**  
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos  
**Código Identificador:** 1E6343D6

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, com sede na Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, na cidade de Chã Grande/PE, inscrita no CNPJ sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representada pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 000467, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 12/03/2024, Processo Licitatório Nº 010/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais**, especificados nos itens **01, 02, 03, 05, 15 e 25** do Termo de Referência, anexo I do **Pregão Eletrônico Nº 002/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. FORNECEDOR**

2.1 **OPÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, CNPJ Nº **31.500.304/0001-41**, com sede Av. Dantas Barretos, Nº 2089 – 1º Andar – Sala D – CXPST 37 – Centro – Moreno/PE – CEP: 54.800-000, Fone: (81) 9.9700-2510, endereço eletrônico: opcaosom@hotmail.com, representada por sua Representante Legal, Sra. Daniela da Silva Pádua, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes/PE, RG Nº 5.689.983 SDS/PE, CPF/MF Nº 064.676.004-10.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Palco Médio porte medindo: 96 m² de área em piso alcatifado; 12 mts de frente; 12 mts de fundo; do solo ao piso 2,10 metros; do piso ao teto 7 metros; 1 camarim medindo 16 m²; cobertura em lona extintores. Forma de levantamento na talha; área de trabalho na parte de baixo. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA DO ITEM 02)	UND	08	7.890,00	63.120,00
02	Palco Médio porte medindo: 96 m² de área em piso alcatifado; 12 mts de frente; 12 mts de fundo; do solo ao piso 2,10 metros; do piso ao teto 7 metros; 1 camarim medindo 16 m²; cobertura em lona extintores. Forma de levantamento na talha; área de trabalho na parte de baixo. (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI DO ITEM 01)	UND	02	7.890,00	15.780,00
03	Palco Pequeno Porte medindo: 96 m² de área em piso alcatifado; 8 mts de frente; 6 mts de fundo; do solo ao piso 1,8 metros; do piso ao teto 4 metros; 1 camarim medindo 16 m²; cobertura em lona extintores. Forma de levantamento na talha; área de trabalho na parte de baixo. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	UND	10	4.958,00	49.580,00
05	Camarim Tipo I: Camarim do tipo octanorm básico fechado, paredes em painéis tipo TS com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados, 01 (um) spot de 100 Watts a cada 3,00m², 01 (um) ponto de energia, piso em carpete, porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	M²/Diária	200	191,00	38.200,00
15	Iluminação Tipo III - Iluminação: 01 Mesa de iluminação DMX 48 canais de fader; 05 Racks Dimmerbox com 12 canais de 4Kw com filtros; 12 refletores com lâmpadas par foco 01; 12 refletores com lâmpadas par foco 02; 24 refletores com lâmpadas par foco 05; 08 refletores set light com lâmpadas de 1000w; 20 refletores PC 1000w; 16 refletores elipsoidais 750w (com faca, íris, porta-gel e porta-gobo) 01 canhão seguidor HMI; 02 mini brutes de 06 lâmpadas; 08 fresnês de 1000w; 01 máquina de fumaça com glicerina e ventilador; Fiação, series, extensões e cabos para a ligação do sistema; Distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 50 metros; 04 aras para iluminação lateral de cerca de 2m; 04 torres de 4m, no mínimo; 04 barras de alumínio seriadas; 01 gride Q30 em U medindo 4m x 10m; 01 gride quadrado com uma trave no meio medindo 3m (altura) x 10m (largura) x 4m (profundidade) (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA DO ITEM 16)	Diária	15	3.038,00	82.040,70
25	Som de grande porte para atender a um público até 20.000 pessoas Som Tipo I - PA: 01 console digital 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48 kHz. 01 multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 08 vias para canais para auxiliares com Splitter, de 60mts ou mais. 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas com multicabos exclusivo que atenda toda a necessidade do equipamento. 02 equalizadores 31 bandas. 24 caixas "de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600 watts RMS. 16 caixas acústicas tipo line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 3 vias, ou equivalente, que reproduza no mínimo 110 dba a 25mts do palco. Amplificação compatível com o sistema Cabeção de AC com 50mts, no mínimo 01 aparelho de CD, que reproduza MP3 e um aparelho de MD. 01 Intercomunicador entre as mesas de PA e de monitor. Fios e cabos para a ligação de sistema. Monitor: 01 console digital 48 canais com pré-amplificadores com recall para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por canal 12 canais de equalização, 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 kHz. 01 processador de sistema digital, estéreo com 02 entradas e 08 saídas para o side fill. 02 side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18", e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas). 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + drive de 2") ou similar 02 (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI DO ITEM 24)	Diária	05	8.298,00	41.490,00

**Valor Total registrado: R\$ 253.740,00 (Duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta reais).**

3.2 Não há cadastro de reserva para estes itens.

#### **4. ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande/PE.

4.2 Além do gerenciador, são participantes os seguintes Órgãos: **Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE; Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande/PE** e o **Município de Chã Grande/PE**.

#### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

#### **Dos limites para as adesões**

5.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.7.

5.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Chã Grande/PE, 23 de abril de 2024.

<b>JOEL GOMES DA SILVA</b>	<b>DANIELA DA SILVA PÁDUA</b>
CPF Nº 027.009.264-12	Opção Promoções e Eventos LTDA ME
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	CPF Nº 064.676.004-10
	Fornecedor Registrado

## TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**Publicado por:**  
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos  
**Código Identificador:**ECFF44EA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, com sede na Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, na cidade de Chã Grande/PE, inscrita no CNPJ sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representada pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 000467, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 12/03/2024, Processo Licitatório Nº 010/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais**, especificados nos itens **29** e **30** do Termo de Referência, anexo I do **Pregão Eletrônico Nº 002/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. FORNECEDOR**

2.1 **PÁDUA E MOURA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA ME**, CNPJ Nº **44.875.729/0001-87**, com sede Av. Dantas Barreto, Nº 2061 – 1º Andar – Sala A – CXPST 217 – Centro – Moreno/PE – CEP: 54.800-000, Fone: (81) 9.9756-0550, endereço eletrônico: fusaolocacao@hotmail.com, representada por sua Representante Legal, Sra. Flaviane Souza de Moura, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado em Moreno/PE, RG Nº 7.029.956 SDS/PE, CPF/MF Nº 059.515.614-26.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
29	Diárias de sanitários químicos. Stand banheiro químico individual, portátil, com montagem e manutenção diária, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente por 1,10m de fundo e 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para o público em geral. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	UND	240	235,00	56.400,00
30	Diárias de sanitários químicos. PNE locação de banheiros químicos para portadores de deficiências: banheiro químico individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com dimensões mínimas de: 2,5m de altura e 2,00m x 2,00m, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	UND	80	269,99	21.599,20

**Valor Total registrado: R\$ 77.999,20 (Setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**

3.2 Não há cadastro de reserva para estes itens.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande/PE.

4.2 Além do gerenciador, são participantes os seguintes Órgãos: **Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE; Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande/PE** e o **Município de Chã Grande/PE**.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

#### **Dos limites para as adesões**

5.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.7.

5.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Chã Grande/PE, 23 de abril de 2024.

<b>JOEL GOMES DA SILVA</b>	<b>FLAVIANE SOUZA DE MOURA</b>
CPF Nº 027.009.264-12	Pádua E Moura Eventos E Promoções LTDA ME
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Fornecedor Registrado

## TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**Publicado por:**  
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos  
**Código Identificador:**2FC19D14

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, com sede na Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, na cidade de Chã Grande/PE, inscrita no CNPJ sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representada pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 000467, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 12/03/2024, Processo Licitatório Nº 010/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais**, especificados nos itens **12, 13, 14, 24, 26 e 27** do Termo de Referência, anexo I do **Pregão Eletrônico Nº 002/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. FORNECEDOR



2.1 **START PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, CNPJ Nº **03.314.084/0001-26**, com sede Rua Teresinha Alves Batista, Nº 25 – Centro – Altinho/PE – CEP: 55.490-000, Fone: (81) 9.9527-2124, endereço eletrônico: startlicitacao9@gmail.com, representada por seu Representante Legal, Sr. José Elionardo da Silva, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Altinho/PE, RG Nº 8.958.085 SDS/PE, CPF/MF Nº 105.569.134-00.

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
12	Painel de Led 3M X 4M: Painel de Led compostos por 15 módulos de 896mm x 672mm, ficando uma medida final de 5,37m x 3,36m, com resolução de 7mm virtual outdoor (uso externo) com interface/scaler, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, 02 Notebooks com configuração mínima, processador 2.2GHz Core 2 Duo, 4GB RAM, HD de no mínimo 250GB, reproduzidor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, Fonte de alimentação automática 110/220V, estruturas de Box Truss para montagem dos telões/leds à frente do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção de palco, 03 Câmeras HDV com 03 ccd's para transmissão simultânea, 01 DVD Player, que reproduza blue ray, DVD, CD de áudio e MP3, abertura a regiões 1 e 4, com controle remoto total, 01 Mesa de corte, 03 Monitores 10", Cabeamento necessário. <b>(COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	UND	10	2.798,00	27.980,00
13	Iluminação Tipo II - Iluminação: 01 Mesa de iluminação DMX 48 canais de fader; 05 Racks Dimmerbox com 12 canais de 4Kw com filtros; 12 refletores com lâmpadas par foco 01; 12 refletores com lâmpadas par foco 02; 24 refletores com lâmpadas par foco 05; 08 refletores set light com lâmpadas de 1000w; 20 refletores PC 1000w; 16 refletores elipsoidais 750w (com faca, íris, porta-gel e porta-gobo) 01 canhão seguidor HMI; 02 mini brutes de 06 lâmpadas; 08 fresnêis de 1000w; 01 máquina de fumaça com glicerina e ventilador; Fiação, series, extensões e cabos para a ligação do sistema; Distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 50 metros; 04 aras para iluminação lateral de cerca de 2m; 04 torres de 4m, no mínimo; 04 barras de alumínio seriadas; 01 gride Q30 em U medindo 4m x 10m; 01 gride quadrado com uma trave no <b>(COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA DO ITEM 14)</b>	Diária	15	3.698,00	55.470,00
14	Iluminação Tipo II - Iluminação: 01 Mesa de iluminação DMX 48 canais de fader; 05 Racks Dimmerbox com 12 canais de 4Kw com filtros; 12 refletores com lâmpadas par foco 01; 12 refletores com lâmpadas par foco 02; 24 refletores com lâmpadas par foco 05; 08 refletores set light com lâmpadas de 1000w; 20 refletores PC 1000w; 16 refletores elipsoidais 750w (com faca, íris, porta-gel e porta-gobo) 01 canhão seguidor HMI; 02 mini brutes de 06 lâmpadas; 08 fresnêis de 1000w; 01 máquina de fumaça com glicerina e ventilador; Fiação, series, extensões e cabos para a ligação do sistema; Distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 50 metros; 04 aras para iluminação lateral de cerca de 2m; 04 torres de 4m, no mínimo; 04 barras de alumínio seriadas; 01 gride Q30 em U medindo 4m x 10m; 01 gride quadrado com uma trave no <b>(COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI DO ITEM 13)</b>	Diária	05	3.798,00	18.990,00
24	Som de grande porte para atender a um público até 20.000 pessoas Som Tipo I - PA: 01 console digital 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48 kHz. 01 multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 08 vias para canais para auxiliares com Splitter, de 60mts ou mais. 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas com multicabos exclusivo que atenda toda a necessidade do equipamento. 02 equalizadores 31 bandas. 24 caixas "de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600 watts RMS. 16 caixas acústicas tipo line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 3 vias, ou equivalente, que reproduza no mínimo 110 dba a 25mts do palco. Amplificação compatível com o sistema Cabeção de AC com 50mts, no mínimo 01 aparelho de CD, que reproduza MP3 e um aparelho de MD. 01 Intercomunicador entre as mesas de PA e de monitor. Fios e cabos para a ligação de sistema. Monitor: 01 console digital 48 canais com pré-amplificadores com recall para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por canal 12 canais de equalização, 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 kHz. 01 processador de sistema digital, estéreo com 02 entradas e 08 saídas para o side fill. 02 side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18", e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas). 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + drive de 2") ou similar 02 <b>(COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA DO ITEM 25)</b>	Diária	15	7.950,00	119.250,00
26	Som de porte médio para atender xim público até 5.000 pessoas Som Tipo II - PA: 01 console digital 48 canais, 12 auxiliares / matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas 02 processadores dinâmicos por canal e 08 multiefeitos, 20 equalizadores gráficos de 31 bandas, com resolução mínima de 48 kHz. 01 multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares com Splitter, de 60mts ou mais. 01 analisador de espectro ou computador com programa de análise. 01 pré-amplificador valvulado com compressor e equalização. 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas. 02 equalizadores 31 bandas para o sistema PA. 24 caixas "de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600 watts RMS. 24 caixas acústicas tipo line Array industrializadas com sistema Fly, que reproduza no mínimo 110 DBA a 35mts do palco, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus. Amplificação compatível com o sistema. Cabeção de AC com 50mts. no mínimo 01 aparelho de MD. 01 aparelho de DVD player. 01 Intercomunicador entre as mesas de PA e de monitor com luz de chamada e com head set. Fios e cabos para a ligação de sistema 01 notebook para gravação ou equipamento similar. MONITOR: 01 console digital 48 canais com pré-amplificadores com recall para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por canal 08 canais de equalização 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 kHz. 01 processador de sistema digital, estéreo com 02 entradas e 08 saídas para o side fill. 02 side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18", e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas). 24 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + drive de 2") ou similar. 04 caixas de sub 1x18". 04 caixas com três vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e um driver de 02") para monitoração da bateria. 03 sistemas de monitores in ear sem fio incluindo fones auriculares. 100 cabos de microfones. 70 pedestais. 16 garras. 08 sub multicabos de 12 vias. Microfones dinâmicos, 20 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF com frequência fixa, 02 microfones UHF com frequências variáveis. 12 Direct Box ativas e passivas. Fios e cabeamentos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento. <b>(COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA DO ITEM 27)</b>	Diária	15	4.492,00	67.380,00
27	Som de porte médio para atender xim público até 5.000 pessoas Som Tipo II - PA: 01 console digital 48 canais, 12 auxiliares / matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas 02 processadores dinâmicos por canal e 08 multiefeitos, 20 equalizadores gráficos de 31 bandas, com resolução mínima de 48 kHz. 01 multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares com Splitter, de 60mts ou mais. 01 analisador de espectro ou computador com programa de análise. 01 pré-amplificador valvulado com compressor e equalização. 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas. 02 equalizadores 31 bandas para o sistema PA. 24 caixas "de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600 watts RMS. 24 caixas acústicas tipo line Array industrializadas com sistema Fly, que reproduza no mínimo 110 DBA a 35mts do palco, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus. Amplificação compatível com o sistema. Cabeção de AC com 50mts. no mínimo 01 aparelho de MD. 01 aparelho de DVD player. 01 Intercomunicador entre as mesas de PA e de monitor com luz de chamada e com head set. Fios e cabos para a ligação de sistema 01 notebook para gravação ou equipamento similar. MONITOR: 01 console digital 48 canais com pré-amplificadores com recall para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por canal 08 canais de equalização 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 kHz. 01 processador de sistema digital, estéreo com 02 entradas e 08 saídas para o side fill. 02 side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18", e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas). 24 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + drive de 2") ou similar. 04 caixas de sub 1x18". 04 caixas com três vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e um driver de 02") para monitoração da bateria. 03 sistemas de monitores in ear sem fio incluindo fones auriculares. 100 cabos de microfones. 70 pedestais. 16 garras. 08 sub multicabos de 12 vias. Microfones dinâmicos, 20 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF com frequência fixa, 02 microfones UHF com frequências variáveis. 12 Direct Box ativas e passivas. Fios e cabeamentos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento. <b>(COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI DO ITEM 26)</b>	Diária	05	4.492,00	22.460,00

**Valor Total registrado: R\$ 311.530,00 (Trezentos e onze mil, quinhentos e trinta reais).**

3.2 Não há cadastro de reserva para estes itens.

### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande/PE.

4.2 Além do gerenciador, são participantes os seguintes Órgãos: **Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE; Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande/PE** e o **Município de Chã Grande/PE**.

#### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

#### **Dos limites para as adesões**

5.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.7.

5.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Chã Grande/PE, 23 de abril de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA  
CPF Nº 027.009.264-12  
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude

JOSÉ ELIONARDO DA SILVA  
Start Produções e Eventos LTDA ME  
Fornecedor Registrado

## TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**Publicado por:**  
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos  
**Código Identificador:**423921FF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, com sede na Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, na cidade de Chã Grande/PE, inscrita no CNPJ sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representada pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 000467, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 12/03/2024, Processo Licitatório Nº 010/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais**, especificados nos itens **04, 07, 21, 22 e 23** do Termo de Referência, anexo I do **Pregão Eletrônico Nº 002/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. FORNECEDOR**

2.1 **TALENTOS PUBLICIDADE EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA ME**, CNPJ Nº **24.293.475/0001-81**, com sede Av. Governador Agamenon Magalhães, Nº 1217 – Loja 05 – CXPST 14 – Cavaleiro – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.250-000, Fone: (81) 9.8230-5602 / 4141-4996, endereço eletrônico: [talentoseventoseireli@gmail.com](mailto:talentoseventoseireli@gmail.com), representada por seu Representante Legal, Sr. Gilson Veríssimo do Nascimento, brasileira, casado, comerciante, residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes/PE, RG Nº 3.134.969 SSP/PE, CPF/MF Nº 660.992.424-49.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
04	Tablado: Tabledo em estrutura metálica tubular com piso estruturado em estrutura metálica, revestido em compensado de madeira de 15 mm de espessura, com variação de 0,50m a 1,00m de altura, pintado por tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	M²/Diária	600	57,90	34.740,00
07	Pavilhão: Pavilhão em estrutura metálica com perfis galvanizados ou alumínio, moduladas, vão livre medindo 20,00m de largura, pé direito de 5,00m de altura, colunas laterais a cada 5,00m; fixada ao solo por sapatas metálicas cravadas e diagonais entre as colunas e peças em cabos de aço. Cobertura em lona vinílica com blackout, na cor branca; fixada à estrutura com sistema de encaixe com baguetes em perfis de alumínio, devidamente tensionada. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA DO ITEM 08)	M²/Diária	450	312,22	140.499,00
21	Serviço de profissional temporário - do tipo segurança para eventos. (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI DO ITEM 20)	Diária	225	268,22	60.349,50
22	Brigadista para prevenção de incêndios de acordo exigências do corpo de bombeiro (pessoal capacitado e credenciado, de acordo com a Lei Estadual 15.232/2014), 01 pessoa. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA DO ITEM 23)	Diária	225	268,22	60.349,50
23	Brigadista para prevenção de incêndios de acordo exigências do corpo de bombeiro (pessoal capacitado e credenciado, de acordo com a Lei Estadual 15.232/2014), 01 pessoa. (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI DO ITEM 22)	Diária	75	320,22	24.016,50

**Valor Total registrado: R\$ 319.954,50 (Trezentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

3.2 Não há cadastro de reserva para estes itens.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande/PE.

4.2 Além do gerenciador, são participantes os seguintes Órgãos: **Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE; Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande/PE** e o **Município de Chã Grande/PE**.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

#### **Dos limites para as adesões**

5.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.7.

5.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Chã Grande/PE, 23 de abril de 2024.

<b>JOEL GOMES DA SILVA</b>	<b>GILSON VERÍSSIMO DO NASCIMENTO</b>
CPF Nº 027.009.264-12	Talentos Publicidade Empreendimentos E Eventos LTDA ME
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Fornecedor Registrado

### TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF: CPF

**Publicado por:**  
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos  
Código Identificador:C9691774

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Desenvolvimento de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para **instalação de ar-condicionado**.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	DETALHE DO ITEM	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM RECARGA DE GÁS NA SALA DESTINADA ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	UND	01	RS	RS

#### AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: sedes.garanhuns@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 30/04/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 03/05/2024 O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
Código Identificador:E461A237

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GOIANA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 012/2024

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 012/2024

A Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, por intermédio do Departamento de Compras solicita a apresentação de cotações para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DE APOIO**, que atenderão as necessidades da Secretaria de Educação e Inovação.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 02/05/2024 para o e-mail: [seadm.compras@goiana.pe.gov.br](mailto:seadm.compras@goiana.pe.gov.br).

Goiana, 29 de abril de 2024.

**ELVIS JOSÉ DE OLIVEIRA ALBERTIM**

Diretor de Compras  
Portaria nº 094/2023

DESCRIÇÃO TÉCNICA	Unid.	Quant
01 LÍNGUA PORTUGUESA 1º ANO – LIVRO DO ALUNO - Livro consumível para o componente curricular de Língua Portuguesa, com registro no ISBN, impresso em papel offset gramatura mínima de 90gr/m², conter no mínimo 4 (quatro) blocos de lições que apresentem, desenvolvam e fixam conteúdos a partir de atividades com diferentes graus progressivos de aprofundamento. As lições deverão estar pautadas na aquisição do sistema de escrita alfabético e nas práticas de fluência e compreensão leitora, favorecendo à apreensão dos variados sentidos de diferentes textos (a exemplos: quadrinha, advinha, parlenda, bilhete, tirinha, lenda, fábula...). Apresentar material cartonado como recurso complementar ao conteúdo proposto. Deverá apresentar, inseridos no livro, no mínimo 4 (quatro) simulados contemplando as principais habilidades trabalhadas nos blocos de lições, de forma a favorecer a avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes ao longo de todo o percurso. As respostas dos simulados devem possibilitar a tabulação através de Plataforma Digital;	Unid.	840
02 MATEMÁTICA 1º ANO – LIVRO DO ALUNO - Livro consumível para o componente curricular de Matemática, com registro no ISBN, impresso em papel offset gramatura mínima de 90gr/m², conter no mínimo 4 (quatro) blocos de lições que apresentem, desenvolvam e fixam conteúdos a partir de atividades com diferentes graus progressivos de aprofundamento. As lições deverão contemplar propostas de atividades com os conceitos matemáticos, encaminhamentos a partir de jogos, de resolução de situações-problema, desenvolvendo do pensamento estratégico, procedimentos matemáticos de situações que envolvem a Matemática em diferentes contextos, apresentando conteúdos que fomentem todo esse processo (a exemplos: números, seqüências numéricas, adição e subtração, tabelas, gráficos...). Trazer material cartonado complementar as atividades propostas nos diferentes agrupamentos de lições. Apresentar, inseridos no livro, no mínimo 4 (quatro) simulados com itens, a serem respondidos no próprio simulado, relativos às principais habilidades propostas e desenvolvidas nas lições, de forma a favorecer a avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes ao longo de todo o percurso. As respostas dos simulados devem possibilitar a tabulação através de Plataforma Digital. Constar o número do registro do livro no ISBN;	Unid.	840
03 LÍNGUA PORTUGUESA 2º ANO – LIVRO DO ALUNO - Livro consumível para o componente curricular de Língua Portuguesa, com registro no ISBN, impresso em papel offset gramatura mínima de 90gr/m², conter no mínimo 4 (quatro) blocos de lições que apresentem, desenvolvam e fixam conteúdos a partir de atividades com diferentes graus progressivos de aprofundamento. As lições deverão estar pautadas na aquisição do sistema de escrita alfabético e nas práticas de fluência e compreensão leitora, favorecendo à apreensão dos variados sentidos de diferentes textos, apresentando conteúdos que fomentem todo esse processo (a exemplos: poemas, cantiga de roda, fábula, histórias em quadrinhos...), propiciando a consolidação da competência leitora. Deverá apresentar material cartonado com peças destacáveis complementando os conteúdos propostos nas lições. Deverá apresentar, inseridos no livro, no mínimo 4 (quatro) simulados contemplando as principais habilidades trabalhadas nos blocos de lições, de forma a favorecer a avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes ao longo de todo o percurso. As respostas dos simulados devem possibilitar a tabulação através de Plataforma Digital;	Unid.	884
04 MATEMÁTICA 2º ANO – LIVRO DO ALUNO - Livro consumível para o componente curricular de Matemática, com registro no ISBN, impresso em papel offset gramatura mínima de 90gr/m², conter no mínimo 4 (quatro) blocos de lições que apresentem, desenvolvam e fixam conteúdos a partir de atividades com diferentes graus progressivos de aprofundamento. As lições deverão contemplar propostas de atividades com os conceitos matemáticos, encaminhamentos a partir de jogos, de resolução de situações-problema, desenvolvendo do pensamento estratégico, procedimentos matemáticos de situações que envolvem a Matemática em diferentes contextos, apresentando conteúdos que fomentem todo esse processo (a exemplos: seqüências numéricas, sistema de numeração decimal, numerais, medidas de tempo...). Trazer material cartonado complementar as atividades propostas nos diferentes agrupamentos de lições. Apresentar, inseridos no livro, no mínimo 4 (quatro) simulados com itens, a serem respondidos no próprio simulado, relativos às principais habilidades propostas e desenvolvidas nas lições, de forma a favorecer a avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes ao longo de todo o percurso. As respostas dos simulados devem possibilitar a tabulação através de Plataforma Digital;	Unid.	884
05 LÍNGUA PORTUGUESA 3º ANO – LIVRO DO ALUNO - Livro consumível para o componente curricular de Língua Portuguesa, com registro no ISBN, impresso em papel offset gramatura mínima de 90gr/m², conter no mínimo 4 (quatro) blocos de lições que apresentem, desenvolvam e fixam conteúdos a partir de atividades com diferentes graus progressivos de aprofundamento. As lições deverão trazer gêneros textuais a partir dos quais devem estar estruturados exercícios de compreensão que desenvolvam múltiplas habilidades, de forma a favorecer a apreensão dos sentidos dos mais variados textos, apresentando conteúdos que fomentem todo esse processo (a exemplos: convite, poema, receita culinária, anúncio publicitário, conto...) propiciando a consolidação da competência leitora. Contemplar material cartonado. Apresentar, inseridos no livro, no mínimo 4 (quatro) simulados com itens relativos às principais habilidades propostas e desenvolvidas nas lições, de forma a favorecer a avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes ao longo de todo o percurso, acompanhados de no mínimo 4 (quatro) folhas de respostas / gabaritos, destacáveis. O material deverá apresentar tecnologia que permita a leitura digital dos resultados, de forma a assegurar a rapidez e agilidade na compilação e gestão dos resultados obtidos;	Unid.	1.146
06 MATEMÁTICA 3º ANO – LIVRO DO ALUNO - Livro consumível para o componente curricular de Matemática, com registro no ISBN, impresso em papel offset gramatura mínima de 90gr/m², conter no mínimo 4 (quatro) blocos de lições que apresentem, desenvolvam e fixam conteúdos a partir de atividades com diferentes graus progressivos de aprofundamento. As lições deverão propor atividades pautadas no domínio de estratégias de cálculo que favoreçam o desenvolvimento da competência matemática, contemplando questões que trabalhem desde a compreensão da linguagem matemática e dos enunciados até à resolução de situações-problema, apresentando conteúdos que fomentem esse processo (a exemplos: números, gráficos, adição, subtração, multiplicação, medidas de tempo, massa, comprimento...) Apresentar material cartonado contemplando jogos que complementem as atividades propostas nas lições. Apresentar, inseridos no livro, no mínimo 4 (quatro) simulados com itens relativos às principais habilidades propostas e desenvolvidas nas lições, de forma a favorecer a avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes ao longo de todo o percurso, acompanhados de no mínimo 4 (quatro) folhas de respostas / gabaritos, destacáveis. O material deverá apresentar tecnologia que permita a leitura digital dos resultados, de forma a assegurar a rapidez e agilidade na compilação e gestão dos resultados obtidos;	Unid.	1.146
07 LÍNGUA PORTUGUESA 4º ANO – LIVRO DO ALUNO - Livro consumível para o componente curricular de Língua Portuguesa, com registro no ISBN, impresso em papel offset gramatura mínima de 90gr/m², conter no mínimo 4 (quatro) blocos de lições que apresentem, desenvolvam e fixam conteúdos a partir de atividades com diferentes graus progressivos de aprofundamento. As lições deverão trazer gêneros textuais a partir dos quais devem estar estruturados exercícios de compreensão que desenvolvam múltiplas habilidades, apresentando conteúdos que fomentem todo esse processo (a exemplos: verbete, crônica, notícia, texto informativo, carta, anúncio...) de forma a favorecer a apreensão dos sentidos dos mais variados textos, propiciando a consolidação da competência leitora. Contemplar material cartonado. Apresentar, inseridos no livro, no mínimo 4 (quatro) simulados com itens relativos às principais habilidades propostas e desenvolvidas nas lições, de forma a favorecer a avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes ao longo de todo o percurso, acompanhados de no mínimo 4 (quatro) folhas de respostas / gabaritos, destacáveis. O material deverá apresentar tecnologia que permita a leitura digital dos resultados, de forma a assegurar a rapidez e agilidade na compilação e gestão dos resultados obtidos;	Unid.	969
08 MATEMÁTICA 4º ANO – LIVRO DO ALUNO - Livro consumível para o componente curricular de Matemática, com registro no ISBN, impresso em papel offset gramatura mínima de 90gr/m², conter no mínimo 4 (quatro) blocos de lições que apresentem, desenvolvam e fixam conteúdos a partir de atividades com diferentes graus progressivos de aprofundamento. As lições deverão propor atividades pautadas no domínio de estratégias de cálculo que favoreçam o desenvolvimento da competência matemática, contemplando questões que trabalhem desde a compreensão da linguagem matemática e dos enunciados até à resolução de situações-problema, apresentando conteúdos que fomentem esse processo (a exemplos: as quatro operações matemática, números na forma decimal, distância e perímetro, grandezas e medidas...). Apresentar material cartonado contemplando jogos que complementem as atividades propostas nas lições. Apresentar, inseridos no livro, no mínimo 4 (quatro) simulados com itens relativos às principais habilidades propostas e desenvolvidas nas lições, de forma a favorecer a avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes ao longo de todo o percurso, acompanhados de no mínimo 4 (quatro) folhas de respostas / gabaritos, destacáveis. O material deverá apresentar tecnologia que permita a leitura digital dos resultados, de forma a assegurar a rapidez e agilidade na compilação e gestão dos resultados obtidos;	Unid.	969
09 LÍNGUA PORTUGUESA 5º ANO – LIVRO DO ALUNO - Livro consumível para o componente curricular de Língua Portuguesa, com registro no ISBN, impresso em papel offset gramatura mínima de 90gr/m², conter no mínimo 4 (quatro) blocos de lições que apresentem, desenvolvam e fixam conteúdos a partir de atividades com diferentes graus progressivos de aprofundamento. As lições deverão trazer gêneros textuais a partir dos quais devem estar estruturados exercícios de compreensão que desenvolvam múltiplas habilidades, de forma a favorecer a apreensão dos sentidos dos mais variados textos, apresentando conteúdos que fomentem todo esse processo (a exemplos: crônica, resenha, reportagem, texto de divulgação científica, bula, histórias em quadrinhos, carta...) propiciando a consolidação da competência leitora. Contemplar material cartonado. Apresentar, inseridos no livro, no mínimo 4 (quatro) simulados com itens relativos às principais habilidades propostas e desenvolvidas nas lições, de forma a favorecer a avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes ao longo de todo o percurso, acompanhados de no mínimo 4 (quatro) folhas de respostas / gabaritos, destacáveis. O material deverá apresentar tecnologia que permita a leitura digital dos resultados, de forma a assegurar a rapidez e agilidade na compilação e gestão dos resultados obtidos;	Unid.	1.004
10 MATEMÁTICA 5º ANO – LIVRO DO ALUNO - Livro consumível para o componente curricular de Matemática, com registro no ISBN, impresso em papel offset gramatura mínima de 90gr/m², conter no mínimo 4 (quatro) blocos de lições que apresentem, desenvolvam e fixam conteúdos a partir de atividades com diferentes graus progressivos de aprofundamento. As lições deverão propor atividades pautadas no domínio de estratégias de cálculo que favoreçam o desenvolvimento da competência matemática, contemplando questões que trabalhem desde a compreensão da linguagem matemática e dos enunciados até à resolução de situações-problema, apresentando conteúdos que fomentem esse processo (a exemplos: operações com números na forma decimal, números na forma de fração, unidades de medidas, tabelas e gráficos...). Apresentar material cartonado contemplando jogos que complementem as atividades propostas nas lições. Apresentar, inseridos no livro, no mínimo 4 (quatro) simulados com itens relativos às principais habilidades propostas e desenvolvidas nas lições, de forma a favorecer a avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes ao longo de todo o percurso, acompanhados de no mínimo 4 (quatro) folhas de respostas / gabaritos, destacáveis. O material deverá apresentar tecnologia que permita a leitura digital dos resultados, de forma a assegurar a rapidez e agilidade na compilação e gestão dos resultados obtidos;	Unid.	1.004
11 LÍNGUA PORTUGUESA 6º ANO – LIVRO DO ALUNO - Livro consumível para o componente curricular de Língua Portuguesa, com registro no ISBN, impresso em papel offset gramatura mínima de 90gr/m², conter no mínimo 4 (quatro) blocos de lições que apresentem, desenvolvam e fixam conteúdos a partir de atividades com	Unid.	836

	diferentes graus progressivos de aprofundamento. As lições deverão trazer gêneros textuais a partir dos quais devem estar estruturados exercícios de compreensão que desenvolvam múltiplas habilidades, apresentando conteúdos que fomentem todo esse processo (a exemplos: roteiro de teatro, e-mail, verbete de dicionário, poema, carta de reclamação...) de forma a favorecer a apreensão dos diversos sentidos dos mais variados textos, propiciando a consolidação da competência leitora. Contemplar material cartonado. Apresentar, inseridos no livro, no mínimo 4(quatro) simulados com itens relativos às principais habilidades propostas e desenvolvidas nas lições, de forma a favorecer a avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes ao longo de todo o percurso, acompanhados de no mínimo 4(quatro) folhas de respostas / gabaritos, destacáveis. O material deverá apresentar tecnologia que permita a leitura digital dos resultados, de forma a assegurar a rapidez e agilidade na compilação e gestão dos resultados obtidos;		
12	<b>MATEMÁTICA 6º ANO – LIVRO DO ALUNO</b> - Livro consumível para o componente curricular de Matemática, com registro no ISBN, impresso em papel offset gramatura mínima de 90gr/m², conter no mínimo 4 (quatro) blocos de lições que apresentem, desenvolvam e fixam conteúdos a partir de atividades com diferentes graus progressivos de aprofundamento. As lições devem apresentar atividades com questões que evidenciem foco no domínio de estratégias de cálculo, possibilitando aos alunos o desenvolvimento da competência matemática, trabalhando desde a compreensão da linguagem matemática e dos enunciados até a resolução das situações-problema, trazendo conteúdos que fomentem esse processo (a exemplos: porcentagem, problemas envolvendo números naturais, operações e problemas com frações e decimais...). Deverá apresentar, inseridos no livro, no mínimo 4(quatro) simulados, com questões relativas às principais habilidades trabalhadas nos blocos de lições, de forma a favorecer a avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes ao longo de todo o percurso, acompanhados de no mínimo 4(quatro) folhas de respostas / gabaritos destacáveis. O material deverá apresentar tecnologia que permita a leitura digital dos resultados, de forma a assegurar a rapidez e agilidade na compilação e gestão dos resultados obtidos;	Unid.	836
13	<b>LÍNGUA PORTUGUESA 7º ANO – LIVRO DO ALUNO</b> - Livro consumível para o componente curricular de Língua Portuguesa, com registro no ISBN, impresso em papel offset gramatura mínima de 90gr/m², conter no mínimo 4 (quatro) blocos de lições que apresentem, desenvolvam e fixam conteúdos a partir de atividades com diferentes graus progressivos de aprofundamento. As lições deverão trazer gêneros textuais a partir dos quais devem estar estruturados exercícios de compreensão que desenvolvam múltiplas habilidades, de forma a favorecer a apreensão dos diversos sentidos dos mais variados textos, apresentando conteúdos que fomentem todo esse processo (a exemplos: artigo de opinião, infográfico, entrevista, conto de mistério, letra de canção, resumo...) propiciando a consolidação da competência leitora. Contemplar material cartonado. Apresentar, inseridos no livro, no mínimo 4(quatro) simulados com itens relativos às principais habilidades propostas e desenvolvidas nas lições, de forma a favorecer a avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes ao longo de todo o percurso, acompanhados de no mínimo 4(quatro) folhas de respostas / gabaritos, destacáveis. O material deverá apresentar tecnologia que permita a leitura digital dos resultados, de forma a assegurar a rapidez e agilidade na compilação e gestão dos resultados obtidos;	Unid.	858
14	<b>MATEMÁTICA 7º ANO – LIVRO DO ALUNO</b> Livro consumível para o componente curricular de Matemática, com registro no ISBN, impresso em papel offset gramatura mínima de 90gr/m², conter no mínimo 4 (quatro) blocos de lições que apresentem, desenvolvam e fixam conteúdos a partir de atividades com diferentes graus progressivos de aprofundamento. As lições devem apresentar atividades com questões que evidenciem foco no domínio de estratégias de cálculo, possibilitando aos alunos o desenvolvimento da competência matemática, trabalhando desde a compreensão da linguagem matemática e dos enunciados até a resolução das situações-problema, trazendo conteúdos que fomentem esse processo (a exemplos: Grandezas proporcionais, operações e problemas com números inteiros, expressões algébricas, perímetro e área, porcentagem...). Deverá apresentar, inseridos no livro, no mínimo 4(quatro) simulados, com questões relativas às principais habilidades trabalhadas nos blocos de lições, de forma a favorecer a avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes ao longo de todo o percurso, acompanhados de no mínimo 4(quatro) folhas de respostas / gabaritos destacáveis. O material deverá apresentar tecnologia que permita a leitura digital dos resultados, de forma a assegurar a rapidez e agilidade na compilação e gestão dos resultados obtidos;	Unid.	858
15	<b>LÍNGUA PORTUGUESA 8º ANO – LIVRO DO ALUNO</b> - Livro consumível para o componente curricular de Língua Portuguesa, com registro no ISBN, impresso em papel offset gramatura mínima de 90gr/m², conter no mínimo 4 (quatro) blocos de lições que apresentem, desenvolvam e fixam conteúdos a partir de atividades com diferentes graus progressivos de aprofundamento. As lições deverão trazer gêneros textuais a partir dos quais devem estar estruturados exercícios de compreensão que desenvolvam múltiplas habilidades, de forma a favorecer a apreensão dos diversos sentidos dos mais variados textos, apresentando conteúdos que fomentem todo esse processo (a exemplos: crônica, artigo, resenha, cordel, entrevista, cartum, editorial, abaixo-assinado...). propiciando a consolidação da competência leitora. Contemplar material cartonado. Apresentar, inseridos no livro, no mínimo 4(quatro) simulados com itens relativos às principais habilidades propostas e desenvolvidas nas lições, de forma a favorecer a avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes ao longo de todo o percurso, acompanhados de no mínimo 4(quatro) folhas de respostas / gabaritos, destacáveis. O material deverá apresentar tecnologia que permita a leitura digital dos resultados, de forma a assegurar a rapidez e agilidade na compilação e gestão dos resultados obtidos;	Unid.	624
16	<b>MATEMÁTICA 8º ANO – LIVRO DO ALUNO</b> - Livro consumível para o componente curricular de Matemática, com registro no ISBN, impresso em papel offset gramatura mínima de 90gr/m², conter no mínimo 4 (quatro) blocos de lições que apresentem, desenvolvam e fixam conteúdos a partir de atividades com diferentes graus progressivos de aprofundamento. As lições devem apresentar atividades com questões que evidenciem foco no domínio de estratégias de cálculo, possibilitando aos alunos o desenvolvimento da competência matemática, trabalhando desde a compreensão da linguagem matemática e dos enunciados até a resolução das situações-problema, trazendo conteúdos que fomentem esse processo (a exemplos: Números e expressões numéricas, construção de tabelas e gráficos, potenciação, radiciação, expressões algébricas, mapas, porcentagem...). Deverá apresentar, inseridos no livro, no mínimo 4(quatro) simulados, com questões relativas às principais habilidades trabalhadas nos blocos de lições, de forma a favorecer a avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes ao longo de todo o percurso, acompanhados de no mínimo 4(quatro) folhas de respostas / gabaritos destacáveis. O material deverá apresentar tecnologia que permita a leitura digital dos resultados, de forma a assegurar a rapidez e agilidade na compilação e gestão dos resultados obtidos;	Unid.	624
17	<b>LÍNGUA PORTUGUESA 9º ANO – LIVRO DO ALUNO</b> - Livro consumível para o componente curricular de Língua Portuguesa, com registro no ISBN, impresso em papel offset gramatura mínima de 90gr/m², conter no mínimo 4 (quatro) blocos de lições que apresentem, desenvolvam e fixam conteúdos a partir de atividades com diferentes graus progressivos de aprofundamento. As lições deverão trazer gêneros textuais a partir dos quais devem estar estruturados exercícios de compreensão que desenvolvam múltiplas habilidades, de forma a favorecer a apreensão dos diversos sentidos dos mais variados textos, apresentando conteúdos que fomentem todo esse processo (a exemplos: verbete enciclopédico e de dicionário, manual de instruções, biografia, autobiografia, resenha, reportagem, notícia, haicai, carta denúncia...) propiciando a consolidação da competência leitora. Contemplar material cartonado. Apresentar, inseridos no livro, no mínimo 4(quatro) simulados com itens relativos às principais habilidades propostas e desenvolvidas nas lições, de forma a favorecer a avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes ao longo de todo o percurso, acompanhados de no mínimo 4(quatro) folhas de respostas / gabaritos, destacáveis. O material deverá apresentar tecnologia que permita a leitura digital dos resultados, de forma a assegurar a rapidez e agilidade na compilação e gestão dos resultados obtidos;	Unid.	665
18	<b>MATEMÁTICA 9º ANO – LIVRO DO ALUNO</b> Livro consumível para o componente curricular de Matemática, com registro no ISBN, impresso em papel offset gramatura mínima de 90gr/m², conter no mínimo 4 (quatro) blocos de lições que apresentem, desenvolvam e fixam conteúdos a partir de atividades com diferentes graus progressivos de aprofundamento. As lições devem apresentar atividades com questões que evidenciem foco no domínio de estratégias de cálculo, possibilitando aos alunos o desenvolvimento da competência matemática, trabalhando desde a compreensão da linguagem matemática e dos enunciados até a resolução das situações-problema, trazendo conteúdos que fomentem esse processo (a exemplos: problemas com números racionais, frações e decimais, área e volume, equações e inequações, equações polinomiais, plano cartesiano...). Deverá apresentar, inseridos no livro, no mínimo 4(quatro) simulados, com questões relativas às principais habilidades trabalhadas nos blocos de lições, de forma a favorecer a avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes ao longo de todo o percurso, acompanhados de no mínimo 4(quatro) folhas de respostas / gabaritos destacáveis. O material deverá apresentar tecnologia que permita a leitura digital dos resultados, de forma a assegurar a rapidez e agilidade na compilação e gestão dos resultados obtidos;	Unid.	665

1.1.Material impresso destinado aos PROFESSORES:

DESCRIÇÃO TÉCNICA	Unid.	Quant
<b>Livro do PROFESSOR - Língua Portuguesa/1º Ano</b> – Livro impresso em papel offset, gramatura mínima de 90g/m², com registro no ISBN. Para o componente curricular de Língua Portuguesa. Apresentar no início informações referentes ao Saeb, ao IDEB (o que é e a forma de seu cálculo), a estrutura e metodologia e processo de avaliação presentes no material. Deverá apresentar a reprodução reduzida e gabaritada do Livro do ALUNO, contemplando todas as lições propostas e seguidas de descrição da habilidade desenvolvida na atividade, encaminhamentos didáticos, identificação de descritores da Matriz de Referência do Saeb. Trazer no mínimo 4(quatro) planilhas para o registro de acompanhamento dos resultados dos alunos e cartazes para uso na rotina da sala de aula;	Unid.	38
<b>Livro do PROFESSOR - Matemática/1º Ano</b> – Livro impresso em papel offset, gramatura mínima de 90g/m², com registro no ISBN. Para o componente curricular de Matemática. Apresentar no início informações referentes ao Saeb, ao IDEB (o que é e a forma de seu cálculo), a estrutura e metodologia e processo de avaliação presentes no material. Deverá apresentar a reprodução reduzida e gabaritada do Livro do ALUNO, contemplando todas as lições propostas e seguidas de descrição da habilidade desenvolvida na atividade, encaminhamentos didáticos, identificação de descritores da Matriz de Referência do Saeb. Trazer no mínimo 4(quatro) planilhas para o registro de acompanhamento dos resultados dos alunos e cartazes para uso na rotina da sala de aula;	Unid.	38
<b>Livro do PROFESSOR - Língua Portuguesa/2º Ano</b> – Livro impresso em papel offset, gramatura mínima de 90g/m², com registro no ISBN. Para o componente curricular de Língua Portuguesa. Apresentar no início informações referentes ao Saeb, ao IDEB (o que é e a forma de seu cálculo), a estrutura e metodologia e processo de avaliação presentes no material. Deverá apresentar a reprodução reduzida e gabaritada do Livro do ALUNO, contemplando todas as lições propostas e seguidas de descrição da habilidade desenvolvida na atividade, encaminhamentos didáticos, identificação de descritores da Matriz de Referência do Saeb. Trazer no mínimo 4(quatro) planilhas para o registro de acompanhamento dos resultados dos alunos e cartazes para uso na rotina da sala de aula;	Unid.	45
<b>Livro do PROFESSOR - Matemática/2º Ano</b> - Livro impresso em papel offset, gramatura mínima de 90g/m², com registro no ISBN. Para o componente curricular de Matemática. Apresentar no início informações referentes ao Saeb, ao IDEB (o que é e a forma de seu cálculo), a estrutura e metodologia e processo de avaliação presentes no material. Deverá apresentar a reprodução reduzida e gabaritada do Livro do ALUNO, contemplando todas as lições propostas e seguidas de descrição da habilidade desenvolvida na atividade, encaminhamentos didáticos, identificação de descritores da Matriz de Referência do Saeb. Trazer no mínimo 4(quatro) planilhas para o registro de acompanhamento dos resultados dos alunos e cartazes para uso na rotina da sala de aula;	Unid.	45
<b>Livros do PROFESSOR - Língua Portuguesa/3º Ano</b> – Livro impresso em papel offset, gramatura mínima de 90g/m², com registro no ISBN. Para o componente curricular de Língua Portuguesa. Apresentar no início informações referentes ao Saeb, ao IDEB (o que é e a forma de seu cálculo), a estrutura e metodologia e processo de avaliação presentes no material. Deverá apresentar a reprodução reduzida e gabaritada do Livro do ALUNO, contemplando todas as lições propostas e seguidas de descrição da habilidade desenvolvida na atividade, encaminhamentos didáticos, identificação de descritores da Matriz de Referência do Saeb. Trazer no mínimo 4(quatro) planilhas para o registro de acompanhamento dos resultados dos alunos e cartazes para uso na rotina da sala de aula;	Unid.	24
<b>Livro do PROFESSOR - Matemática/3º Ano</b> - Livro impresso em papel offset, gramatura mínima de 90g/m², com registro no ISBN. Para o componente curricular de Matemática. Apresentar no início informações referentes ao Saeb, ao IDEB (o que é e a forma de seu cálculo), a estrutura e metodologia e processo de avaliação presentes no material. Deverá apresentar a reprodução reduzida e gabaritada do Livro do ALUNO, contemplando todas as lições propostas e seguidas de descrição da habilidade desenvolvida na atividade, encaminhamentos didáticos, identificação de descritores da Matriz de Referência do Saeb. Trazer no mínimo 4(quatro) planilhas para o registro de acompanhamento dos resultados dos alunos e cartazes para uso na rotina da sala de aula;	Unid.	24
<b>Livro do PROFESSOR - Língua Portuguesa/4º Ano</b> – Livro impresso em papel offset, gramatura mínima de 90g/m², com registro no ISBN. Para o componente curricular de Língua Portuguesa. Apresentar no início informações referentes ao Saeb, ao IDEB (o que é e a forma de seu cálculo), a estrutura e metodologia e processo	Unid.	18

	de avaliação presentes no material. Deverá apresentar a reprodução reduzida e gabaritada do Livro do ALUNO, contemplando todas as lições propostas e seguidas de descrição da habilidade desenvolvida na atividade, encaminhamentos didáticos, identificação de descritores da Matriz de Referência do Saeb. Trazer no mínimo 4(quatro) planilhas para o registro de acompanhamento dos resultados dos alunos e cartazes para uso na rotina da sala de aula;		
08	<b>Livro do PROFESSOR - Matemática/4º Ano</b> - Livro impresso em papel offset, gramatura mínima de 90g/m², com registro no ISBN. Para o componente curricular de Matemática. Apresentar no início informações referentes ao Saeb, ao IDEB (o que é e a forma de seu cálculo), a estrutura e metodologia e processo de avaliação presentes no material. Deverá apresentar a reprodução reduzida e gabaritada do Livro do ALUNO, contemplando todas as lições propostas e seguidas de descrição da habilidade desenvolvida na atividade, encaminhamentos didáticos, identificação de descritores da Matriz de Referência do Saeb. Trazer no mínimo 4(quatro) planilhas para o registro de acompanhamento dos resultados dos alunos e cartazes para uso na rotina da sala de aula;	Unid.	18
09	<b>Livro do PROFESSOR - Língua Portuguesa/5º Ano</b> - Livro impresso em papel offset, gramatura mínima de 90g/m², com registro no ISBN. Para o componente curricular de Língua Portuguesa. Apresentar no início informações referentes ao Saeb, ao IDEB (o que é e a forma de seu cálculo), a estrutura e metodologia e processo de avaliação presentes no material. Deverá apresentar a reprodução reduzida e gabaritada do Livro do ALUNO, contemplando todas as lições propostas e seguidas de descrição da habilidade desenvolvida na atividade, encaminhamentos didáticos, identificação de descritores da Matriz de Referência do Saeb. Trazer no mínimo 4(quatro) planilhas para o registro de acompanhamento dos resultados dos alunos e cartazes para uso na rotina da sala de aula;	Unid.	23
10	<b>Livro do PROFESSOR - Matemática/5º Ano</b> - Livro impresso em papel offset, gramatura mínima de 90g/m², com registro no ISBN. Para o componente curricular de Matemática. Apresentar no início informações referentes ao Saeb, ao IDEB (o que é e a forma de seu cálculo), a estrutura e metodologia e processo de avaliação presentes no material. Deverá apresentar a reprodução reduzida e gabaritada do Livro do ALUNO, contemplando todas as lições propostas e seguidas de descrição da habilidade desenvolvida na atividade, encaminhamentos didáticos, identificação de descritores da Matriz de Referência do Saeb. Trazer no mínimo 4(quatro) planilhas para o registro de acompanhamento dos resultados dos alunos e cartazes para uso na rotina da sala de aula;	Unid.	23
11	<b>Livro do PROFESSOR - Língua Portuguesa/6º Ano</b> - Livro impresso em papel offset, gramatura mínima de 90g/m², com registro no ISBN. Para o componente curricular de Língua Portuguesa. Apresentar no início informações referentes ao Saeb, ao IDEB (o que é e a forma de seu cálculo), a estrutura e metodologia e processo de avaliação presentes no material. Deverá apresentar a reprodução reduzida e gabaritada do Livro do ALUNO, contemplando todas as lições propostas e seguidas de descrição da habilidade desenvolvida na atividade, encaminhamentos didáticos, identificação de descritores da Matriz de Referência do Saeb. Trazer no mínimo 4(quatro) planilhas para o registro de acompanhamento dos resultados dos alunos e cartazes para uso na rotina da sala de aula;	Unid.	35
12	<b>Livro do PROFESSOR - Matemática/6º Ano</b> - Livro impresso em papel offset, gramatura mínima de 90g/m², com registro no ISBN. Para o componente curricular de Matemática. Apresentar no início informações referentes ao Saeb, ao IDEB (o que é e a forma de seu cálculo), a estrutura e metodologia e processo de avaliação presentes no material. Deverá apresentar a reprodução reduzida e gabaritada do Livro do ALUNO, contemplando todas as lições propostas e seguidas de descrição da habilidade desenvolvida na atividade, encaminhamentos didáticos, identificação de descritores da Matriz de Referência do Saeb. Trazer no mínimo 4(quatro) planilhas para o registro de acompanhamento dos resultados dos alunos e cartazes para uso na rotina da sala de aula;	Unid.	27
13	<b>Livro do PROFESSOR - Língua Portuguesa/7º Ano</b> - Livro impresso em papel offset, gramatura mínima de 90g/m², com registro no ISBN. Para o componente curricular de Língua Portuguesa. Apresentar no início informações referentes ao Saeb, ao IDEB (o que é e a forma de seu cálculo), a estrutura e metodologia e processo de avaliação presentes no material. Deverá apresentar a reprodução reduzida e gabaritada do Livro do ALUNO, contemplando todas as lições propostas e seguidas de descrição da habilidade desenvolvida na atividade, encaminhamentos didáticos, identificação de descritores da Matriz de Referência do Saeb. Trazer no mínimo 4(quatro) planilhas para o registro de acompanhamento dos resultados dos alunos e cartazes para uso na rotina da sala de aula;	Unid.	35
14	<b>Livro do PROFESSOR - Matemática/7º Ano</b> - Livro impresso em papel offset, gramatura mínima de 90g/m², com registro no ISBN. Para o componente curricular de Matemática. Apresentar no início informações referentes ao Saeb, ao IDEB (o que é e a forma de seu cálculo), a estrutura e metodologia e processo de avaliação presentes no material. Deverá apresentar a reprodução reduzida e gabaritada do Livro do ALUNO, contemplando todas as lições propostas e seguidas de descrição da habilidade desenvolvida na atividade, encaminhamentos didáticos, identificação de descritores da Matriz de Referência do Saeb. Trazer no mínimo 4(quatro) planilhas para o registro de acompanhamento dos resultados dos alunos e cartazes para uso na rotina da sala de aula;	Unid.	27
15	<b>Livro do PROFESSOR - Língua Portuguesa/8º Ano</b> - Livro impresso em papel offset, gramatura mínima de 90g/m², com registro no ISBN. Para o componente curricular de Língua Portuguesa. Apresentar no início informações referentes ao Saeb, ao IDEB (o que é e a forma de seu cálculo), a estrutura e metodologia e processo de avaliação presentes no material. Deverá apresentar a reprodução reduzida e gabaritada do Livro do ALUNO, contemplando todas as lições propostas e seguidas de descrição da habilidade desenvolvida na atividade, encaminhamentos didáticos, identificação de descritores da Matriz de Referência do Saeb. Trazer no mínimo 4(quatro) planilhas para o registro de acompanhamento dos resultados dos alunos e cartazes para uso na rotina da sala de aula;	Unid.	35
16	<b>Livro do PROFESSOR - Matemática/8º Ano</b> - Livro impresso em papel offset, gramatura mínima de 90g/m², com registro no ISBN. Para o componente curricular de Matemática. Apresentar no início informações referentes ao Saeb, ao IDEB (o que é e a forma de seu cálculo), a estrutura e metodologia e processo de avaliação presentes no material. Deverá apresentar a reprodução reduzida e gabaritada do Livro do ALUNO, contemplando todas as lições propostas e seguidas de descrição da habilidade desenvolvida na atividade, encaminhamentos didáticos, identificação de descritores da Matriz de Referência do Saeb. Trazer no mínimo 4(quatro) planilhas para o registro de acompanhamento dos resultados dos alunos e cartazes para uso na rotina da sala de aula;	Unid.	27
17	<b>Livro do PROFESSOR - Língua Portuguesa/9º Ano</b> - Livro impresso em papel offset, gramatura mínima de 90g/m², com registro no ISBN. Para o componente curricular de Língua Portuguesa. Apresentar no início informações referentes ao Saeb, ao IDEB (o que é e a forma de seu cálculo), a estrutura e metodologia e processo de avaliação presentes no material. Deverá apresentar a reprodução reduzida e gabaritada do Livro do ALUNO, contemplando todas as lições propostas e seguidas de descrição da habilidade desenvolvida na atividade, encaminhamentos didáticos, identificação de descritores da Matriz de Referência do Saeb. Trazer no mínimo 4(quatro) planilhas para o registro de acompanhamento dos resultados dos alunos e cartazes para uso na rotina da sala de aula;	Unid.	35
18	<b>Livro do PROFESSOR - Matemática/9º Ano</b> - Livro impresso em papel offset, gramatura mínima de 90g/m², com registro no ISBN. Para o componente curricular de Matemática. Apresentar no início informações referentes ao Saeb, ao IDEB (o que é e a forma de seu cálculo), a estrutura e metodologia e processo de avaliação presentes no material. Deverá apresentar a reprodução reduzida e gabaritada do Livro do ALUNO, contemplando todas as lições propostas e seguidas de descrição da habilidade desenvolvida na atividade, encaminhamentos didáticos, identificação de descritores da Matriz de Referência do Saeb. Trazer no mínimo 4(quatro) planilhas para o registro de acompanhamento dos resultados dos alunos e cartazes para uso na rotina da sala de aula;	Unid.	27
19	<b>Material Complementar para Registro e Planejamento Docente</b> - Livro impresso em papel offset, com número do registro do livro no ISBN, deverá contemplar informações que possam orientar e contribuir para as práticas pedagógicas voltadas para o monitoramento de resultados. Trazer adesivos identificadores de lições, de simulados e formações pedagógicas. Apresentar tabelas para preenchimento de planos de ação por simulado e um planejador anual.	Unid.	210

1.2. Material impresso destinado aos COORDENADORES PEDAGÓGICOS:

DESCRÇÃO TÉCNICA	Unid.	Quant
<b>01</b> <b>Guia de Orientações Metodológicas para o COORDENADOR PEDAGÓGICO dos Anos Iniciais</b> - Livro impresso em cores, em papel off set, gramatura mínima de 90g/m², com número do registro no ISBN, organizado em formato anual, destinado aos COORDENADORES PEDAGÓGICOS dos Anos Iniciais. Deverá contemplar além de informações referentes à estrutura e metodologia do material, apresentar abordagem do papel do Coordenador no contexto da gestão pedagógica nas escolas, avaliação e gestão de resultados, exemplos de planos de ações a serem implementados com os professores, proposta pedagógica dos materiais destinados aos alunos e professores e descritores dos simulados aplicados nos estudantes. Apresentar os pressupostos teóricos que norteiam o <b>ensino da Língua Portuguesa</b> (prática e fluência de leitura, trabalho com os descritores...) e <b>da Matemática</b> (ações metodológicas para o ensino da Matemática, voltadas para a resolução de situação-problema, compreensão dos enunciados, a importância dos jogos no desenvolvimento do pensamento matemático);	Unid.	34
<b>02</b> <b>Guia de Orientações Metodológicas para o COORDENADOR PEDAGÓGICO dos Anos Finais</b> - Livro impresso em cores, em papel off set, gramatura mínima de 90g/m², com número do registro no ISBN, organizado em formato anual, destinado aos COORDENADORES PEDAGÓGICOS dos Anos Finais. Deverá contemplar além de informações referentes à estrutura e metodologia do material, apresentar abordagem do papel do Coordenador no contexto da gestão pedagógica nas escolas, avaliação e gestão de resultados, exemplos de planos de ações a serem implementados com os professores, proposta pedagógica dos materiais destinados a alunos e professores e descritores dos simulados aplicados nos estudantes. Apresentar os pressupostos teóricos que norteiam o <b>ensino da Língua Portuguesa e da Matemática</b> , de forma a fortalecer a ação do Coordenador junto aos professores que utilizarão o material;	Unid.	10

**Publicado por:**  
 Elvis José de Oliveira Albertim  
**Código Identificador:**D73F3A7A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2024**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E CONSUMO DIVERSO PARA ATENDER À DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS LTDA - ME.							
CNPJ: 14.934.850/0001-71							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
11	SABONETE INFANTIL LIQUIDO 200ML BEBE - VEGETAL SEM GORDURA ANIMAL, FRAGRÂNCIA DELICADA, PRINCIPAL ATIVO: GLICERINA, EM FRASCO PLÁSTICO COM BICO DOSADOR, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE.	UND	PRÓPRIA	FRASCO 200 ML	1000	7,61	7.610,00
14	SHAMPOO - INFANTIL NEUTRO, EMBALAGEM DE 200ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E TOTALMENTE LIVRE.	UND	PRÓPRIA	FRASCO 200 ML	500	7,92	3.960,00
17	CREME PARA PENTEAR (INFANTIL) À CREME NEUTRO E SUAVE, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, SEM CORANTE, QUE NÃO CAUSE ARDÂNCIA NOS OLHOS E NEM NA PELE, FRASCO DE 300ML A 500 ML.	UND	PRÓPRIA	FRASCO 300 ML	200	5,23	1.046,00
							12.616,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade.

Pregão Eletrônico nº 00009/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo

artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE CNPJ/MF nº. 11.361.888/0001-04 Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS LTDA – ME - CNPJ/MF nº. 14.934.850/0001-71 Órgão Participante

**Publicado por:**  
Rhafael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**3FC3DD35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2024**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E CONSUMO DIVERSO PARA ATENDER À DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME.							
CNPJ: 40.061.199/0001-82							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
7	COLÔNIA PERFUMADA INFANTIL COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA QUE NÃO IRRITA A PELE, EMBALAGEM COM 200ML.	UND	HALLEY BABY	COLONIA INFANTIL 200ML	1200	12,04	14.448,00
18	MAMADEIRA MATERIAL: POLICARBONATO, MATERIAL BICO: SILICONE INODORO/INSÍPIDO E TRANSPARENTE, TEMPERATURA ESTERILIZAÇÃO: 125 GRA, CAPACIDADE: 240 ML, COR: AZUL	UND	KUKA	MAMADEIRA 240ML AZUL	48	7,14	342,72
19	MAMADEIRA ORTODONTICA 300ML: FEITA DE POLIPROPILENO, INODORO E TOTALMENTE ATÓXICO.POSSUI GARGALO SEM ABAS CORTANTES, FACILITANDO A LIMPEZA E EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS ALIMENTARES, CAPACIDADE PARA 300 ML, CORES AZUL OU ROSA.BICO FEITO EM SILICONE, EM FORMATO ORTODONTICO.COM DISCO DE VEDAÇÃO INCLUSO.	UND	KUKA	MAMADEIRA 300ML ORTODONT	48	11,62	557,76
22	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	COTTON	ALGODAO HIDROF. 100UN	300	3,62	1.086,00
							16.434,48

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade.

Pregão Eletrônico nº 00009/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e

procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo

artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE CNPJ/MF nº. 11.361.888/0001-04 ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – ME - CNPJ/MF nº. 40.061.199/0001-82 ÓRGÃO PARTICIPANTE

**Publicado por:**  
Rhafael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**2E871DD9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E CONSUMO DIVERSO PARA ATENDER À DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA - ME.							
CNPJ: 39.905.061/0001-33							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XXG; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DESCARTÁVEL, ESTAMPADA, TAMANHO XXG, USO NOITE E DIA, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FECHO FÁCIL, POSSUIR, GEL SUPERABSORVENTE E ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS.PACOTE COM NO MÍNIMO 16 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, LACRADA E SEM FRAÇIONAMENTOS.	PCT	Babypiss	XXG 16UN	1000	24,39	24.390,00
8	PENTE INFANTIL PARA CABELOS, USO INFANTIL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	UND	Escobel	Pente	250	4,99	1.247,50
							25.637,50

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade.

Pregão Eletrônico nº 00009/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE CNPJ/MF nº. 11.361.888/0001-04 ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA - ME. CNPJ/MF nº. 39.905.061/0001-33 ÓRGÃO PARTICIPANTE

**Publicado por:**  
Rhafael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**2ECD5788

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2024**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da

proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E CONSUMO DIVERSO PARA ATENDER À DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA - ME.							
CNPJ: 48.962.271/0001-54							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
12	CREME DENTAL INFANTIL: DENTIFRÍCIO COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR: TUTTI-FRUTTI, TIPO: INFANTIL, CAPACIDADE: 50 G, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL	UND	FREEDENT KIDS	FREEDENT KIDS	1000	4,23	4.230,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade.

Pregão Eletrônico nº 00009/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE CNPJ/MF nº. 11.361.888/0001-04 ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA - ME CNPJ/MF nº. 48.962.271/0001-54 ÓRGÃO PARTICIPANTE

**Publicado por:**  
Rhafael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**F998475C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2024**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E CONSUMO DIVERSO PARA ATENDER À DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: SOMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP. CNPJ: 32.237.610/0001-08							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
2	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G, DE 09 A 12 KG. PACOTE COM MINIMO 26 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTAVEL, ELASTICOS AJUSTAVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATOMICO E ATIMICO, PRAZO DEVALIDADE MINIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	MAMY	INFANTIL	500	15,92	7.960,00
3	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GG, ACIMA DE 12 KG, PACOTE COM MINIMO DE 26 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTAVEL, ELASTICOS AJUSTAVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATOMICO E ATIMICO, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCT	MAMY	INFANTIL	1000	19,09	19.090,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO XG- PACOTE COM 70 UNIDADES FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO XG) - PARA CRIANÇAS ACIMA DE 12 KG- CONTENDO 70 UNIDADES POR PACOTE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO. SEU REVESTIMENTO INTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADO DE POLPA DE CELULOSE E GEL ULTRA ABSORVENTE, COM DUPLA CAMADA DE PROTEÇÃO, BORDAS ÚMIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO E BARREIRA ANTI VAZAMENTO IMPERMEÁVEIS NAS LATERAIS. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS.	PCT	MAMY	INFANTIL	1000	49,97	49.970,00
							77.020,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade.

Pregão Eletrônico nº 00009/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE CNPJ/MF nº. 11.361.888/0001-04 ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP CNPJ/MF nº. 32.237.610/0001-08 ÓRGÃO PARTICIPANTE

**Publicado por:**  
Rhafeael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**428D1303

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2024**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E CONSUMO DIVERSO PARA ATENDER À DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: U M CORDEIRO DOS SANTOS - ME						
CNPJ: 19.585.888/0001-08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	COLCHONETE MATERIAL: ESPUMA, REVESTIMENTO: COURVIN, DENSIDADE: 33, COMPRIMENTO: 1,30 M, LARGURA: 0,70 M, ESPESSURA: 10 CM, APLICAÇÃO: ESCOLAR / CRECHE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO	UND	LM magazine	100	69,90	6.990,00
6	COTONETES:HASTE FLEXIVEL COM PONTA DE ALGODAO HIDROFILO, TIPO COTONETE. CAIXA CONTENDO 75 UNIDADES	CX	even	50	2,15	107,50

9	ESCOVA DENTAL MATERIAL CERDAS: NÁILON, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: RETO, FORMATO CABEÇA: RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO: INFANTIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 16CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 28 TUFOS, TIPO CERDAS: MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS	UND	imports	2000	0,79	1.580,00
10	LENÇOL AVULSO LISO 100% ALGODÃO PARA BERÇO, FIO 30/1 PENTEADO, COM ELÁSTICO EM TODA A BORDA DO LENÇOL, MEDINDO 130X70X12CM, CORES VARIADAS (AZUL, ROSA, AMARELO E VERDE BEBÊ).	UND	LM magazine	100	15,00	1.500,00
13	ESCOVA PARA CABELO COM CERDAS SINTÉTICA - MATERIAL ATÓXICO, MODELO INFANTIL, CABO EMBORRACHADO EM POLIPROPILENO (PP) DECORADO, COM PONTAS PROTETORAS (C/ BOLINHAS NAS PONTAS), MEDINDO APROXIMADAMENTE 170X30X27MM (CXLXESP), COLORIDO COM VARIAÇÕES DE DUAS CORES, NO FORMATO RETANGULAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	LM magazine	500	10,00	5.000,00
15	TOALHA DE BANHO NAS CORES BRANCA OU VERDE. USO INFANTIL FELPUDA E MACIA, COM BOA ABSORÇÃO, COR AMARELA, CONFECCIONADA EM RECIDO PRÉ ENCOLHIDO, COMPOSTO MEDINDO NO MÍNIMO (0,70 X 1,40M); 100% ALGODÃO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 300G/M2 APROXIMADAMENTE, COM ACABAMENTO EM VIÉS REFORÇADO DO PRÓPRIO TECIDO EM TODOS OS LADOS.	UND	LM magazine	100	17,50	1.750,00
16	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ E FORRO FRALDA. TAMANHO: 70 CM X 90 CM. 100% ALGODÃO.	UND	LM magazine	100	29,90	2.990,00
20	POMADA INFANTIL PARA ASSADURA 90G   POMADA INFANTIL PARA ASSADURA, COMPOSIÇÃO DE RETINOL (VITAMINA A), COLECALCIFEROL (VITAMINA D), ÓXIDO DE ZINCO, INCORPORADAS A AGENTES PENETRANTES, EMOLIENTES E HIDRATANTES, FORMANDO UMA CAMADA PROTETORA CONTRA SUBSTÂNCIAS PRESENTES NAS FEZES E NA URINA QUE CAUSAM ASSADURAS. O PRODUTO DEVE SER APROVADO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA E ACONDICIONADO EM TUBO DE 90G.	UND	bepantriz	800	14,15	11.320,00
21	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: POLIETILENO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS E ESCOVA ROLIÇA, REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO: 30 CM, APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS	UND	imorts	100	14,20	1.420,00
						32.657,50

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade.

Pregão Eletrônico nº 00009/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo

artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE CNPJ/MF nº. 11.361.888/0001-04 ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	U M CORDEIRO DOS SANTOS - ME CNPJ/MF nº. 19.585.888/0001-08 ÓRGÃO PARTICIPANTE

**Publicado por:**  
Raphael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**27F14B62

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 849/2024**

*Dispõe sobre a denominação de vias públicas no município de Passira, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam denominadas as seguintes vias públicas no Município de Passira, conforme as coordenadas e referências a seguir especificadas:

§ 1º	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE	REFERÊNCIA	LONGITUDE	LATITUDE
	<b>RUA, AVENIDA, TRAVESSA</b>			
		INÍCIO	25M 214949.03E	9116976.15N
I	AVENIDA GERALDO LEMOS DE ALMEIDA	TÉRMINO	25M 214597.05E	9117303.64N
		INÍCIO	25M 214615.97E	9117344.77N
II	JOÃO BERNARDO DA SILVA	TÉRMINO	25M 214499.65E	9117073.76N
		INÍCIO	25M 214468.16E	9117068.44N
III	MANOEL TAVARES DA SILVA	TÉRMINO	25M 214413.40E	9117091.09N
		INÍCIO	25M 214551.78E	9117048.23N
IV	ANTÔNIO BERNARDO DE SOUZA	TÉRMINO	25M 214637.43E	9117265.27N
		INÍCIO	25M 214698.72E	9117225.13N
V	ACELINO PEREIRA DE LUCENA	TÉRMINO	25M 214610.39E	9117108.14N
		INÍCIO	25M 214535.22E	9117150.11N
VI	ELIEZER JOÃO DA SILVA	TÉRMINO	25M 214738.35E	9117015.65N
		INÍCIO	25M 214743.10E	9117021.75N
VII	CARMEM HERÁCLIO DO REGO	TÉRMINO	25M 214764.86E	9117054.94N
		INÍCIO	25M 214777.71E	9117052.32N
VIII	PADRE JOSÉ WILSON FABRÍCIO DA SILVA	TÉRMINO	25M 214639.70E	9117148.81N
		INÍCIO	25M 214686.25E	9117058.21N
IX	GERÔNIO BERNARDINO DA SILVA	TÉRMINO	25M 214771.14E	9117176.39N
		INÍCIO	25M 214822.22E	9117125.81N
X	JOCA HERÁCLIO DO REGO	TÉRMINO	25M 214577.72E	9117243.29N
		INÍCIO	25M 214804.95E	9117238.73N
XI	EDUARDO JORGE GUILHERME DA SILVA	TÉRMINO	25M 214537.13E	9117405.13N
		INÍCIO	25M 214618.75E	9117358.75N
XII	REGINALDO REGIS DE FARIAS	TÉRMINO	25M 214779.51E	9117184.36N
		INÍCIO	25M 214703.21E	9117231.10N
XIII	MARCELO ARRUDA DE FAIRAS	TÉRMINO	25M 214758.13E	9117311.90N
		INÍCIO	25M 214688.70E	9117410.08N
XIV	INÁCIA FRANCISCA DE SOUZA	TÉRMINO	25M 214646.94E	9117281.59N
§2º	<b>LOTEAMENTO SR. DANDA</b>			
	<b>RUA, AVENIDA, TRAVESSA</b>			
		INÍCIO	25M 215520.75E	9115998.90N
I	ANTÔNIO FARIAS DE ALMEIDA	TÉRMINO	25M 215629.96E	9116007.86N
		INÍCIO	25M 215570.12E	9116003.52N
II	JOSÉ LUIZ CAVALCANTE NETO	TÉRMINO	25M 215543.71E	9116320.27N
		INÍCIO	25M 215553.44E	9116068.34N
	CIZENANDO PESSOA DA SILVA			

III		TÉRMINO	25M 215646.10E	9116081.02N
	ANA FARIAS DE ALMEIDA	INÍCIO	25M 215491.41E	9116127.25N
IV		TÉRMINO	25M 215635.93E	9116136.70N
	EDIVALDO FRANCISCO DA SILVA	INÍCIO	25M 215548.99E	9116174.26N
V		TÉRMINO	25M 215627.80E	9116181.96N
	ISABEL FREIRE MODESTO	INÍCIO	25M 215494.69E	9116228.31N
VI		TÉRMINO	25M 215608.54E	9116226.86N
§ 3º	<b>LOTEAMENTO SÃO SILVESTRE</b>			
	<b>RUA, AVENIDA, TRAVESSA</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>LONGITUDE</b>	<b>LATITUDE</b>
I	EVALDA MARIA GONÇALVES DE ALBUQUERQUE	INÍCIO	25M 215455.10E	9115707.09N
		TÉRMINO	25M 215450.00E	9115813.30N
	JOÃO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE	INÍCIO	25M 215442.78E	9115807.46N
II		TÉRMINO	25M 215364.41E	9115834.15N
	JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA	INÍCIO	25M 215445.06E	9115768.87N
III		TÉRMINO	25M 215371.93E	9115776.21N
	EMANOEL SANTOS DA SILVA	INÍCIO	25M 215592.24E	9116854.15N
IV		TÉRMINO	25M 215758.07E	9116892.26N
§ 4º	<b>LOTEAMENTO MORADA NOBRE</b>			
	<b>RUA, AVENIDA, TRAVESSA</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>LONGITUDE</b>	<b>LATITUDE</b>
	ELIEZEL SERAFIM BEZERRA	INÍCIO	25M 215604.00	9116981.00
I		TÉRMINO	25M 215756.00	9116983.00
	RUA OTÁVIO JOAQUIM FRANCISCO	INÍCIO	25M 215615.00	9116931.00
II		TÉRMINO	25M 215759.00	9116934.00
	JOSÉ FRANCISCO BARBOSA	INÍCIO	25M 215627.00	9116885.00
III		TÉRMINO	25M 215760.00	9116889.00
	INÁCIO TOMÁZ VILA NOVA	INÍCIO	25M 215715.00	9116881.00
IV		TÉRMINO	25M 215717.00	9116768.00
	OTÍLIO LOPES DE MOURA	INÍCIO	25M 215665.00	9116882.00
V		TÉRMINO	25M 215667.00	9116769.00
	JESSÉ GOMES DE FREITAS	INÍCIO	25M 215605.00	9116863.00
VI		TÉRMINO	25M 215659.00	9116820.00
	MANOEL SEVERINO DA SILVA	INÍCIO	25M 215588.00	9116854.00
VII		TÉRMINO	25M 215599.00	9116992.00
§ 5º	<b>LOTEAMENTO MANOEL BARROS</b>			
	<b>RUA, AVENIDA, TRAVESSA</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>LONGITUDE</b>	<b>LATITUDE</b>
	AVENIDA PASTOR JOÃO DA CRUZ MARQUES DOS SANTOS	INÍCIO	25M 216008.00	9117446.00
I		TÉRMINO	25M 216291.00	9117719.00
	AVENIDA JOÃO FRANCISCO FILHO	INÍCIO	25M 216172.00	9117392.00
II		TÉRMINO	25M 216386.00	9117726.00
	JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO	INÍCIO	25M 216293.00	9117762.00
III		TÉRMINO	25M 216385.00	9117730.00
	SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA	INÍCIO	25M 216268.00	9117741.00
IV		TÉRMINO	25M 216359.00	9117681.00
	TEREZINHA DE LIMA GONÇALVES	INÍCIO	25M 216257.00	9117687.00
V		TÉRMINO	25M 216333.00	9117639.00
	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	INÍCIO	25M 216193.00	9117686.00
VI		TÉRMINO	25M 216306.00	9117599.00
	PROFESSOR LUIZ FERREIRA DA SILVA	INÍCIO	25M 216177.00	9117625.00
VII		TÉRMINO	25M 216278.00	9117560.00
	INÁCIO BENTO DA SILVA	INÍCIO	25M 216141.00	9117588.00
VIII		TÉRMINO	25M 216250.00	9117514.00
	ANTÔNIO RONALDO LAURENTINO	INÍCIO	25M 216105.00	9117551.00
IX		TÉRMINO	25M 216226.00	9117475.00
	ERNESTO PEREIRA DA SILVA	INÍCIO	25M 216045.00	9117534.00
X		TÉRMINO	25M 216197.00	9117434.00
	EDUARDO DE BARROS E SILVA	INÍCIO	25M 216029.00	9117461.00
XI		TÉRMINO	25M 216080.00	9117435.00
	EDELÇO GOMES DA SILVA	INÍCIO	25M 215982.00	9117450.00
XII		TÉRMINO	25M 216165.00	9117388.00
	GILDO GUILHERME GOMES	INÍCIO	25M 216076.00	9117422.00
XIII		TÉRMINO	25M 216110.00	9117480.00
	HUMBELINO GONÇALVES DE LIMA	INÍCIO	25M 216124.00	9117405.00
XIV		TÉRMINO	25M 216156.00	9117454.00
§ 6º	<b>TRAVESSA MIGUEL ARRAES</b>			
	<b>RUA, AVENIDA, TRAVESSA</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>LONGITUDE</b>	<b>LATITUDE</b>
	BELMINO CELERINO DA SILVA	INÍCIO	25M 215945.85E	9117422.02N
I		TÉRMINO	25M 215896.48E	9117453.85N
	EDSON CARLOS DE MOURA	INÍCIO	25M 215912.69E	9117381.44N
II		TÉRMINO	25M 215859.88E	9117429.44N
	LUIZ FRANCISCO DE ABREU	INÍCIO	25M 215883.68E	9117343.10N
III		TÉRMINO	25M 215824.10E	9117408.41N
	JOÃO ALVES DA SILVA	INÍCIO	25M 215798.53E	9117278.83N
IV		TÉRMINO	25M 215801.90E	9117404.54N
§ 7º	<b>LOTEAMENTO TEREZINHA SOARES DE AMORIM</b>			
	<b>RUA, AVENIDA, TRAVESSA</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>LONGITUDE</b>	<b>LATITUDE</b>
	FERNANDO PESSOA DE AMORIM	INÍCIO	25M 214436.71E	9116382.13N
I		TÉRMINO	25M 214365.73E	9116542.91N
	ALEXANDRE JOSÉ SOARES DE AMORIM	INÍCIO	25M 214507.33E	9116458.57N
II		TÉRMINO	25M 214404.41E	9116580.54N
	SERGIO JORGE MONTEIRO	INÍCIO	25M 214355.49E	9116565.03N
III		TÉRMINO	25M 214473.55E	9116617.88N
	JOSÉ GERONIMO DOS SANTOS	INÍCIO	25M 214539.48E	9116518.95N
IV		TÉRMINO	25M 214431.20E	9116595.57N
	JOSÉ AUGUSTO SOARES DE AMORIM	INÍCIO	25M 214431.86E	9116601.11N
V		TÉRMINO	25M 214387.19E	9116618.32N
	ANA LUCENA DA SILVA	INÍCIO	25M 214378.47E	9116581.08N
VI		TÉRMINO	25M 214387.28E	9116691.39N
	EDVALDO JOSÉ DE LUCENA	INÍCIO	25M 214393.57E	9116697.24N
VII		TÉRMINO	25M 214452.20E	9116671.71N

VIII	MARIA DELMA FRANCISCO DE MELO	INÍCIO	25M 214488.73E	9116683.75N
		TÉRMINO	25M 214448.68E	9116649.41N
§ 8º	<b>AO LADO DA PASSIRA VEÍCULOS</b>			
	<b>RUA, AVENIDA, TRAVESSA</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>LONGITUDE</b>	<b>LATITUDE</b>
I	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	INÍCIO	25M 215749.27E	9117405.91N
		TÉRMINO	25M 215750.05E	9117301.23N
II	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA PINTO	INÍCIO	25M 215789.84E	9117303.56N
		TÉRMINO	25M 215647.16E	9117280.74N
§ 9º	<b>LOTEAMENTO BIU LANZUDO</b>			
	<b>RUA, AVENIDA, TRAVESSA</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>LONGITUDE</b>	<b>LATITUDE</b>
I	JOÃO GOMES DE FREITAS	INÍCIO	25M 214567.00	9117616.00
		TÉRMINO	25M 214526.00	9117904.00
II	ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE	INÍCIO	25M 214537.00	9117617.00
		TÉRMINO	25M 214703.00	9117612.00
III	MANOEL LAURIDIO GOMES	INÍCIO	25M 214563.00	9117661.00
		TÉRMINO	25M 214669.00	9117662.00
IV	JOSÉ ALVES DA SILVA	INÍCIO	25M 214554.00	9117712.00
		TÉRMINO	25M 214671.00	9117712.00
V	MARIA SILVESTRE DE ALBUQUERQUE	INÍCIO	25M 214548.00	9117759.00
		TÉRMINO	25M 214673.00	9117760.00
VI	ANA SILVESTRE DE ALBUQUERQUE	INÍCIO	25M 214540.00	9117813.00
		TÉRMINO	25M 214674.00	9117814.00
VII	PADRE JOÃO BATISTA MONTEIRO	INÍCIO	25M 214533.00	9117859.00
		TÉRMINO	25M 214702.00	9117864.00
VIII	FRANCISCO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE	INÍCIO	25M 214596.00	9117864.00
		TÉRMINO	25M 214594.00	9117907.00
IX	SEVERINA SILVESTRE DE ALBUQUERQUE	INÍCIO	25M 214529.00	9117910.00
		TÉRMINO	25M 214679.00	9117912.00
X	MARIA SILVINA DE ALBUQUERQUE	INÍCIO	25M 214670.00	9117615.00
		TÉRMINO	25M 214679.00	9117912.00
§ 10º	<b>SEBASTIÃO NERI DE ALMEIDA I</b>			
I	TIAGO RAMOS DA SILVA	INÍCIO	25M 215721.37	9117422.78
		TÉRMINO	25M 215711.36	9117832.03
II	JOSÉ SERAFIM BEZERRA	INÍCIO	25M 215789.50	9117420.20
		TÉRMINO	25M 215784.93	9117689.33
III	JOSÉ CIPRIANO DA SILVA	INÍCIO	25M 215878.32	9117454.69
		TÉRMINO	25M 215834.20	9117574.44
IV	MARIA SILVA DOS SANTOS	INÍCIO	25M 215723.78	9117477.06
		TÉRMINO	25M 215864.00	9117483.00
V	JOSÉ DIONÍZIO DA SILVA	INÍCIO	25M 215721.22	9117525.62
		TÉRMINO	25M 215844.72	9117532.62
VI	JOSÉ JUVINIANO DE SANTANA	INÍCIO	25M 215720.66	9117569.70
		TÉRMINO	25M 215944.34	9117584.91
VII	JOSÉ AUGUSTO BARBOSA FILHO	INÍCIO	25M 215832.66	9117584.76
		TÉRMINO	25M 215838.15	9117623.98
VIII	SEVERINA LUÍZA DA SILVA	INÍCIO	25M 215789.65	9117624.76
		TÉRMINO	25M 215941.12	9117633.84
IX	JOSEFA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	INÍCIO	25M 215643.35	9117830.45
		TÉRMINO	25M 215789.11	9117834.80
X	MANOEL RIBEIRO DA COSTA	INÍCIO	25M 215642.69	9117966.06
		TÉRMINO	25M 215783.09	9117969.15
XI	SEVERINO INÁCIO DA SILVA	INÍCIO	25M 215741.00	9118031.00
		TÉRMINO	25M 215783.00	9118031.00
XII	JOSÉ INÁRIO DA SILVA	INÍCIO	25M 215739.00	9118095.00
		TÉRMINO	25M 215784.00	9118099.00
XIII	JOÃO DIONÍZIO DA SILVA	INÍCIO	25M 215789.69	9118132.58
		TÉRMINO	25M 215940.97	9118130.01
XIV	JOSÉ TAVARES DA SILVA	INÍCIO	25M 215783.53	9118211.30
		TÉRMINO	25M 215939.98	9118224.69
XV	ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA	INÍCIO	25M 215950.38	9117521.98
		TÉRMINO	25M 215941.03	9118251.44
XVI	SEVERINO LEMOS MUNIZ	INÍCIO	25M 215770.31	9117710.92
		TÉRMINO	25M 215779.65	9118206.96
XVII	MANOEL HENRIQUE DE MOURA	INÍCIO	25M 215742.59	9117838.34
		TÉRMINO	25M 215736.12	9118130.10
XVIII	MARIA AUTA DOS SANTOS	INÍCIO	25M 215829.26	9118136.84
		TÉRMINO	25M 215836.75	9118220.45
XIX	JOÃO HERCULANO DA SILVA	INÍCIO	25M 215879.01	9118134.32
		TÉRMINO	25M 215879.69	9118222.02
XX	ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO	INÍCIO	25M 215644.79	9117749.02
		TÉRMINO	25M 215709.54	9117748.80
XXI	JOÃO JOAQUIM TAVARES	INÍCIO	25M 215641.36	9117685.09
		TÉRMINO	25M 215713.70	9117684.73
XXII	MANOEL JOAQUIM CHALEGRE NETO	INÍCIO	25M 215723.13	9117687.50
		TÉRMINO	25M 215747.07	9117695.40
XXIII	SEBASTIÃO NOBERTO DA SILVA	INÍCIO	25M 215729.32	9117600.69
		TÉRMINO	25M 215775.74	9117690.18
XXIV	ANTÔNIO VILA NOVA	INÍCIO	25M 215895.44	9117551.20
		TÉRMINO	25M 215897.04	9117796.19
XXV	JOSÉ DA SILVA IRMÃO	INÍCIO	25M 215692.60	9117836.53
		TÉRMINO	25M 215684.72	9118117.63
XXVI	JOSÉ MENDES DA SILVA	INÍCIO	25M 215644.63	9118067.28
		TÉRMINO	25M 215731.00	9118070.00

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, incluindo a produção e instalação de placas indicativas com as novas denominações, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO DE PASSIRA, aos 29 dias do mês de abril de 2024.



**SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Joseilson José Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**DDBE3ABB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - RESULTADO FINAL APÓS RECURSO**

FUNÇÃO: ARTESÃO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	RULLIAN LUCENA FERNANDEZ	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: ATENDENTE DE FARMÁCIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	BETANIA MARIA BEZERRA	CLASSIFICADO
2	ANDREA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	CLASSIFICADO
3	PALOMA CECÍLIA DA SILVA	CLASSIFICADO
-	MARIA EDUARDA PESSOA DA SILVA	DECLASSIFICADO
-	THAISE CLECIA COSTA DE LIMA	DECLASSIFICADO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	RITA DE CÁSSIA MOURA CASTRO	CLASSIFICADO
2	IOLANDA DOS SANTOS ARRUDA	CLASSIFICADO
3	MARIA NATALI DE MACÊDO	CLASSIFICADO
4	JUCIARA MARIA DA COSTA	CLASSIFICADO
5	DOUGLAS MARANS DE FIGUEIRÊDO	CLASSIFICADO
6	JANETE ARAÚJO DA SILVA	CLASSIFICADO
7	SIMONE DA SILVA PAIXÃO	CLASSIFICADO
8	TAYSA STEFANE MARTINS	CLASSIFICADO
9	MARIA ISABELE MARCELINO LINS	CLASSIFICADO
10	VALDECILENE DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA	CLASSIFICADO
11	GABRIEL TRAJANO FIGUEIREDO MALAQUIAS	CLASSIFICADO
-	SANDRA SUELI DA SILVA	DECLASSIFICADO
-	LAVÍNIA LIRIEL DE FRANÇA NASCIMENTO	DECLASSIFICADO
-	LETÍCIA WELLEN PEREIRA BARBOSA	DECLASSIFICADO
-	LUCILENE FERREIRA DIAS	DECLASSIFICADO
-	MILLENA SAMARA SILVA	DECLASSIFICADO
-	MIZAEL JOSÉ ALVES	DECLASSIFICADO
-	JOSEVANHA SANTOS DE MELO	DECLASSIFICADO
-	NICOLLY STEFANE MARCELINO DE LIMA	DECLASSIFICADO

FUNÇÃO: CONDUTOR DO SAMU		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	REIDSON DA COSTA RODRIGUES	CLASSIFICADO
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	CLASSIFICADO
3	RICARDO ALBINO PEREIRA NETO	CLASSIFICADO
4	HAILTON FELIPE BARBOSA SANTOS	CLASSIFICADO
5	JONATAS LEVI ROCHA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO
6	FABIANO GUEDES BRANDÃO LEVINO	CLASSIFICADO
-	ERIVAN DE SOUSA ALVES	DECLASSIFICADO
-	KEYLLER ARCO VERDE DE MEDEIROS	DECLASSIFICADO
-	ABANÉ GALDINO	DECLASSIFICADO
-	TIMÓTIO DA SILVA LIMA	DECLASSIFICADO
-	FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO
-	EMERSON DIEGO JERÔNIMO DE LIMA	DECLASSIFICADO
-	CLAUDEGILSON ALVES DA SILVA	DECLASSIFICADO
-	CRISTIANO BEZERRA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO
-	MÉRCIA CAMILA DE LIMA SANTOS DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADA
-	MÁRCIO BENTO	DECLASSIFICADO
-	SIVONALDO APRIGIO DA SILVA	DECLASSIFICADO
-	JOSÉ DANILLO MENDES DA SILVA	DECLASSIFICADO
-	EDELARAN DA SILVA SOUZA	DECLASSIFICADO

FUNÇÃO: PORTEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	WALDIR LABRES MELO JÚNIOR	CLASSIFICADO
2	ANTÔNIO CHAGAS DE AMORIM	CLASSIFICADO
-	ANDERSON FELIPE DA COSTA SILVA	DECLASSIFICADO
-	RENAN DE SOUZA FREITAS	DECLASSIFICADO

FUNÇÃO: PSICOPEDAGOGO CLÍNICO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	MÔNICA RANGEL CAETANO	CLASSIFICADA
-	JOSÉ DAVI FERREIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO
-	LEANDRO JOSÉ DA SILVA	DECLASSIFICADO

FUNÇÃO: RECEPCIONISTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO

1	ANA CAROLINE DOS SANTOS CASTRO	CLASSIFICADO
2	GILSON DE LIMA LUCENA	CLASSIFICADO
3	CÍNTIA CAMILA XAVIER LIMA	CLASSIFICADO
4	JAMAIRA INDIANE DE SOUZA COSTA	CLASSIFICADO
5	IARA MARIA CARLOS DE SOUZA	CLASSIFICADO
6	WELLANE SIMONE CAVALCANTI DE MENEZES	CLASSIFICADO
7	BRUNA MARIA DA COSTA SILVA	CLASSIFICADO
8	MILLENA SAMARA SILVA	CLASSIFICADO
9	MARIA SALETE SANTOS DE LIMA	CLASSIFICADO
10	YUNA TAINÁ DA CONCEIÇÃO FARIAS RAMOS	CLASSIFICADO
11	MATHEUS CORDON DA SILVA	CLASSIFICADO
12	JÉSSICA TEREZA ANDRADE DOS SANTOS	CLASSIFICADO
13	JOSENILTON ÍRIS DO NASCIMENTO FERREIRA	CLASSIFICADO
14	ANDRIELLY LEITE DA SILVA BURGER	CLASSIFICADO
15	KELIANE BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO
16	LETÍCIA WELLEN PEREIRA BARBOSA	CLASSIFICADO
17	YONARA MORGANA ALVES	CLASSIFICADO
18	IASMIN SAMIRA DE SOUSA SILVA	CLASSIFICADO
19	IARA OLÍVIA COSTA FIGUEIRÉDO	CLASSIFICADO
20	MARIA LUANY DA COSTA SIQUEIRA	CLASSIFICADO
21	GÉSSICA ALONSO COSTA SILVA	CLASSIFICADO
22	EVELY VANESSA ARAGÃO DE MOURA	CLASSIFICADO
23	MARIA VÍVIAN ALVES GOMES	CLASSIFICADO
-	AMANDA FRANCIELE DE LIMA	DESCLASSIFICADO
-	ANDRÉ MONTE	DESCLASSIFICADO
-	CRISTIANE MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA	DESCLASSIFICADO
-	DANIELA MARCELINO DE LIMA	DESCLASSIFICADO
-	DANIEL GOMES FERREIRA	DESCLASSIFICADO
-	KARINA MACÉDO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
-	KELLY FERNANDA CASTRO	DESCLASSIFICADO
-	JAQUELINE PEREIRA DA COSTA SANTOS	DESCLASSIFICADO
-	JOÃO VÍCTOR DA SILVA SANTOS	DESCLASSIFICADO
-	JOSÉ FELIPE LEANDRO SILVA ARAÚJO	DESCLASSIFICADO
-	IZABEL CRISTINA LIMA MONTEIRO	DESCLASSIFICADO
-	LEIDJANE PEREIRA DE ARAÚJO	DESCLASSIFICADO
-	MARIA EDUARDA RAMOS DA SILVA	DESCLASSIFICADO
-	MARIA LEICYANE PEREIRA DE ARAÚJO	DESCLASSIFICADO
-	MONIK NAYARA BEZERRA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
-	RAFAELA RAIANY FERREIRA	DESCLASSIFICADO
-	RAQUEL MOURA	DESCLASSIFICADO
-	RILARY JENIFFER BEZERRA FIGUEIREDO	DESCLASSIFICADO
-	RIVONALDO MANOEL DA SILVA	DESCLASSIFICADO
-	ROBSON GOMES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
-	SÔNIA MARIA DE ARRUDA	DESCLASSIFICADO
-	TAINAR MARIA GUILHERMINO	DESCLASSIFICADO
-	TEREZA CRISTINA MACÉDO SILVA	DESCLASSIFICADO
-	VANESSA AVELINO DA SILVA	DESCLASSIFICADO

FUNÇÃO: TÉCNICO DE FATURAMENTO DO SUS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	JOSÉ AMÉRICO MENDES	CLASSIFICADO
-	MATHEUS MARCOS ALVES ARAÚJO	DESCLASSIFICADO

FUNÇÃO: VETERINÁRIO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	RENAN HENRIQUE DOS SANTOS FAGUNDES	CLASSIFICADO
-	JOALISON PEREIRA DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
-	MIKAELA MORALI	DESCLASSIFICADO

FUNÇÃO: VIGILANTE DAS ACADEMIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	EDVALDO JOSÉ DA SILVA	CLASSIFICADO
2	CLAUDILSON JOSÉ DA SILVA	CLASSIFICADO
-	SANDRO ALAMBERG DE MELO	DESCLASSIFICADO
-	RICARDO ALEXANDRE CASÉ DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
-	FRANCIMÁRIO EDUARDO DINIZ	DESCLASSIFICADO
-	HILTON ALIXANDRE BARBOSA	DESCLASSIFICADO
-	JOAQUIM BEZERRA DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
-	JOÃO LUIZ LIMA GRANJEIRO	DESCLASSIFICADO
-	ADRIANO DA CUNHA BEZERRA	DESCLASSIFICADO
-	SIDIANO JOSÉ DA SILVA	DESCLASSIFICADO
-	IVANILSON DAS CHAGAS	DESCLASSIFICADO
-	MATHEUS GILVAN DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
-	RENATO AUGUSTO CASÉ DE SOUZA	DESCLASSIFICADO

Taquaritinga do Norte, 29 de abril de 2024.

**COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**Publicado por:**  
Poliana Santana  
**Código Identificador:**C549131C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Regulamenta a concessão de diárias aos servidores do Município de Jataúba para atividades administrativas, de capacitação e de representação, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA- PE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam regulamentados e autorizados os critérios para concessão, bem como os valores das diárias a serem pagas aos servidores do Município de Jataúba, quando estes realizarem viagens a serviço do Município.

**Parágrafo único.** Os valores das diárias encontram-se dispostos no Anexo Único do presente Decreto, os quais deverão ser atualizados anualmente no início de cada exercício financeiro.

**Art. 2º** Os critérios adotados para fixação dos valores das diárias de que trata o artigo anterior, tem por base a distância, o tempo e duração de permanência do serviço fora da Sede Municipal e a categoria funcional do mesmo.

§ 1º Fica vedada a concessão de quantidade superior a uma diária por dia de afastamento do servidor.

§ 2º Apenas fará jus à percepção da diária, aquele que permanecer por no mínimo 06 (seis) horas no local para onde a viagem teve destino.

**Art. 3º** O Servidor que no exercício de suas atividades necessitar pernoitar na localidade a qual for executar tarefa do interesse do Município, terá o valor a referida diária acrescida em 100% (cem por cento).

**Art. 4º** Somente perceberá diárias o servidor que for designado pelo titular da Secretaria a que pertença ou pelo Chefe do Poder Executivo, que fará na Secretaria de Finanças Municipal a requisição do numerário correspondente, conforme o previsto na Lei Federal nº 4.320/64, estando incluído no valor de cada diária, os gastos com transporte, alimentação e quaisquer outras despesas necessárias ao desempenho das tarefas que motivarem a viagem, exceto gastos com passagens aéreas que serão custeadas diretamente pelo Município.

**Art. 5º** Fica revogado o Decreto nº 006/2023.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jataúba-PE, 25 de abril de 2024.

**CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO**

Prefeita do Município de Jataúba/PE

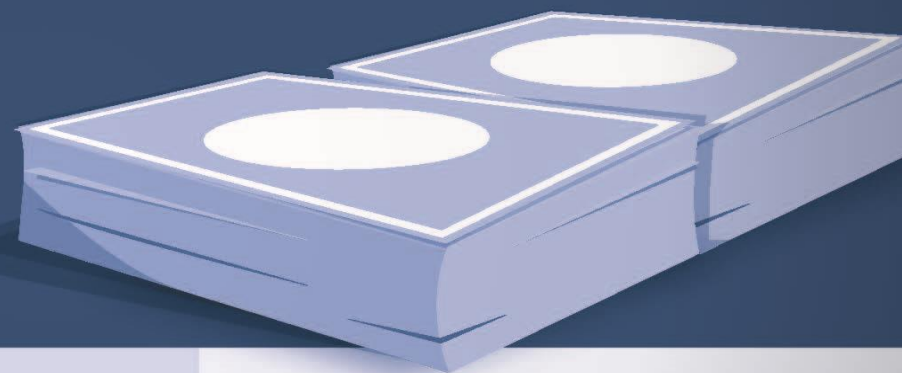
PLANILHA DIÁRIAS - ANEXO ÚNICO															
DECRETO Nº 23/2024															
Categoria Funcional	Cidades de PE até 100Km	IPCA 2023 4,62%	Valor atualizado	Cidades de PE acima de 100km	IPCA 2023 4,62%	Valor atualizado	Cidades do Interior/PE ou Estados do NE até 100km	IPCA 2023 4,62%	Valor atualizado	cidades do NE acima de 100km	IPCA 2023 4,62%	Valor atualizado	Outros Estados	IPCA 2023 4,62%	Valor atualizado
Prefeito e Vice-prefeito	R\$ 180,00	R\$ 8,32	R\$ 188,32	R\$ 430,00	R\$ 19,87	R\$ 449,87	R\$ 180,00	R\$ 8,32	R\$ 188,32	R\$ 530,00	R\$ 24,49	R\$ 554,49	R\$ 700,00	R\$ 32,34	R\$ 732,34
Chefe de Gabinete	R\$ 110,00	R\$ 5,08	R\$ 115,08	R\$ 220,00	R\$ 10,16	R\$ 230,16	R\$ 110,00	R\$ 5,08	R\$ 115,08	R\$ 270,00	R\$ 12,47	R\$ 282,47	R\$ 450,00	R\$ 20,79	R\$ 470,79
Secretários e Assessores	R\$ 110,00	R\$ 5,08	R\$ 115,08	R\$ 220,00	R\$ 10,16	R\$ 230,16	R\$ 110,00	R\$ 5,08	R\$ 115,08	R\$ 270,00	R\$ 12,47	R\$ 282,47	R\$ 450,00	R\$ 20,79	R\$ 470,79
Diretores	R\$ 85,00	R\$ 3,93	R\$ 88,93	R\$ 130,00	R\$ 6,01	R\$ 136,01	R\$ 85,00	R\$ 3,93	R\$ 88,93	R\$ 270,00	R\$ 12,47	R\$ 282,47	R\$ 270,00	R\$ 12,47	R\$ 282,47
Chefe de Divisão / Coordenador	R\$ 85,00	R\$ 3,93	R\$ 88,93	R\$ 130,00	R\$ 6,01	R\$ 136,01	R\$ 85,00	R\$ 3,93	R\$ 88,93	R\$ 220,00	R\$ 10,16	R\$ 230,16	R\$ 270,00	R\$ 12,47	R\$ 282,47
Médicos I	R\$ 85,00	R\$ 3,93	R\$ 88,93	R\$ 130,00	R\$ 6,01	R\$ 136,01	R\$ 85,00	R\$ 3,93	R\$ 88,93	R\$ 220,00	R\$ 10,16	R\$ 230,16	R\$ 270,00	R\$ 12,47	R\$ 282,47
Chefe de Setor de Apoio Adm.	R\$ 55,00	R\$ 2,54	R\$ 57,54	R\$ 80,00	R\$ 3,70	R\$ 83,70	R\$ 55,00	R\$ 2,54	R\$ 57,54	R\$ 130,00	R\$ 6,01	R\$ 136,01	R\$ 220,00	R\$ 10,16	R\$ 230,16
Enfermeiro / Tec.	R\$ 55,00	R\$ 2,54	R\$ 57,54	R\$ 80,00	R\$ 3,70	R\$ 83,70	R\$ 55,00	R\$ 2,54	R\$ 57,54	R\$ 130,00	R\$ 6,01	R\$ 136,01	R\$ 220,00	R\$ 10,16	R\$ 230,16

Enferm.															
Motorista	R\$ 30,00	R\$ 1,39	R\$ 31,39	R\$ 50,00	R\$ 2,31	R\$ 52,31	R\$ 30,00	R\$ 1,39	R\$ 31,39	R\$ 75,00	R\$ 3,47	R\$ 78,47	R\$ 130,00	R\$ 6,01	R\$ 136,01
Agente de Saude	R\$ 30,00	R\$ 1,39	R\$ 31,39	R\$ 50,00	R\$ 2,31	R\$ 52,31	R\$ 30,00	R\$ 1,39	R\$ 31,39	R\$ 75,00	R\$ 3,47	R\$ 78,47	R\$ 130,00	R\$ 6,01	R\$ 136,01

**Publicado por:**  
 Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**C3456E78

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**81. 3455.5131**  
 diario.amupe@hotmail.com

